Pregão Eletrônico 90/2022

Processo Administrativo nº 204/2022

Protocolo nº 52215/2022

Objeto: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática, para utilização nas instituições pertencentes à Proteção Social Básica inerentes a SMAS, em atendimento as deliberações CEDCA-PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Solicitante: Secretaria Municipal de Assistência Social.

Abertura: 07/10/2022
Horário: 09h00min

Volume 01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Capa do Processo

PM FAZENDA RIO GRANDE
01
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 8; Ano: 2022
Número do processo: 0052215/2022

Número do processo: 0052215/2022 **Número único:** **W38.R17.8E8-15**

Protocolado em: 26/08/2022 13:26 Procedência: Interna Prioridade: Normal

Súmula: Memorando 186/2022-SMAS e anexos, para abertura de licitação para a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática, em atendimento às Deliberações 038/2021; 089;2019 e 109/2017 do CEDCA/PR.

Requerente: 145550 - Secretaria Municipal de Assistência Social CPF do requerente:

Endereço: Condomínio R TEN SANDRO LUIZ KAMPA Nº 182 - CEP: 83833-090

Complemento: Telefone:(41) 3608-7103

Município: Fazenda Rio Grande - PR Bairro: BAIRRO IGUAÇU

E-mail:

Beneficiário: CPF do beneficiário:

DOCUMENTOS DO PROCESSO

Código	Descrição	Número
1	Memorando	
2	Outros	
3	Outros	
4	Outros	
5	Outros	
6	Outros	
7	Outros	
8	Outros	

Coleta. 222122
P.A. 204122

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA

PM FAZENDA RIO GRANDE
02
Folha nº
Assinatura

Memorando nº 186/2022

Fazenda Rio Grande, 16 de Agosto de 2022.

Ref. <u>Abertura de licitação para a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e informática</u>

A Secretaria Municipal de Assistência Social solicita abertura de processo de licitação para a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática, para uso dos equipamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme segue:

ITEM	UN.	QTE	PRODUTO
1	Unid	03	Tela de projeção com tripé 1,80 m x 1,80 m – GTTM180S – 100 polegadas. 02040631
2	Unid	03	HD externo portátil 1 TB USB 3.0 02040632
3	Unid	07	**<u>Notebook Avançado:</u>** 02040633 3.1. - Processador: Processador de arquitetura x64; Deverá possuir suporte a AES, para criptografia de dados; Possuir no mínimo 10 (dez) núcleos e dez threads de processamento; Memória cache total mínima de 2 MB; 3.2 – BIOS: BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento, ou em regime de OEM, ou ter direitos de copyright sobre o mesmo; 3.3 – Memória: Deverá possuir 16 (dezesseis) GB de memória instalados; Deverá possuir velocidade de comunicação de 3200MHz ou superior; 3.4 – Interfaces de Entrada e Saída (E/S): Deverá possuir no minimo 04 (quatro) portas USB, sendo pelo menos 2 (duas) no padrão USB 3.0 e 1 (uma) no padrão USB Type-C; 3.5 – Dispositivos de Armazenamento: Deverá possuir 01 (um) disco sólido SATA ou NVMe com capacidade de 512GB mínimo. Deverá possuir uma leitora de cartão integrado 3 em 1 (SD, MMC, MS); 3.6 – Tela, Interface Gráfica e Câmera: Deverá possuir tela LED WXGA Widescreen de no máximo 15,6 polegadas; Deverá possuir controladora de vídeo com memória de no minimo 1GB compartilhada, Deverá possuir conectores externos sendo: 1 (um) VGA (DB15) e 1 (um) HDMI. Não será aceita solução através de adaptadores ou conversores. Deverá possuir recurso para utilização de mais 2 (dois) monitores externos, com opção de clone de imagem ou extensão da área de trabalho, Deverá atender e suportar o padrão DIRECTX 11 ou superior; 3.7 – Áudio: Deverá possuir entrada para microfone e headphone, podendo os 2 serem conjugados na mesma entrada. Deverá possuir microfone e alto falantes estéreos integrados; 3.8 – Interface de Rede: Deverá possuir 01 (uma) interface de rede gigabit com conector RJ45, e velocidade auto-negociável (10baseT/100baseTX/1000BaseTX); 3.9 – Interface de Rede Wireless: Deverá possuir interface de rede wireless com antena interna e suporte aos padrões IEEE 802.11 ac/b/g/n. Deverá possuir suporte aos Sistema Operacional Windows 10 64 bits ou superior com drivers de dispositivos; 3.10 – Teclado e Touchpad: Deverá possuir teclado Português Brasil no padrão ABNT 2. Deverá possuir dispositivo apontador integrado do tipo touchpad; 3.11 – Gabinete Deverá possuir gabinete reforçado com compostos de carbono,

PM FAZENDA RIO GRANDE
03
Folha nº
Assinatura

			magnésio, titânio ou alumínio; 3.12 – Adaptador AC e Bateria: Deverá possuir fonte de alimentação (adaptador AC) com comutação automática 100~240VAC. Deverá possuir bateria de íons de no mínimo lítio de 2 células com no mínimo 31Wh. Deverá possuir cabo de alimentação padrão NBR14136; 3.13 – Sistema Operacional e aplicativos: Deverá ser fornecido licença do Sistema Operacional Windows 10 Professional 64 bits em Português (BR). Os itens citados acima, deverão estar todos previamente instalados e configurados, acompanhado da respectiva licença de uso, em regime OEM. Deverá ser fornecido no mínimo 30% das mídias necessárias para instalação/restauração do sistema operacional, aplicativos e drivers de forma a permitir a restauração automatizada do equipamento ao padrão original de fábrica; 3.14 – Compatibilidade: Para o modelo ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows 10 x64; 3.15 – Certificações e Declarações: Compatibilidade eletromagnética: IEC 61000 e CISPR; Segurança do usuário: IEC 60950; Ruído acústico: Em conformidade com ISO 7779 e 9296; Equipamento ecológico: EPEAT Gold e RoHS; Certificação de Segurança, Compatibilitade Eletromagnética e Eficiência energétida conforme portaria INMETRO 170/2012; Gerenciamento remoto: DMTF com o fabricante na categoria "Board" ou "Leadership"; 3.16 – Garantia: Deverá possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses on site; 3.17 – Acessórios: Carregador de bateria. Todos os cabos necessários para conexão do equipamento à rede elétrica.

JUSTIFICATIVA

Justificamos esta solicitação em razão de atender as necessidades dos equipamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social, em atendimento às Deliberações: 038/2021; 089/2019 e 109/2017/CEDCA-PR, durante a execução de projetos, reuniões, eventos e atividades de promoção assistencial para com as Comunidades e Conselhos de Fazenda Rio Grande. Salientando a importância do fortalecimento de projetos de atenção a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco contribuindo para com a seguridade social, proteção a família, maternidade, infância, adolescência (crianças e adolescentes carentes, com ou sem medidas protetivas), a velhice, promoção da integração ao mercado de trabalho, habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência, integração à vida comunitária em todos os seus âmbitos, dentre as mais diversas funções, estas não sendo apenas assistencialista, mas de dever e promoção a transformação social.

DA ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os itens adquiridos deverão ser entregues na Divisão de Almoxarifado, sito à Avenida Venezuela, n° 247, Bairro Nações, no Município de Fazenda Rio Grande, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para suporte das despesas decorrentes desta aquisição, indicamos as seguintes Dotações Orçamentárias: **1304; 1256; 1225.**

4

PM FAZENDA RIO GRANDE
04
Folha nº
Assinatura

FISCALIZAÇÃO

Durante a vigência do Contrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada em todos os termos, por servidor devidamente autorizado para esse fim, conforme segue: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280, como Fiscal de Execução e Clovis Panizzi, matrícula nº 349430, como Fiscal de Gestão.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Assistência Social, e anexadas também as provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Rita de Cássia de Sá Ribas
SMAS
Decreto 6248/2022

Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal de Execução

Clovis Panizzi
Fiscal de Gestão

Clovis Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430

Tatiane Almeida Hagy Ribeiro
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 6606/2022

Ilma. Senhora
Roberta Maria do Sacramento Espíndula de Jesus
Secretária Municipal de Administração

PM FAZENDA RIO GRANDE
05
Folha nº
Assinatura

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente termo visa estabelecer as especificações para a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática, para atender as instituições que compõem a Proteção Social Básica, pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social.

JUSTIFICATIVA

Justificamos esta solicitação em razão de atender as necessidades dos equipamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social, em atendimento às Deliberações: 038/2021; 089/2019 e 109/2017/CEDCA-PR, durante a execução de projetos, reuniões, eventos e atividades de promoção assistencial para com as Comunidades e Conselhos de Fazenda Rio Grande. Salientando a importância do fortalecimento de projetos de atenção a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco contribuindo para com a seguridade social, proteção a família, maternidade, infância, adolescência (crianças e adolescentes carentes, com ou sem medidas protetivas), a velhice, promoção da integração ao mercado de trabalho, habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência, integração à vida comunitária em todos os seus âmbitos, dentre as mais diversas funções, estas não sendo apenas assistencialista, mas de dever e promoção a transformação social.

OBJETO

Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática, para utilização nas instituições, pertencentes à Proteção Social Básica inerente a Secretaria Municipal de Assistência Social.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Indicar à CONTRATADA o local e acompanhar todo o processo de fornecimento dos produtos.

- Exigir o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA;
- Atestar a execução do fornecimento e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- Entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deste;
- Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível;
- Atender, com a diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;

Se responsabilizar pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal e comercial;

PM FAZENDA RIO GRANDE
06
Folha nº
Assinatura

- A contratada substituirá, obrigatoriamente, o produto entregue que venha a apresentar defeito durante o período de garantia, no prazo máximo de sete dias, contados a partir da notificação.
- Efetuar a entrega do bem rigorosamente dentro das características especificadas no Termo de Referência, no Edital e na Proposta de Preço em casos do produto ser reprovado ou defeituosos os mesmos deverão ser substituídos no prazo de 05 dias úteis;
- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os eventuais motivos que impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação;
- Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

PERÍODO DE GARANTIA

O período de Garantia do equipamento deve ser conforme as especificadas pelo fabricante, a empresa deverá se responsabilizar pela Garantia Técnica do produto conforme indicado no Termo de Referência solucionando qualquer divergência decorrente da disponibilização do mesmo.

CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

No prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do Termo de Recebimento Provisório, o servidor competente fará o recebimento dos produtos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal como também o acompanhamento da instalação do mesmo, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega dos produtos e, se for o caso, as irregularidades observadas, devendo enviar cópia da nota assinada para a comissão de recebimento;

À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280, como Fiscal de Execução e Clovis Panizzi, matrícula nº 349430, como Fiscal de Gestão.

I – Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

II – a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

III – o fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) de funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.

DA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos na Divisão de Patrimônio, situado na Avenida Venezuela, n° 247 – Bairro Nações – neste Município, no horário das 08h00min às 16h00min, de Segunda a Sexta-feira com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias,

PMFAZENDA RIO GRANDE
07
Folha nº
Assinatura

contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso. O prazo de vigência e execução deverá ser de 12 (doze) meses.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Assistência Social, e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DOS PRODUTOS:

ITEM	UN.	QTE	PRODUTO
1	Unid	03	Tela de projeção com tripé 1,80 m x 1,80 m – GTTM180S – 100 polegadas.
2	Unid	03	HD externo portátil 1 TB USB 3.0
3	Unid	07	**Notebook Avançado:** 3.1. - Processador: Processador de arquitetura x64; Deverá possuir suporte a AES, para criptografia de dados; Possuir no mínimo 10 (dez) núcleos e dez threads de processamento; Memória cache total mínima de 2 MB; 3.2 – BIOS: BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento, ou em regime de OEM, ou ter direitos de copyright sobre o mesmo; 3.3 – Memória: Deverá possuir 16 (dezesseis) GB de memória instalados; Deverá possuir velocidade de comunicação de 3200MHz ou superior; 3.4 – Interfaces de Entrada e Saída (E/S): Deverá possuir no mínimo 04 (quatro) portas USB, sendo pelo menos 2 (duas) no padrão USB 3.0 e 1 (uma) no padrão USB Type-C; 3.5 – Dispositivos de Armazenamento: Deverá possuir 01 (um) disco sólido SATA ou NVMe com capacidade de 512GB mínimo. Deverá possuir uma leitora de cartão integrado 3 em 1 (SD, MMC, MS); 3.6 – Tela, Interface Gráfica e Câmera: Deverá possuir tela LED WXGA Widescreen de no máximo 15,6 polegadas; Deverá possuir controladora de vídeo com memória de no mínimo 1GB compartilhada, Deverá possuir conectores externos sendo: 1 (um) VGA (DB15) e 1 (um) HDMI. Não será aceita solução através de adaptadores ou conversores. Deverá possuir recurso para utilização de mais 2 (dois) monitores externos, com opção de clone de imagem ou extensão da área de trabalho, Deverá atender e suportar o padrão DIRECTX 11 ou superior; 3.7 – Áudio: Deverá possuir entrada para microfone e headphone, podendo os 2 serem conjugados na mesma entrada. Deverá possuir microfone e alto falantes estéreos integrados; 3.8 – Interface de Rede: Deverá possuir 01 (uma) interface de rede gigabit com conector RJ45, e velocidade auto-negociável (10baseT/100baseTX/1000BaseTX); 3.9 – Interface de Rede Wireless: Deverá possuir interface de rede wireless com antena interna e suporte aos padrões IEEE 802.11 ac/b/g/n. Deverá possuir suporte aos Sistema Operacional Windows 10 64 bits ou superior com drivers de dispositivos; 3.10 – Teclado e Touchpad: Deverá possuir teclado Português Brasil no padrão ABNT 2. Deverá possuir dispositivo apontador integrado do tipo touchpad; 3.11 – Gabinete Deverá possuir gabinete reforçado com compostos de carbono, magnésio, titânio ou alumínio; 3.12 – Adaptador AC e Bateria: Deverá possuir fonte de alimentação (adaptador AC) com

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 09
Assinatura

			comutação automática 100~240VAC. Deverá possuir bateria de íons de no mínimo lítio de 2 células com no mínimo 31Wh. Deverá possuir cabo de alimentação padrão NBR14136; 3.13 – Sistema Operacional e aplicativos: Deverá ser fornecido licença do Sistema Operacional Windows 10 Professional 64 bits em Português (BR). Os itens citados acima, deverão estar todos previamente instalados e configurados, acompanhado da respectiva licença de uso, em regime OEM. Deverá ser fornecido no mínimo 30% das mídias necessárias para instalação/restauração do sistema operacional, aplicativos e drivers de forma a permitir a restauração automatizada do equipamento ao padrão original de fábrica; 3.14 – Compatibilidade: Para o modelo ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows 10 x64; 3.15 – Certificações e Declarações: Compatibilidade eletromagnética: IEC 61000 e CISPR; Segurança do usuário: IEC 60950; Ruído acústico: Em conformidade com ISO 7779 e 9296; Equipamento ecológico: EPEAT Gold e RoHS; Certificação de Segurança, Compatibilitade Eletromagnética e Eficiência energétida conforme portaria INMETRO 170/2012; Gerenciamento remoto: DMTF com o fabricante na categoria "Board" ou "Leadership"; 3.16 – Garantia: Deverá possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses on site; 3.17 – Acessórios: Carregador de bateria. Todos os cabos necessários para conexão do equipamento à rede elétrica.

Rita de Cássia de Sá Ribas
SMAS
Decreto 6248/2022

Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal de Execução

Clovis Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Mat. 349430

Clovis Panizzi
Fiscal de Gestão

De acordo:
Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Tatiane Almeida Hagy Ribeiro
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 6606/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 09
Assinatura

MAPA COMPARATIVO

Fornecedores	Item 01 Tela projeção	Item 02 HB externo	Item 03 Notebook
Cotação 01 – Maq Sol	R$ 1.345,00	R$ 395,00	R$ 6.490,00
Cotação 02 – Novo Rumo (internet)	R$ 710,00	R$ 390,00	R$ 5.700,00
Cotação 03 – Banco de preços	R$ 930,00	R$ 439,00	R$ 5.843,85

Clovis Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr 349430
25/08/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
10
Folha nº
Assinatura

MAQ-SOL

I.SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO – EPP

R. PREF. DEVETE DE PAULA XAVIER, 1348-CENTRO CEP: 87302-190 CAMPO MOURÃO-PR
CNPJ: 09.230.568/0001-73 INSC: 90424374-49 ☎44-3016-2030

A
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Secretaria de Assistência Social

ORÇAMENTO

24124

INFORMÁTICA/ELETROELETRÔNICOS: DELIBERAÇÕES nº 038/2021; 089/2019 e 109/2017/CEDCA-PR

ITEM	UN.	QTE	PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Unid	03	Tela de projeção com tripé 1,80 m x 1,80 m – GTTM180S – 100 polegadas **MARCA: TES**	R$ 1.345,00	R$ 4.035,00
2	Unid	03	HD externo portátil 1 TB USB 3.0 **MARCA: SEAGATE**	R$ 395,00	R$ 1.185,00
3	Unid	07	**Notebook Avançado:** 3.1. - Processador: Processador de arquitetura x64; Deverá possuir suporte a AES, para criptografia de dados; Possuir no mínimo 10 (dez) núcleos e dez threads de processamento; Memória cache total mínima de 2 MB; 3.2 – BIOS: BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento, ou em regime de OEM, ou ter direitos de copyright sobre o mesmo; 3.3 – Memória: Deverá possuir 16 (dezesseis) GB de memória instalados; Deverá possuir velocidade de comunicação de 3200MHz ou superior; 3.4 – Interfaces de Entrada e Saída (E/S): Deverá possuir no mínimo 04 (quatro) portas USB, sendo pelo menos 2 (duas) no padrão USB 3.0 e 1 (uma) no padrão USB Type-C; 3.5 – Dispositivos de Armazenamento: Deverá possuir 01 (um) disco sólido SATA ou NVMe com capacidade de 512GB mínimo. Deverá possuir uma leitora de cartão integrado 3 em 1 (SD, MMC, MS); 3.6 – Tela, Interface Gráfica e Câmera: Deverá possuir tela LED WXGA Widescreen de no máximo 15,6 polegadas; Deverá possuir controladora de vídeo com memória de no mínimo 1GB compartilhada, Deverá possuir conectores externos sendo: 1 (um) VGA (DB15) e 1 (um) HDMI. Não será aceita solução através de adaptadores ou conversores. Deverá possuir recurso para utilização de mais 2 (dois) monitores externos, com opção de clone de imagem ou extensão da área de trabalho, Deverá atender e suportar o padrão DIRECTX 11 ou superior;	R$ 6.490,00	R$ 45.430,00

Clóvis Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430
25/08/2021

PM FAZENDA RIO GRANDE
11
Folha nº
Assinatura

MAQ-SOL

I.SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO – EPP
R. PREF. DEVETE DE PAULA XAVIER, 1348-CENTRO CEP: 87302-190 CAMPO MOURÃO-PR
CNPJ: 09.230.568/0001-73 INSC: 90424374-49 ☎44-3016-2030

			3.7 – Áudio: Deverá possuir entrada para microfone e headphone, podendo os 2 serem conjugados na mesma entrada. Deverá possuir microfone e alto falantes estéreos integrados; 3.8 – Interface de Rede: Deverá possuir 01 (uma) interface de rede gigabit.com conector RJ45, e velocidade auto-negociável (10baseT/100baseTX/1000BaseTX); 3.9 – Interface de Rede Wireless: Deverá possuir interface de rede wireless com antena interna e suporte aos padrões IEEE 802.11 ac/b/g/n. Deverá possuir suporte aos Sistema Operacional Windows 10 64 bits ou superior com drivers de dispositivos; 3.10 – Teclado e Touchpad: Deverá possuir teclado Português Brasil no padrão ABNT 2. Deverá possuir dispositivo apontador integrado do tipo touchpad; 3.11 – Gabinete Deverá possuir gabinete reforçado com compostos de carbono, magnésio, titânio ou alumínio; 3.12 – Adaptador AC e Bateria: Deverá possuir fonte de alimentação (adaptador AC) com comutação automática 100~240VAC. Deverá possuir bateria de íons de no mínimo lítio de 2 células com no mínimo 31Wh. Deverá possuir cabo de alimentação padrão NBR14136; 3.13 – Sistema Operacional e aplicativos: Deverá ser fornecido licença do Sistema Operacional Windows 10 Professional 64 bits em Português (BR). Os itens citados acima, deverão estar todos previamente instalados e configurados, acompanhado da respectiva licença de uso, em regime OEM. Deverá ser fornecido no mínimo 30% das mídias necessárias para instalação/restauração do sistema operacional, aplicativos e drivers de forma a permitir a restauração automatizada do equipamento ao padrão original de fábrica; 3.14 – Compatibilidade: Para o modelo ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows 10 x64; 3.15 – Certificações e Declarações: Compatibilidade eletromagnética: IEC 61000 e CISPR; Segurança do usuário: IEC 60950; Ruído acústico: Em conformidade com ISO 7779 e 9296; Equipamento ecológico: EPEAT Gold e RoHS; Certificação de Segurança, Compatibilitade Eletromagnética e Eficiência energétida conforme portaria INMETRO 170/2012; Gerenciamento remoto: DMTF com o fabricante na categoria "Board" ou "Leadership"; 3.16 – Garantia: Deverá possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses on site;		

Clovis Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430
25/08/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
12
Folha nº
Assinatura

MAQ-SOL

I.SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO – EPP

R. PREF. DEVETE DE PAULA XAVIER, 1348-CENTRO CEP: 87302-190 CAMPO MOURÃO-PR
CNPJ: 09.230.568/0001-73 INSC: 90424374-49 ☎44-3016-2030

			3.17 – Acessórios: Carregador de bateria. Todos os cabos necessários para conexão do equipamento à rede elétrica.**MARCA: DELL**		

TOTAL É DE R$ 50.650,00
PRAZO DE PAGAMENTO: ***A VISTA***
PRAZO DE ENTREGA: ***25 DIAS***
VALIDADE DO ORÇAMENTO: ***30 DIAS***

Campo Mourão – PR, 24 de AGOSTO de 2022.

09230568/0001-73
I. Silva - Equipamentos p/ Escritório - ME
RUA PREF DEVETE DE PAULA XAVIER, 1348
CENTRO - CEP 87302-190
CAMPO MOURÃO PR

I. SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO – EPP
IVO DA SILVA
CPF: 414.132.969-04
RG: 3.15.771-0 SESP-PR

Clóvis Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430
25/08/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
13
Folha nº
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: I. SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
CNPJ: 09.230.568/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:00:29 do dia 25/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/01/2023.
Código de controle da certidão: **7A25.3267.9AB5.0873**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PM FAZENDA RIO GRANDE
14
Folha nº
Assinatura

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.230.568/0001-73
Razão Social: I SILVA EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO
Endereço: R PREF DEVETE DE P XAVIER 1348 FUNDOS / CENTRO / CAMPO MOURAO / PR / 87302-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/08/2022 a 03/09/2022

Certificação Número: 2022080501040754054881

Informação obtida em 16/08/2022 15:05:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PM FAZENDA RIO GRANDE
15
Folha nº
Assinatura

COMERCIO NOVO RUMO LTDA
CNPJ: 23.964.820/0001-07 – Ins. Estadual: 257.864.580
Ins. Municipal: 113157 Rua: Americana, 365
Bairro Passo Manso - CEP: 89.032-620 - Blumenau-SC
Fone: (47) 32127118 E-mail: comercionovorumo@gmail.com

PROPOSTA COMERCIAL

NOME DA EMPRESA: COMERCIO NOVO RUMO LTDA
CGC/CNPJ: 23.964.820/0001-07 –IE: 257.864.580
ENDEREÇO: RUA AMERICANA, 365 – CEP 89.032-620
EMAIL: comercionovorumo@gmail.com
TELEFONE: (047) 3212-7118

13603

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
03	10	UND	TELA DE PROJECAO RETRATIL AC351 97" 1,80X1,80M Multilaser	Multilaser AC 351	R$ 710.00	2.130,00
03		UND	HD Externo 1tb Western Digital Elements Preto USB 3.0 buzg0010bbk	WESTWERN DIGITAL buzg0010bbk	R$ 390,00	R$ 1.170,00
07		UND	CONFIGURACAO INDISPONIVEL			
					TOTAL	R$ R$ 3.300,00

Validade da Proposta: 15 (Quinze) dias.

No preço cotado já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a venda e entrega das mercadorias.

BLUMENAU, 08 de Agosto de 2022.

COMERCIO NOVO RUMO LTDA:23964820000107
Assinado de forma digital por COMERCIO NOVO RUMO LTDA:23964820000107
Dados: 2022.08.08 09:44:40 -03'00'

COMERCIO NOVO RUMO LTDA
MARLENE MANNRICH
CPF 846.141.459-49 RG 2745745 SSP SC
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Glovis Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430
25/08/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
16
Folha nº
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: COMERCIO NOVO RUMO LTDA
CNPJ: 23.964.820/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:21:13 do dia 12/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/02/2023.
Código de controle da certidão: **C4F6.AF5F.4BFE.2DF8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PM FAZENDA RIO GRANDE
17
Folha nº
Assinatura

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.964.820/0001-07
Razão Social: COMERCIO NOVO RUMO LTDA
Endereço: R AMERICANA 365 SALA 01 / PASSO MANSO / BLUMENAU / SC / 89032-620

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/08/2022 a 14/09/2022

Certificação Número: 2022081603524842346644

Informação obtida em 16/08/2022 15:04:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PM FAZENDA RIO GRANDE
18
Folha nº
Assinatura

NOTEBOOK

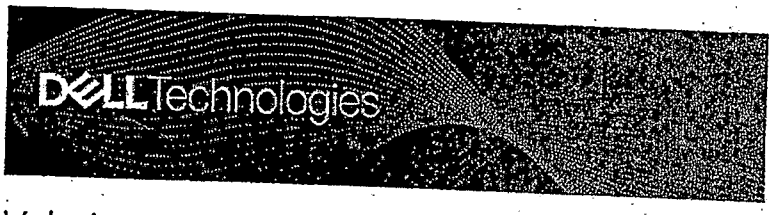

Valorizamos seu feedback!

Você nos ajudaria a melhorar o nosso site participando de uma pesquisa rápida depois da sua visita?

Sim, eu ajudarei | Não, obrigado

Powered by iperceptions

Processadores Intel® Core™

Comparar

Notebook Inspiron 15

4,6 (1418) | 38 Perguntas respondidas

Modelo: Inspiron 15 5000

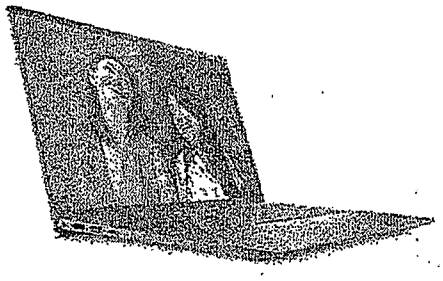

Passe o mouse sobre a imagem para ampliar

GEFORCE

24125

Inspiron i7 superior
Oferta de Aniversário em destaque

De ~~R$ 6.700,00~~

R$ 5.700,00 Desconto R$ 1.000,00

Formas de pagamento
Em até 6x sem juros de R$ 950,00
Valor total a prazo R$ 5.700,00

Ofertas especiais

Clovis Banizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430
16/08/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
19
Folha nº
Assinatura

Data estimada de entrega

i5510w7l

Adicionar

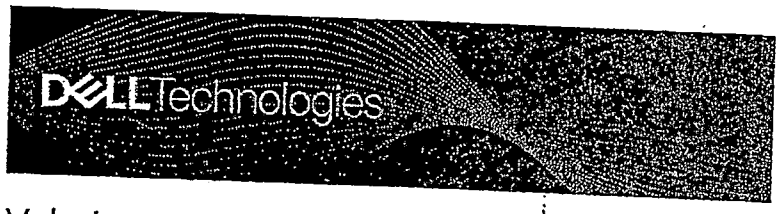

Process

11ª ger
Core™ i
cache (

11ª ger
Core™ i
cache (
5.0GHz)

Valorizamos seu feedback!

Você nos ajudaria a melhorar o nosso site participando de uma pesquisa rápida depois da sua visita?

Sim, eu ajudarei | Não, obrigado

Powered by iperceptions

Sistema Operacional Ajude-me a escolher

A Dell Technologies recomenda o Windows 11 Pro para empresas

- Windows 11 Home Single Language, Português
- Windows 11 Pro, Português

Placa de vídeo Ajude-me a escolher

- Placa de vídeo Intel® Iris® Xe com memória gráfica compartilhada
- Placa de vídeo NVIDIA® GeForce® MX450, 2GB GDDR5

Memória RAM Ajude-me a escolher

- Memória de 8GB (2x4GB), DDR4, 3200MHz; Expansível até 32GB
- Memória de 16GB (2x8GB), DDR4, 3200MHz; Expansível até 32GB

Armazenamento Ajude-me a escolher

- SSD de 256GB PCIe NVMe M.2
- SSD de 512GB PCIe NVMe M.2

Tela Ajude-me a escolher

- Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 250nits, WVA
- Full HD Touch de 15.6" (1920 x 1080) WVA

Clovis Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430
16/08/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
20
Folha nº
Assinatura

Cor

Platinum Silver - Prata

Teclado

Teclad
retroilu
Portug
impres

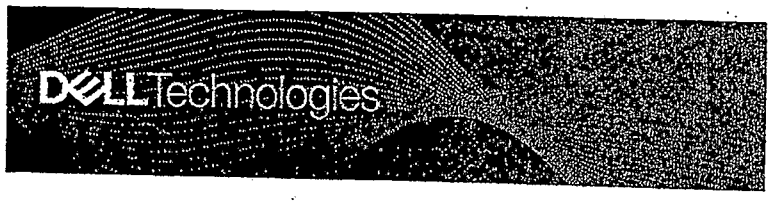

Espe

Valorizamos seu feedback!

Você nos ajudaria a melhorar o nosso site participando de uma pesquisa rápida depois da sua visita?

Sim, eu ajudarei | Não, obrigado

Powered by iperceptions

Process
11ª gera
11390H
até 5.0G

Sistema
(A Dell Te
Windows 11 Pro para empresas)
Windows 11 Home Single Language, Português

Placa de vídeo
Placa de vídeo NVIDIA® GeForce® MX450, 2GB GDDR5

Tela
Full HD de 15.6" (1920 x 1080), 250nits, WVA

Memória
Memória de 16GB (2x8GB), DDR4, 3200MHz; Expansível até 32GB

Armazenamento
SSD de 512GB PCIe NVMe M.2

Cor
Platinum Silver - Prata

Microsoft Office
Sem Microsoft Office - Avaliação de 30 dias

Software de Segurança
McAfee® LiveSafe™ - 1 ano

Assistência técnica
1 ano de garantia básica via correios

Complete Care
Sem Complete Care

Teclado
Teclado numérico retroiluminado em Português, com leitor de impressão digital

i3/i5)/Thunderbolt 4.0 com DisplayPort™ e Power Delivery (disponível em processadores i7)
1 conector de áudio universal
1 porta HDMI 1.4
1 porta para adaptador de energia

Slots
1 leitor de cartão SD

Dimensões
Altura: 1,46cm a 1,8cm
Largura: 35,61cm
Profundidade: 22,89cm
Peso inicial: 1,633kg

Câmera
Câmera HD de 1.280 x 720 de 30 fps
Microfones de array dupla

Áudio e alto-falantes
Alto-falantes estéreos, 2 W x 2 W = 4 W no total

Chassi
Material do chassi externo
Chassi externo de alumínio

Wireless
Intel® Wi-Fi 6 (Gig+) 2x2 e Bluetooth

Bateria principal
Bateria de 4 células e 54Wh (integrada)

RoHS da União Europeia
WEEE
CEL
Japan Energy Law
Estão disponíveis configurações compatíveis com MEPS da Austrália
Estão disponíveis configurações compatíveis com CEC dos EUA

Data sheets de segurança do produto, EMC e ambientais (em inglês)
Página inicial de conformidade regulamentar da Dell
A Dell e o meio ambiente

Qual é o grau de dificuldade em comparar e selecionar opções para este produto?

Muito Difícil — 1 2 3 4 5 6 7 — Muito Fácil

Cleuza Panizzi
Tec. em Contr. Adm.
Matr. 349430
16/08/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
21
Folha nº
Assinatura

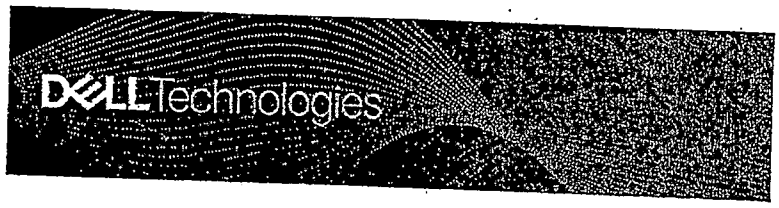

Valorizamos seu feedback!

Você nos ajudaria a melhorar o nosso site participando de uma pesquisa rápida depois da sua visita?

Sim, eu ajudarei | Não, obrigado

Powered by iperceptions

Por

1. Leitor de cartão SD | 2. USB 3.2 Type-A de 1ª geração | 3. Conector de áudio para fones de ouvido e microfone* | 4. Tomada de energia | 5. HDMI 1.4** | 6. USB 3.2 Type-A de 1ª geração | 7. USB 3.2 Type-C™ Gen 2x1 com DisplayPort™ e Power Delivery (disponível em processadores i3/i5)/Thunderbolt 4.0 com DisplayPort™ e Power Delivery (disponível em processadores i7)

**HDMI 1.4 *(a resolução máxima compatível com HDMI é de 1920x1080 a 60 Hz. Sem saída 4K/2K)*

Dimensões e peso

1. Altura: 1,46cm a 1,8cm | 2. Largura: 35,61cm | 3. Profundidade: 22,89cm | Peso inicial: 1,633kg*

Clovis Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430
16/08/2022

Uma equipe de suporte dedicada. Disponível 24x7.

Conte com a ajuda 24 horas por dia, 7 dias por semana com o Premium Support. Com especialistas à disposição, você

Complete Care

Acidentes acontecem. Proteja seu PC contra quedas, derramamentos e outros desastres com reparos ou substituição.* Adicione o serviço ao equipamento durante sua compra

Suporte elevado. Experiências extraordinárias.

O Premium Support Plus significa novos níveis de desempenho do seu PC. Verificações automatizadas do

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 22
Assinatura

obterá uma resolução rápida e fácil de problemas com menos tempo de espera. Adicione o serviço ao equipamento durant

sistema e a proteção contra vírus tornam o seu PC mais rápido, limpo e eficiente. Adicione o serviço ao

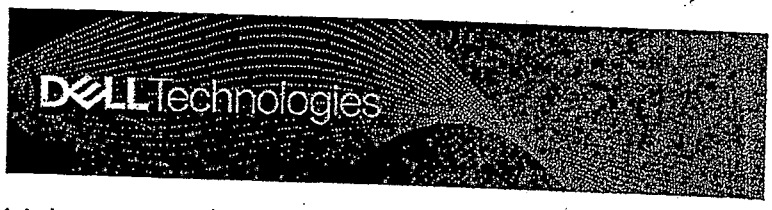

Valorizamos seu feedback!

Você nos ajudaria a melhorar o nosso site participando de uma pesquisa rápida depois da sua visita?

Sim, eu ajudarei! | Não, obrigado

Powered by iperceptions

Acessórios essenciais para seu Inspiron 15

Maximize o desempenho de seu notebook Inspiron 15 com os acessórios essenciais recomendados pela Dell. Procure esses excelentes produtos e outros mais ao finalizar a compra.

Monitor Dell 27 | S2721HS

Monitor Full HD de 27" com design elegante adapta-se facilmente a qualquer espaço e está pronto para seu estilo de vida diário. Flexibilidade para proporcionar conforto o dia todo com suporte de altura ajustável e recursos de inclinação, rotação e giro.

Viva-voz Dell Mobile Adapter | MH3021P

O primeiro adaptador multiportes do mundo com viva-voz integrado oferece uma solução de conectividade e conferência all in one.*

Conjunto universal de teclado e mouse sem fio da Dell | KM7120W

Trabalhe perfeitamente em três PCs com um teclado compacto e um mouse que ajudam a manter sua mesa organizada e a garantir a produtividade graças a 36 meses de duração da bateria*.

Clovis Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430
16/08/2021

Adaptador móvel Dell USB-C | DA310

O pequeno e portátil adaptador móvel USB-C 7 em 1 oferece uma incrível conectividade de

Mouse sem fio móvel Dell | MS3320W

Emparelhe e conecte-se a praticamente qualquer PC por conexão sem fio de 2,4 GHz ou

Mochila Dell Pro 15 | PO1520P

A ecológica Mochila Dell Pro 15 (PO1520P) protege seu notebook contra impactos

MUNICÍPIO DE RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Folha nº 23
Assinatura

Microsoft e Windows são marcas registradas da Microsoft Corporation nos EUA. Celeron, Intel, o logotipo Intel, Intel Atom, Intel Core, Intel Inside, o logotipo Intel Inside, Intel vPro, Intel Evo, Intel Optane, Intel Xeon Phi, Iris, Itanium, MAX, Pentium e Xeon são marcas registradas da Corporação Intel e suas subsidiárias. © 2022 Advanced Micro Devices, Inc. Todos os direitos reservados. A sigla AMD, o logotipo de seta da AMD e as combinações resultantes são marcas registradas da Advanced Micro Devices, Inc. © 2020 NVIDIA. Logotipos NVIDIA, GeForce, GeForce RTX, GeForce RTX Super, GeForce GTX, GeForce GTX Super, GRID, SHIELD, SLI, TXAA, NVIDIA Ansel, NVIDIA Battery Boost, NVIDIA Optimus, NVIDIA Surround, NVIDIA PhysX, GeForce Experience, G-SYNC, NVIDIA Shadowplay, NVIDIA GameWorks, NVIDIA Iray, NVIDIA GameStream, NVIDIA Shield, NVIDIA Mosaic, NVIDIA Scene Assembler, NVIDIA Optix, NVIDIA Maximus, NVIDIA Ansel, NVIDIA Battery Boost, NVIDIA Optimus, NVIDIA Surround, NVIDIA PhysX, GeForce Experience, GameStream, NVIDIA Shield, NVIDIA Mosaic, NVIDIA Scene Assembler, NVIDIA Optix, NVIDIA Maximus, NVIDIA ShadowPlay, SLI, TXAA, são marcas registradas da NVIDIA Corporation nos EUA e em outros países.

Liderança em monitores – Font
Worldwide Quarterly PC Monito

Liderança em servidores - Font

A Dell é líder de vendas em not

Empresa beneficiada pela Lei d

© 2022 Dell Inc. Todos os direit
Suporte Técnico: 0800-722-330
Atendimento pós-vendas: 0800
São Paulo).
CNPJ 72.381.189/0001-10
Av Industrial Belgraf,400
Bairro Medianeira
Eldorado do Sul - RS
CEP 92990-000
www.dell.com/pt-br

DELL Technologies

Valorizamos seu feedback!

Você nos ajudaria a melhorar o nosso site participando de uma pesquisa rápida depois da sua visita?

Sim, eu ajudarei | Não, obrigado

Powered by iperceptions

consecutivos - Fonte: IDC

ezembro de 2021).

Alegre, Rio de Janeiro e

Clovis Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430
16/08/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
24
Folha nº
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA
CNPJ: 72.381.189/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:37:18 do dia 22/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/01/2023.
Código de controle da certidão: **55FD.573A.84BD.8148**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PM FAZENDA RIO GRANDE
25
Folha nº
Assinatura

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 72.381.189/0001-10
Razão Social: DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA
Endereço: AV INDUSTRIAL BELGRAF 400 400 / MEDIANEIRA / ELDORADO DO SUL / RS / 92990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/08/2022 a 11/09/2022

Certificação Número: 2022081300473070786106

Informação obtida em 16/08/2022 15:35:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

INSIRA SUA LOGO AQUI

TELA de PROJEÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
26
Folha nº
Assinatura

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: cotação rápida 10

Pesquisa realizada em 16/08/2022 15:30:09

Relatório gerado no dia 16/08/2022 15:31:09 (IP: 177.69.178.157)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.
Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 5º "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INCV-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: tela projeção

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 5	1	R$ 930,00 (un)	-	R$ 930,00	R$ 930,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO | Fundação Universidade do Amazonas	NºPregão:172022 UASG:154039	09/08/2022	R$ 930,00

Valor Unitário R$ 930,00

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 930,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 930,00

Valor Global: R$ 930,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: tela projeção

Preço Estimado: R$ 930,00 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 930,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 930,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	tela projeção material: tecido , tipo ajuste tela: retrátil , altura: 1,80 m, tipo acabamento: pintura eletrostática , cor acabamento: pret a , largura: 1,80 m, características adicionais: estojo em aço , tipo fixação: tripé , material estrutura: aço	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 R$ 930,00

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Fundação Universidade do Amazonas

Data: 09/08/2022 10:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: SIM

Lívia Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430
16/08/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 24
Assinatura

Objeto: Aquisição de material de multimídia para atendimento das demandas das unidades acadêmicas contempladas em emendas de bancadas.,

Descrição: Tela projeção - Tela Projeção Material: Tecido , Tipo Ajuste Tela: Retrátil , Altura: 1,80 M, Tipo Acabamento: Pintura Eletrostática , Cor Acabamento: Preta , Largura: 1,80 M, Características Adicionais: Estojo Em Aço , Tipo Fixação: Tripé , Material Estrutura: Aço

Identificação: NºPregão:172022 / UASG:154039
Lote/Item: /4
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 4
Unidade: Unidade
UF: AM

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
41.824.043/0001-79 * VENCEDOR *	TECHLUMENS TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS LTDA	R$ 800,00

Marca: TECHLUMENS
Fabricante: SEEKMIND TECHNOLOGY (SHENZHEN) CO., LTD
Modelo: TBTPS70
Descrição: Área de projeção: 180 x 180 cm. Dimensões embalada: 10 x 19 x 201 cm.2 Dimensões do Estojo metálico: 08 x 08 x 193,2 cm. Altura máxima do trip é: 252 cm. Dimensões em polegadas: 100". Peso da embalagem: 8.4 Kg. Peso do produto: 7,9 Kg. Formato: 1:1 (Quadrado). Bordas: Sim (pretas). Tecido: Matte White 1.1 Cor: Estrutura na cor preta.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MG	Belo Horizonte	RUA BARAO DE COROMANDEL, 1064	(31) 3657-7797 / (31) 3657-7787	domcontabilidade@gmail.com

42.343.998/0001-77	XM CONSTRUCOES EIRELI	R$ 840,00

Marca: TES
Fabricante: TES
Modelo: TTM180SA TT160
Descrição: Tela de projeção 1,80x1,80 c/tripé TTM180SA TT160 Tes CX 1 UM

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	QUADRA 03 CONJUNTO 3A LOTE, 47	(61) 8405-6028	ray_uneb@hotmail.com

01.176.209/0001-73	ADEMIR BORGES FILHO	04126 R$ 930,00

Marca: SUMAY
Fabricante: SUMAY
Modelo: TTQS100
Descrição: Tela Projeção. Material: Tecido , Tipo Ajuste Tela: Retrátil , Altura: 1,80 M, Tipo Acabamento: Pintura Eletrostática , Cor Acabamento: Preta , Largura: 1,80 M, Características Adicionais: Estojo Em Aço , Tipo Fixação: Tripé , Material Estrutura: Aço

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
RO	Porto Velho	R JOAO PEDRO DA ROCHA, 1114	(69) 3026-3260

44.474.725/0001-97	AGUIA COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA	R$ 966,33

Marca: Águia/sim...
Fabricante: Águia/sim...
Modelo: Águia/sim...
Descrição: Tela Projeção Material: Tecido , Tipo Ajuste Tela: Retrátil , Altura: 1,80 M, Tipo Acabamento: Pintura Eletrostática , Cor Acabamento: Preta , Largura: 1,80 M, Características Adicionais: Estojo Em Aço , Tipo Fixação: Tripé , Material Estrutura: Aço

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	RUA DOMINGOS RUSSO, 30	(92) 8825-2661	aguialicitacao1221@gmail.com

43.159.926/0001-37	B L DA SILVA OLIVEIRA EIRELI	R$ 967,00

Marca: JBL
Fabricante: JBL
Modelo: JBL
Descrição: TELA PROJEÇÃO, MATERIAL ESTRUTURA AÇO, TIPO AJUSTE TELA RETRÁTIL, TIPO ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA, MATERIAL TECIDO, COR ACABAMENTO PRETA, TIPO FIXAÇÃO TRIPÉ, ALTURA 1,80 M, LARGURA 1,80 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTOJO EM AÇO

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
AM	Manaus	RUA DAS JANDAIAS, 278	(92) 9413-5014	biamalibuu@gmail.com

Cloyis Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430
16/08/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

LAUDO DA COTAÇÃO

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - tela projeção

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 09/08/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número impar de propostas) ou a média dos preços do meio.

Clovis Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430
16/08/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
29
Folha nº
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ADEMIR BORGES FILHO
CNPJ: 01.176.209/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:50:10 do dia 26/04/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/10/2022.
Código de controle da certidão: **0EA5.8FE0.DE9D.0F4B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PM FAZENDA RIO GRANDE
30
Folha nº
Assinatura

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.176.209/0001-73
Razão Social: ADEMIR BORGES FILHO ME
Endereço: RUA JOAO PEDRO DA ROCHA 1114 / NOVA PORTO VELHO / PORTO VELHO / RO / 78906-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/08/2022 a 06/09/2022

Certificação Número: 2022080800505430433002

Informação obtida em 16/08/2022 15:33:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

INSIRA SUA LOGO AQUI

PM FAZENDA RIO GRANDE
31
Folha nº
Assinatura

HD EXTERNO

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: cotação rápida 7

Pesquisa realizada em 15/08/2022 11:05:18

Relatório gerado no dia 15/08/2022 11:08:21 (IP: 177.69.178.157)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: hd

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 11	1	R$ 439,00 (un)	-	R$ 439,00	R$ 439,00

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	SUPERINTENDENCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA - SEFOR3	202219308	13/07/2022	R$ 439,00

Valor Unitário R$ 439,00

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 439,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 439,00

Valor Global: R$ 439,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: hd

Preço Estimado: R$ 439,00 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 439,00 | Média dos Preços Obtidos: R$ 439,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	hd, externo, minimo 1 tb, maximo 2 tb, usb 3.0, embalagem 1.0 unidade	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R$ 439,00

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: SUPERINTENDENCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA - SEFOR3

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS EM FAVOR DA SEFOR 3.

Descrição: HD - HD, EXTERNO, MINIMO 1 TB, MAXIMO 2 TB, USB 3.0, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE

Data: 13/07/2022 10:30

Modalidade: DISPENSA (ART. 24, INCISO II)

SRP: NÃO

Identificação: 202219308

Lote/Item: 1/1

Técnico em Contr. Adm.
Matr. 349430
16/08/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
32
Folha nº
Assinatura

Ata: N/A
Fonte: www.seplag.ce.gov.br
Quantidade: 1
Unidade: EMBALAGEM 1.0 UNIDADE
UF: CE

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
31.113.002/0001-10 *VENCEDOR*	NOOBI COMERCIO ELETRONICO LTDA	R$ 345,15

Marca: Adata
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	R PADRE LUIS FIGUEIRA, 230	(85) 8161-0934	rafael.ppaiva@hotmail.com

15.368.126/0001-90	M & M ANDRADE COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PAPELARIA EIRELI	R$ 379,99

Marca: SEAGATE
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
CE	Canindé	R MOZART PINTO, 165	(85) 3454-1979

23.864.955/0001-92	A R B DA SILVA	R$ 390,00

Marca: Seagate
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Itaitinga	AV CEL VIRGILIO TAVORA, 682	(85) 8602-3087	alliancegraficaceara@gmail.com

19.492.448/0001-06	LUCIANO DE L JERONIMO SERVICOS E COMERCIO AGROPECUARIO	R$ 401,00

Marca: SEAGATE
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	AV DOUTOR SILAS MUNGUBA, 3128	(85) 9933-5555/ (85) 8789-1061	uniagropecuaria@terra.com.br

36.331.274/0001-00	RG INSTALACAO E MANUTENCAO EQUIPAMENTOS ELETRICO ELETRONICOS LTDA	R$ 438,00

Marca: wd
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome.de Contato:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	R FRANCA, 1071	LUIS HENRIQUE	(85) 9667-6594	rgsolucoes2020@outlook.com

30.677.188/0001-78	AM.INFORMATICA E SERVICOS LTDA 24127	R$ 439,00

Marca: seagate
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Pacatuba	RUA 70 (CONJ JEREISSATI II), 767	(85) 3384-4374	aminformatica2019@gmail.com

30.962.920/0001-51	LUIZ GUSTAVO DA SILVA MATOS	R$ 450,00

Marca: THOSHIBA
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	R VITAL BRASIL, 780	(85) 3483-7668/ (85) 9812-1358	meire.com2@gmail.com

32.810.734/0001-22	DAVID JONATHAN LIMA NUNES AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS	R$ 500,00

Marca: 499
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Maracanaú	RUA MONTEIRO LOBATO, 451	(85) 8951-3392	globalnunes2017@gmail.com

Relatório gerado no dia 15/08/2022 11:08:21 (IP: 177.69.178.157)
Código Validação: l9mFajM3JBJm%2fBD3O0eDghVambNKgfmuU0ofjs3eKsmPfSTHJdpKbptZ5k%2bR%2f8VXlJ8rz9uHUY0%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=l9mFajM3JBJm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuU0ofjs3eKsmPfSTHJdpKbptZ5k%252bR%252f8VXlJ8rz9uHUY0%253d

Glovis Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430
16/08/2022
214

PM FAZENDA RIO GRANDE
33
Folha nº
Assinatura

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
00.466.084/0001-53	SUPRIMAX COMERCIAL LTDA	R$ 500,00

Marca: wd
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	R ASSUNCAO, 413	(85) 3453-7404	suprimax@hotmail.com

24.325.496/0001-31	CONCEICAO MARTINS DA SILVA	R$ 550,00

Marca: wd
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
CE	Fortaleza	RUA 8 (CJ ARVOREDO), 89	(85) 3298-7231	rdcomercial1@hotmail.com

41.385.163/0001-17	ANA BEATRIZ DE ARAUJO DA SILVA	R$ 590,00

Marca: Adata
Fabricante: Fabricante não informado
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:
CE	Fortaleza	RUA 7 DO LOTEAMENTO SANTIAGO DE COMPOSTELA, 890	(85) 9871-0145

Clovis Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430
16/08/2022

PM FAZENDA R.O GRANDE
34
Folha nº
Assinatura

LAUDO DA COTAÇÃO

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - hd

- 1 preço de Aquisições e contratações similares de outros entes públicos homologadas/adjudicadas no dia 13/07/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número impar de propostas) ou a média dos preços do meio.

Douglas Panizzi
Tec. em Contr. Adm.
Matr. 349430
16/08/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
35
Folha nº
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AM INFORMATICA E SERVICOS LTDA
CNPJ: 30.677.188/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:51:41 do dia 10/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/02/2023.
Código de controle da certidão: **B189.314B.8175.3478**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PM FAZENDA RIO GRANDE
36
Folha nº
Assinatura

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 30.677.188/0001-78
Razão Social: AM INFORMATICA E SERVICOS LTDA
Endereço: R 70 767 CASA B / SENADOR CARLOS JERE / PACATUBA / CE / 61814-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/08/2022 a 31/08/2022

Certificação Número: 2022080202285219070424

Informação obtida em 16/08/2022 15:28:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

INSIRA SUA LOGO AQUI

PM FAZENDA RIO GRANDE
37
Folha nº
Assinatura

NOTEBOOK

CERTIFICADO AUTENTICIDADE

Relatório de Cotação: cotação rápida 8

Relatório gerado no dia 15/08/2022 11:13:21 - (IP: 177.69.178.157)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Metodo matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: notebook

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 15	1	R$ 5.843,85 (un)		R$ 5.843,85	R$ 5.843,85

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL CRCRS	NºPregão:22022 UASG:927413	12/07/2022	R$ 5.843,85

Valor Unitário R$ 5.843,85

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 5.843,85 | Média dos Preços Obtidos: R$ 5.843,85

Valor Global: R$ 5.843,85

Detalhamento dos Itens

Item 1: notebook

Preço Estimado: R$ 5.843,85 (un) | Percentual: - | Preço Estimado Calculado: R$ 5.843,85 | Média dos Preços Obtidos: R$ 5.843,85

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	bateria: até 4 células, tela: superior a 14 pol, núcleos por processador: até 4, armazenamento hdd: sem disco hdd, garantia on site: 36 meses, interatividade da tela: sem interatividade, armazenamento ssd: 110 a 300 gb, alimentação: bivolt automática, sistema operacional: proprietário, memória ram: 5 a 8 gb.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R$ 5.843,85

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021

Órgão: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO RIO GRANDE DO SUL CRCRS

Data: 12/07/2022 14:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
SRP: NÃO
Identificação: NºPregão:22022 / UASG:927413

Clóvis Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 34943-0
16/08/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
38
Folha nº
Assinatura

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de solução de tecnologia da informação e comunicação para o fornecimento de Notebooks e Tablets, incluindo demais acessórios, com garantia técnica on-site de 36 (trinta e seis) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos..

Descrição: Notebook - Bateria: Até 4 Células, Tela: Superior A 14 POL, Núcleos Por Processador: Até 4, Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd, Garantia On Site: 36 MESES, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Armazenamento Ssd: 110 A 300 GB, Alimentação: Bivolt Automática, Sistema Operacional: Proprietário, Memória Ram: 5 A 8 GB,

Lote/Item: /2
Ata: Link Ata
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 65
Unidade: Unidade
UF: RS

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
39.935.346/0001-17 * VENCEDOR *	F BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI	R$ 5.149,09

Marca: DELL
Fabricante: DELL
Modelo: Vostro 3510 – Core i5-1135G7
Descrição: Bateria: 4 Células, Tela: 15.6 POL, Núcleos Por Processador: 4, Garantia On Site: 36 MESES, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Armazenamento Ssd: 256GB, Alimentação: Bivolt Automática, Sistema Operacional: Windows, Memória Ram: 8 GB.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Campo Mourão	AVENIDA JOSE CUSTODIO DE OLIVEIRA, 1984	(44) 9852-5088 / (44) 3810-4308	fbasilio7@hotmail.com

09.263.279/0001-70 AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN — R$ 5.149,09

Marca: ACER
Fabricante: ACER
Modelo: ASPIRE 5
Descrição: Bateria: Até 4 Células, Tela: Superior A 14 POL, Núcleos Por Processador: Até 4, Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd, Garantia On Site: 36 MESES, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Armazenamento Ssd: 110 A 300 GB, Alimentação: Bivolt Automática, Sistema Operacional: Proprietário, Memória Ram: 5 A 8 GB,

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	R FERNANDES DE BARROS, 525	(41) 3022-3399	comametais@gmail.com

27.995.686/0001-54 MARC COMERCIO DE MATERIAIS, TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA — R$ 5.149,92

Marca: VAIO
Fabricante: POSITIVO
Modelo: FE15
Descrição: Bateria: Até 4 Células, Tela: Superior A 14 POL, Núcleos Por Processador: Até 4, Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd, Garantia On Site: 36 MESES, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Armazenamento Ssd: 110 A 300 GB, Alimentação: Bivolt Automática, Sistema Operacional: Proprietário, Memória Ram: 5 A 8 GB,

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RJ	Niterói	RUA LUIZ LEOPOLDO FERNANDES PINHEIRO, 521	(21) 2620-0659	romualdo.marcelo@hotmail.com

33.419.290/0001-61 VIPH IT COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA — R$ 5.231,12

Marca: DELL
Fabricante: DELL
Modelo: VOSTRO 3510
Descrição: Microcomputadores portáteis do tipo NOTEBOOKS Processador: Mínimo 10ª geração de Intel© Core i5- 1035G1 (cache de 6MB, até 3.6GHz) ou superior. Tela: tamanho 15" polegadas ou superior. Placa de vídeo: Placa de vídeo integrada com memória compartilhada ou of board com memória dedicada. Armazenamento: SSD de no mínimo 256GB PCIe NVMe M2 ou superior. Memória: Memória de 8GB (1x8GB), DDR4, 2666MHz; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM, 1 slot livre). Bateria: Bateria de no mínimo 04 células. Conectividade: Placa de rede 802.11ac, WiFi 1x1 e Bluetooth. Teclado: Teclado padrão em português, com leitor de impressão digital (compatível apenas com Windows). Portas: 01 porta USB 3.2 de 1ª geração (em sistemas configurados com placas gráficas dedicadas). 01 porta USB 3.2 Type-C de 1ª geração (em sistemas configurados com placas gráficas dedicadas). 01 porta HDMI 1.4. 01 porta RJ45 Flip-Down de 10/100/1.000 Mbit/s. Slots: 01 slot M.2 2230 para placa de WiFi e Bluetooth. 01 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido (SSD)/Intel Optane. 01 slot de cartão SD 3,0. Dimensões aproximadas: Altura (frontal):17,5 mm (0,69"). Altura (traseira):18,9 mm (0,74"). Largura:358,50 mm (14,11"). Profundidade:235,56 mm (9,27"). Câmera: Câmera HD de no mínimo 720p a 30 FPS com microfone único integrado. Áudio e alto-falantes: Alto-falantes estéreo, mínimo de 2 W x 2 = 4 W no total. Energia: Bivolt. Sistema Operacional proprietário: Deverá acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits, versão em português do Brasil, em sua última versão, com todos os "bug-fixes" e "services-packs" disponíveis no momento do fornecimento. Garantia: 36 Meses. A licença fornecida deverá ser de uso corporativo e garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware ao sistema operacional Windows 11 Pro, em português do Brasil; Deverá ser comprovado que o equipamento está preparado para suportar o Windows 11 Pro através do respectivo logo obtido no Windows Logo'd Products List para Microsoft; Deverá ser fornecida uma mídia necessária com todos os drivers, compatível com Microsoft Windows 11 Pro necessário para o funcionamento do equipamento. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado; O modelo de equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report, emitido especificamente para o modelo, no sistema operacional ofertado,em: https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/LPL/.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
SC	Biguaçu	R FREDERICO BUNN, 309	(48) 4109-7797	keila@viph.com.br

24.069.938/0002-07 PAPEX DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEIS LTDA. — R$ 5.292,31

Clovis Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430
16/08/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
39
Folha nº
Assinatura

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: HP
Fabricante: HP
Modelo: HP 256 G8 / 8GB / 256GB / WIN 10 PRO / 15,6" / GAR
Descrição: 65 NOTEBOOK HP 256 G8 / 8GB / 256GB / WIN 10 PRO / 15,6" / GARANTIA 36 MESES Processador: Mínimo 10ª geração de Intel® Core™ i5-1035G 1 (cache de 6MB, até 3.6GHz) ou superior. Tela: tamanho 15" polegadas ou superior. Placa de vídeo: Placa de vídeo integrada com memória compartilhada ou "o f board" com memória dedicada. Armazenamento: SSD de no mínimo 256GB PCIe NVMe M2 ou superior. Memória: Memória de 8GB (1x8GB), DDR4, 2666MHz; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM, 1 slot livre). Bateria: Bateria de no mínimo 04 células. Conectividade: Placa de rede 802.11ac; WiFi 1x1 e Bluetooth. Teclad o: Teclado padrão em português, com leitor de impressão digital (compatível apenas com Windows). Portas: 01 porta USB 3.2 de 1ª geração (em sistemas confi gurados com placas gráficas dedicadas), 01 porta USB 3.2 Type-C de 1ª geração (em sistemas configurados com placas gráficas dedicadas). 01 porta USB 2.0. 01 conector de áudio. 01 porta HDMI 1.4. 01 porta RJ45 Flip-Down de 10/100/1.000 Mbit/s. Slots: 01 slot M.2 2230 para placa de WiFi e Bluetooth. 01 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido (SSD)/Intel Optane. 01 slot de cartão SD 3.0. Dimensões aproximadas: Altura (frontal):17,5 mm (0,69"). Altura (traseira):18,9 mm (0,74"). Largura:358,50 mm (14,11"). Profundidade:235,56 mm (9,27"). Câmera: Câmera HD de no mínimo 720p a 30 FPS com microfone único integra do. Áudio e alto-falantes: Alto-falantes estéreo, mínimo de 2 W x 2 = 4 W no total. Energia: Bivolt. Sistema Operacional proprietário: Deverá acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits, versão em português do Brasil, em sua última versão, com todos os "bug-fixes" e "services-packs" dis poníveis no momento do fornecimento. Garantia: 36 Meses. A licença fornecida deverá ser de uso corporativo e garantir atualizações de segurança gratuitas du rante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware ao sistema operacional Windows 11 Pro, em português do Brasil; Deverá ser comprov ado que o equipamento está preparado para suportar o Windows 11 Pro através do respectivo logo obtido no Windows Logo'd Products List para Microsoft; Dev erá ser fornecida uma mídia necessária com todos os drivers, compatível com Microsoft Windows 11 Pro necessário para o funcionamento do equipamento. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado; O modelo de equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do doc umento Hardware Compatibility Test Report, emitido especificamente para o modelo, no sistema operacional ofertado,em: https://sysdev.microsoft.com/en-U S/Hardware/LPL/.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
ES	Serra	AV SEISCENTOS, SN	(31) 2103-4141	juridico@realsistema.com.br

38.504.819/0001-69 FRP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA R$ 5.738,46

Marca: DELL
Fabricante: DELL
Modelo: DELL
Descrição: NOTEBOOK ▯ Intel® Core™ i5-1035G1 (3.6GHz, cache de 6MB, 10ª geração) ▯ SSD 256GB NVMe M.2 ▯ Memoria 8 GB DDR4 2666MHz ▯ Tela HD de 1 5.6" retroiluminada por LED, borda fina e com antirreflexo ▯ Sistema Operacional Windows 11 Pro Informações adicionais referente ao produto apresentado no c atalogo presente no final da proposta. Modelo: Inspiron 15 3501 Marca: DELL

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	São Paulo	R BERTOLINA MAGALHAES ALCOBA, 90	Fred Pimentel	(11) 5834-3069	governo@frbtec.com.br

31.795.286/0001-72 C MOURA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS E CONSULTORIA EM LICITACAO E TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI R$ 5.745,00

Marca: Lenovo
Fabricante: Lenovo
Modelo: 5WS0Q81877
Descrição: Notebook Lenovo V15 G2 ITL Intel Core I5 1135g7 8gb SSD 256gb Nvme 15.6 Full + windows 11 pro + extensão de garantia (Pn: 5WS0Q81877

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	ST SCN QUADRA 01, 79	(61) 8452-8616	governo@grupocmoura.com

17.635.299/0001-53 MALUTEC INFORMATICA EIRELI 24128 R$ 5.843,85

Marca: Dell Vostro 15 3510
Fabricante: Dell Vostro 15 3510
Modelo: Dell Vostro 15 3510
Descrição: Dell Vostro 15 3510 - Bateria: Até 4 Células, Tela: Superior A 14 POL, Núcleos Por Processador: Até 4, Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd, Garanti a On Site: 36 MESES, Interatividade Da Tela: Sem Interatividade, Armazenamento Ssd: 110 A 300 GB, Alimentação: Bivolt Automática, Sistema Operacional: Pro prietário, Memória Ram: 5 A 8 GB,

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Ribeirão Preto	R ORESTES MORANDINI, 451	CARLA MAYRA	(16) 3234-7600	malutecrp@hotmail.com

16.501.916/0001-65 ELETROPECAS TI COMERCIAL - EIRELI R$ 5.872,77

Marca: HP
Fabricante: HP
Modelo: 250 G8
Descrição: Bateria: Até 4 Células, Tela: Superior A 14 POL, Núcleos Por Processador: Até 4, Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd, Garantia On Site: 36 MESES, I nteratividade Da Tela: Sem Interatividade, Armazenamento Ssd: 110 A 300 GB, Alimentação: Bivolt Automática, Sistema Operacional: Proprietário, Memória Ra m: 5 A 8 GB,

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PB	João Pessoa	RUA FERNANDO LUIZ HENRIQUES DOS SANTOS, 420	Fabio Lucena	(83) 2106-2716	comercial@eletropecasti.com.br

40.143.803/0001-10 AZULDATA TECNOLOGIAS EIRELI R$ 5.999,23

Clovis Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430
16/08/2022

Relatório gerado no dia 15/08/2022 11:13:21 (IP: 177.69.178.157)
Código Validação: I9mFajM3JBJm%2fBD3O0eDghVambNKgfmuU0ofjs3eKsmPfSTHJdpKbjkbbdRYPxLtd8acPSbG%2brg%3d
http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?
token=I9mFajM3JBJm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuU0ofjs3eKsmPfSTHJdpKbjkbbdRYPxLtd8acPSbG%252brg%253d

PM FAZENDA RIO GRANDE
40
Folha nº
Assinatura

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: DELL
Fabricante: DELL
Modelo: VOSTRO 3510
Descrição: Microcomputadores portáteis do tipo "NOTEBOOKS" Processador: Mínimo 10ª geração de Intel® Core™ i5- 1035G1 (cache de 6MB, até 3.6GHz) ou superior. Tela: tamanho 15" polegadas ou superior. Placa de vídeo: Placa de vídeo integrada com memória compartilhada ou "of board" com memória dedicada. Armazenamento: SSD de no mínimo 256GB PCIe NVMe M2.ou superior. Memória: Memória de 8GB (1x8GB), DDR4, 2666MHz; Expansível até 16GB (2 slots soDIMM, 1 slot livre). Bateria: Bateria de no mínimo 04 células. Conectividade: Placa de rede 802.11ac, WiFi 1x1 e Bluetooth. Teclado: Teclado padrão em português, com leitor de impressão digital (compatível apenas com Windows). Portas: 01 porta USB 3.2 de 1ª geração (em sistemas configurados com placas gráficas dedicadas). 01 porta USB 2.0. 01 conector de áudio. 01 porta HDMI 1.4. 01 porta RJ45 Flip-Down de 10/100/1.000 Mbit/s. Slots: 01 slot M.2 2230 para placa de WiFi e Bluetooth. 01 slot M.2 2230/2280 para unidade de estado sólido (SSD)/Intel Optane. 01 slot de cartão SD 3.0. Dimensões aproximadas: Altura (frontal):17,5 mm (0,69"). Altura (traseira):18,9 mm (0,74"). Largura:358,50 mm (14,11"). Profundidade:235,56 mm (9,27"). Câmera: Câmera HD de no mínimo 720p a 30 FPS com microfone único integrado. Áudio e alto-falantes: Alto-falantes estéreo, mínimo de 2 W x 2 = 4 W no total. Energia: Bivolt. Sistema Operacional proprietário: Deverá acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits, versão em português do Brasil, em sua última versão, com todos os "bug-fixes" e "services-packs" disponíveis no momento do fornecimento. Garantia: 36 Meses. A licença fornecida deverá ser de uso corporativo e garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia estabelecida pelo fornecedor de hardware ao sistema operacional Windows 11 Pro, em português do Brasil; Deverá ser comprovado que o equipamento está preparado para suportar o Windows 11 Pro através do respectivo logo obtido no Windows Logo'd Product s List para Microsoft; Deverá ser fornecida uma mídia necessária com todos os drivers, compatível com Microsoft Windows 11 Pro necessário para o funcionamento do equipamento. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado; O modelo de equipamento ofertado deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report, emitido especificamente para o modelo, no sistema operacional ofertado,em: https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/LPL/.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
ES	Serra	RUA PORTO ALEGRE, 307	(54) 9975-1751	tiago@azuldata.com.br

24.284.710/0001-59 SISTEMICA SOLUCOES CORPORATIVAS EIRELI R$ 6.000,00

Marca: LENOVO
Fabricante: LENOVO
Modelo: IDEAPAD 3
Descrição: Chipset Fabricante do Chipset AMD Descrição da alimentação Potência Máxima da Fonte de Alimentação 65W Garantia Garantia limitada 1Ano Dispositivos de entrada Luz de fundo do teclado Não Localização teclado Português Interfaces/Portas Número total de portas USB 3 Número de portas USB 3.2 Ger. 1 Tipo C 1 Armazenamento Tipo de unidade SSD Tipo de unidade óptica Não Capacidade total de Solid State Drives 256GB Dispositivos embutidos Leitor de digitais Não Câmara frontal/Câmara web Sim Câmera infravermelha Sim Memória Memória padrão 8GB Velocidade da memória 3200MHz Tecnologia da memória DDR4 SDRAM Software Arquitectura do Sistema Operativo 64-bits Plataforma de sistema operativo Windows Idioma sistema operativo Português Informaçõ es gerais Tipo de produto Notebook Número da peça do fabricante 82MF0003BR Endereço do website do fabricante http://www.lenovo.com/br/ Fabricante Lenovo Group Limited Modelo do produto 82MF0003BR Linha do produto IdeaPad Séries do produto 3 15ALC6 Nome de marca Lenovo Características físicas Peso (aproximado) 1.65kg Altura 19.81mm Largura 359.2mm Profundidade 236.5mm Rede e Comunicação Bluetooth Sim LAN sem fios Sim LAN sem fios padrão IEEE 802.11ac Tecnologia Ethernet Não Diversos Amigo do ambiente Sim Certificação ambiental ENERGY STAR 8.0 RoHS ErP Lot 3 Energy Star Sim Processador Velocidade do processador 2.10GHz Tipo de processador Ryzen 5 Núcleo do processador Hexa-core (6 núcleos) Fabricante do processador AMD Velocidade turbo máxima 4GHz Exibição e Gráficos Resolução de tela 1920 x 1080 Tamanho da tela 39.6cm (15.6") Modo de tela Full HD Touchscreen Não Fabricante do controlador gráfico AMD Modelo do controlador gráfico Radeon Graphics Tecnologia de memória gráfica DDR4 SDRAM Acessibilidade de memória gráfica Compartilhado Tecnologia da tela de exibição Twisted nematic (TN) UPGRADE: - SERÁ FORNECIDO LICENÇAS WINDOWS 11 PRO

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
DF	Brasília	Q SHCS CR QUADRA 516 BLOCO B, 69	RITA	(61) 3345-2857	sistemicalicitacoes@gmail.com

06.224.928/0001-36 MAXICOMP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI R$ 6.002,48

Marca: Dell
Fabricante: Dell
Modelo: VOSTRO 3510
Descrição: Notebook 15 polegadas Memoria 8gb Ram SSD 256gb NVMe I5 10ª geração ou superior Windows 11 pro 36.meses de garantia on-site Marca/Modelo: DELL VOSTRO 3510

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Curitiba	R XV DE NOVEMBRO, 3086	Guilherme Augusto	(41) 3018-1030	raquel.santos@maxicomp.com.br

23.121.663/0001-60 B A D DEPIZOLI EMPREENDIMENTOS R$ 6.153,85

Sílvia Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430
16/08/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
41
Folha nº
Assinatura

CNPJ | RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR | VALOR DA PROPOSTA FINAL

Marca: DELL
Fabricante: DELL
Modelo: INSPIRON 15 3000 I3511WW122WW
Descrição: Microcomputadores portáteis do tipo "NOTEBOOKS" Processador: Mínimo 10ª geração de Intel® Core™ i5- 1035G1 (cache de 6MB, até 3.6GHz) ou s uperior. Tela: tamanho 15" polegadas ou superior. Placa de vídeo: Placa de vídeo integrada com memória compartilhada ou "of board" com memória dedicada. A rmazenamento: SSD de no mínimo 256GB PCIe NVMe M2 ou superior. Memória: Memória de 8GB (1x8GB), DDR4, 2666MHz; Expansível até 16GB (2 slots soDIM M, 1 slot livre). Bateria: Bateria de no mínimo 04 células. Conectividade: Placa de rede 802.11ac, WiFi 1x1 e Bluetooth. Teclado: Teclado padrão em português, c om leitor de impressão digital (compatível apenas com Windows). Portas: 01 porta USB 3.2 de 1ª geração (em sistemas configurados com placas gráficas dedi cadas). 01 porta USB 3.2 Type-C de 1ª geração (em sistemas configurados com placas gráficas dedicadas). 01 porta USB 2.0. 01 conector de áudio. 01 porta H DMI 1.4. 01 porta RJ45 FlipDown de 10/100/1.000 Mbit/s Slots: 01 slot M.2 2230 para placa de WiFi e Bluetooth. 01 slot M.2 2230/2280 para unidade de estad o sólido (SSD)/Intel Optane. 01 slot de cartão SD 3,0. Dimensões aproximadas: Altura (frontal):17,5 mm (0,69"). Altura (traseira):18,9 mm (0,74"). Largura:358,50 mm (14,11"). Profundidade:235,56 mm (9,27"). Câmera: Câmera HD de no mínimo 720p a 30 FPS com microfone único integrado. Áudio e alto-falantes: Alto-fala ntes estéreo, mínimo de 2 W x 2 = 4 W no total. Energia: Bivolt. Sistema Operacional proprietário: Deverá acompanhar licença de sistema operacional Microsoft Windows 11 Pro 64 bits, versão em português do Brasil, em sua última versão, com todos os "bug-fixes" e "services-packs" disponíveis no momento do fornecim ento. Garantia: 36 Meses. A licença fornecida deverá ser de uso corporativo e garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia est abelecida pelo fornecedor de hardware ao sistema operacional Windows 11 Pro, em português do Brasil; Deverá ser comprovado que o equipamento está prepa rado para suportar o Windows 11 Pro através do respectivo logo obtido no Windows Logo'd Products List para Microsoft; Deverá ser fornecida uma mídia neces sária com todos os drivers, compatível com Microsoft Windows 11 Pro necessário para o funcionamento do equipamento. O fabricante deve disponibilizar no s eu respectivo website, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado; O modelo de equipamento oferta do deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report, emitido especificamente para o modelo, no sistema operacional ofertado,em: https://sysdev.microsoft.com/enUS/Hardware/LPL/.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
PR	Joaquim Távora	RUA GERMANO DE SOUZA, 267	(43) 9166-0081	brunobrantenas@hotmail.com

89.237.911/0289-08 GLOBAL DISTRIBUICAO DE BENS DE CONSUMO LTDA. R$ 7.538,46

Marca: Dell
Fabricante: Dell
Modelo: Inspiron 15 3511
Descrição: Microcomputadores portáteis do tipo "NOTEBOOKS" Processador: Mínimo 10ª geração de Intel® Core™ i5- 1035G1 (cache de 6MB, até 3.6GHz) ou s uperior. Tela: tamanho 15" polegadas ou superior. Placa de vídeo: Placa de vídeo integrada com memória compartilhada ou "of board" com memória dedicada. A rmazenamento: SSD de no mínimo 256GB PCIe NVMe M2 ou superior. Memória: Memória de 8GB (1x8GB), DDR4, 2666MHz; Expansível até 16GB (2 slots soDIM M, 1 slot livre). Bateria: Bateria de no mínimo 04 células. Conectividade: Placa de rede 802.11ac, WiFi 1x1 e Bluetooth. Teclado: Teclado padrão em português, c om leitor de impressão digital (compatível apenas com Windows). Portas: 01 porta USB 3.2 de 1ª geração (em sistemas configurados com placas gráficas dedi cadas). 01 porta USB 3.2 Type-C de 1ª geração (em sistemas configurados com placas gráficas dedicadas). 01 porta USB 2.0. 01 conector de áudio. 01 porta H DMI 1.4. 01 porta RJ45 Flip-Down de 10/100/1.000 Mbit/s. Slots: 01 slot M.2 2230 para placa de WiFi e Bluetooth. 01 slot M.2 2230/2280 para unidade de esta do sólido (SSD)/Intel Optane. 01 slot de cartão SD 3,0. Dimensões aproximadas: Altura (frontal):17,5 mm (0,69"). Altura (traseira):18,9 mm (0,74"). Largura:358,5 0 mm (14,11"). Profundidade:235,56 mm (9,27"). Câmera: Câmera HD de no mínimo 720p a 30 FPS com microfone único integrado. Áudio e alto-falantes: Alto-fa lantes estéreo, mínimo de 2 W x 2 = 4 W no total. Energia: Bivolt. Sistema Operacional proprietário: Deverá acompanhar licença de sistema operacional Microsof t Windows 11 Pro 64 bits, versão em português do Brasil, em sua última versão, com todos os "bug-fixes" e "services-packs" disponíveis no momento do forneci mento. Garantia: 36 Meses. A licença fornecida deverá ser de uso corporativo e garantir atualizações de segurança gratuitas durante todo o prazo de garantia e stabelecida pelo fornecedor de hardware ao sistema operacional Windows 11 Pro, em português do Brasil; Deverá ser comprovado que o equipamento está pre parado para suportar o Windows 11 Pro através do respectivo logo obtido no Windows Logo'd Products List para Microsoft; Deverá ser fornecida uma mídia nec essária com todos os drivers, compatível com Microsoft Windows 11 Pro necessário para o funcionamento do equipamento. O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado; O modelo de equipamento oferta do deverá constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report, emitido especificamente para o modelo, no sistema operacional ofertado,em: https://sysdev.microsoft.com/en-US/Hardware/LPL/.

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
ES	Cariacica	ROD GOVERNADOR MARIO COVAS, 10600	(51) 3564-8300	contador@herval.com.br

23.106.657/0001-33 IMPERIO SOLUCOES ADMINISTRATIVAS E PUBLICAS LTDA R$ 7.999,23

Marca: DELL / GAMER G15
Fabricante: DELL / GAMER G15
Modelo: DELL / GAMER G15
Descrição: NOTEBOOK, TELA SUPERIOR A 14 POL, INTERATIVIDADE DA TELA SEM INTERATIVIDADE, MEMÓRIA RAM 5 A 8 GB, NÚCLEOS POR PROCESSADO R ATÉ 4, ARMAZENAMENTO HDD SEM DISCO HDD, ARMAZENAMENTO SSD 110 A 300 GB, BATERIA ATÉ 4 CÉLULAS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICA, SI STEMA OPERACIONAL PROPRIETÁRIO, GARANTIA ON SITE 36 MESES

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
MT	Cuiabá	R QUARENTA E NOVE, 177	(65) 9217-2314	atendimento@imperiosolucoespublicas.com.br

Giovis Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430
16/08/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
42
Folha nº
Assinatura

Clovis Panizzi
Tec. em Contr. Adm.
Matr. 349430
16/08/2022

Relatório gerado no dia 15/08/2022 11:13:21 (IP: 177.69.178.157)
Código Validação: l9mFajM3JBJm%2fBD3O0eDghVambNKgfmuU0ofjs3eKsmPfSTHJdpKbjkbbdRYPxLtd8acPSbG%2brg%3d
http://www.bancodepreços.com.br/CertificadoAutenticidade?
token=l9mFajM3JBJm%252fBD3O0eDghVambNKgfmuU0ofjs3eKsmPfSTHJdpKbjkbbdRYPxLtd8acPSbG%252brg%253d

PM FAZENDA RIO GRANDE
43
Folha nº
Assinatura

LAUDO DA COTAÇÃO

ATENÇÃO: O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - notebook

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 12/07/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número impar de propostas) ou a média dos preços do meio.

Clovis Panizzi
Téc. em Contr. Adm.
Matr. 349430
16/08/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
44
Folha nº
Assinatura

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MALUTEC INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 17.635.299/0001-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:54:44 do dia 20/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/01/2023.
Código de controle da certidão: **8EC0.0077.B17B.54EE**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PM FAZENDA R/O GRANDE
45
Folha nº
Assinatura

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.635.299/0001-53
Razão Social: MALUTEC INFORMATICA EIRELI EPP
Endereço: RUA ORESTES MORANDINI 451 / JD CASTELO BRAN / RIBEIRAO PRETO / SP / 14091-280

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/08/2022 a 08/09/2022

Certificação Número: 2022081001344574733612

Informação obtida em 16/08/2022 15:10:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CEDCA-PR
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO

PM FAZENDA RIO GRANDE
46
Folha nº
Assinatura

DELIBERAÇÃO Nº 038/2021 – CEDCA/PR

Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que estabelece como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";

Considerando a Resolução nº 109, de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) que versa sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e estabelece Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) como competência da Proteção Social Básica, descrito como "*Serviço realizado em grupos, organizado a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social. Forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território(...)*";

Considerando a organização e as normativas das Políticas de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente, as quais estabelecem a descentralização político-administrativa destas políticas públicas, com primazia da execução dos serviços nos territórios em que estão as demandas, ou o mais próximo possível destes e as atribuições da esfera estadual em apoiar e cofinanciar aos municípios e entidades não governamentais que compõem a rede de serviços;

Considerando o contido na Lei nº 10.014/1992 que cria o Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR;

Considerando a Lei Estadual nº 19.173/2017, que dispõe sobre a organização da política da criança e do adolescente no Estado do Paraná e dá outras providências;

PM FAZENDA RIO GRANDE
47
Folha nº
Assinatura

Considerando o Decreto nº 10.455/2014, que regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência (FIA/PR) para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579 de 22 de março de 1991;

Considerando a Resolução nº 276/18 que estabelece procedimentos para a formulação, implementação, prestação de contas e avaliação das transferências de recursos dos Fundos Estaduais geridos pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social aos Fundos Municipais correlatos e dá outras providências;

Considerando o contido no Eixo 3 do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, Objetivo 5: "Estruturar equipamentos e apoiar a oferta e a organização de ações, projetos, programas e serviços que fortaleçam os vínculos familiares e comunitários das crianças e adolescentes e o desenvolvimento de ações de protagonismo;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 16 de julho de 2021, delibera:

Capítulo I

Do objeto

Art. 1º Pela aprovação do Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, por meio de repasse de recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA aos Fundos Municipais para Infância e Adolescência - FMDCA.

§ 1º. O recurso deverá ser aplicado na oferta de aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para crianças e adolescentes com idade entre 0 (zero) e 17 (dezessete) anos, executados na rede pública, desde que atendam os critérios desta deliberação.

§ 2º. Entende-se por SCFV, o serviço de Proteção Social Básica, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, realizado em grupos, organizado para ofertar atividades socioassistenciais, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias realizado pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF), prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social, fortalecer os vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária.

Capítulo II

Dos municípios contemplados

Art. 2º Serão elegíveis os municípios elencados no Anexo I segundo os seguintes critérios:

I – Municípios que não recebem recursos referentes ao Piso Paranaense de Assistência Social I – PPAS I do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS;

II – Municípios que foram contemplados na Deliberação 062/2016 e possuem saldo de execução inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor repassado o segundo semestre de 2020 verificado no SIFF;

III – Municípios que executam o SCFV nos Centros de Referência de Assistência Social e ou Centros de Convivência Governamentais;

Art. 3º O repasse será efetivado para os municípios com Atestado de Regularidade do Conselho, Conselho Tutelar, Plano e Fundo – ARCPF emitido em 2021.

Parágrafo Único. Os municípios deverão ter as ações da oferta Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos previstas no Plano Municipal de Assistência Social – PMAS.

Art 4º Os municípios deverão cumprir com os prazos de preenchimento do Termo de adesão e Plano de ação, expressos nos art. 10 e 11 da presente Deliberação.

Art 5º O descumprimento das disposições deste capítulo desabilitará o município, não sendo possível o repasse posterior.

Capítulo III

Dos recursos

Art. 6º . Os recursos para suprir as ações desta Deliberação são oriundos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, provenientes da Deliberação 94/2018, totalizando R$ 4.999.500,00 (quatro milhões, quatrocentos e noventa e nove mil e quinhentos reais), Fonte 150/131. destinados exclusivamente à oferta e aprimoramento do SCFV, para crianças e adolescentes, com idade entre 0 (zero) e 17 (dezessete) anos.

Art. 7º Serão contemplados através desta Deliberação 194 (cento e noventa e quatro) municípios conforme disposto no Anexo I. O valor de referência do repasse segue a classificação do porte populacional, conforme a seguinte disposição:

I – Pequeno Porte I – será disponibilizado o valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais);

II - Pequeno Porte II – será disponibilizado o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais);

II - Municípios de Médio Porte - será disponibilizado o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais);

III - Municípios de Grande Porte - será disponibilizado o valor de R$ 54.500,00 (cinquenta e quatro mil reais);

§1º O prazo para execução do recurso será a partir do repasse até dia 31 de agosto de 2023. É vedada a execução do recurso após o prazo de vigência. Os valores não utilizados deverão retornar ao FIA;

§2º O recurso deve ser mantido em aplicação financeira, logo após o seu recebimento, conforme prevê legislação.

Art. 8º O repasse do recurso será realizado em parcela única aos Municípios por meio de depósito em conta específica para este repasse, vinculada ao CNPJ do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 9º O município deverá inserir o Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, no planejamento das ações estratégicas e orçamentárias do Município (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual).

Capítulo IV

Da adesão e do plano de ação

Art. 10 O Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos será repassado aos municípios que atendam aos dispositivos desta Deliberação e que realizarão adesão, por meio da assinatura no Termo de Adesão no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF), em até 60 (sessenta) dias após a publicação dessa Deliberação.

Parágrafo único: Após a adesão no SIFF será publicada Resolução da SEJUF com a relação dos municípios que realizaram o aceite e foram habilitados, com os valores repassados por município.

Art. 11 O Plano de Ação no SIFF deverá ser elaborado e preenchido em até 60 (sessenta) dias após sua abertura. A data de abertura será concomitante com a abertura do Termo de Adesão.

§1º O município deverá preencher o Plano de Ação, conforme parâmetros do SIFF, de acordo com a realidade e as necessidades do município, com indicação das metas de atendimento por faixa etária de atendimento, conforme previsto nas normativas nacionais de atendimento.

§2º O Plano de Ação somente será considerado concluído quando houver a publicação da Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em que conste a adesão e a aprovação Plano de Ação do município ao repasse do Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, sendo necessário anexar a Resolução publicada no sistema na aba específica;

§3º A resolução que aprova a Adesão, deverá também aprovar o Plano de Ação do município ao Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

Art. 12 Os municípios devem manter as condições do Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo - ARCPF emitido pelo Departamento a qual a Política da Criança e do Adolescente esteja vinculada/SEJUF.

Art. 13 Observada a não adesão do município a esta Deliberação, o mesmo deverá apresentar justificativa ao CMDCA, o qual deverá emitir publicação de resolução com a própria justificativa contendo os motivos que impediram a realização do aceite e sua aprovação.

Parágrafo Único: o município deverá enviar arquivo digital desta resolução publicada ao Escritório Regional da SEJUF de sua abrangência, assim como, preencher no SIFF a justificativa do não aceite até dia 15/09/2021.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 52
Assinatura

Capítulo V

Dos Itens de Despesas e Das Vedações

Art. 14 Os recursos financeiros tratados nesta Deliberação, poderão ser utilizados para custeio e investimento, desde que atendam os critérios abaixo estabelecidos:

a. Custeio – Material de consumo;
b. Custeio – Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica e Pessoa Física;
c. Investimento – Equipamentos (eletrodomésticos, informática, multimídia, etc.);
d. Investimento – Mobiliário.

Art. 15 São vedadas as seguintes despesas:

I. – recursos humanos;

II. - despesas com publicidade, salvo em caráter educativo, informativo ou de orientação que esteja diretamente vinculada ao objeto de transferência e das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos;

III. – obras e reformas.

Capítulo VI

Das obrigações

Art. 16 – São obrigações dos municípios:

I – Preencher o Plano de Ação de acordo com sua realidade, bem como designar estrutura adequada para oferta do serviço;

II - Zelar pela qualidade do serviço ofertado, buscando alcançar efetividade social;

III – Utilizar os recursos de forma eficiente, observando os valores e categorias econômicas das despesas elencados no Plano de Ação e conforme disposto nos arts. 14 e 15 desta Deliberação;

IV – encaminhar ao Escritório Regional de referência, os relatórios indispensáveis ao acompanhamento e à avaliação das ações, bem como da aplicação dos recursos do Plano de Ação, mediante instrumentos que serão disponibilizados pela SEJUF e pelo CEDCA/PR;

V - Prestar contas dos recursos repassados em conformidade ao Decreto nº 10.455/2014, preenchendo os relatórios de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, no SIFF, aprovado pelo CMDCA, a cada seis meses, sendo o primeiro, 180 (cento e oitenta) dias após o repasse do recurso ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

VI – efetuar os pagamentos aos contratados ou às parcerias estabelecidas, após a efetiva realização das ações;

VII – fornecer ao CEDCA e aos Escritórios Regionais da SEJUF, sempre que solicitadas, quaisquer informações relativas às ações desenvolvidas, incluindo-se instrumentais em meio físico, eletrônico ou sistemas de monitoramento que venham a ser criados.

§2º O não cumprimento de quaisquer condições elencadas neste Capítulo acarretará a devolução dos recursos recebidos ao Fundo Estadual para Infância e Adolescência – PR.

Capítulo VII

Da Prestação de Contas

Art. 17 A prestação de contas dos recursos repassados será realizada por meio do Sistema Fundo a Fundo – SIFF, com as seguintes exigências:

I. Preenchimento integral de todas as abas do SIFF, contida toda documentação exigida, para que se considere finalizado o Relatório de Gestão Físico-Financeiro do Município;

II. A devida aprovação do CMDCA, demonstrada pelo preenchimento da aba de Parecer do Conselho e adição no sistema do arquivo da resolução municipal publicada;

§1º Os prazos para preenchimento do SIFF devem ser cumpridos para que se considere a efetiva apresentação do Relatório Final de Gestão Físico-Financeira pelo município;

§2º Todo processo de concessão do repasse e sua prestação de contas está sujeito à regulamentação por resolução do órgão gestor estadual, responsável pelos recursos do FIA;

§3º Abrem-se períodos de preenchimento da prestação de contas no SIFF duas vezes por ano, para contemplar o período de execução a cada seis meses, conforme art. 21, da Lei Estadual 19.173/2019.

Art. 18 Nos casos em que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprovar parcialmente ou com ressalvas o Relatório de Gestão Físico-Financeira, o município deverá apresentar justificativa sobre o caso e indicar como as ressalvas serão resolvidas.

Art. 19 A omissão na apresentação da prestação de contas parcial e/ou final suspenderá futuros repasses de recursos vinculados ao FIA, que somente serão restabelecidos após a apresentação de relatório de gestão físico-financeiro no SIFF, devidamente aprovado pelo CMDCA.

Art. 20 Caso o município não utilize o recurso no prazo estipulado, conforme indicado no art.7 e seus parágrafos, deverá devolver o recurso devidamente corrigido ao Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA.

Parágrafo único. A devolução será requisitada após análise financeira, por procedimento de iniciativa do órgão gestor estadual responsável por este cofinanciamento.

Art. 21 O órgão gestor estadual pode solicitar a qualquer tempo extratos da conta corrente e da aplicação financeira para fins de monitoramento e acompanhamento.

Art. 22 Nos casos em que o município sofra Tomada de Contas Especial, não será repassado recurso dos fundos que estão sob a gestão da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF: Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e Fundo Estadual dos Direitos do Idoso – FIPAR.

Parágrafo único. Caso as ressalvas não sejam sanadas e sejam detectadas irregularidades, o município deverá devolver o recurso recebido devidamente corrigido ao FIA.

Capítulo VIII

Da oferta do SCFV

Art. 23 O SCFV terá suas ações ofertadas:

I. No Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, quando houver estrutura física adequada para a mesma e desde que não traga prejuízo a oferta do PAIF ou nos Centros de Convivência – unidades públicas;
II. De forma ininterrupta e planejada, de acordo com a fase de desenvolvimento dos usuários e em conformidade com as diretrizes nacionais;
III. Estruturadas no formato de coletivos com no máximo 25 (vinte e cinco) crianças e adolescentes, organizados respeitando os ciclos de vida, sob a responsabilidade de um orientador social, que deverá acompanhar todos os usuários do grupo e sob a referência de um técnico do CRAS. Nesses casos, deverão ser observadas as normativas municipais vigentes no que se refere ao enfrentamento da pandemia do COVID-19;

IV. De maneira remota, através de estratégias municipais para manutenção do vínculo e do serviço, considerando a Pandemia do COVID-19.

Art. 24 As ações do SCFV, abrangidas por esta Deliberação deverão ser estruturadas de forma a garantir sua oferta, conforme as faixas etárias previstas na Resolução CNAS nº109/2009 e/ou organizadas conforme a realidade municipal desde que respeitadas as fases de desenvolvimento dos usuários, em consonância com a Resolução CNAS nº01/2013 :

I. Para crianças de até 6 (seis) anos - As atividades podem ser realizadas em dias úteis, feriados ou finais de semana, diariamente ou em dias alternados. Os grupos devem ter atividades previamente planejadas, em turnos de até 1h30 por dia;

II. Para crianças e adolescentes de 6 (seis) a 15 (quinze) anos - De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, as atividades poderão ser realizadas em dias úteis, feriados ou finais de semana, em turnos de até quatro horas.

III. Para adolescentes de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos - As atividades podem ser realizadas em dias úteis, feriados ou finais de semana, em turnos de até três horas.

Art. 25 As ações executadas por meio da oferta do SCFV deverão ser organizadas de modo a assegurar os objetivos de:

I. Para crianças de até 6 (seis) anos:

a. Complementar as ações de proteção e desenvolvimento das crianças e o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
b. Assegurar espaços de convívio familiar e comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade e sociabilidade;
c. Fortalecer a interação entre crianças do mesmo ciclo etário;
d. Valorizar a cultura de famílias e comunidades locais, pelo resgate de seus brinquedos e brincadeiras e a promoção de vivências lúdicas;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº. 57
Assinatura

e. Desenvolver estratégias para estimular as potencialidades de crianças com deficiência e o papel das famílias e comunidade no processo de proteção social;
f. Criar espaços de reflexão sobre o papel das famílias na proteção das crianças e no processo de desenvolvimento infantil;

II. Para crianças e adolescentes de 6 (seis) a 15 (quinze) anos:

a. Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e no desenvolvimento de crianças e adolescentes e no fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
b. Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
c. Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças e adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
d. Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
e. Contribuir para a inserção, reinserção e permanência no sistema educacional.

III. Para adolescentes de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos:

a. Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e desenvolvimento de adolescentes para o fortalecimento dos vínculos familiares e sociais;
b. Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
c. Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural dos adolescentes, bem como estimular o desenvolvimento de potencialidades, habilidades, talentos e propiciar sua formação cidadã;
d. Propiciar vivências para o alcance de autonomia e protagonismo social;
e. Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;

f. Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação como direitos de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo do trabalho e competências específicas básicas;

g. Contribuir para a inserção, a reinserção e a permanência dos adolescentes no sistema educacional.

Capítulo IX

Das Disposições Finais

Art. 26 Nos casos em que os municípios identifiquem a necessidade de alteração do Plano de Ação, após o período de adesão, este deverá realizar a aprovação do novo Plano no CMDCA, com publicação de resolução, no primeiro trimestre de cada ano. A alteração deve respeitar a finalidade e os objetivos propostos nesta deliberação.

Parágrafo único: o município deve solicitar à SEJUF abertura do SIFF para realizar as alterações no respectivo sistema, anexando cópia de Resolução publicada aprovando as alterações, bem como, ofício justificando a necessidade de modificação do Plano de Ação.

Art. 27 Os casos omissos serão tratados pelo Órgão Gestor Estadual da Política de Assistência Social e com o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 28 A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 16 de Julho de 2021.

CEDCA-PR
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 59
Assinatura

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO

José Wilson de Souza

Presidente do Conselho Estadual dos

Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR

ANEXO I

1. Relação dos municípios

Município	Porte do município (SUAS) - 2011
Almirante Tamandaré	Grande Porte
Alto Paraíso	Pequeno Porte 1
Alto Paraná	Pequeno Porte 1
Alto Piquiri	Pequeno Porte 1
Altônia	Pequeno Porte 2
Amaporã	Pequeno Porte 1
Ampére	Pequeno Porte 1
Anahy	Pequeno Porte 1
Andirá	Pequeno Porte 2
Antonina	Pequeno Porte 1
Arapongas	Grande Porte
Arapoti	Pequeno Porte 2
Araruna	Pequeno Porte 1
Araucária	Grande Porte
Assis Chateaubriand	Pequeno Porte 2
Astorga	Pequeno Porte 2
Atalaia	Pequeno Porte 1
Bandeirantes	Pequeno Porte 2
Barbosa Ferraz	Pequeno Porte 1
Bela Vista da Caroba	Pequeno Porte 1
Boa Vista da Aparecida	Pequeno Porte 1
Borrazópolis	Pequeno Porte 1
Braganey	Pequeno Porte 1
Cafeara	Pequeno Porte 1
Cafezal do Sul	Pequeno Porte 1
Califórnia	Pequeno Porte 1

Cambará	Pequeno Porte 2
Cambé	Médio Porte
Campina da Lagoa	Pequeno Porte 1
Campina Grande do Sul	Pequeno Porte 2
Campo Magro	Pequeno Porte 2
Campo Mourão	Médio Porte
Capanema	Pequeno Porte 1
Capitão Leônidas Marques	Pequeno Porte 1
Castro	Médio Porte
Céu Azul	Pequeno Porte 1
Chopinzinho	Pequeno Porte 1
Cianorte	Médio Porte
Cidade Gaúcha	Pequeno Porte 1
Clevelândia	Pequeno Porte 1
Colombo	Grande Porte
Colorado	Pequeno Porte 2
Cornélio Procópio	Pequeno Porte 2
Coronel Vivida	Pequeno Porte 2
Cruzeiro do Oeste	Pequeno Porte 2
Cruzeiro do Sul	Pequeno Porte 1
Cruzmaltina	Pequeno Porte 1
Diamante do Norte	Pequeno Porte 1
Dois Vizinhos	Pequeno Porte 2
Douradina	Pequeno Porte 1
Doutor Camargo	Pequeno Porte 1
Enéas Marques	Pequeno Porte 1
Engenheiro Beltrão	Pequeno Porte 1
Esperança Nova	Pequeno Porte 1
Farol	Pequeno Porte 1
Fazenda Rio Grande	Médio Porte

PM FAZENDA RIO GRANDE
62
Folha nº
Assinatura

Floraí	Pequeno Porte 1
Formosa do Oeste	Pequeno Porte 1
Foz do Iguaçu	Grande Porte
Francisco Beltrão	Médio Porte
Godoy Moreira	Pequeno Porte 1
Goioerê	Pequeno Porte 2
Guaíra	Pequeno Porte 2
Guamiranga	Pequeno Porte 1
Guaraci	Pequeno Porte 1
Guaraniaçu	Pequeno Porte 1
Guarapuava	Grande Porte
Guaratuba	Pequeno Porte 2
Ibaiti	Pequeno Porte 2
Ibiporã	Pequeno Porte 2
Icaraíma	Pequeno Porte 1
Iguaraçu	Pequeno Porte 1
Iguatu	Pequeno Porte 1
Imbituva	Pequeno Porte 2
Indianópolis	Pequeno Porte 1
Ipiranga	Pequeno Porte 1
Iracema do Oeste	Pequeno Porte 1
Irati	Médio Porte
Itaipulândia	Pequeno Porte 1
Itambé	Pequeno Porte 1
Itaperuçu	Pequeno Porte 2
Ivaiporã	Pequeno Porte 2
Ivaté	Pequeno Porte 1
Ivatuba	Pequeno Porte 1
Jandaia do Sul	Pequeno Porte 2
Janiópolis	Pequeno Porte 1
Japurá	Pequeno Porte 1
Jataizinho	Pequeno Porte 1

Joaquim Távora	Pequeno Porte 1
Jussara	Pequeno Porte 1
Lapa	Pequeno Porte 2
Laranjeiras do Sul	Pequeno Porte 2
Lidianópolis	Pequeno Porte 1
Lindoeste	Pequeno Porte 1
Loanda	Pequeno Porte 2
Lobato	Pequeno Porte 1
Mandaguari	Pequeno Porte 2
Manfrinópolis	Pequeno Porte 1
Marechal Cândido Rondon	Pequeno Porte 2
Maria Helena	Pequeno Porte 1
Marialva	Pequeno Porte 2
Marilena	Pequeno Porte 1
Mariópolis	Pequeno Porte 1
Marmeleiro	Pequeno Porte 1
Marumbi	Pequeno Porte 1
Matelândia	Pequeno Porte 1
Matinhos	Pequeno Porte 2
Mauá da Serra	Pequeno Porte 1
Medianeira	Pequeno Porte 2
Mercedes	Pequeno Porte 1
Miraselva	Pequeno Porte 1
Missal	Pequeno Porte 1
Moreira Sales	Pequeno Porte 1
Nossa Senhora das Graças	Pequeno Porte 1
Nova América da Colina	Pequeno Porte 1
Nova Aurora	Pequeno Porte 1
Nova Esperança	Pequeno Porte 2
Nova Esperança do Sudoeste	Pequeno Porte 1
Nova Londrina	Pequeno Porte 1
Nova Olímpia	Pequeno Porte 1

PM FAZENDA RIO GRANDE
6.4
Folha nº
Assinatura

Novo Itacolomi	Pequeno Porte 1
Paiçandu	Pequeno Porte 2
Palmas	Pequeno Porte 2
Palmeira	Pequeno Porte 2
Palotina	Pequeno Porte 2
Paranavaí	Médio Porte
Pato Branco	Médio Porte
Paulo Frontin	Pequeno Porte 1
Perobal	Pequeno Porte 1
Pérola	Pequeno Porte 1
Pinhais	Grande Porte
Pinhal de São Bento	Pequeno Porte 1
Pinhão	Pequeno Porte 2
Piraquara	Médio Porte
Pitanga	Pequeno Porte 2
Planaltina do Paraná	Pequeno Porte 1
Ponta Grossa	Grande Porte
Prudentópolis	Pequeno Porte 2
Quarto Centenário	Pequeno Porte 1
Quatro Pontes	Pequeno Porte 1
Quedas do Iguaçu	Pequeno Porte 2
Ramilândia	Pequeno Porte 1
Rancho Alegre D'Oeste	Pequeno Porte 1
Realeza	Pequeno Porte 1
Reserva	Pequeno Porte 2
Rio Azul	Pequeno Porte 1
Rio Branco do Sul	Pequeno Porte 2
Rio Negro	Pequeno Porte 2
Rolândia	Médio Porte
Roncador	Pequeno Porte 1
Rondon	Pequeno Porte 1
Rosário do Ivaí	Pequeno Porte 1

Salto do Itararé	Pequeno Porte 1
Santa Helena	Pequeno Porte 2
Santa Izabel do Oeste	Pequeno Porte 1
Santa Lúcia	Pequeno Porte 1
Santa Terezinha de Itaipu	Pequeno Porte 2
Santo Antônio do Paraíso	Pequeno Porte 1
Santo Inácio	Pequeno Porte 1
São Carlos do Ivaí	Pequeno Porte 1
São João	Pequeno Porte 1
São Jorge do Ivaí	Pequeno Porte 1
São Jorge do Patrocínio	Pequeno Porte 1
São Jorge d'Oeste	Pequeno Porte 1
São José da Boa Vista	Pequeno Porte 1
São José das Palmeiras	Pequeno Porte 1
São José dos Pinhais	Grande Porte
São Manoel do Paraná	Pequeno Porte 1
São Mateus do Sul	Pequeno Porte 2
São Miguel do Iguaçu	Pequeno Porte 2
São Pedro do Iguaçu	Pequeno Porte 1
São Pedro do Ivaí	Pequeno Porte 1
São Pedro do Paraná	Pequeno Porte 1
São Tomé	Pequeno Porte 1
Sarandi	Médio Porte
Saudade do Iguaçu	Pequeno Porte 1
Serranópolis do Iguaçu	Pequeno Porte 1
Sertaneja	Pequeno Porte 1
Sertanópolis	Pequeno Porte 1
Tapejara	Pequeno Porte 1
Terra Boa	Pequeno Porte 1
Terra Rica	Pequeno Porte 1
Terra Roxa	Pequeno Porte 1
Tibagi	Pequeno Porte 1

PM FAZENDA RIO GRANDE
66
Folha nº
Assinatura

Toledo	Grande Porte
Tuneiras do Oeste	Pequeno Porte 1
Tupãssi	Pequeno Porte 1
Ubiratã	Pequeno Porte 2
Umuarama	Grande Porte
União da Vitória	Médio Porte
Uraí	Pequeno Porte 1
Vera Cruz do Oeste	Pequeno Porte 1
Vitorino	Pequeno Porte 1
Xambrê	Pequeno Porte 1

CEDCA-PR
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

PM FAZENDA RIO GRANDE
67
Folha nº
Assinatura

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO

DELIBERAÇÃO Nº 089/2019 – CEDCA/PR

Estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social.

Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual prevê como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";

Considerando que o atendimento à criança e ao adolescente na busca incessante pela garantia e promoção de seus direitos fundamentais trazidos pela Lei Federal 8.069, de 13 de Julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, constitui obrigação permanente e prioritária da família, da sociedade e do Estado;

Considerando que o próprio Estatuto da Criança e do Adolescente previu a criação dos Fundos da Infância e da Adolescência que tem, justamente, a finalidade de atender as políticas públicas prioritárias para a criança e o adolescente, conforme definição dos respectivos Conselhos de Direitos;

Considerando o disposto no Decreto nº 10.455/2014, o qual regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 25 de outubro de 2019,

DELIBEROU

Capítulo I
Do objeto

Art. 1° Pela aprovação do repasse de recursos, modalidade de transferência legal automática Fundo a Fundo, como cofinanciamento para Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social - **Incentivo Atenção à Criança e Adolescente**, repassado aos municípios pelo Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná.

Art. 2° Os recursos previstos na presente Deliberação ficam destinados para que os municípios primem pela implantação, estruturação e desenvolvimento de ações *para atendimento das seguintes temáticas*:
I - Erradicação do Trabalho Infantil, em uma perspectiva inovadora e diversa do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
II - Violência Digital/Cyberbulling;
III - Comunidades Tradicionais;
IV - Crianças e Adolescentes em Situação de Rua;
V - Crianças que vivem em acampamentos, assentamentos ou em deslocamento.

Capítulo II
Dos Municípios Contemplados

Art.3° O incentivo financeiro será repassado a todos os municípios do Estado do Paraná, segundo o porte de seu município.
§ 1°. O anexo I apresenta a lista de municípios segundo o seu porte populacional.
§ 2°. Para recebimento do respectivo recurso o município deverá comprovar a efetiva instituição e funcionamento do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Fundo para a Infância e Adolescência, do Plano dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovado pelo CMDCA, e do Conselho Tutelar, conforme § 5° e seus incisos, do art.16, da Lei estadual n° 19.173/2017.
§ 3°. Os municípios deverão cumprir com os prazos de preenchimento do Termo de adesão e Plano de ação, expressos nos art. 4° até 7° , da presente deliberação.
§ 4°. O descumprimento dos parágrafos anteriores desabilitará o município, não sendo possível o repasse posterior.

PM FAZENDA RIO GRANDE
69
Folha nº
Assinatura

Capítulo III
Da Adesão

Art. 4° Os municípios deverão preencher o Termo de Adesão para ações Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social no Paraná, com o conteúdo de acordo com anexo II, no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo - SIFF, até o dia 20/12/2019.

§ 1°. O link de acesso para o SIFF está disponível dentro do site da secretaria estadual, no Menu Sistemas: http://www.justica.pr.gov.br/Pagina/Sistemas-de-Gestao

§ 2°. O Acesso ao SIFF é concedido conforme instrução de seu manual Perguntas e Respostas SIFF, com link disponível também dentro do site da secretaria estadual, no Menu Sistemas, abaixo do link para o próprio SIFF.

Art. 5° Os municípios deverão preencher o Plano de Ação do recurso pleiteado, no SIFF, modelo disponível conforme anexo III, até o dia 20/12/2019.

Art. 6° Os instrumentos designados nos artigos 4° e 5° deverão ser aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo necessário anexar cópia da resolução publicada no SIFF na aba de Parecer do Conselho;

Parágrafo Único. A resolução que aprova o Plano de Ação do Incentivo CMDCA, também pode aprovar a adesão do município ao mesmo repasse.

Art. 7°. Observada a não adesão do município a esta Deliberação, o mesmo deverá apresentar justificativa ao CMDCA, o qual deverá emitir publicação de resolução com a própria justificativa contendo os motivos que impediram a realização do aceite e sua aprovação

Parágrafo Único: o município deverá enviar arquivo digital desta resolução publicada ao Escritório Regional da SEJUF de sua abrangência, assim como, preencher no SIFF a justificativa do não aceite até dia 20/12/2019.

Capítulo IV
Das Condições de pagamento

Art.8° Para recebimento dos recursos o município deve cumprir com todas as condições do capítulo III, da presente deliberação, que constituem sua adesão ao repasse Incentivo CMDCA.

Art.9° Os municípios devem possuir o Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo - ARCPF, emitido pela Diretoria da Política da Criança e do Adolescente DPCA/SEJUF.

Parágrafo Único. O ARCPF tem validade até o último dia do ano de sua emissão, conforme Parágrafo Único do art. 11, da resolução da secretaria Estadual nº 276/2018.

Art. 10. Os recursos serão repassados mediante disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Estado do Paraná - FIA/PR.

Art. 11. O repasse do recurso será realizado em parcela única aos Municípios por meio de depósito em conta específica para este repasse, vinculada ao CNPJ do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Capítulo V
Dos Recursos

Art 11. O recurso a ser utilizado para suprir as ações da presente Deliberação será de R$14.530.000,00 (quatorze milhões e quinhentos e trinta de reais) aprovados pela Planilha de Estornos, contemplada na Deliberação nº043/2019 - nova edição do edital geral - do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Parágrafo único: O município deve priorizar a execução do plano de ação até, no máximo, 12 meses após o recebimento do repasse.

Art 12. Os municípios receberão os recursos de acordo com o porte de seu município, conforme quadro abaixo:

Porte do Município	Municípios	Valor por município	Valor total
Pequeno Porte I	312	30.000,00	9.360.000,00
Pequeno Porte II	55	40.000,00	2.200.000,00
Médio Porte	14	80.000,00	1.700.000,00
Grande Porte	17	100.000,00	1.120.000,00
Metrópole	1	150.000,00	150.000,00

TOTAL	399	NA.	14.530.000,00

Art 13. Os recursos previstos na presente Deliberação são destinados exclusivamente para despesas de assessoria, capacitação, aquisição de materiais de custeio, equipamentos e mobiliários, que abranjam o objeto deste repasse.

Capítulo VI
Dos Itens de Despesas e Das Vedações

Art. 14. Para cumprimento do disposto no art. 13 desta deliberação são permitidas despesas correntes/custeio, que se justifique para implantação, estruturação e desenvolvimento, fortalecendo Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social, como:

I - material de consumo direcionado para o uso nos projetos, conforme objeto desta deliberação;

II - material esportivo, educativo e pedagógico direcionado para o uso nos projetos, conforme objeto desta deliberação;

III - material de artesanato e recreação direcionado para o uso nos projetos, conforme objeto desta deliberação;

IV - serviço de terceiros - pessoa física;

V - serviços de terceiros - pessoa jurídica;

VI - Passagens, diárias e hospedagem, direcionado para o uso no objeto desta deliberação, desde que previsto na legislação municipal;

VII - material para áudio, vídeo e foto.

Art. 15. Para cumprimento do disposto no art. 13 desta deliberação são permitidas despesas são permitidas despesas de capital/investimento, como:

I - Mobiliário em geral;

II - Equipamentos de multimídia e informática.

Art.16. São **vedadas**:

I - Pagamento de despesas de **manutenção cotidiana e regular** de qualquer órgão da prefeitura municipal, que não estão, especifica e diretamente, relacionadas com o objeto da presente deliberação;

II - Pagamento de materiais de custeio que diferem do objeto proposto;

III - Pagamento de serviços que envolvam conservação e manutenção patrimonial, como copa, limpeza, segurança, internet, telefone, monitoramento eletrônico, sistema de câmera, etc;

VI - Pagamento de pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme §4° do art. 20 da lei estadual n° 19.173/2017;

V - Pagamento de aluguel;

VI - Obras, ampliações e reformas;

VII - Combustível;

VII - Veículos;

VIII - Manutenção de bens imóveis e de veículos.

Do Capítulo VII
Prazo

Art.17. O prazo para execução do recurso, efetivo pagamento, será de 12 meses a partir da data da transferência do FIA-PR para a conta do respectivo repasse.

§1° O recurso deve ser mantido em aplicação financeira, logo após o seu recebimento, conforme prevê § 3° do art. 20 da lei estadual n° 19.173/2017.

Art. 18. A vigência de execução do recurso pode ser prorrogada por até mais 12 meses, mediante requisição ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR, por meio de ofício, com justificativa do motivo e a devida aprovação pelo CMDCA.

§1° A solicitação de prorrogação deve ser feita antes do término do prazo de execução do recurso, sendo o prazo máximo para solicitação 03 meses antes do término do prazo de execução, para que o CEDCA-PR aprecie a solicitação.

§2° É vedada a execução do recurso após o prazo de vigência do repasse e sem ter a apreciação e aprovação do CEDCA-PR sobre eventual solicitação de prorrogação.

Capítulo VIII
Da Prestação de Contas

Art. 19. A prestação de contas dos recursos repassados será realizada por meio do Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo - SIFF, com as seguintes exigências:

I - Preenchimento integral de todas as abas do SIFF, contida toda documentação exigida e devidamente

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 73
Assinatura

finalizada, para que se considere o envio do Relatório de Gestão Físico-Financeiro do Município;
II - A correspondente a aprovação do CMDCA, demonstrada pelo preenchimento da aba de Parecer do Conselho e adição no sistema do arquivo da resolução municipal publicada;

§1º Os prazos para preenchimento do SIFF devem ser cumpridos para que se considere a efetiva apresentação do Relatório Final de Gestão Físico-Financeira pelo município.
§2º Os prazos são anunciados por orientação técnica do órgão gestor estadual, após aprovação da abertura por parte do CEDCA-PR, disponível no site na parte de vinculação do sistema e no próprio sistema SIFF, em seu Menu de informações.
§3º Abrem-se períodos de preenchimento da prestação de contas no SIFF duas vezes por ano, para contemplar o período de execução a cada seis meses, conforme art.21, da lei estadual 19.173/2019.

Art. 20. Nos casos em que o Conselho Municipal de Assistência Social - CMDCA, aprovar parcialmente ou com ressalvas o Relatório de Gestão Físico-Financeira, o município deverá apresentar justificativa sobre o caso e indicar como as ressalvas sejam resolvidas.
Parágrafo único. Caso as ressalvas não sejam sanadas, na prestação de contas final do repasse, será instaurado procedimento de Tomada de Contas Especial no município e este ficará impedido de receber recursos do FIA/PR, podendo ainda, devolver o recurso recebido, devidamente corrigido ao FIA/PR.

Art. 21. Nos casos em que o município sofra Tomada de Contas Especial, não será repassado recurso do FIA-PR e caso as ressalvas não sejam sanadas e sejam detectadas irregularidades, o município deverá devolver o recurso recebido devidamente corrigido, conforme parecer de Tomada de Contas.

Art. 22. A omissão na apresentação da prestação de contas parcial e/ou final suspenderá futuros repasses de recursos vinculados ao FIA, que somente será restabelecido após a apresentação de relatório de gestão físico-financeiro no SIFF, devidamente aprovado pelo CMDCA.

Art. 23. Caso o município não utilize o recurso no prazo estipulado, conforme indicado no art. 17 e 18 e seus parágrafos, deverá devolver o recurso devidamente corrigido ao Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA-PR.
Parágrafo único. A devolução será requisitada após análise financeira, por procedimento de iniciativa do órgão gestor estadual responsável por este cofinanciamento.

Capítulo IX
Das Disposições Finais

Art. 22. O Município interessado em aderir deverá:
I - participar das capacitações pertinentes à temática objeto desta deliberação, promovidas pela Secretaria de Estado da Família, Justiça e Trabalho, bem como as apoiadas e desenvolvidas pelo CEDCA/PR;
II - prestar informações sobre as ações voltadas ao CMDCA sistematicamente e sempre que solicitado à Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF e ao CEDCA/PR;
III - Cumprir com a legislação estadual que organiza a política da criança e do adolescente no Estado do Paraná, lei 19.173/2017.

Art. 23. Nos casos em que os municípios identifiquem a necessidade de alteração do Plano de Ação, após o período de adesão, este deverá realizar a aprovação do novo Plano no CMDCA, com publicação de resolução. A alteração deve respeitar o objeto e finalidade propostos nesta deliberação.
Parágrafo único: o município deve solicitar à SEJUF abertura do SIFF para realizar as alterações no respectivo sistema, anexando cópia de Resolução publicada aprovando as alterações, bem como, ofício justificando a necessidade de modificação do Plano de Ação.

Art. 24. Todo processo de concessão do repasse e sua prestação de contas está sujeito à regulamentação por resolução do órgão gestor estadual, responsável pela execução dos recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência do Paraná - FIA-PR.
Parágrafo Único. Fica o Órgão Gestor Estadual da Política da Criança e do Adolescente autorizado a substituir, a qualquer tempo, os procedimentos do cofinanciamento estadual, por aperfeiçoamentos de Sistema de Informações específico para Monitoramento, Avaliação, Acompanhamento e Controle dos recursos repassados aos municípios.

Art. 25. Os casos omissos serão analisados pela SEJUF e aprovados pelo CEDCA.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 75
Assinatura

Art. 26. Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 25 de outubro de 2019.

Ângela Christianne Lunedo de Mendonça
Vice-Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

Deliberação nº89/2019 - CEDCA

Anexo I

Lista de Municípios por Porte

Escritório Regional	Município	População Censo 2010	Porte	Valor (R$)
Cornélio Procópio	Abatiá	7.764	Pequeno I	30.000,00
Curitiba	Adrianópolis	6.376	Pequeno I	30.000,00
Curitiba	Agudos do Sul	8.270	Pequeno I	30.000,00
Curitiba	Almirante Tamandaré	103.204	Grande	100.000,00
Campo Mourão	Altamira do Paraná	4.306	Pequeno I	30.000,00
Umuarama	Alto Paraíso	3.206	Pequeno I	30.000,00
Paranavaí	Alto Paraná	13.663	Pequeno I	30.000,00
Umuarama	Alto Piquiri	10.179	Pequeno I	30.000,00
Umuarama	Altônia	20.516	Pequeno II	40.000,00
Londrina	Alvorada do Sul	10.283	Pequeno I	30.000,00
Paranavaí	Amaporã	5.443	Pequeno I	30.000,00
Francisco Beltrão	Ampére	17.308	Pequeno I	30.000,00
Cascavel	Anahy	2.874	Pequeno I	30.000,00
Cornélio Procópio	Andirá	20.610	Pequeno II	40.000,00
Maringá	Ângulo	2.859	Pequeno I	30.000,00
Paranaguá	Antonina	18.891	Pequeno I	30.000,00
União da Vitória	Antônio Olinto	7.351	Pequeno I	30.000,00
Apucarana	Apucarana	120.919	Grande	100.000,00
Apucarana	Arapongas	104.150	Grande	100.000,00
Ponta Grossa	Arapoti	25.855	Pequeno II	40.000,00
Ivaiporã	Arapuã	3.561	Pequeno I	30.000,00
Campo Mourão	Araruna	13.419	Pequeno I	30.000,00
Curitiba	Araucária	119.123	Grande	100.000,00
Ivaiporã	Ariranha do Ivaí	2.453	Pequeno I	30.000,00
Londrina	Assaí	16.354	Pequeno I	30.000,00
Toledo	Assis Chateaubriand	33.025	Pequeno II	40.000,00
Maringá	Astorga	24.698	Pequeno II	40.000,00
Maringá	Atalaia	3.913	Pequeno I	30.000,00
Curitiba	Balsa Nova	11.300	Pequeno I	30.000,00
Cornélio Procópio	Bandeirantes	32.184	Pequeno II	40.000,00
Campo Mourão	Barbosa Ferraz	12.656	Pequeno I	30.000,00
Jacarezinho	Barra do Jacaré	2.727	Pequeno I	30.000,00
Francisco Beltrão	Barracão	9.735	Pequeno I	30.000,00
Francisco Beltrão	Bela Vista da Caroba	3.945	Pequeno I	30.000,00
Londrina	Bela Vista do Paraíso	15.079	Pequeno I	30.000,00
União da Vitória	Bituruna	15.880	Pequeno I	30.000,00

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 77
Assinatura

Escritório Regional	Município	População Censo 2010	Porte	Valor (R$)
Campo Mourão	Boa Esperança	4.568	Pequeno I	30.000,00
Francisco Beltrão	Boa Esperança do Iguaçu	2.764	Pequeno I	30.000,00
Guarapuava	Boa Ventura de São Roque	6.554	Pequeno I	30.000,00
Cascavel	Boa Vista da Aparecida	7.911	Pequeno I	30.000,00
Curitiba	Bocaiúva do Sul	10.987	Pequeno I	30.000,00
Francisco Beltrão	Bom Jesus do Sul	3.796	Pequeno I	30.000,00
Apucarana	Bom Sucesso	6.561	Pequeno I	30.000,00
Pato Branco	Bom Sucesso do Sul	3.293	Pequeno I	30.000,00
Ivaiporã	Borrazópolis	7.878	Pequeno I	30.000,00
Cascavel	Braganey	5.735	Pequeno I	30.000,00
Umuarama	Brasilândia do Sul	3.209	Pequeno I	30.000,00
Londrina	Cafeara	2.695	Pequeno I	30.000,00
Cascavel	Cafelândia	14.662	Pequeno I	30.000,00
Umuarama	Cafezal do Sul	4.290	Pequeno I	30.000,00
Apucarana	Califórnia	8.069	Pequeno I	30.000,00
Jacarezinho	Cambará	23.886	Pequeno II	40.000,00
Londrina	Cambé	96.733	Médio	80.000,00
Apucarana	Cambira	7.236	Pequeno I	30.000,00
Campo Mourão	Campina da Lagoa	15.394	Pequeno I	30.000,00
Guarapuava	Campina do Simão	4.076	Pequeno I	30.000,00
Curitiba	Campina Grande do Sul	38.769	Pequeno II	40.000,00
Cascavel	Campo Bonito	4.407	Pequeno I	30.000,00
Curitiba	Campo do Tenente	7.125	Pequeno I	30.000,00
Curitiba	Campo Largo	112.377	Grande	100.000,00
Curitiba	Campo Magro	24.843	Pequeno II	40.000,00
Campo Mourão	Campo Mourão	87.194	Médio	80.000,00
Ivaiporã	Cândido de Abreu	16.655	Pequeno I	30.000,00
Guarapuava	Candói	14.983	Pequeno I	30.000,00
Guarapuava	Cantagalo	12.952	Pequeno I	30.000,00
Francisco Beltrão	Capanema	18.526	Pequeno I	30.000,00
Cascavel	Capitão Leônidas Marques	14.970	Pequeno I	30.000,00
Ponta Grossa	Carambeí	19.163	Pequeno I	30.000,00
Jacarezinho	Carlópolis	13.706	Pequeno I	30.000,00
Cascavel	Cascavel	286.205	Grande	100.000,00
Ponta Grossa	Castro	67.084	Médio	80.000,00
Cascavel	Catanduvas	10.202	Pequeno I	30.000,00
Londrina	Centenário do Sul	11.190	Pequeno I	30.000,00
Curitiba	Cerro Azul	16.938	Pequeno I	30.000,00
Cascavel	Céu Azul	11.032	Pequeno I	30.000,00

Escritório Regional	Município	População Censo 2010	Porte	Valor (R$)
Pato Branco	Chopinzinho	19.679	Pequeno I	30.000,00
Cianorte	Cianorte	69.958	Médio	80.000,00
Cianorte	Cidade Gaúcha	11.062	Pequeno I	30.000,00
Pato Branco	Clevelândia	17.240	Pequeno I	30.000,00
Curitiba	Colombo	212.967	Grande	100.000,00
Maringá	Colorado	22.345	Pequeno II	40.000,00
Cornélio Procópio	Congonhinhas	8.279	Pequeno I	30.000,00
Jacarezinho	Conselheiro Mairinck	3.636	Pequeno I	30.000,00
Curitiba	Contenda	15.891	Pequeno I	30.000,00
Cascavel	Corbélia	16.312	Pequeno I	30.000,00
Cornélio Procópio	Cornélio Procópio	46.928	Pequeno II	40.000,00
Pato Branco	Coronel Domingos Soares	7.238	Pequeno I	30.000,00
Pato Branco	Coronel Vivida	21.749	Pequeno II	40.000,00
Campo Mourão	Corumbataí do Sul	4.002	Pequeno I	30.000,00
União da Vitória	Cruz Machado	18.040	Pequeno I	30.000,00
Francisco Beltrão	Cruzeiro do Iguaçu	4.278	Pequeno I	30.000,00
Umuarama	Cruzeiro do Oeste	20.416	Pequeno II	40.000,00
Paranavaí	Cruzeiro do Sul	4.563	Pequeno I	30.000,00
Ivaiporã	Cruzmaltina	3.162	Pequeno I	30.000,00
Curitiba	Curitiba	1.751.907	Metrópole	150.000,00
Jacarezinho	Curiúva	13.923	Pequeno I	30.000,00
Paranavaí	Diamante do Norte	5.516	Pequeno I	30.000,00
Laranjeiras do Sul	Diamante do Sul	3.510	Pequeno I	30.000,00
Foz do Iguaçu	Diamante D'Oeste	5.027	Pequeno I	30.000,00
Francisco Beltrão	Dois Vizinhos	36.179	Pequeno II	40.000,00
Umuarama	Douradina	7.445	Pequeno I	30.000,00
Maringá	Doutor Camargo	5.828	Pequeno I	30.000,00
Curitiba	Doutor Ulysses	5.727	Pequeno I	30.000,00
Francisco Beltrão	Enéas Marques	6.103	Pequeno I	30.000,00
Campo Mourão	Engenheiro Beltrão	13.906	Pequeno I	30.000,00
Foz do Iguaçu	Entre Rios do Oeste	3.926	Pequeno I	30.000,00
Umuarama	Esperança Nova	1.970	Pequeno I	30.000,00
Laranjeiras do Sul	Espigão Alto do Iguaçu	4.677	Pequeno I	30.000,00
Campo Mourão	Farol	3.472	Pequeno I	30.000,00
Ivaiporã	Faxinal	16.314	Pequeno I	30.000,00
Curitiba	Fazenda Rio Grande	81.675	Médio	80.000,00
Campo Mourão	Fênix	4.802	Pequeno I	30.000,00
Irati	Fernandes Pinheiro	5.932	Pequeno I	30.000,00

PM FAZENDA RIO GRANDE
79
Folha nº
Assinatura

Escritório Regional	Município	População Censo 2010	Porte	Valor (R$)
Jacarezinho	Figueira	8.293	Pequeno I	30.000,00
Francisco Beltrão	Flor da Serra do Sul	4.726	Pequeno I	30.000,00
Maringá	Floraí	5.050	Pequeno I	30.000,00
Maringá	Floresta	5.931	Pequeno I	30.000,00
Londrina	Florestópolis	11.222	Pequeno I	30.000,00
Maringá	Flórida	2.543	Pequeno I	30.000,00
Toledo	Formosa do Oeste	7.541	Pequeno I	30.000,00
Foz do Iguaçu	Foz do Iguaçu	256.088	Grande	100.000,00
Guarapuava	Foz do Jordão	5.420	Pequeno I	30.000,00
Umuarama	Francisco Alves	6.418	Pequeno I	30.000,00
Francisco Beltrão	Francisco Beltrão	78.943	Médio	80.000,00
União da Vitória	General Carneiro	13.669	Pequeno I	30.000,00
Ivaiporã	Godoy Moreira	3.337	Pequeno I	30.000,00
Campo Mourão	Goioerê	29.018	Pequeno II	40.000,00
Guarapuava	Goioxim	7.503	Pequeno I	30.000,00
Ivaiporã	Grandes Rios	6.625	Pequeno I	30.000,00
Toledo	Guaíra	30.704	Pequeno II	40.000,00
Paranavaí	Guairaçá	6.197	Pequeno I	30.000,00
Irati	Guamiranga	7.900	Pequeno I	30.000,00
Jacarezinho	Guapirama	3.891	Pequeno I	30.000,00
Cianorte	Guaporema	2.219	Pequeno I	30.000,00
Londrina	Guaraci	5.227	Pequeno I	30.000,00
Laranjeiras do Sul	Guaraniaçu	14.582	Pequeno I	30.000,00
Guarapuava	Guarapuava	167.328	Grande	100.000,00
Paranaguá	Guaraqueçaba	7.871	Pequeno I	30.000,00
Paranaguá	Guaratuba	32.095	Pequeno II	40.000,00
Pato Branco	Honório Serpa	5.955	Pequeno I	30.000,00
Jacarezinho	Ibaiti	28.751	Pequeno II	40.000,00
Cascavel	Ibema	6.066	Pequeno I	30.000,00
Londrina	Ibiporã	48.198	Pequeno II	40.000,00
Umuarama	Icaraíma	8.839	Pequeno I	30.000,00
Maringá	Iguaraçu	3.982	Pequeno I	30.000,00
Cascavel	Iguatu	2.234	Pequeno I	30.000,00
Ponta Grossa	Imbaú	11.274	Pequeno I	30.000,00
Irati	Imbituva	28.455	Pequeno II	40.000,00
Irati	Inácio Martins	10.943	Pequeno I	30.000,00
Paranavaí	Inajá	2.988	Pequeno I	30.000,00
Cianorte	Indianópolis	4.299	Pequeno I	30.000,00
Ponta Grossa	Ipiranga	14.150	Pequeno I	30.000,00

Escritório Regional	Município	População Censo 2010	Porte	Valor (R$)
Umuarama	Iporã	14.981	Pequeno I	30.000,00
Toledo	Iracema do Oeste	2.578	Pequeno I	30.000,00
Irati	Irati	56.207	Médio	80.000,00
Campo Mourão	Iretama	10.622	Pequeno I	30.000,00
Maringá	Itaguajé	4.568	Pequeno I	30.000,00
Foz do Iguaçu	Itaipulândia	9.026	Pequeno I	30.000,00
Cornélio Procópio	Itambaracá	6.759	Pequeno I	30.000,00
Maringá	Itambé	5.979	Pequeno I	30.000,00
Pato Branco	Itapejara d'Oeste	10.531	Pequeno I	30.000,00
Curitiba	Itaperuçu	23.887	Pequeno II	40.000,00
Paranavaí	Itaúna do Sul	3.583	Pequeno I	30.000,00
Ponta Grossa	Ivaí	12.815	Pequeno I	30.000,00
Ivaiporã	Ivaiporã	31.816	Pequeno II	40.000,00
Umuarama	Ivaté	7.514	Pequeno I	30.000,00
Maringá	Ivatuba	3.010	Pequeno I	30.000,00
Jacarezinho	Jaboti	4.902	Pequeno I	30.000,00
Jacarezinho	Jacarezinho	39.121	Pequeno II	40.000,00
Londrina	Jaguapitã	12.225	Pequeno I	30.000,00
Ponta Grossa	Jaguariaíva	32.606	Pequeno II	40.000,00
Apucarana	Jandaia do Sul	20.269	Pequeno II	40.000,00
Campo Mourão	Janiópolis	6.532	Pequeno I	30.000,00
Jacarezinho	Japira	4.903	Pequeno I	30.000,00
Cianorte	Japurá	8.549	Pequeno I	30.000,00
Ivaiporã	Jardim Alegre	12.324	Pequeno I	30.000,00
Paranavaí	Jardim Olinda	1.409	Pequeno I	30.000,00
Cornélio Procópio	Jataizinho	11.875	Pequeno I	30.000,00
Toledo	Jesuítas	9.001	Pequeno I	30.000,00
Jacarezinho	Joaquim Távora	10.736	Pequeno I	30.000,00
Jacarezinho	Jundiaí do Sul	3.433	Pequeno I	30.000,00
Campo Mourão	Juranda	7.641	Pequeno I	30.000,00
Cianorte	Jussara	6.610	Pequeno I	30.000,00
Apucarana	Kaloré	4.506	Pequeno I	30.000,00
Curitiba	Lapa	44.932	Pequeno II	40.000,00
Guarapuava	Laranjal	6.360	Pequeno I	30.000,00
Laranjeiras do Sul	Laranjeiras do Sul	30.777	Pequeno II	40.000,00
Cornélio Procópio	Leópolis	4.145	Pequeno I	30.000,00
Ivaiporã	Lidianópolis	3.973	Pequeno I	30.000,00
Cascavel	Lindoeste	5.361	Pequeno I	30.000,00
Paranavaí	Loanda	21.201	Pequeno II	40.000,00

PM FAZENDA RIO GRANDE
81
Folha nº
Assinatura

Escritório Regional	Município	População Censo 2010	Porte	Valor (R$)
Maringá	Lobato	4.401	Pequeno I	30.000,00
Londrina	Londrina	506.701	Grande	100.000,00
Campo Mourão	Luiziana	7.315	Pequeno I	30.000,00
Ivaiporã	Lunardelli	5.160	Pequeno I	30.000,00
Londrina	Lupionópolis	4.592	Pequeno I	30.000,00
Irati	Mallet	12.973	Pequeno I	30.000,00
Campo Mourão	Mamborê	13.961	Pequeno I	30.000,00
Maringá	Mandaguaçu	19.781	Pequeno I	30.000,00
Maringá	Mandaguari	32.658	Pequeno II	40.000,00
Curitiba	Mandirituba	22.220	Pequeno II	40.000,00
Francisco Beltrão	Manfrinópolis	3.127	Pequeno I	30.000,00
Pato Branco	Mangueirinha	17.048	Pequeno I	30.000,00
Ivaiporã	Manoel Ribas	13.169	Pequeno I	30.000,00
Foz do Iguaçu	Marechal Cândido Rondon	46.819	Pequeno II	40.000,00
Umuarama	Maria Helena	5.956	Pequeno I	30.000,00
Maringá	Marialva	31.959	Pequeno II	40.000,00
Apucarana	Marilândia do Sul	8.863	Pequeno I	30.000,00
Paranavaí	Marilena	6.858	Pequeno I	30.000,00
Umuarama	Mariluz	10.224	Pequeno I	30.000,00
Maringá	Maringá	357.077	Grande	100.000,00
Pato Branco	Mariópolis	6.268	Pequeno I	30.000,00
Toledo	Maripá	5.684	Pequeno I	30.000,00
Francisco Beltrão	Marmeleiro	13.900	Pequeno I	30.000,00
Laranjeiras do Sul	Marquinho	4.981	Pequeno I	30.000,00
Apucarana	Marumbi	4.603	Pequeno I	30.000,00
Cascavel	Matelândia	16.078	Pequeno I	30.000,00
Paranaguá	Matinhos	29.428	Pequeno II	40.000,00
Campo Mourão	Mato Rico	3.818	Pequeno I	30.000,00
Apucarana	Mauá da Serra	8.555	Pequeno I	30.000,00
Foz do Iguaçu	Medianeira	41.817	Pequeno II	40.000,00
Toledo	Mercedes	5.046	Pequeno I	30.000,00
Paranavaí	Mirador	2.327	Pequeno I	30.000,00
Londrina	Miraselva	1.862	Pequeno I	30.000,00
Foz do Iguaçu	Missal	10.474	Pequeno I	30.000,00
Campo Mourão	Moreira Sales	12.606	Pequeno I	30.000,00
Paranaguá	Morretes	15.718	Pequeno I	30.000,00
Maringá	Munhoz de Melo	3.672	Pequeno I	30.000,00
Maringá	Nossa Senhora das Graças	3.836	Pequeno I	30.000,00
Paranavaí	Nova Aliança do Ivaí	1.431	Pequeno I	30.000,00

Escritório Regional	Município	População Censo 2010	Porte	Valor (R$)
Cornélio Procópio	Nova América da Colina	3.478	Pequeno I	30.000,00
Cascavel	Nova Aurora	11.866	Pequeno I	30.000,00
Campo Mourão	Nova Cantu	7.425	Pequeno I	30.000,00
Maringá	Nova Esperança	26.615	Pequeno II	40.000,00
Francisco Beltrão	Nova Esperança do Sudoeste	5.098	Pequeno I	30.000,00
Cornélio Procópio	Nova Fátima	8.147	Pequeno I	30.000,00
Laranjeiras do Sul	Nova Laranjeiras	11.241	Pequeno I	30.000,00
Paranavaí	Nova Londrina	13.067	Pequeno I	30.000,00
Umuarama	Nova Olímpia	5.503	Pequeno I	30.000,00
Francisco Beltrão	Nova Prata do Iguaçu	10.377	Pequeno I	30.000,00
Cornélio Procópio	Nova Santa Bárbara	3.908	Pequeno I	30.000,00
Toledo	Nova Santa Rosa	7.626	Pequeno I	30.000,00
Ivaiporã	Nova Tebas	7.398	Pequeno I	30.000,00
Apucarana	Novo Itacolomi	2.827	Pequeno I	30.000,00
Ponta Grossa	Ortigueira	23.380	Pequeno II	40.000,00
Maringá	Ourizona	3.380	Pequeno I	30.000,00
Toledo	Ouro Verde do Oeste	5.692	Pequeno I	30.000,00
Maringá	Paiçandu	35.936	Pequeno II	40.000,00
Pato Branco	Palmas	42.888	Pequeno II	40.000,00
Ponta Grossa	Palmeira	32.123	Pequeno II	40.000,00
Guarapuava	Palmital	14.865	Pequeno I	30.000,00
Toledo	Palotina	28.683	Pequeno II	40.000,00
Paranavaí	Paraíso do Norte	11.772	Pequeno I	30.000,00
Paranavaí	Paranacity	10.250	Pequeno I	30.000,00
Paranaguá	Paranaguá	140.469	Grande	100.000,00
Paranavaí	Paranapoema	2.791	Pequeno I	30.000,00
Paranavaí	Paranavaí	81.590	Médio	80.000,00
Foz do Iguaçu	Pato Bragado	4.822	Pequeno I	30.000,00
Pato Branco	Pato Branco	72.370	Médio	80.000,00
União da Vitória	Paula Freitas	5.434	Pequeno I	30.000,00
União da Vitória	Paulo Frontin	6.913	Pequeno I	30.000,00
Campo Mourão	Peabiru	13.624	Pequeno I	30.000,00
Umuarama	Perobal	5.653	Pequeno I	30.000,00
Umuarama	Pérola	10.208	Pequeno I	30.000,00
Francisco Beltrão	Pérola d'Oeste	6.761	Pequeno I	30.000,00
Curitiba	Piên	11.236	Pequeno I	30.000,00
Curitiba	Pinhais	117.008	Grande	100.000,00
Francisco Beltrão	Pinhal de São Bento	2.625	Pequeno I	30.000,00
Jacarezinho	Pinhalão	6.215	Pequeno I	30.000,00

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 83
Assinatura

Escritório Regional	Município	População Censo 2010	Porte	Valor (R$)
Guarapuava	Pinhão	30.208	Pequeno II	40.000,00
Ponta Grossa	Piraí do Sul	23.424	Pequeno II	40.000,00
Curitiba	Piraquara	93.207	Médio	80.000,00
Guarapuava	Pitanga	32.638	Pequeno II	40.000,00
Londrina	Pitangueiras	2.814	Pequeno I	30.000,00
Paranavaí	Planaltina do Paraná	4.095	Pequeno I	30.000,00
Francisco Beltrão	Planalto	13.654	Pequeno I	30.000,00
Ponta Grossa	Ponta Grossa	311.611	Grande	100.000,00
Paranaguá	Pontal do Paraná	20.920	Pequeno II	40.000,00
Londrina	Porecatu	14.189	Pequeno I	30.000,00
Ponta Grossa	Porto Amazonas	4.514	Pequeno I	30.000,00
Laranjeiras do Sul	Porto Barreiro	3.663	Pequeno I	30.000,00
Paranavaí	Porto Rico	2.530	Pequeno I	30.000,00
União da Vitória	Porto Vitória	4.020	Pequeno I	30.000,00
Londrina	Prado Ferreira	3.434	Pequeno I	30.000,00
Francisco Beltrão	Pranchita	5.628	Pequeno I	30.000,00
Maringá	Presidente Castelo Branco	4.784	Pequeno I	30.000,00
Londrina	Primeiro de Maio	10.832	Pequeno I	30.000,00
Guarapuava	Prudentópolis	48.792	Pequeno II	40.000,00
Campo Mourão	Quarto Centenário	4.856	Pequeno I	30.000,00
Jacarezinho	Quatiguá	7.045	Pequeno I	30.000,00
Curitiba	Quatro Barras	19.851	Pequeno I	30.000,00
Toledo	Quatro Pontes	3.803	Pequeno I	30.000,00
Laranjeiras do Sul	Quedas do Iguaçu	30.605	Pequeno II	40.000,00
Paranavaí	Querência do Norte	11.729	Pequeno I	30.000,00
Campo Mourão	Quinta do Sol	5.088	Pequeno I	30.000,00
Curitiba	Quitandinha	17.089	Pequeno I	30.000,00
Foz do Iguaçu	Ramilândia	4.134	Pequeno I	30.000,00
Cornélio Procópio	Rancho Alegre	3.955	Pequeno I	30.000,00
Campo Mourão	Rancho Alegre D'Oeste	2.847	Pequeno I	30.000,00
Francisco Beltrão	Realeza	16.338	Pequeno I	30.000,00
Irati	Rebouças	14.176	Pequeno I	30.000,00
Francisco Beltrão	Renascença	6.812	Pequeno I	30.000,00
Ponta Grossa	Reserva	25.172	Pequeno II	40.000,00
Guarapuava	Reserva do Iguaçu	7.307	Pequeno I	30.000,00
Jacarezinho	Ribeirão Claro	10.678	Pequeno I	30.000,00
Cornélio Procópio	Ribeirão do Pinhal	13.524	Pequeno I	30.000,00
Irati	Rio Azul	14.093	Pequeno I	30.000,00

Escritório Regional	Município	População Censo 2010	Porte	Valor (R$)
Apucarana	Rio Bom	3.334	Pequeno I	30.000,00
Laranjeiras do Sul	Rio Bonito do Iguaçu	13.661	Pequeno I	30.000,00
Ivaiporã	Rio Branco do Ivaí	3.898	Pequeno I	30.000,00
Curitiba	Rio Branco do Sul	30.650	Pequeno II	40.000,00
Curitiba	Rio Negro	31.274	Pequeno II	40.000,00
Londrina	Rolândia	57.862	Médio	80.000,00
Campo Mourão	Roncador	11.537	Pequeno I	30.000,00
Cianorte	Rondon	8.996	Pequeno I	30.000,00
Ivaiporã	Rosário do Ivaí	5.588	Pequeno I	30.000,00
Apucarana	Sabáudia	6.096	Pequeno I	30.000,00
Francisco Beltrão	Salgado Filho	4.403	Pequeno I	30.000,00
Jacarezinho	Salto do Itararé	5.178	Pequeno I	30.000,00
Francisco Beltrão	Salto do Lontra	13.689	Pequeno I	30.000,00
Cornélio Procópio	Santa Amélia	3.803	Pequeno I	30.000,00
Cornélio Procópio	Santa Cecília do Pavão	3.646	Pequeno I	30.000,00
Paranavaí	Santa Cruz de Monte Castelo	8.092	Pequeno I	30.000,00
Maringá	Santa Fé	10.432	Pequeno I	30.000,00
Foz do Iguaçu	Santa Helena	23.413	Pequeno II	40.000,00
Maringá	Santa Inês	1.818	Pequeno I	30.000,00
Paranavaí	Santa Isabel do Ivaí	8.760	Pequeno I	30.000,00
Francisco Beltrão	Santa Izabel do Oeste	13.132	Pequeno I	30.000,00
Cascavel	Santa Lúcia	3.925	Pequeno I	30.000,00
Ivaiporã	Santa Maria do Oeste	11.500	Pequeno I	30.000,00
Cornélio Procópio	Santa Mariana	12.435	Pequeno I	30.000,00
Paranavaí	Santa Mônica	3.571	Pequeno I	30.000,00
Cascavel	Santa Tereza do Oeste	10.332	Pequeno I	30.000,00
Foz do Iguaçu	Santa Terezinha de Itaipu	20.841	Pequeno II	40.000,00
Jacarezinho	Santana do Itararé	5.249	Pequeno I	30.000,00
Jacarezinho	Santo Antônio da Platina	42.707	Pequeno II	40.000,00
Paranavaí	Santo Antônio do Caiuá	2.727	Pequeno I	30.000,00
Cornélio Procópio	Santo Antônio do Paraíso	2.408	Pequeno I	30.000,00
Francisco Beltrão	Santo Antônio do Sudoeste	18.893	Pequeno I	30.000,00
Maringá	Santo Inácio	5.269	Pequeno I	30.000,00
Paranavaí	São Carlos do Ivaí	6.354	Pequeno I	30.000,00
Cornélio Procópio	São Jerônimo da Serra	11.337	Pequeno I	30.000,00
Pato Branco	São João	10.599	Pequeno I	30.000,00
Paranavaí	São João do Caiuá	5.911	Pequeno I	30.000,00
Ivaiporã	São João do Ivaí	11.525	Pequeno I	30.000,00
Ponta Grossa	São João do Triunfo	13.704	Pequeno I	30.000,00

PM FAZENDA RIO GRANDE
85
Folha nº
Assinatura

Escritório Regional	Município	População Censo 2010	Porte	Valor (R$)
Maringá	São Jorge do Ivaí	5.517	Pequeno I	30.000,00
Umuarama	São Jorge do Patrocínio	6.041	Pequeno I	30.000,00
Francisco Beltrão	São Jorge d'Oeste	9.085	Pequeno I	30.000,00
Jacarezinho	São José da Boa Vista	6.511	Pequeno I	30.000,00
Foz do Iguaçu	São José das Palmeiras	3.830	Pequeno I	30.000,00
Curitiba	São José dos Pinhais	264.210	Grande	100.000,00
Cianorte	São Manoel do Paraná	2.098	Pequeno I	30.000,00
União da Vitória	São Mateus do Sul	41.257	Pequeno II	40.000,00
Foz do Iguaçu	São Miguel do Iguaçu	25.769	Pequeno II	40.000,00
Toledo	São Pedro do Iguaçu	6.491	Pequeno I	30.000,00
Ivaiporã	São Pedro do Ivaí	10.167	Pequeno I	30.000,00
Paranavaí	São Pedro do Paraná	2.491	Pequeno I	30.000,00
Cornélio Procópio	São Sebastião da Amoreira	8.626	Pequeno I	30.000,00
Cianorte	São Tomé	5.349	Pequeno I	30.000,00
Cornélio Procópio	Sapopema	6.736	Pequeno I	30.000,00
Maringá	Sarandi	82.847	Médio	80.000,00
Pato Branco	Saudade do Iguaçu	5.028	Pequeno I	30.000,00
Ponta Grossa	Sengés	18.414	Pequeno I	30.000,00
Foz do Iguaçu	Serranópolis do Iguaçu	4.568	Pequeno I	30.000,00
Cornélio Procópio	Sertaneja	5.817	Pequeno I	30.000,00
Londrina	Sertanópolis	15.638	Pequeno I	30.000,00
Jacarezinho	Siqueira Campos	18.454	Pequeno I	30.000,00
Pato Branco	Sulina	3.394	Pequeno I	30.000,00
Londrina	Tamarana	12.262	Pequeno I	30.000,00
Paranavaí	Tamboara	4.664	Pequeno I	30.000,00
Cianorte	Tapejara	14.598	Pequeno I	30.000,00
Umuarama	Tapira	5.836	Pequeno I	30.000,00
Irati	Teixeira Soares	10.283	Pequeno I	30.000,00
Ponta Grossa	Telêmaco Borba	69.872	Médio	80.000,00
Cianorte	Terra Boa	15.776	Pequeno I	30.000,00
Paranavaí	Terra Rica	15.221	Pequeno I	30.000,00
Toledo	Terra Roxa	16.759	Pequeno I	30.000,00
Ponta Grossa	Tibagi	19.344	Pequeno I	30.000,00
Curitiba	Tijucas do Sul	14.537	Pequeno I	30.000,00
Toledo	Toledo	119.313	Grande	100.000,00
Jacarezinho	Tomazina	8.791	Pequeno I	30.000,00
Cascavel	Três Barras do Paraná	11.824	Pequeno I	30.000,00
Curitiba	Tunas do Paraná	6.256	Pequeno I	30.000,00
Cianorte	Tuneiras do Oeste	8.695	Pequeno I	30.000,00
Toledo	Tupãssi	7.997	Pequeno I	30.000,00

Escritório Regional	Município	População Censo 2010	Porte	Valor (R$)
Guarapuava	Turvo	13.811	Pequeno I	30.000,00
Campo Mourão	Ubiratã	21.558	Pequeno II	40.000,00
Umuarama	Umuarama	100.676	Grande	100.000,00
União da Vitória	União da Vitória	52.735	Médio	80.000,00
Maringá	Uniflor	2.466	Pequeno I	30.000,00
Cornélio Procópio	Uraí	11.472	Pequeno I	30.000,00
Ponta Grossa	Ventania	9.957	Pequeno I	30.000,00
Cascavel	Vera Cruz do Oeste	8.973	Pequeno I	30.000,00
Francisco Beltrão	Verê	7.878	Pequeno I	30.000,00
Laranjeiras do Sul	Virmond	3.950	Pequeno I	30.000,00
Pato Branco	Vitorino	6.513	Pequeno I	30.000,00
Jacarezinho	Wenceslau Braz	19.298	Pequeno I	30.000,00
Umuarama	Xambrê	6.012	Pequeno I	30.000,00

Anexo II

TERMO DE ADESÃO MUNICIPAL

A Secretaria Municipal de _____ ou órgão gestor da política da criança e do adolescente do Município de _____ neste ato representado pelo (a) seu (sua) Prefeito (a) _____, CPF _____ e secretário da política da Criança e do Adolescente, _____, CPF _____. Com o objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite ao cofinanciamento Estadual, por meio de Fundo a Fundo, para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem como objeto a Adesão ao Incentivo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social - **Incentivo Atenção à Criança e Adolescente –** para cofinanciamento estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR no âmbito do Sistema de Garantias de Direitos da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

I - Elaborar o Plano de Ação dos recursos do Incentivo para o para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social do Fundo Estadual para Infância e Adolescência FIA/PR, indicando a abrangência de atuação com crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social;

II. - Submeter o presente Termo de Adesão e o Plano de Ação à aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), sendo necessário anexar cópia da resolução publicada no SIFF;

III - Executar as ações do objeto do repasse Incentivo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social e cumprir com as condições estabelecidas pela Deliberação XX/2019 do CEDCA/PR;

IV - Possuir estrutura necessária a efetiva instituição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no município para garantia de acompanhamento da oferta de serviço prevista neste termo;

V - Possuir Conselho Tutelar em efetiva instituição e funcionamento, além de alimentar o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência para Conselhos Tutelares - SIPIA CT WEB;

VI - Garantir que o CMDCA seja composto por um número paritário de conselheiros governamentais e não governamentais;

VII - Participar de capacitações promovidas pela Secretaria Estadual e do CEDCA/PR;

VIII - Incluir no patrimônio adquirido a denominação da informação de que é um equipamento CMDCA - Recurso FIA-PR;

IX - Obedecer aos prazos para preenchimento do Relatório de Gestão Físico-Financeira no SIFF, com a devida aprovação do CMDCA;

X - Realizar os trâmites necessários para a execução do recurso recebido no município, como aprovar a utilização dos recursos, no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, entre outros procedimentos necessários para a correta implantação execução do recurso;

XI - Realizar a devolução/restituição de saldo ao FIA-PR, caso não exista demanda para esse recurso público ao final do prazo máximo da vigência do repasse, sendo 12 meses, podendo ser prorrogado caso se respeitem as condições indicadas na deliberação nº XX/2019 - CEDCA-PR;

XII - Informar ao órgão Gestor Estadual em mudanças de conta corrente referente a este cofinanciamento estadual específico;

XIII - Prestar informações sobre a execução do recurso, periodicamente e sempre que solicitado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, ao gestor da política estadual, ao Conselho Estadual Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA e aos órgãos de Controle Externo;

XIV - Inserir o incentivo no planejamento das ações estratégias e orçamentárias do Município (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Plano Municipal da Política da Criança e do Adolescente, Relatório de Execução Físico-Financeiro e Sistemas de Informações desenvolvidas pela Secretaria estadual);

XV - Manter as condições do Atestado de Regularidade do Conselho, Plano e Fundo - ARCPF, emitido pelo Departamento de Políticas para Criança e Adolescente da Secretaria Estadual responsável pela Política da Criança e do Adolescente.

CLÁUSULA TERCEIRA- ATRIBUIÇÕES DO ESTADO

O Estado, quando da assinatura do termo de Adesão, comprometer-se-á com as seguintes atribuições, no repasse dos recursos:

I - Apoiar o município, valendo-se de instrumentos de monitoramento e avaliação e aprimoramento a execução da política;

II - Disponibilizar, oportunamente, instrumentos e sistemas de informações necessários para o

acompanhamento, avaliação, controle, e prestação de contas dos recursos;

III - Promover e apoiar a capacitação dos trabalhadores, municipais e estaduais, para melhor execução dos recursos;

IV - Apoiar os municípios a atuarem em áreas de risco e violência e encaminhamento das famílias aos serviços da Rede de Proteção;

V - Fomentar e fortalecer o desenvolvimento de ações intra e intersetoriais entre as políticas públicas;

VI - Formalizar o repasse automático do recurso, no valor específico deste município do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, seguindo os procedimentos legais desta modalidade de transferência;

VII - Apresentar ao CEDCA/PR sistematicamente e sempre que solicitado, informações sobre o andamento da execução das ações do repasse Incentivo CMDCA, a fim de subsidiar as ações de monitoramento e avaliação do referido Conselho;

CLÁUSULA QUARTA - DA PENALIDADE

O descumprimento de quaisquer deste Termo implicará na suspensão de futuros repasses financeiros do Fundo Estadual para Infância e Adolescência - FIA/PR, podendo inclusive ser obrigado a proceder a devolução parcial ou integral dos recursos recebidos.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACESSO AS CONTAS ABERTAS

I - Os representantes municipais autorizam o Órgão Gestor acessar os extratos das contas, abertas para este específico cofinanciamento público, para eventual análise. No entanto, o acesso aos extratos não autoriza o Órgão Gestor Estadual a manipular a conta corrente do município;

II - Caso haja, por parte do município correspondente à conta corrente também, se autoriza o Órgão Gestor acessar aos extratos das contas alteradas;

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As dúvidas e controvérsias porventura sugeridas em função da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, serão apreciadas e julgadas pela SEJUF e pelo CEDCA/PR.

Ao assinalar aceita aderir a este cofinanciamento estadual, deve-se confirmar que leu e aceitou cada uma das cláusulas.

O presente Termo de Adesão foi submetido à aprovação do prefeito e do Gestor Municipal. Por estar de

acordo com as suas disposições, firma-se o presente documento, assinalando-se o quesito "li e aceito" com os compromissos e regras acima citadas neste Termo.

Li e aceito a cláusula primeira.
Li e aceito a cláusula segunda.
Li e aceito a cláusula terceira.
Li e aceito a cláusula quarta.
Li e aceito a cláusula quinta.
Li e aceito a cláusula sexta.

Ao finalizar o aceite aparecerão os dados do prefeito, gestor municipal da política da criança e do adolescente, nome da pessoa que tem autorização e preencheu o SIFF, a data da finalização e o *status* do termo.

Anexo III

Plano de Ação

Repasse: Incentivo Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.

Aba 1. Cadastro

Prefeitura

Nome	**PREFEITURA MUNICIPAL DE**
CNPJ	
Cidade	
Endereço	
CEP	
Telefone	
Fax	
Email	

Dados do prefeito	
CPF	
Nome	
Início de mandato	
Fim de mandato	

Órgão Gestor municipal

Nome	**Secretaria Municipal de**
CNPJ	
Cidade	
Endereço	
CEP	
Telefone	
Fax	
Email	

Dados do Gestor Municipal	
CPF	
Nome	
Início de	

Dados do Gestor Municipal	
mandato	
Fim de mandato	

Fundo Municipal

Nome	FUNDO MUNICIPAL DE
CNPJ	
Cidade	
Endereço	
CEP	
Telefone	
Fax	
Email	

Conselho Municipal

Nome	CONSELHO MUNICIPAL DE
Cidade	
Endereço	
CEP	
Telefone	
Fax	
Email	
Nº de conselheiros na Lei	

Nome	Início de Mandato	Fim de Mandato

Aba 2. Atendimento Físico:

ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL	
Ações diretas	
Crianças e adolescentes	
Famílias envolvidas	
Capacitação/Formação	
Atores da rede do SGD	
Qualificação profissional ou aprendizagem	
Adolescentes	

PM FAZENDA RIO GRANDE
93
Folha nº
Assinatura

VIOLÊNCIA DIGITAL/CYBERBULLING	
Ações diretas	
Crianças e adolescentes	
Famílias envolvidas	
Capacitação/Formação	
Atores da rede do SGD	
Mobilização e Divulgação	
Crianças e adolescentes	
Famílias envolvidas	
Outros atores da rede do SGD	
COMUNIDADES TRADICIONAIS	
Ações diretas	
Crianças e adolescentes	
Famílias envolvidas	
Capacitação/Formação	
Atores da rede do SGD	
Mobilização e Divulgação	
Crianças e adolescentes	
Famílias envolvidas	
Outros atores da rede do SGD	
CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RUA	
Ações diretas	
Crianças e adolescentes	
Famílias envolvidas	
Capacitação/Formação	
Atores da rede do SGD	
Mobilização e Divulgação	
Crianças e adolescentes	
Famílias envolvidas	
Outros atores da rede do SGD	
CRIANÇAS QUE VIVEM EM ACAMPAMENTOS, ASSENTAMENTOS OU EM DESLOCAMENTO	
Ações diretas	
Crianças e adolescentes	
Famílias envolvidas	
Capacitação/Formação	
Atores da rede do SGD	
Mobilização e Divulgação	
Crianças e adolescentes	
Famílias envolvidas	
Outros atores da rede do SGD	

Aba 3. Execução Despesa:

	Capital	Custeio
Erradicação do Trabalho Infantil		
Violência Digital/Cyberbulling		
Comunidades Tradicionais		
Crianças e Adolescentes em Situação de Rua		
Crianças que vivem em acampamentos, assentamentos ou em deslocamento		

Aba 4. Financiamento:

Item	Valor Parcela	Quantidade de Parcela	Total
Parcela única - Incentivo Atenção à Criança e Adolescente	De acordo com o porte do município	1	De acordo com o porte

Aba 5. Resumo Executivo:

Valor previsto a ser repassado pelo FIA para o objeto deste repasse	
Recursos Próprios a serem alocados neste Fundo Municipal para o objeto desse repasse	
Outras Fontes para o objeto desse repasse	
Total de recurso do Fundo Municipal referente a este repasse	
Total Executivo Confirmado	

Aba 6. Parecer do Conselho:

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, conforme confere a Lei Municipal e deliberação ou resolução por meio de reunião ordinária ou extraordinária, emite PARECER sobre o Plano de Ação	
Conclusão Análise do Conselho Municipal	Favorável/desfavorável
Data de Reunião do Conselho Municipal	
Resolução/Deliberação do Conselho Municipal	
Número da Ata do Conselho Municipal	
Nome do Diário Oficial	
Número do Diário Oficial	
Data da Publicação no Diário Oficial	
Arquivo da Publicação da Resolução	Anexar somente um arquivo em pdf, máximo 5Mega

Parecer do Conselho Confirmado	

Aba 7. Finaliza Plano

Cadastro Prefeitura	OK ou PENDENTE
Cadastro Órgão Gestor	OK ou PENDENTE
Cadastro Fundo	OK ou PENDENTE
Cadastro Conselho	OK ou PENDENTE
Atendimento Físico	OK ou PENDENTE
Execução de Despesa	OK ou PENDENTE
Resumo Executivo	OK ou PENDENTE
Parecer do Conselho	OK ou PENDENTE
Status	FINALIZADO ou PENDENTE
Finalizado por:	Aparece o nome de quem finalizou
Data de finalização:	Aparece a data em que se finalizou

É indispensável apertar o botão finalizar quando todas as abas estiverem preenchidas com status ok, para se considerar a apresentação completa do Plano de ação.

ANEXO IV

ENDEREÇOS DOS ESCRITÓRIOS REGIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO.

1. ESCRITÓRIO REGIONAL DE APUCARANA

E-mail: erapucarana@sejuf.pr.gov.br

Fone: (43) 3308-1300

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: APUCARANA, ARAPONGAS, BOM SUCESSO, CALIFÓRNIA, CAMBIRA, JANDAIA DO SUL, KALORÉ, MARILÂNDIA DO SUL, MARUMBI, MAUÁ DA SERRA, NOVO ITACOLOMI, RIO BOM, SABÁUDIA.

2. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CAMPO MOURÃO

E-mail: ercampomourão@sejuf.pr.gov.br

Fone: (44) 3599-1350

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ALTAMIRA DO PARANÁ, ARARUNA, BARBOSA FERRAZ, BOA ESPERANÇA, CAMPINA DA LAGOA, CAMPO MOURÃO, CORUMBATAÍ DO SUL, ENGENHEIRO BELTRÃO, FAROL, FÊNIX, GOIOERÊ, IRETAMA, JANIÓPOLIS, JURANDA, LUIZIANA, MAMBORÊ, MOREIRA SALES, NOVA CANTU, PEABIRU, QUARTO CENTENÁRIO, QUINTA DO SOL, RANCHO ALEGRE DO OESTE, RONCADOR, UBIRATÃ, MATO RICO.

3. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CASCAVEL

E-mail: ercascavel@sejuf.pr.gov.br

Fone: (45) 3218-7740

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ANAHY, BOA VISTA DA APARECIDA, BRAGANEY, CAFELÂNDIA, CAMPO BONITO, CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, CASCAVEL, CATANDUVAS, CÉU AZUL, CORBÉLIA, IBEMA, IGUATU, LINDOESTE, MATELÂNDIA, NOVA AURORA, SANTA LUCIA, SANTA TEREZA DO OESTE, TRÊS BARRAS DO PARANÁ, VERA CRUZ DO OESTE.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 97
Assinatura

4. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CIANORTE

E-mail: ercianorte@sejuf.pr.gov.br

Fone:(44) 3619-2602

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: CIANORTE, CIDADE GAÚCHA, GUAPOREMA, INDIANÓPOLIS, JAPURÁ, JUSSARA, RONDON, SÃO MANOEL DO PARANÁ, SÃO TOMÉ, TAPEJARA, TERRA BOA, TUNEIRAS DO OESTE.

5. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

E-mail: ercornelioprocopio@sejuf.pr.gov.br

Fone: (43) 3520-3400

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ABATIÁ, ANDIRÁ, BANDEIRANTES, CONGONHINHAS, CORNÉLIO PROCÓPIO, ITAMBARACÁ, JATAIZINHO, LEÓPOLIS, NOVA AMÉRICA DA COLINA, NOVA FÁTIMA, NOVA SANTA BÁRBARA, RANCHO ALEGRE, RIBEIRÃO DO PINHAL, SANTA AMÉLIA, SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, SANTA MARIANA, SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO, SÃO JERÔNIMO DA SERRA, SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, SAPOPEMA, SERTANEJA, URAÍ.

6. ESCRITÓRIO REGIONAL DE CURITIBA

E-mail: ercuritiba@sejuf.pr.gov.br

Fone: (41) 3270-1019 / 3270-1078

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ADRIANÓPOLIS, AGUDOS DO SUL, ALMIRANTE TAMANDARÉ, ARAUCÁRIA, BALSA NOVA, BOCAIUVA DO SUL, CAMPINA GRANDE DO SUL, CAMPO DO TENENTE, CAMPO LARGO, CAMPO MAGRO, CERRO AZUL, COLOMBO, CONTENDA, CURITIBA, DOUTOR ULISSES, FAZENDA RIO GRANDE, ITAPERUÇU, LAPA, MANDIRITUBA, PIÊN, PINHAIS, PIRAQUARA, QUATRO BARRAS, QUITANDINHA, RIO BRANCO DO SUL, RIO NEGRO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, TIJUCAS DO SUL, TUNAS DO PARANÁ.

7. ESCRITÓRIO REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU

E-mail: erfozdoiguacu@sejuf.pr.gov.br

Fone: (45) 3572-7034 / 3572-1476

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: DIAMANTE D'OESTE, FOZ DO IGUAÇU, ITAIPULÂNDIA, MEDIANEIRA, MISSAL, RAMILÂNDIA, SANTA TEREZINHA DO ITAIPU, SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ENTRE RIOS DO OESTE, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PATO BRAGADO, SANTA HELENA, SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.

8. ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO

E-mail: erfranciscobeltrao@sejuf.pr.gov.br

Fone: (46) 3524-1185

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: AMPÉRE, BARRACÃO, BELA VISTA DA CAROBA, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, BOM JESUS DO SUL, CAPANEMA, CRUZEIRO DO IGUAÇU, DOIS VIZINHOS, ENÉAS MARQUES, FLOR DA SERRA DO SUL, FRANCISCO BELTRÃO, MANFRINÓPOLIS, MARMELEIRO, NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, NOVA PRATA DO IGUAÇU, PÉROLA DO OESTE, PINHAL DO SÃO BENTO, PLANALTO, PRANCHITA, REALEZA, RENASCENÇA, SALGADO FILHO, SALTO DO LONTRA, SANTA IZABEL DO OESTE, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, SÃO JORGE DO OESTE, VERÊ.

9. ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA

E-mail: erguarapuava@sejuf.pr.gov.br

Fone: (42) 3630-3600

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: CAMPINA DO SIMÃO, CANDÓI, CANTAGALO, FOZ DO JORDÃO, GOIOXIM, GUARAPUAVA, PINHÃO, PRUDENTÓPOLIS, RESERVA DO IGUAÇU, TURVO, BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, LARANJAL, PALMITAL, PITANGA.

10. ESCRITÓRIO REGIONAL DE IRATI

E-mail: erirati@sejuf.pr.gov.br

Fone: (42) 3422-1028 / 3422-5325

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: FERNANDES PINHEIRO, GUAMIRANGA, IMBITUVA, INÁCIO MARTINS, IRATI, MALLET, REBOUÇAS, RIO AZUL, TEIXEIRA SOARES.

11. ESCRITÓRIO REGIONAL DE IVAIPORÃ

E-mail: erivaipora@sejuf.pr.gov.br

Fone: (43) 3472-2126

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ARAPUÃ, ARIRANHA DO IVAÍ, BORRAZÓPOLIS, CRUZMALTINA, FAXINAL, GODOY MOREIRA, GRANDES RIOS, IVAIPORÃ, JARDIM ALEGRE, LIDIANÓPOLIS, LUNARDELLI, RIO BRANCO DO IVAÍ, ROSÁRIO DO IVAÍ, SÃO JOÃO DO IVAÍ, SÃO PEDRO DO IVAÍ, NOVA TEBAS, MANOEL RIBAS, CÂNDIDO DE ABREU, SANTA MARIA DO OESTE.

12. ESCRITÓRIO REGIONAL DE JACAREZINHO

E-mail: erjacarezinho@sejuf.pr.gov.br

Fone: (43) 3511-2400

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: BARRA DO JACARÉ, CAMBARÁ, CARLÓPOLIS, CONSELHEIRO MAIRINCK, CURIÚVA, FIGUEIRA, GUAPIRAMA, IBAITI, JABOTI, JACAREZINHO, JAPIRA, JOAQUIM TÁVORA, JUNDIAÍ DO SUL, PINHALÃO, QUATIGUÁ, RIBEIRÃO CLARO, SALTO DO ITARARÉ, SANTANA DO ITARARÉ, SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, SIQUEIRA CAMPOS, TOMAZINA, WENCESLAU BRAZ.

13. ESCRITÓRIO REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL

E-mail: erlaranjeirasdosul@sejuf.pr.gov.br

Fone: (42) 3635-3595

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: DIAMANTE DO SUL, ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, GUARANIAÇU, LARANJEIRAS DO SUL, MARQUINHO, NOVA LARANJEIRAS, PORTO BARREIRO, QUEDAS DO IGUAÇU, RIO BONITO DO IGUAÇU, VIRMOND.

14. ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRINA

E-mail: erlondrina@sejuf.pr.gov.br

Endereço: Av. Santos Dumont, 881, CEP: 86.039-090

Fone: (43) 3325-2635 / 3322-3575

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ALVORADA DO SUL, ASSAÍ, BELA VISTA DO PARAÍSO, CAFEARA, CAMBÉ, CENTENÁRIO DO SUL, FLORESTÓPOLIS, GUARACI, IBIPORÃ, JAGUAPITÃ, LONDRINA, LUPIONÓPOLIS, MIRASELVA, PITANGUEIRAS, PORECATU, PRADO FERREIRA, PRIMEIRO DE MAIO, ROLÂNDIA, SERTANÓPOLIS, TAMARANA.

15. ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ

E-mail: ermaringa@sejuf.pr.gov.br

Fone: (44) 3262-0057 / 3262-0063 / 3223-1457 / 3223-1292

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ÂNGULO, ASTORGA, ATALAIA, COLORADO, DOUTOR CAMARGO, FLORAÍ, FLORESTA, FLÓRIDA, IGUARAÇU, ITAGUAJÉ, ITAMBÉ, IVATUBA, LOBATO, MANDAGUAÇU, MANDAGUARI, MARIALVA, MARINGÁ, MUNHOZ DE MELLO, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, NOVA ESPERANÇA, OURIZONA, PAIÇANDU, PRESIDENTE CASTELO BRANCO, SANTA FÉ, SANTA INÊS, SANTO INÁCIO, SÃO JORGE DO IVAÍ, SARANDI, UNIFLOR

16. ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAGUÁ

E-mail: erparanagua@sejuf.pr.gov.br

Fone: (41) 3422-5581

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ANTONINA, GUARAQUEÇABA, GUARATUBA, MATINHOS, MORRETES, PARANAGUÁ, PONTAL DO PARANÁ.

17. ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAVAÍ

E-mail: erparanavai@sejuf.pr.gov.br

Fone: (44) 3421-2751 / 3421-2752 / 3421-2753

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ALTO PARANÁ, AMAPORÃ, CRUZEIRO DO SUL, DIAMANTE DO NORTE, GUAIRAÇÁ, INAJÁ, ITAÚNA DO SUL, JARDIM OLINDA, LOANDA, MARILENA, MIRADOR, NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, NOVA LONDRINA, PARAÍSO DO NORTE, PARANACITY, PARANAPOEMA, PARANAVAÍ, PLANALTINA DO PARANÁ, PORTO RICO, QUERÊNCIA DO NORTE, SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, SANTA ISABEL DO IVAÍ, SANTA MÔNICA, SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ, SÃO CARLOS DO IVAÍ, SÃO JOÃO DO CAIUÁ, SÃO PEDRO DO PARANÁ, TAMBOARA, TERRA RICA.

18. ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO

E-mail: erpatobranco@sejuf.pr.gov.br

Endereço: Rua Brasília, 344, CEP: 85.504-400

Fone: (46) 3272-1400

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: BOM SUCESSO DO SUL, CHOPINZINHO, CLEVELÂNDIA, CORONEL DOMINGOS SOARES, CORONEL VIVIDA, HONÓRIO SERPA, ITAPEJARA DO OESTE, MANGUEIRINHA, MARIÓPOLIS, PALMAS, PATO BRANCO, SÃO JOÃO, SAUDADE DO IGUAÇU, SULINA, VITORINO.

19. ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA

E-mail: erpontagrossa@sejuf.pr.gov.br

Fone: (42) 3700-2150

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ARAPOTI, CARAMBEÍ, CASTRO, IMBAÚ, IPIRANGA, IVAÍ, JAGUARIAÍVA, ORTIGUEIRA, PALMEIRA, PIRAÍ DO SUL, PONTA GROSSA, PORTO AMAZONAS, RESERVA, SÃO JOÃO DO TRIUNFO, SENGÉS, TELÊMACO BORBA, TIBAGI, VENTANIA.

20. ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO

E-mail: ertoledo@sejuf.pr.gov.br

Fone: (45) 3252-0072

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ASSIS CHATEUBRIAND, FORMOSA DO OESTE, GUAIRA, IRACEMA DO OESTE, JESUÍTAS, MARIPÁ, MERCEDES, NOVA SANTA ROSA, OURO VERDE DO OESTE, PALOTINA, QUATRO PONTES, SÃO PEDRO DO IGUAÇU, TOLEDO, TUPÃSSI, TERRA ROXA.

21. ESCRITÓRIO REGIONAL DE UMUARAMA

E-mail: erumuarama@sejuf.pr.gov.br

Fone: (44) 3621-1150 / 3621-1152/3621-115

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ALTÔNIA, ALTO PIQUIRI, ALTO PARAÍSO, BRASILÂNDIA DO SUL, CAFEZAL DO SUL, CRUZEIRO DO OESTE, DOURADINA, ESPERANÇA NOVA, FRANCISCO ALVES, ICARAÍMA, IPORÃ, IVATÉ, MARIA HELENA, MARILUZ, NOVA OLÍMPIA, PEROBAL, PÉROLA, SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, TAPIRA, UMUARAMA, XAMBRÊ.

22. ESCRITÓRIO REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

E-mail: eruniaodavitoria@sejuf.pr.gov.br

Fone: (42) 3523-2220 / 42-9143-1850

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ANTONIO OLINTO, BITURUNA, CRUZ MACHADO, GENERAL CARNEIRO, PAULA FREITAS, PAULO FRONTIN, PORTO VITÓRIA, SÃO MATEUS DO SUL, UNIÃO DA VITÓRIA.

SEDS
Fls._____
CPCA

PM FAZENDA RIO GRANDE
103
Folha nº
Assinatura

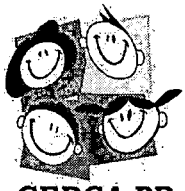

CEDCA-PR
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

DELIBERAÇÃO Nº 109/2017 – CEDCA/PR

Estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para a implantação e fortalecimento de ações/estratégias de prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, destinadas às crianças, adolescentes e suas famílias, no Estado do Paraná.

Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que prevê como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";

Considerando o disposto nos artigos 7º, 15, 16, 17 e 18 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, os quais dispõem sobre o direito da criança e do adolescente à vida, à saúde, à liberdade, ao respeito, à dignidade e à educação;

Considerando o disposto nos incisos I, III e IV do artigo 88 da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, os quais dispõem sobre as diretrizes das políticas de atendimento à criança e ao adolescente quanto a municipalização, criação e manutenção de programas específicos, bem como manutenção de fundos nacionais, estaduais e municipais;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.080/1990, a qual estabelece o funcionamento dos serviços de saúde e institui o Sistema Único de Saúde – SUS, regulamentada pelo Decreto nº 7.508/2011, que dispõe sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 11.343/2006, a qual institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – SISNAD e regulamenta a Política de Redução de Danos como uma estratégia do SUS;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 8.742/1993 e Lei Federal nº 12.435/2011, as quais dispõem sobre a organização da Assistência Social e preveem como um de seus objetivos a proteção social, visando a garantia da vida, redução de danos e prevenção de incidência de riscos, em especial à família, à infância e à adolescência;

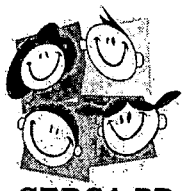

CEDCA-PR
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

Considerando o disposto na Lei Federal nº 9.394/1996, a qual estabelece as diretrizes e as bases da educação nacional, mais especificamente o contido no artigo 1º, o qual afirma que "a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais";

Considerando o disposto na Lei Federal nº 10.216/2001, que dispõe sobre a proteção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais e redireciona o modelo assistencial em saúde mental;

Considerando o disposto na Portaria GM/MS nº 3.088/2011, do Ministério da Saúde, a qual institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do SUS, por meio de ações intersetoriais de prevenção, promoção e proteção em saúde;

Considerando o disposto na Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que versa sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais no âmbito do SUAS e estabelece o caráter preventivo, protetivo e proativo do trabalho social com as famílias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e preventivo quanto à ocorrência de situações de risco social do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;

Considerando o disposto na Portaria Interministerial da Saúde e da Educação nº 1910/2011 e no Decreto Federal nº 6.286/2007, que institui o Programa Saúde na Escola (PSE), com a finalidade de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;

Considerando o disposto no artigo 15, inciso I da Lei Estadual nº 19.173/2017, responsável pela organização da política da criança e do adolescente no Estado do Paraná, o qual cria programas de prevenção e promoção: que se destinam ao atendimento, assessoramento, promoção ou defesa dos direitos das crianças e adolescentes nas políticas públicas setoriais específicas, com atividades de assistência social, educação, saúde, cultura, esporte, lazer, profissionalização, justiça, cidadania, direitos humanos, segurança pública, alimentação, entre outras";

Considerando o disposto no Decreto nº 10.455/2014, o qual regulamenta a transferência automática de recursos do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA, para os Fundos Municipais para Infância e Adolescência, em atendimento a Lei Estadual nº 9.579, de 22 de março de 1991;

Considerando o objetivo de "Implantar e implementar a Rede de Atenção à Saúde Mental" constante no Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná (Decreto Estadual nº 9.621/2013) presente no Eixo 1 – Direito à Vida e à Saúde, que prevê para a Saúde, a ação de capacitar profissionais de saúde e professores para identificar e abordar com os adolescentes os fatores de risco para o uso de álcool, tabaco e outras drogas, tendo a Educação corresponsável nesta ação;

Considerando o objetivo de "Fortalecer políticas públicas de garantia de proteção aos direitos humanos de crianças e adolescentes dentro do ambiente escolar" constante no Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná (Decreto Estadual nº 9.621/2013) presente no Eixo 2 – Direito à Liberdade, ao respeito e à dignidade, que prevê a ação para a Educação de fomentar discussões relativas à prevenção e enfrentamento às violências, preconceito, discriminações e uso de substâncias psicoativas, por meio de seminários, palestras e grupos de trabalho, contribuindo para a redução dos índices de violência, preconceito, discriminação e uso de substâncias psicoativas no âmbito escolar;

Considerando o disposto no Relatório Final da IV Conferência Nacional de Saúde Mental Intersetorial, que propõe a criação de programas federais, estaduais e municipais com o estabelecimento e implantação de ações preventivas ao uso prejudicial de álcool e outras drogas de forma intersetorial;

Considerando que na Pesquisa Nacional de Saúde Escolar (PENSE, 2015) o Paraná teve um percentual de 27,4% de consumo de bebidas alcoólicas na faixa de adolescentes em idade escolar na capital;

Considerando a Deliberação nº 016/2014 – CEDCA/PR que dispõe sobre a criação e composição da Comissão para elaboração de Deliberação tendo como foco o atendimento às crianças e adolescentes usuários ou dependentes de álcool e outras drogas, especificamente nas linhas de ações previstas nas Deliberações 083/2013 – CEDCA/PR e 044/2013 – CEDCA/PR;

Considerando os saldos de recursos previstos na Deliberação 044/2013 – CEDCA/PR – Superavit 2012 – Ações: Enfrentamento à drogadição, no valor de R$ 3.540.000,00 (três milhões e quatrocentos mil reais) e na Deliberação 094/2016 – CEDCA/PR – Plano de Ação 2017 – Objetivo: Enfrentamento à drogadição e apoio a Saúde Mental – no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

Em continuidade à Deliberação nº 62/2016 – CEDCA/PR do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, como um desdobramento das ações do Sistema de Garantia de Direitos, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, reunido ordinariamente em 08 de dezembro de 2017

DELIBEROU

Art. 1° Pelo repasse de recursos, na modalidade Fundo a Fundo, para a implantação e fortalecimento de ações/estratégias intersetoriais de prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, destinadas às crianças, adolescentes e suas famílias, desde que atendam os critérios desta deliberação, em expansão aos recursos destinado pela Deliberação nº 62/2016 – CEDCA/PR, como um desdobramento das ações do Sistema de Garantia de Direitos, de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO I

DO OBJETO E DOS RECURSOS

Art. 2º Fica destinado o incentivo financeiro estadual no valor de R$ 4.040.000,00 (quatro milhões e quarenta mil reais), a ser transferido aos Municípios na modalidade Fundo a Fundo, para apoio a implantação e fortalecimento de ações/estratégias intersetoriais de prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, destinadas às crianças, adolescentes e suas famílias, como um desdobramento das ações do Sistema de Garantia de Direitos, em expansão aos recursos destinados pela Deliberação nº 62/2016 – CEDCA/PR e ainda, de acordo com a legislação vigente.

§ 1º Os recursos para suprir as ações da presente Deliberação são oriundos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR.

Art. 3º Os recursos previstos nesta Deliberação serão distribuídos segundo priorização de Municípios, conforme previsto na Tabela Grupo 1, com valor único de R$ 126.250,00 (cento e vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais) para cada Município, para implantação e fortalecimento das ações a serem previstas no Plano de Ação Local, constante do Anexo I da presente Deliberação.

§ 1º Inicialmente poderão aderir a presente Deliberação os trinta e dois[1] Municípios pré-selecionados por ranqueamento conforme previsto na Tabela Grupo 1, conforme sequência dos grupos classificados pelo Porte do Município, ordenados prioritariamente do Grupo 1 (Metrópole/Porte Grande/Porte Médio), ao Grupo 2 (Porte II) até o Grupo 3 (Porte I), considerando maior capacidade de capilarização da ação por porte de Município.

§ 2º Para a classificação dos Municípios prioritários em cada Grupo mencionado no parágrafo anterior, utilizou-se o ranqueamento[2] a partir de uma escala composta por dois indicadores correlacionados, o Índice de Vulnerabilidade das Famílias (IVF-PR)[3] e o Percentual de Crianças e Adolescentes dos Municípios[4], sendo assim os trinta e dois Municípios pré-selecionados que compreendem o Grupo 1 (Metrópole/Porte Grande/Porte Médio), inicialmente beneficiados pela presente Deliberação, seguem dispostos da seguinte forma:

TABELA GRUPO 1 (METRÓPOLE / PORTE GRANDE / PORTE MÉDIO)

Nº	Municípios	Porte – SUAS	Percentagem População de 0 a 17 anos (2017)	Percentagem – IVFPR – (Nov/2017)	Índice
1	União da Vitória	Médio, Grande e Metrópole	27,2198	0,4202	0,7423

1 Quantidade de municípios pré-selecionados e o valor a ser destinado a cada um daqueles levou em consideração, além da priorização por ranqueamento, os recursos disponíveis, bem como o custo das ações/estratégias validadas pelo Ministério da Saúde (vide Anexo II) e ações/estratégias já existentes no município que pode ser realizadas com base na presente deliberação.

2 Estudo elaborado pela Assessoria Técnica de Planejamento e Gestão da Informação – ATPI da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, que realizou o ranqueamento dos municípios com base Para a definição do Índice Final visando estabelecer um ranqueamento dos 399 municípios, levaram-se em consideração os seguintes indicadores: 1. Percentagem estimada dapopulaçãode0a17anos em 2017 (Ipardes); 2. Percentil75doIVFPR em Novembro de 2017(CaDúniconov 2017). Com base nos 2 indicadores anteriores, utilizando a técnica de análise multivariada denominada análise fatorial por componentes principais, foi obtida a correlação de Pearson, a Comunalidade e o Escore Fatorial final com base nos dois indicadores, visando obter o Índice Final para cada Município (variando entre 0 e 1), baseado na seguinte expressão:

Índice Final i =

Onde:i = 1, 2, ..., 399.

3 O Ipardes desenvolveu, em conjunto com a SEDS, um índice sintético chamado Índice de Vulnerabilidade das Famílias (IVF-PR), para identificar e mensurar o grau de vulnerabilidade social das famílias. Este índice é calculado com base no percentil 75 do IVF-PR que se refere-se aos 25% das famílias com os maiores índices de vulnerabilidade dentro de cada município, que é calculado utilizando a base de dados de famílias cadastradas no CadÚnico.

4 Proporção de crianças e adolescentes de 0 a 17 anos de idade referente a projeção populacional de 2017 do Ipardes.

2	Almirante Tamandaré	Médio, Grande e Metrópole	30,3656	0,3673	0,7206
3	Castro	Médio, Grande e Metrópole	30,7734	0,3215	0,6231
4	Piraquara	Médio, Grande e Metrópole	30,5539	0,3173	0,6054
5	Paranaguá	Médio, Grande e Metrópole	29,2857	0,3321	0,5983
6	Guarapuava	Médio, Grande e Metrópole	27,6154	0,3513	0,5883
7	Telêmaco Borba	Médio, Grande e Metrópole	29,1643	0,3173	0,5582
8	Fazenda Rio Grande	Médio, Grande e Metrópole	31,0806	0,2846	0,5439
9	Araucária	Médio, Grande e Metrópole	28,2296	0,3215	0,5367
10	Colombo	Médio, Grande e Metrópole	29,0543	0,3048	0,5241
11	Foz do Iguaçu	Médio, Grande e Metrópole	27,4102	0,3173	0,4987
12	Sarandi	Médio, Grande e Metrópole	27,0938	0,3215	0,4981
13	Ponta Grossa	Médio, Grande e Metrópole	27,8205	0,3048	0,4822
14	São José dos Pinhais	Médio, Grande e Metrópole	28,7036	0,288	0,4733
15	Campo Largo	Médio, Grande e Metrópole	25,9642	0,3263	0,4714
16	Irati	Médio, Grande e Metrópole	25,3083	0,3159	0,4239
17	Pato Branco	Médio, Grande e Metrópole	25,3949	0,3048	0,3998
18	Francisco Beltrão	Médio, Grande e Metrópole	24,9562	0,2888	0,3461
19	Pinhais	Médio, Grande e Metrópole	27,0207	0,2596	0,3452
20	Londrina	Médio, Grande e Metrópole	23,7142	0,3048	0,3428
21	Rolândia	Médio, Grande e	24,5075	0,2888	0,3308

		Metrópole			
22	Cambé	Médio, Grande e Metrópole	24,2836	0,2888	0,3232
23	Cascavel	Médio, Grande e Metrópole	25,5138	0,2696	0,3183
24	Cianorte	Médio, Grande e Metrópole	24,0596	0,2888	0,3156
25	Apucarana	Médio, Grande e Metrópole	24,4578	0,2798	0,3073
26	Campo Mourão	Médio, Grande e Metrópole	24,0541	0,2846	0,3052
27	Paranavaí	Médio, Grande e Metrópole	23,7104	0,2888	0,3037
28	Curitiba	Médio, Grande e Metrópole	23,3421	0,2798	0,2694
29	Arapongas	Médio, Grande e Metrópole	24,4405	0,2548	0,2459
30	Toledo	Médio, Grande e Metrópole	23,9940	0,2596	0,2424
31	Umuarama	Médio, Grande e Metrópole	23,2279	0,2686	0,2383
32	Maringá	Médio, Grande e Metrópole	22,1044	0,2548	0,1666

§ 3º Caso algum Município pré-selecionado no Grupo 1 (Metrópole/Porte Grande/Porte Médio) não faça a adesão a presente Deliberação no prazo indicado para envio dos documentos, será oportunizado a adesão aos Municípios subsequentes dos Grupo 2 (Porte II), com cinquenta e cinco Municípios, e posteriormente do Grupo 3 (Porte I), com trezentos e doze Municípios, observada a ordem prevista no Anexo III, o qual será contemplado com o valor previsto no *caput* deste artigo.

Art. 4º As transferências dos recursos para os Municípios será operacionalizada na forma de transferência Fundo a Fundo, do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA/PR para o Fundo Municipal, em parcela única.

Art. 5º O Município deverá iniciar a execução do recurso em até sessenta dias, após o recebimento do mesmo.

Art. 6º O Município deverá executar as ações propostas dentro de vinte e quatro meses, podendo este prazo ser eventualmente reprogramado para mais seis meses.

PM FAZENDA RIO GRANDE
110
Folha nº
Assinatura

Parágrafo único. Os recursos que eventualmente não forem executados ao final de trinta meses após o seu repasse, deverão ser devolvidos ao Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR.

CAPÍTULO II

DOS CRITÉRIOS PARA ADESÃO

Art. 7º Para aderir a presente Deliberação os Municípios deverão:

I – possuir Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em pleno funcionamento e ainda, em composição paritária entre poder público e sociedade civil;

II – possuir Fundo Municipal para a Infância e Adolescência, com orientação, controle e deliberação do respectivo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

III – possuir Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

IV – possuir Conselho Tutelar em pleno funcionamento, em sua composição integral de cinco membros titulares, bem como seus suplentes;

V – participar no financiamento do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente – SEPCA/PR, por meio da destinação de recursos orçamentários próprios do Município no Fundo Municipal para a Infância e Adolescência, quando assim deliberado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – CEDCA/PR;

VI – possuir Centro de Referência da Assistência Social – CRAS em pleno funcionamento;

VII – possuir Unidade Básica de Saúde – UBS em pleno funcionamento;

VIII – possuir Escolas Municipais e Estaduais em pleno funcionamento;

IX – apresentar os documentos previstos na presente Deliberação.

Art. 8º Para participação, os Municípios deverão se comprometer a:

I – participar das capacitações promovidas pela Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, ligadas as ações/estratégias a serem implementadas e/ou fortalecidas relacionadas à prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, bem como as apoiadas pelo CEDCA/PR;

II – participar de momentos de assessoria técnica objetivando a implantação do Plano de Ação Local;

III – prestar informações sobre as ações/estratégias a serem implantadas e fortalecidas previstas no Plano de Ação Local, sistematicamente e, sempre que solicitado, à SEDS e ao CEDCA/PR, bem como as Secretarias de Estado da Educação – SEED e a Saúde – SESA, dentro de sua respectiva

área de atuação e quando as ações/estratégias do Plano de Ação Local forem relacionadas com as mesmas;

IV – garantir que seja observado na execução das ações/estratégias as diretrizes técnicas descritas no artigo 10 da presente Deliberação, em conformidade com os alinhamentos da política de saúde do Sistema Único de Saúde e da Politica Nacional de Saúde Mental;

V – incluir no patrimônio adquirido ou na ação local realizada a denominação SEDS/CEDCA/PR, assim como em relatórios institucionais e em publicidades locais, observando sempre que possível a Resolução Conjunta SEDS/CEDCA/PR nº 369/2008 e Resolução Conjunta SECJ/CEDCA nº 226/2010.

CAPÍTULO III

DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Art. 9º Para a formalização do repasse de recurso, os Municípios deverão encaminhar à Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, mediante ofício, a documentação abaixo relacionada:

I – cópia do ato de posse do Prefeito do Município proponente;

II – cópia legível da Cédula de Identidade (RG) e CPF do Prefeito;

III – documento comprobatório de aprovação e publicação da Lei de Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

IV – documento comprobatório de aprovação e publicação da Lei de Criação do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência;

V – documento comprobatório de efetivo funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

VI – declaração do órgão ao qual o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA esteja administrativamente vinculado, demonstrando que o Conselho possui composição paritária, enunciando inclusive quais são as representações governamentais e não governamentais que compõe o Conselho;

VII – extrato bancário ou outro documento equivalente, que comprove a participação do Município no financiamento do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente – SEPCA/PR, por meio da destinação de recursos orçamentários próprios do Município no Fundo Municipal para a Infância e Adolescência.

VIII – Resolução de aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

IX – declaração de regular funcionamento do Conselho Tutelar, em sua composição integral de cinco membros titulares, bem como seus suplentes, emitida pelo Ministério Público Local ou pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

X – Plano de Ação Local, conforme modelo constante no Anexo I da presente Deliberação, devidamente preenchido tomando como parâmetro as diretrizes previstas nos artigos alocados no Capítulo IV da presente Deliberação;

XI – Resolução de aprovação do Plano de Ação Local constante do Anexo I da presente Deliberação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, bem como comprovante de sua publicação;

XII – Termo de Adesão em duas vias de igual teor, conforme documento previsto no Anexo IV da presente Deliberação.

§ 1° Para fins de comprovação do previsto no inciso III e IV do presente artigo, será aceito cópia do extrato de publicação da Lei ou outro documento equivalente.

§ 2° Para fins de comprovação do efetivo funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, serão aceitos os seguintes documentos:

a) declaração exarada pelo Ministério Público Local;

b) Atas das duas últimas reuniões, devidamente assinadas pelos conselheiros municipais;

c) outro comprovante equivalente que demonstre o efetivo funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§ 3° Não é permitido realizar qualquer alteração no Termo de Adesão constante no Anexo IV da presente Deliberação.

§ 4° O Termo de Adesão deverá ser apresentado separadamente dos demais documentos, não podendo conter rasuras, furos, grampos ou ter sua integridade violada de qualquer forma.

§ 5° O Prefeito e o Gestor Municipal da Política da Criança e do Adolescente deverá rubricar todas as folhas do Termo de Adesão, assinar a última e não datar o documento, pois a data será inserida quando da assinatura do documento pela Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social.

§ 6° A ausência de qualquer documento ensejará a exclusão do Município contemplado na presente Deliberação.

CAPÍTULO IV

DO PLANO DE AÇÃO LOCAL

Art. 10. O Plano de Ação Local deverá ser preenchido com ações/estratégias intersetoriais de prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas destinadas às crianças, adolescentes

e suas famílias, planejadas pelo Município a serem implantadas e fortalecidas com recursos desta Deliberação.

Parágrafo único. Os Municípios deverão prever no Plano de Ação Local, ações/estratégias de prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas destinadas às crianças, adolescentes e suas famílias para implantação e fortalecimento com vistas aos atendimentos de suas necessidades locais com preferência na implantação de ações/estratégias validadas pelo Ministério da Saúde, as quais seguem descritas no Anexo II da presente Deliberação.

Art. 11. São critérios para o acesso aos recursos previsto na presente Deliberação que nas estratégias do Plano de Ação Local sejam observadas na realização das ações, as seguintes diretrizes prioritárias:

I – intersetorialidade: ações/estratégias que articulem no mínimo os serviços das políticas de saúde, da assistência social, da educação e da criança e do adolescente, destinadas à proteção integral que visem a superação da fragmentação das ações em torno da prevenção do uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas;

II – promoção de saúde: ações/estratégias direcionadas ao fortalecimento de atitudes saudáveis que estimulem o aprendizado de novas habilidades sociais, capacitando as crianças, adolescentes e suas famílias a defenderem seus direitos de forma efetiva no controle do processo de prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas;

III – prevenção: conjunto de ações/estratégias direcionadas à participação positiva das crianças, adolescente e suas famílias nas atividades escolares, comunitárias e familiares, promovendo a autonomia, conhecimento crítico, educação em saúde e habilidades de vida a fim de evitar ou retardar o início do uso, abuso ou transição à dependência de álcool e outras drogas, superando a lógica repressora, coercitiva e proibicionista;

IV – lógica ampliada da redução de danos: ações/estratégias destinadas as crianças, adolescentes e suas famílias deverão estar em consonância com a promoção dos direitos humanos e o respeito à diversidade, estimulando a adoção de comportamentos mais seguros quanto ao uso de álcool e outras drogas que podem causar dependência;

Art. 12. As ações/estratégias do Plano de Ação Local de **implantação** para a prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, destinadas às crianças, adolescentes e suas famílias devem contemplar pelo menos as diretrizes descritas nos incisos I, II e III do artigo anterior, a partir dos seguintes Eixos de Ação:

I – implantar um conjunto ações/estratégias adequadas às crianças de 6 a 10 anos, conduzidas nas escolas pelos educadores durante as aulas no decorrer de todo o ano letivo, a partir da estratégia lúdica

de mediação de relações sociais que promovam interações harmônicas e cooperativas dentro do ambiente escolar, com previsão de encontros com os pais e/ou responsáveis e a participação dos serviços da Rede intersetorial;

II – implantar um conjunto de ações/estratégias com temáticas pré estabelecidas nas escolas durante o ano letivo, adequadas ao público-alvo de 13 e 14 anos, a partir de estratégia lúdica que estimule a troca de experiências entre os educandos e a integração de elementos do estilo de vida e das crenças normativas dos adolescentes, com previsão de encontros com os pais e/ou responsáveis e participação dos serviços da Rede intersetorial;

III – implantar um conjunto de ações/estratégias adequadas às crianças e aos adolescentes entre 10 e 14 anos e suas famílias, concomitantemente, que não estejam com vínculos rompidos, em espaços ou equipamentos da comunidade visando o fortalecimento dos vínculos e do desenvolvimento de habilidades sociais, com a participação dos serviços da Rede intersetorial.

Parágrafo único. As ações/estratégias a serem implantadas devem ser validadas pelo Ministério da Saúde no que se refere a política de prevenção ao uso, abuso e transição à dependência. Neste sentido vide Anexo II da presente Deliberação.

Art. 13. As ações/estratégias do Plano de Ação Local de **fortalecimento** para prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas destinadas às crianças, adolescentes e suas famílias já existentes no Município, devem contemplar todas as diretrizes elencadas no artigo 8° desta Deliberação, a partir dos seguintes Eixos de Ação:

I – potencializar a Rede de Proteção intersetorial presente no Município aproximando os diferentes equipamentos da política da educação, saúde e assistência social e outras políticas afetas a temática, identificadas nos Municípios, visando a efetividade das ações/estratégias previstas;

II – garantir a capacitação continuada de profissionais da atenção primária da saúde, assistência, educação e áreas afins, não contempladas nas ações/estratégias de implantação, visando qualificar e integrar a Rede intersetorial relacionadas a temática da prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas;

III – mobilizar ações comunitárias de caráter preventivo, protetivo e proativo com foco na temática da prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, promoção da saúde e inclusão social;

IV – promover e facilitar o acesso das crianças, adolescentes e suas famílias em espaços de cidadania (culturais, esportivos, de lazer) visando a articulação entre as diversas políticas e a promoção da saúde;

V – estabelecer fluxos de encaminhamentos dos casos identificados de abuso de álcool e outras drogas de forma a garantir o cuidado integral pela Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), de base comunitária e territorial.

§ 1º As ações/estratégias a serem **fortalecidas** poderão ser executadas por meio da rede municipal ou entidades/programas que desenvolvam ações/estratégias relacionadas à prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, desde que em conformidade com a Política Nacional de Saúde Mental e com as diretrizes desta Deliberação.

§ 2º Caso seja previsto no Plano de Ação Local, ações/estratégias de **fortalecimento** a serem realizadas por entidade/programa para prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, os mesmos deverão estar devidamente cadastrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA.

Art. 14. Para a pactuação das ações/estratégias no Plano de Ação Local, a serem **implantadas e fortalecidas**, o Município deverá:

I – indicar no mínimo um articulador municipal da Secretaria da Saúde, da Educação, da Assistência Social e da Política da Criança e do Adolescente, que serão os responsáveis pela articulação das ações do Plano de Ação Local;

II – instituir grupo de trabalho composto pelos articuladores municipais indicados conforme inciso anterior;

Parágrafo único: O grupo de trabalho indicado será responsável por:

a) planejar e articular no território as ações/estratégias relacionadas a prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas para as crianças, adolescentes e suas famílias previstas para o Município conforme o Plano de Ação Local;

b) articular os atores das diferentes políticas no Município a serem envolvidos para a execução das ações/estratégias para implantação e fortalecimento, por meio de reuniões periódicas para avaliação dos processos, planejamento de ações, aplicação e acompanhamento de toda a execução do Plano de Ação Local;

c) promover o protagonismo das crianças, adolescentes, bem como de suas famílias, no planejamento, monitoramento e avaliação das ações/estratégias a serem implantadas e fortalecidas no Município;

d) prever estratégias para avaliar o impacto das ações/estratégias de prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas implantadas e fortalecidas no Município.

Art. 15. O Plano de Ação Local deverá ser assinado pelo Prefeito e pelos Gestores Municipais da Política da Criança e do Adolescente, da Assistência Social, da Saúde e da Educação, responsáveis pela execução das ações e ainda, deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 16. Nos casos em que os Municípios identifiquem a necessidade de alteração do Plano de Ação Local, após o recebimento do recurso, este deverá realizar a aprovação do novo Plano no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e encaminhar à SEDS a Resolução que comprove tal procedimento, conjuntamente com o novo Plano de Ação e ofício justificando a necessidade de modificação do mesmo.

CAPÍTULO V

DA ADESÃO, DOS PRAZOS E DA ANÁLISE

Art. 17. Os Municípios contemplados na presente Deliberação e que cumpram aos critérios nela previstos, poderão solicitar adesão até a data de **02/04/2018**, por meio da assinatura do Termo de Adesão.

Art. 18. A documentação deverá ser protocolada junto aos Escritórios Regionais da SEDS, respeitando a região a qual pertence o Município, conforme tabela de endereços constante do Anexo VI da presente Deliberação.

§ 1° As solicitações de adesão serão analisadas pelos Escritórios Regionais e encaminhadas para a apreciação da Coordenação da Politica da Criança e do Adolescente, sendo aprovadas aquelas que atenderem aos requisitos desta Deliberação.

§ 2° Aos Escritórios Regionais competirá conferir as documentações apresentadas pelo Município e verificar se o valor total solicitado está de acordo com o previsto no artigo 3° da presente Deliberação, emitindo parecer por meio de informação técnica sobre a aprovação do Plano de Ação Local, conforme os critérios estabelecidos nesta Deliberação.

§ 3° Os Escritórios Regionais deverão dirimir eventuais dúvidas dos Municípios, bem como prestar orientações quanto ao conteúdo da presente Deliberação e elaboração do Plano de Ação Local.

Art. 19. Dentro do prazo previsto para adesão, o protocolo contendo a adesão do Município poderá retornar ao Escritório Regional para adequações pelo Município quantas vezes forem necessárias, com o objetivo de regularizar todas as pendências que se apresentarem ou proceder com alterações e ajustes que se fizerem necessários à aprovação do repasse do recurso.

Art. 20. Os Municípios elencados na presente Deliberação, que cumprirem todos os critérios, mas que optarem por não aderir, deverão apresentar justificativa da não adesão ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Parágrafo único. Os Municípios deverão encaminhar comunicado de não adesão, através de ofício à SEDS, acompanhado da justificativa devidamente aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, até o prazo previsto para o envio da solicitação de adesão.

CAPÍTULO VI

DOS ITENS DE DESPESA

Art. 21. Os recursos solicitados poderão ser utilizados para cobertura dos itens de despesa abaixo relacionados:

I – custeio:

a) material de expediente, de escritório, educativo, esportivo e gêneros alimentícios;

b) despesas com viagens, deslocamentos e diárias exclusivamente para a realização de capacitações;

c) despesas com alimentação para eventos, capacitações e oficinas ocasionais ou realizadas em locais que não haja esta previsão em sua programação diária, semanal, mensal ou anual;

d) despesas com impressões de materiais gráficos;

e) pagamento de Serviço de Terceiros (Pessoa Física e Pessoa Jurídica) para serviços com eventual alimentação, pagamento de palestrantes, serviços gráficos ou de áudio, vídeo ou foto.

II – investimento:

a) equipamentos eletrônicos, audiovisuais e educativos;

b) equipamentos de informática, mobiliário e eletrodomésticos.

§ 1º O recurso previsto na presente Deliberação não poderá ser utilizado para execução de obras, reformas e para aquisição de veículos.

§ 2º É vedado o pagamento de pessoal do quadro próprio do poder executivo quando da execução direta, sendo permitido o pagamento de pessoal apenas nos casos em que a legislação vigente expressamente permitir.

§ 3° Considerando que o incentivo financeiro volta-se exclusivamente para a implantação e fortalecimento de ações/estratégias de prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas que se destinam às crianças, adolescentes e suas famílias, o recurso previsto na presente Deliberação não poderá ser destinado para pagamento de pessoal de área administrativa e coordenação, mesmo nos casos expressamente permitidos pela legislação vigente.

§ 4° É vedado realizar aquisições ou contratações de serviços que envolvam conservação e manutenção patrimonial, como copa, limpeza, segurança, monitoramento eletrônico, sistema de câmera, etc.

§ 5° Considerando que o incentivo financeiro volta-se as crianças e adolescentes, os materiais a serem adquiridos precisam estar adequados as atividades a serem executadas, respeitando obrigatoriamente quando envolverem crianças e adolescentes, as faixas etárias e condições de desenvolvimento para o manuseio dos mesmos, excluindo materiais, equipamentos ou atividades em analogia a Lista TIP (Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil).

CAPÍTULO VII

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 22. Em conformidade ao Decreto Estadual n° 10.455/2014, a prestação de contas dos recursos repassados deverá ser realizada através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução.

Parágrafo único O Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução deverá ser encaminhado ao órgão gestor estadual a cada seis meses, a partir do início da execução do projeto, após estar devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 23. A omissão na apresentação do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução impedirá o repasse de futuros recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, que somente será restabelecido após a apresentação do mesmo, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 24. Se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA aprovar parcialmente ou com ressalvas o Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, o documento deverá estar acompanhado de justificativa do respectivo Conselho para aprovação parcial, e de um Plano de Providências – Prestação de Contas/FIA do Município, devidamente aprovado pelo Conselho, para que as ressalvas sejam resolvidas até a data de entrega do próximo Relatório.

§ 1° As ressalvas não sendo sanadas, será instaurado procedimento de Tomada de Contas Especial.

§ 2° Nos casos em que houver saldo superior a trinta por cento, o Relatório deverá estar acompanhado de justificativa do Município, bem como de aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 25. Se houver necessidade de instauração de procedimento de Tomada de Contas Especial, o Município não receberá o repasse de novos recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR e caso as ressalvas não sejam sanadas e sejam detectadas irregularidades, o

PM FAZENDA RIO GRANDE
119
Folha nº
Assinatura
SEDS
Fls.
CPCA

Município deverá devolver o recurso recebido, devidamente corrigido, ao Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR.

Art. 26. Fica o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná – CEDCA/PR e a Secretaria de Estado a qual ele está administrativamente vinculado, a substituir, a qualquer tempo, o Termo de Adesão desta Deliberação e o Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, por um Sistema de informações específicas para monitoramento, avaliação, acompanhamento e controle dos recursos repassados aos Municípios.

Art. 27. Os casos omissos serão tratados pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná – CEDCA/PR e pela Secretaria de Estado, a qual ele está administrativamente vinculado.

CAPÍTULO VIII

DO MONITORAMENTO DA AÇÃO

Art. 28. Os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA's deverão elaborar Relatório semestral sobre o andamento da execução das ações previstas no Plano de Ação Local.

Parágrafo único. Os relatórios produzidos pelos Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA's serão analisados pelos Escritórios Regionais da SEDS e posteriormente pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná – CEDCA/PR.

Art. 29. Os relatórios produzidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sem prejuízo de outros elementos, deverão conter:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base no Plano de Ação Local aprovado;

c) valores efetivamente transferidos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas realizadas;

e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Trimestralmente, a Coordenação da Política da Criança e do Adolescente da SEDS, responsável pela operacionalização do repasse de recursos com vistas a implantação e

fortalecimento de ações/estratégias de prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, destinadas às crianças, adolescentes e suas famílias, apresentará à Câmara de Garantia de Direitos, para ciência, a listagem dos Municípios que fizeram a adesão ao incentivo financeiro, do qual trata a presente Deliberação.

Art. 31. A presente deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba/PR, 08 de dezembro de 2017.

Alann Barbosa Marques Caetano Bento
Presidente do Conselho Estadual
dos Direitos da Criança e do Adolescente

PM FAZENDA RIO GRANDE
121
Folha nº
Assinatura

SEDS
Fls._____
CPCA

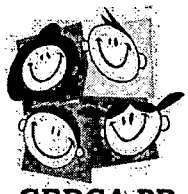

CEDCA-PR
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

ANEXO I

PLANO DE AÇÃO LOCAL PARA A IMPLANTAÇÃO E FORTALECIMENTO DE AÇÕES/ESTRATÉGIAS DE PREVENÇÃO AO USOU, ABUSO E TRANSIÇÃO À DEPENDÊNCIA DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS DESTINADAS ÀS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS

I. DADOS CADASTRAIS

1. ÓRGÃO PROPONENTE (Prefeitura)

Nome:

Nível de Gestão:

CNPJ:

Cidade:

UF: PR

Endereço:

CEP:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Prefeito:

2. ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS

2.1 ÓRGÃO RESPONSÁVEL DA POLÍTICA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Nome:

CNPJ:

Cidade:

UF:

Endereço:

CEP:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Gestor:

2.2. ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA POLÍTICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

É o mesmo da Política da Criança e do Adolescente:

( ) Sim

( ) Não (somente neste caso, preencher os dados abaixo)

Nome:

CNPJ:

Cidade:

UF:

Endereço:

CEP:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Gestor:

2.3 ÓRGÃO RESPONSÁVEL DA POLÍTICA DA SAÚDE

Nome:

CNPJ:

Cidade:

UF:

Endereço:

CEP:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Gestor:

2.4 ÓRGÃO RESPONSÁVEL DA POLÍTICA DA EDUCAÇÃO

Nome:

CNPJ:

Cidade:

UF:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 123
Assinatura

SEDS
Fls.
CPCA

Endereço:

CEP:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Gestor:

3. FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA

Nome:

CNPJ (tem que ser próprio do Fundo para Infância e Adolescência):

Secretaria onde está vinculado:

Telefone:

Ato de Criação:

Data Assinatura:

Data Publicação:

4. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Nome:

Cidade:

UF:

Endereço:

CEP:

Secretário (a) Executivo (a):

Ato de Criação:

Data Assinatura:

Data Publicação:

5. PLANO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA

Data da Aprovação do CMDCA:

Data da Publicação:

PM FAZENDA RIO GRANDE
124
Folha nº
Assinatura

SEDS
Fls._____
CPCA

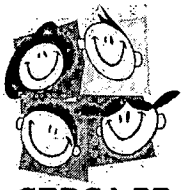

CEDCA-PR
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

6. INSTITUIÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO PREVISTO NA DELIBERAÇÃO:

Grupo de Trabalho	
Articulador Referência da Política da Criança e do Adolescente	
Nome:	
CPF:	
Cargo/Função:	
Inscrição Conselho de Classe:	
Data:	
Articular da Assistência Social	
Nome:	
CPF:	
Cargo/Função:	
Inscrição Conselho de Classe:	
Data:	
Articulador Referência da Saúde	
Nome:	
CPF:	
Cargo/Função:	
Inscrição Conselho de Classe:	
Data:	
Articulador Referência da Educação	
Nome:	
CPF:	
Cargo/Função:	
Inscrição Conselho de Classe:	
Data:	

P.M. FAZENDA RIO GRANDE
125
Folha nº
Assinatura
SEDS
Fls.
CPCA

7. RELAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS ONDE SERÃO DESENVOLVIDAS AS AÇÕES/ESTRATÉGIAS PREVISTAS NESTA DELIBERAÇÃO:

Nome do Equipamento/Instituição (Citar, identificando-os, envolvendo no mínimo as quatro políticas)	Ações a serem desenvolvidas em cada Equipamento/Instituição

II. CARACTERIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

(Descrever: Qual o objeto – implantação e fortalecimento – e sua justificativa para adesão. Qual o território do município será contemplado pela execução e por que, apresentando dados epidemiológicos quantitativos a partir da estruturação da rede de atendimento municipal. O que se pretende alcançar com as ações.)

III. PROPOSTA DE ATENDIMENTO AÇÕES/ESTRATÉGIAS DE PREVENÇÃO

(Meta ser estabelecida pelo MUNICÍPIO para o trabalho de implantação e fortalecimento de ações/estratégias de prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, destinadas às crianças, adolescentes e suas famílias)

Ações a serem implantadas

Nº	Eixo de Ação	Ação (Descrever as ações/estratégias numerando-as)	Meta (quantificar o total, conforme número de pessoas a serem atendidas, relacionadas com os dados do item II).	Local a ser Executado (Marcar um X)			
				UBS	Escolas	CRAS	Outros
I1	Implantar um conjunto de ações/estratégias adequadas às crianças de 6 a 10 anos, conduzidas nas escolas pelos educadores durante as						

	aulas no decorrer de todo o ano letivo, a partir da estratégia lúdica de mediação de relações sociais que promovam interações harmônicas e cooperativas dentro do ambiente escolar, com previsão de encontros com os pais e/ou responsáveis e a participação dos serviços da Rede intersetorial.						
I2	Implantar um conjunto de ações/estratégias com temáticas pré estabelecidas, nas escolas durante o ano letivo, adequadas ao público-alvo de 13 e 14 anos, a partir de estratégia lúdica que estimule a troca de experiências entre os educandos e a integração de elementos do estilo de vida e das crenças normativas dos adolescentes, com previsão de encontros com os pais e/ou responsáveis e participação dos serviços da Rede intersetorial.						
I3	Implantar um conjunto de ações/estratégias adequadas às crianças e aos adolescentes entre 10 e 14 anos e suas famílias, concomitantemente, que não estejam com						

PM FAZENDA RIO GRANDE
127
Folha nº
Assinatura
SEDS
Fls.
CPCA

	vínculos rompidos, em espaços ou equipamentos da comunidade visando o fortalecimento dos vínculos e do desenvolvimento de habilidades sociais, com a participação dos serviços da Rede intersetorial.						

Ações a serem fortalecidas

Nº	Eixo de Ação	Ação (Descrever as ações/estratégias numerando-as)	Meta (quantificar por número de pessoas a serem atendidas, relacionadas com os dados do item II).	Área a ser Executada			
				Saúde	Educação	Assistência	Outras
F1	Potencializar a Rede de Proteção intersetorial presente no município aproximando os diferentes equipamentos da política da educação, saúde e assistência social e outras políticas afetas a temática, identificadas nos municípios, visando a efetividade das ações/estratégias previstas.						
F2	Garantir a capacitação continuada de profissionais da atenção primária da saúde, assistência, educação e áreas afins, que não contempladas nas ações/estratégias de implantação, visando qualificar e integrar a Rede intersetorial						

PM FAZENDA RIO GRANDE
128
Folha nº
Assinatura

SEDS
Fls.
CPCA

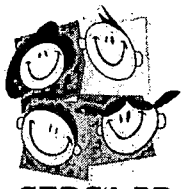

CEDCA-PR
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

	relacionadas a temática da prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas						
F3	Mobilizar ações comunitárias de caráter preventivo, protetivo e proativo com foco na temática da prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, promoção da saúde e inclusão social						
F4	Promover e facilitar o acesso das crianças, adolescentes e suas famílias em espaços de cidadania (culturais, esportivos, de lazer) visando a articulação entre as diversas políticas e a promoção da saúde						
F5	Estabelecer fluxos de encaminhamentos dos casos identificados de abuso de álcool e outras drogas de forma a garantir o cuidado integral pela Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), de base comunitária e territorial						

III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO (ações/estratégias)

PRAZO DE EXECUÇÃO
(Especificar conforme previsão cronológica)

Nº DOS EIXOS DE AÇÃO	PREVISÃO DATA INÍCIO	PREVISÃO DATA TÉRMINO
I1		
I2		

PM FAZENDA RIO GRANDE
129
Folha nº
Assinatura
SEDS
Fls.
CPCA

I3
F1
F2
F3
F4
F5

IV. PREVISÃO DE FINANCIAMENTO

PARCELA ÚNICA: R$126.250,00

V. PREVISÃO DE EXECUÇÃO DA DESPESA

O município deverá marcar um X na rubrica orçamentária referente ao tipo despesa que pretende executar.

CUSTEIO	
INVESTIMENTO	

VI. RESUMO EXECUTIVO

1. Valor do Repasse Incentivo Financeiro: R$126.250,00
2. Recursos próprios a serem alocados para ações/estratégias do Plano de Ação Local:
3. Outras fontes para ações/estratégias do Plano de Ação Local:
4. Total de recursos destinados para sd ações/estratégias do Plano de Ação Local:

VII. PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL SOBRE O PLANO DE AÇÃO LOCAL

1. Parecer (**Redigir o parecer fundamentado do CMDCA**)

(Parecer acompanhado de fundamentação e justificativas que deram base para a aprovação ou não, contemplando as condições de execução do projeto, se existe uma equipe intersetorial composta pelas três secretarias para a execução das ações em condições de executar as ações propostas, se houve a escolha de adoção de estratégias validadas pelo Ministério da Saúde e/ou em conformidade com a Política Nacional de Saúde Mental, etc.)

1.1 DATA DA REUNIÃO:

VII. DECLARAÇÃO

Por meio deste instrumento, declaro que o Município _____ possui Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, Unidades Básicas de Saúde e Escolas Municipais em pleno funcionamento para a participação das ações/estratégias previstas neste Plano de Ação Local.

Por fim, declaro que as informações prestadas são verdadeiras, sob as penas da lei.

_____,_____ de _____ de 201_.

_____	_____
[digitar nome] **Secretário(a) Municipal Responsável pela execução da Política da Criança e do Adolescente**	[digitar nome] **Secretário(a) Municipal da Assistência Social**
_____	_____
[digitar nome] **Secretário(a) Municipal Responsável pela execução da Política da Saúde**	[digitar nome] **Secretário(a) Municipal Responsável pela execução da Política da Educação**

_____

[digitar nome]

Prefeito(a)

PM FAZENDA RIO GRANDE
131
Folha nº
Assinatura

SEDS
Fls.
CPCA

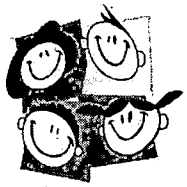

CEDCA-PR
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

PM FAZENDA RIO GRANDE
132
Folha nº
Assinatura

SEDS
Fls._____
CPCA

ANEXO II

INFORMAÇÕES SOBRE PROGRAMAS VALIDADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Diante da crescente importância que a questão do uso de drogas por crianças e adolescentes ganhou no Brasil nos últimos anos, e impulsionada pelo plano de enfrentamento ao crack (BRASIL, Decreto nº 7179 de 20 de maio de 2010), a Coordenação Geral de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas (CGMAD), do Ministério da Saúde, em parceria com o Escritório das Nações Unidas Sobre Drogas e Crime (UNODC), com a Secretaria Nacional de Políticas sobre Drogas (SENAD), do Ministério da Justiça, e com a Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), vem investindo desde 2013 na adaptação, implantação, avaliação e difusão de três programas de prevenção do uso prejudicial de álcool e outras drogas entre educandos e nas comunidades brasileiras: *Programa Famílias Fortes*, destinado a famílias com adolescentes de 10 a 14 anos, o *Programa Elos - Construindo Coletivos*, dirigido a educandos de 6 a 10 anos, e o *Programa #Tamojunto,* focado em educandos de 11 a 14 anos.

Tais estratégias foram selecionadas devido a robustos dados de pesquisas internacionais que indicaram efetividade em proteger crianças e adolescentes de futuros usos prejudiciais de álcool e outras drogas. Os três programas foram cuidadosamente monitorados pela CGMAD e, em uma parceria com a Universidade Federal de São Paulo (UNIFESP), Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC) e Universidade de Brasília (UNB), passaram por contínuos processos de avaliação.

Breve descrição dos Programas que compõem o Sistema - Elos, #Tamojunto e Famílias Fortes

O **Programa Elos – Construindo Coletivos** (versão adaptada do Programa Good Behavior Game) é uma ação intersetorial que envolve Saúde e Educação, voltada a crianças de 6 e 10 anos matriculadas do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental e suas famílias. O programa tem por objetivo fortalecer vínculos sociais, favorecer processos de ensino e aprendizagem e reduzir interações que aumentam a vulnerabilidade das crianças da faixa etária atendida, especificamente interações conflitivas, de dispersão e retraimento nos contextos de sala de aula. Paralelamente, fomenta o desenvolvimento de habilidades de vida, reduz fatores de risco e fortalece fatores de proteção ao uso de álcool e outras drogas nos ambientes escolar e familiar.

O **#Tamojunto** (versão brasileira do Unplugged) é uma estratégia intersetorial de prevenção do uso de drogas realizada em escolas, recomendada para educandos de 13 a 14 anos e seus pais /

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 133
Assinatura
SEDS
Fls.
CPCA

responsáveis, com envolvimento dos setores da Saúde e Educação. Caracteriza-se por atividades interativas, lúdicas e dinâmicas que estimulam diálogos constantes integrando discussões sobre elementos do estilo de vida dos adolescentes. O programa promove o desenvolvimento de habilidades sociais, pensamento crítico e questionamento das crenças normativas sobre o uso prejudicial de álcool e outras drogas.

O **Programa Famílias Fortes** (versão brasileira do Strengthening Families Program) é uma proposta de intervenção para famílias com jovens de 10 a 14 anos, que atua no fortalecimento de vínculos familiares, sendo realizada intersetorialmente entre os setores Saúde e Assistência Social. O programa é baseado em estratégias interativas que ampliam o diálogo e fortalecem os vínculos entre pais/responsáveis e filhos, de modo que estes vínculos funcionem como fatores de proteção relacionados à redução de conflitos familiares e à prevenção do uso prejudicial de álcool e outras drogas pelos jovens.

DADOS DE AVALIAÇÕES NACIONAIS DOS PROGRAMAS ELOS, #TAMOJUNTO E FAMÍLIAS FORTES

Programa Elos

- Melhora no nível do aprendizado dos educandos, devido à maior concentração nas atividades;
- Melhora nas atitudes dos educandos, incluindo ações de cooperação, respeito, ajuda mútua, comunicação e autonomia;
- Inclusão de alunos antes excluídos socialmente da turma;
- Fortalecimento de habilidades pedagógicas inclusivas e de gestão de sala de aula participativa por parte do professor;
- Diferença positiva para alunos com padrões de comportamento agressivo/disruptivo;
- Reduções nos escores de agressividade;
- Melhoras nos comportamentos de engajamento em tarefas e autocontrole.

Programa #Tamojunto

- 70% dos educandos considerou que o programa ajudou com questões de escolhas e opções de vida;
- 80% dos educandos declarou que o programa ajudou a melhorar o clima da sala de aula;
- Alta aceitabilidade
- Efeitos indicativos de proteção ao Bullying
- Efeitos protetivos do programa para uso no ano de drogas (álcool, inalantes e maconha) no grupo de faixa etária entre 13 e 15 anos

Famílias Fortes

- Jovens e familiares identificaram-se com as atividades e fizeram ótima adesão às ações.
- Jovens e familiares relataram aumento da qualidade do relacionamento familiar
- Jovens tiveram melhoras no desempenho escolar
- O programa contribui para o fortalecimento do vínculo das famílias com os serviços

Referências Bibliográficas das pesquisas: KELLAM et al (2008). Effects of a universal classroom behavior management program in first and second grades on young adult behavioral, psychiatric, and social outcomes. Drug and Alcohol Dependence, 95S, 5–28; SCHNEIDER et al. (2016). Resumo executivo da avaliação da implementação do Programa Preventivo Jogo Elos em escolas brasileiras em 2014. Florianópolis/São Paulo: UFSC/UNIFESP. 12 pp.; FAGGIANO, et.al. (2008). The effectiveness of a school-based substance abuse prevention program: EU-Dap cluster randomised controlled trial. Prev Med, 47(5), 537-543.; HORR (2015). Avaliação da satisfação do processo de implementação do programa preventivo Unplugged na perspectiva dos educandos. Dissertação de Mestrado. Programa de Pós Graduação em Psicologia/Centro de Filosofia e Ciências Humanas - Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, SC. 159p.; ALLEN et al. (2007) Cultural accommodation of the strengthening families programme 10–14: UK Phase I study. Health Education Research, v. 22, n. 4, p. 547-560.; SPOTH et al (2001) Randomized trial of brief family interventions for general populations adolescent substance use outcomes 4 years following baseline. J Consult Clin Psychol; 69: 1–15.

SEDS
Fls.
CPCA

I.P.M. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 135
Assinatura

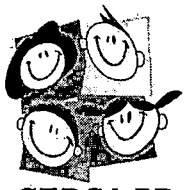

CEDCA-PR
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

ANEXO III
LISTA DOS MUNICÍPIOS CLASSIFICADOS POR GRUPOS (GRUPO 2 E GRUPO 3) POR ORDEM PRIORITÁRIA PARA ADESÃO

Tabela GRUPO 2 (Porte II)				
Município	Porte_SUAS	Percentagem pop<0 a17anos 2017	Percentil 75 IVFPR NOV2017	INDICE
1 Campina Grande do Sul	Pequeno II	29,5896	0,4769	0,9606
2 Itaperuçu	Pequeno II	32,6766	0,3840	0,8397
3 Palmas	Pequeno II	33,5108	0,3465	0,7768
4 Quedas do Iguaçu	Pequeno II	29,0192	0,4090	0,7762
5 Rio Branco do Sul	Pequeno II	30,1820	0,3881	0,7649
6 Pinhão	Pequeno II	31,5468	0,3680	0,7624
7 Reserva	Pequeno II	31,1235	0,3673	0,7463
8 Goioerê	Pequeno II	23,2803	0,4269	0,6248
9 Imbituva	Pequeno II	29,4680	0,3381	0,6191
10 Mandirituba	Pequeno II	28,5183	0,3465	0,6073
11 Ortigueira	Pequeno II	28,0651	0,3411	0,5786
12 Piraí do Sul	Pequeno II	29,0285	0,3263	0,5755
13 Arapoti	Pequeno II	28,3190	0,3340	0,5701
14 Jaguariaíva	Pequeno II	29,4559	0,3173	0,5682
15 Campo Magro	Pequeno II	28,4557	0,3215	0,5444
16 Rio Negro	Pequeno II	26,9483	0,3423	0,5437
17 Laranjeiras do Sul	Pequeno II	26,5018	0,3465	0,5388
18 Coronel Vivida	Pequeno II	23,6920	0,3840	0,5345
19 Guaíra	Pequeno II	27,3740	0,3311	0,5310
20 São Mateus do Sul	Pequeno II	27,2817	0,3253	0,5138
21 Pitanga	Pequeno II	25,5221	0,3465	0,5055
22 Bandeirantes	Pequeno II	23,9555	0,3673	0,5029
23 Prudentópolis	Pequeno II	26,6230	0,3249	0,4904
24 Palmeira	Pequeno II	26,7530	0,3173	0,4763
25 Lapa	Pequeno II	26,2375	0,3208	0,4673
26 Ibaiti	Pequeno II	26,4640	0,3138	0,4580
27 Paiçandu	Pequeno II	25,2550	0,3215	0,4357
28 Pontal do Paraná	Pequeno II	24,4921	0,3321	0,4355
29 Santo Antônio da Platina	Pequeno II	26,2529	0,3048	0,4290
30 Guaratuba	Pequeno II	26,6387	0,2904	0,4071
31 Jacarezinho	Pequeno II	25,4717	0,3048	0,4024
32 Medianeira	Pequeno II	24,7592	0,3103	0,3916
33 Matinhos	Pequeno II	25,1338	0,3013	0,3825
34 São Miguel do Iguaçu	Pequeno II	25,0101	0,2965	0,3666
35 Nova Esperança	Pequeno II	23,1352	0,3215	0,3637
36 Cambará	Pequeno II	23,7950	0,3048	0,3455
37 Dois Vizinhos	Pequeno II	25,1651	0,2846	0,3429
38 Loanda	Pequeno II	24,7451	0,2904	0,3428
39 Marialva	Pequeno II	23,4253	0,3071	0,3385
40 Altônia	Pequeno II	24,6079	0,2846	0,3240
41 Ibiporã	Pequeno II	24,5918	0,2846	0,3235
42 Ubiratã	Pequeno II	22,1096	0,3173	0,3186
43 Andirá	Pequeno II	22,9526	0,3013	0,3084
44 Ivaiporã	Pequeno II	22,6425	0,3013	0,2979
45 Palotina	Pequeno II	24,0852	0,2798	0,2946
46 Santa Terezinha de Itaipu	Pequeno II	25,0292	0,2649	0,2904
47 Jandaia do Sul	Pequeno II	21,6398	0,3048	0,2723
48 Santa Helena	Pequeno II	23,1187	0,2798	0,2618
49 Assis Chateaubriand	Pequeno II	22,0563	0,2904	0,2515
50 Astorga	Pequeno II	22,6702	0,2798	0,2465
51 Cruzeiro do Oeste	Pequeno II	22,8069	0,2749	0,2393
52 Marechal Cândido Rondon	Pequeno II	22,7061	0,2744	0,2346
53 Cornélio Procópio	Pequeno II	21,7576	0,2798	0,2155
54 Colorado	Pequeno II	20,8727	0,2904	0,2113
55 Mandaguari	Pequeno II	22,2346	0,2638	0,1929

PM FAZENDA RIO GRANDE
136
Folha nº
Assinatura

SEDS
Fls._____
CPCA

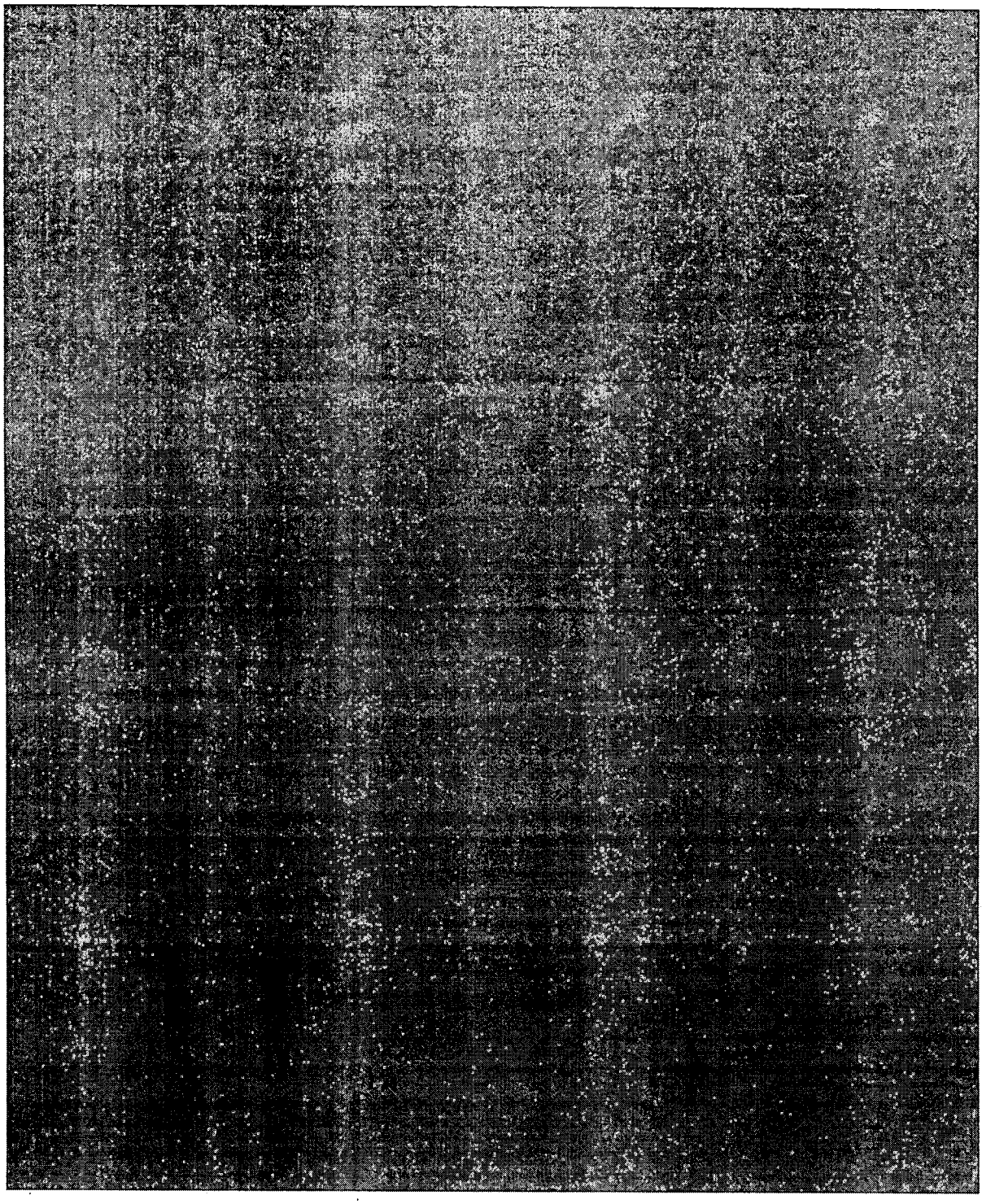

PM FAZENDA RIO GRANDE
137
Folha nº
Assinatura

SEDS
Fls._____
CPCA

CEDCA-PR
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

SEDS
Fls._____
CPCA

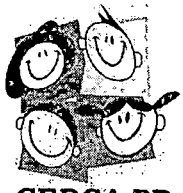

CEDCA-PR
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

PM FAZENDA RIO GRANDE
138
Folha nº
Assinatura

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

101	Alto Paraíso	Pequeno I	23,7364	0,3638	0,4869
102	Mariluz	Pequeno I	26,6067	0,3215	0,4816
103	Califórnia	Pequeno I	24,7978	0,3465	0,4809
104	Ibema	Pequeno I	26,2111	0,3263	0,4798
105	Guairaçá	Pequeno I	25,7334	0,3321	0,4777
106	Capitão Leônidas Marques	Pequeno I	25,2432	0,3388	0,4773
107	Ariranha do Ivaí	Pequeno I	21,9232	0,3840	0,4744
108	Florestópolis	Pequeno I	24,2600	0,3513	0,4743
109	Farol	Pequeno I	24,5520	0,3465	0,4726
110	Mato Rico	Pequeno I	23,6131	0,3590	0,4711
111	Guaraci	Pequeno I	24,4802	0,3465	0,4701
112	Pitangueiras	Pequeno I	25,3958	0,3319	0,4656
113	Cidade Gaúcha	Pequeno I	26,1054	0,3215	0,4646
114	Itaguajé	Pequeno I	25,7038	0,3263	0,4626
115	Iretama	Pequeno I	24,2139	0,3465	0,4611
116	Jataizinho	Pequeno I	27,1485	0,3048	0,4594
117	Salto do Lontra	Pequeno I	25,1790	0,3321	0,4589
118	Cruzeiro do Iguaçu	Pequeno I	25,8991	0,3215	0,4576
119	Santa Lúcia	Pequeno I	25,7967	0,3215	0,4541
120	Rio Azul	Pequeno I	26,9682	0,3048	0,4533
121	Lindoeste	Pequeno I	23,0582	0,3590	0,4522
122	Barracão	Pequeno I	23,9406	0,3465	0,4518
123	Guaraniaçu	Pequeno I	23,8730	0,3465	0,4495
124	Marilândia do Sul	Pequeno I	24,7967	0,3333	0,4488
125	Figueira	Pequeno I	23,8283	0,3465	0,4480
126	São Jorge do Patrocínio	Pequeno I	19,8869	0,4013	0,4473
127	Santa Amélia	Pequeno I	23,6951	0,3465	0,4435
128	Flórida	Pequeno I	24,2481	0,3381	0,4418
129	Nova Esperança do Sudoeste	Pequeno I	24,6723	0,3321	0,4417
130	Congonhinhas	Pequeno I	24,6216	0,3321	0,4399
131	Enéas Marques	Pequeno I	23,5054	0,3465	0,4370
132	Matelândia	Pequeno I	26,6966	0,3013	0,4355
133	Nova Aliança do Ivaí	Pequeno I	26,1371	0,3090	0,4353
134	Antônio Olinto	Pequeno I	23,8401	0,3407	0,4343
135	Porto Amazonas	Pequeno I	26,6000	0,3013	0,4323
136	Nova Cantu	Pequeno I	23,3369	0,3465	0,4313
137	São João do Caiuá	Pequeno I	25,0552	0,3215	0,4289
138	São Pedro do Iguaçu	Pequeno I	22,9125	0,3513	0,4285
139	Campina da Lagoa	Pequeno I	24,2846	0,3321	0,4285
140	Braganey	Pequeno I	24,2011	0,3321	0,4256
141	Boa Esperança do Iguaçu	Pequeno I	24,8913	0,3215	0,4233
142	Pinhalão	Pequeno I	23,5480	0,3394	0,4211
143	Bom Sucesso	Pequeno I	25,1435	0,3162	0,4190
144	Mandaguaçu	Pequeno I	24,3825	0,3263	0,4177
145	Marmeleiro	Pequeno I	24,6912	0,3215	0,4165
146	Chopinzinho	Pequeno I	24,6800	0,3215	0,4162
147	Flor da Serra do Sul	Pequeno I	23,4518	0,3382	0,4150
148	Mallet	Pequeno I	24,2185	0,3263	0,4121
149	Jundiaí do Sul	Pequeno I	24,4737	0,3215	0,4091
150	Ouro Verde do Oeste	Pequeno I	24,4478	0,3215	0,4083
151	Alto Paraná	Pequeno I	24,4452	0,3215	0,4082
152	Tuneiras do Oeste	Pequeno I	24,4322	0,3215	0,4077
153	Mamborê	Pequeno I	24,4270	0,3215	0,4076
154	Nova Fátima	Pequeno I	24,4139	0,3215	0,4071
155	Roncador	Pequeno I	24,3340	0,3223	0,4063

PM FAZENDA RIO GRANDE
139
Folha nº
Assinatura

SEDS
Fls.
CPCA

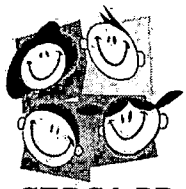

CEDCA-PR
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

156	Carlópolis	Pequeno I	24,2940	0,3215	0,4030
157	Ampére	Pequeno I	26,0655	0,2965	0,4024
158	São Tomé	Pequeno I	24,2742	0,3215	0,4024
159	Mariópolis	Pequeno I	24,2635	0,3215	0,4020
160	Rosário do Ivaí	Pequeno I	23,4139	0,3333	0,4018
161	Cruzeiro do Sul	Pequeno I	23,4788	0,3321	0,4011
162	Santa Izabel do Oeste	Pequeno I	23,8593	0,3263	0,3999
163	Quinta do Sol	Pequeno I	23,4194	0,3321	0,3991
164	Presidente Castelo Branco	Pequeno I	25,8492	0,2979	0,3984
165	Japira	Pequeno I	25,9401	0,2965	0,3982
166	Renascença	Pequeno I	25,9313	0,2965	0,3979
167	Peabiru	Pequeno I	23,7479	0,3263	0,3962
168	Paulo Frontin	Pequeno I	24,0761	0,3215	0,3956
169	Santana do Itararé	Pequeno I	24,0561	0,3215	0,3950
170	Rondon	Pequeno I	24,8911	0,3092	0,3933
171	Ângulo	Pequeno I	23,6177	0,3263	0,3917
172	Quatro Barras	Pequeno I	27,9433	0,2638	0,3867
173	Ivaté	Pequeno I	24,8373	0,3071	0,3865
174	Terra Rica	Pequeno I	25,8670	0,2926	0,3863
175	Tamboara	Pequeno I	22,7453	0,3362	0,3861
176	Altamira do Paraná	Pequeno I	24,6718	0,3092	0,3859
177	Uniflor	Pequeno I	23,9257	0,3195	0,3857
178	Itapejara d'Oeste	Pequeno I	23,7458	0,3215	0,3844
179	Iguaraçu	Pequeno I	23,7061	0,3215	0,3831
180	Alto Piquiri	Pequeno I	23,6620	0,3215	0,3816
181	Nova Santa Bárbara	Pequeno I	23,6551	0,3215	0,3813
182	Prado Ferreira	Pequeno I	24,8373	0,3048	0,3809
183	Centenário do Sul	Pequeno I	21,8502	0,3465	0,3808
184	Floresta	Pequeno I	23,2023	0,3263	0,3776
185	Guapirama	Pequeno I	24,9679	0,3013	0,3768
186	Douradina	Pequeno I	24,4501	0,3085	0,3768
187	São Sebastião da Amoreira	Pequeno I	23,3756	0,3215	0,3718
188	Quarto Centenário	Pequeno I	22,9860	0,3263	0,3703
189	Anahy	Pequeno I	23,5497	0,3180	0,3693
190	Sabáudia	Pequeno I	22,9489	0,3263	0,3690
191	Tapejara	Pequeno I	25,8391	0,2853	0,3675
192	Terra Roxa	Pequeno I	23,1958	0,3215	0,3657
193	Tupãssi	Pequeno I	23,1763	0,3215	0,3651
194	Nova Prata do Iguaçu	Pequeno I	23,9126	0,3112	0,3651
195	Cafeara	Pequeno I	23,1034	0,3215	0,3626
196	São José das Palmeiras	Pequeno I	22,7202	0,3263	0,3613
197	Moreira Sales	Pequeno I	22,7166	0,3263	0,3611
198	Nova Tebas	Pequeno I	23,0128	0,3215	0,3595
199	Juranda	Pequeno I	21,2211	0,3465	0,3594
200	Realeza	Pequeno I	23,5368	0,3138	0,3586
201	Engenheiro Beltrão	Pequeno I	22,9731	0,3215	0,3582
202	Santo Inácio	Pequeno I	22,5706	0,3263	0,3562
203	Santa Cruz de Monte Castelo	Pequeno I	22,8980	0,3215	0,3556
204	Lupionópolis	Pequeno I	23,4232	0,3138	0,3548
205	Cambira	Pequeno I	22,8722	0,3215	0,3548
206	Iporã	Pequeno I	22,5131	0,3263	0,3542
207	Ribeirão do Pinhal	Pequeno I	24,0228	0,3048	0,3532
208	Paraíso do Norte	Pequeno I	25,1470	0,2888	0,3525
209	Assaí	Pequeno I	23,8778	0,3060	0,3512
210	Ribeirão Claro	Pequeno I	23,0225	0,3173	0,3496

PM FAZENDA RIO GRANDE
140
Folha nº
Assinatura

SEDS
Fls._____
CPCA

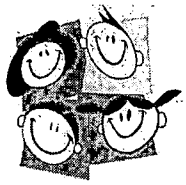

CEDCA-PR
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

211	Vera Cruz do Oeste	Pequeno I	23,1070	0,3159	0,3491
212	Salgado Filho	Pequeno I	22,3194	0,3263	0,3476
213	Jaguapitã	Pequeno I	23,9169	0,3039	0,3475
214	Nova Olímpia	Pequeno I	22,6184	0,3215	0,3461
215	Verê	Pequeno I	21,3735	0,3381	0,3442
216	Santo Antônio do Paraíso	Pequeno I	23,3839	0,3097	0,3435
217	Jardim Alegre	Pequeno I	22,5380	0,3215	0,3434
218	Lunardelli	Pequeno I	22,5223	0,3215	0,3429
219	Cafelândia	Pequeno I	26,2134	0,2696	0,3421
220	Nova Santa Rosa	Pequeno I	22,4596	0,3215	0,3407
221	Entre Rios do Oeste	Pequeno I	23,8960	0,3013	0,3404
222	Siqueira Campos	Pequeno I	24,1686	0,2965	0,3380
223	Pato Bragado	Pequeno I	24,7193	0,2888	0,3380
224	Itambaracá	Pequeno I	23,3180	0,3083	0,3378
225	Iracema do Oeste	Pequeno I	21,1806	0,3381	0,3376
226	Bela Vista do Paraíso	Pequeno I	22,3479	0,3215	0,3369
227	Sertanópolis	Pequeno I	22,3463	0,3215	0,3369
228	Conselheiro Mairinck	Pequeno I	24,1326	0,2965	0,3368
229	Abatiá	Pequeno I	22,3435	0,3215	0,3368
230	Marilena	Pequeno I	23,7387	0,3013	0,3351
231	Xambrê	Pequeno I	22,2889	0,3215	0,3349
232	Joaquim Távora	Pequeno I	24,8911	0,2846	0,3336
233	Cruzmaltina	Pequeno I	21,4686	0,3321	0,3328
234	Tapira	Pequeno I	22,1751	0,3215	0,3311
235	Inajá	Pequeno I	23,9414	0,2965	0,3303
236	Sulina	Pequeno I	22,1299	0,3215	0,3295
237	Barbosa Ferraz	Pequeno I	22,0889	0,3215	0,3281
238	Marumbi	Pequeno I	22,0248	0,3215	0,3260
239	Araruna	Pequeno I	23,1868	0,3048	0,3248
240	Diamante do Norte	Pequeno I	21,9772	0,3215	0,3244
241	Nova Londrina	Pequeno I	24,5223	0,2846	0,3211
242	Corbélia	Pequeno I	24,2015	0,2888	0,3204
243	Iguatu	Pequeno I	23,5975	0,2965	0,3186
244	Missal	Pequeno I	21,8018	0,3215	0,3184
245	Jardim Olinda	Pequeno I	23,5673	0,2965	0,3176
246	São Jorge d'Oeste	Pequeno I	21,7325	0,3215	0,3160
247	Cafezal do Sul	Pequeno I	21,1562	0,3274	0,3107
248	Terra Boa	Pequeno I	23,0046	0,3013	0,3102
249	Arapuã	Pequeno I	21,5496	0,3215	0,3098
250	Bom Sucesso do Sul	Pequeno I	21,4373	0,3215	0,3060
251	Jesuítas	Pequeno I	21,4004	0,3215	0,3048
252	Jussara	Pequeno I	24,3813	0,2798	0,3047
253	Godoy Moreira	Pequeno I	20,7076	0,3311	0,3044
254	Rancho Alegre D'Oeste	Pequeno I	22,9016	0,3004	0,3043
255	Santa Cecília do Pavão	Pequeno I	23,7196	0,2882	0,3025
256	Porto Rico	Pequeno I	24,3056	0,2798	0,3021
257	Bela Vista da Caroba	Pequeno I	23,0567	0,2965	0,3003
258	São José da Boa Vista	Pequeno I	23,6772	0,2869	0,2979
259	Janiópolis	Pequeno I	21,0162	0,3239	0,2975
260	Brasilândia do Sul	Pequeno I	21,1390	0,3215	0,2959
261	Pranchita	Pequeno I	21,1268	0,3215	0,2955
262	São João do Ivaí	Pequeno I	21,1111	0,3215	0,2949
263	Planalto	Pequeno I	21,1021	0,3215	0,2946
264	Boa Esperança	Pequeno I	20,5903	0,3263	0,2889
265	Santa Mariana	Pequeno I	20,8466	0,3216	0,2862
266	Nossa Senhora das Graças	Pequeno I	20,8045	0,3215	0,2845
267	Capanema	Pequeno I	22,5652	0,2965	0,2836
268	Bom Jesus do Sul	Pequeno I	23,2793	0,2853	0,2806
269	Ivatuba	Pequeno I	22,4200	0,2965	0,2786
270	Guaporema	Pequeno I	22,0757	0,3013	0,2786

271	Maria Helena	Pequeno I	20,5903	0,3215	0,2772
272	Santa Fé	Pequeno I	22,8209	0,2888	0,2735
273	São João	Pequeno I	22,2233	0,2965	0,2719
274	Lidianópolis	Pequeno I	20,4014	0,3215	0,2708
275	São Pedro do Paraná	Pequeno I	21,8241	0,3013	0,2701
276	Santa Inês	Pequeno I	21,8221	0,3013	0,2700
277	Uraí	Pequeno I	21,7876	0,3013	0,2688
278	Santo Antônio do Caiuá	Pequeno I	22,0610	0,2965	0,2664
279	Pérola	Pequeno I	21,6803	0,3013	0,2652
280	Ourizona	Pequeno I	21,6716	0,3013	0,2649
281	Novo Itacolomi	Pequeno I	20,1027	0,3215	0,2607
282	Nova Aurora	Pequeno I	21,4910	0,3013	0,2587
283	Mercedes	Pequeno I	24,1700	0,2638	0,2586
284	Japurá	Pequeno I	21,3666	0,3013	0,2545
285	Leópolis	Pequeno I	21,6581	0,2965	0,2528
286	Munhoz de Melo	Pequeno I	21,1450	0,3013	0,2470
287	Miraselva	Pequeno I	19,6623	0,3215	0,2457
288	São Manoel do Paraná	Pequeno I	20,9743	0,3013	0,2412
289	Lobato	Pequeno I	22,4309	0,2798	0,2384
290	Fênix	Pequeno I	20,8549	0,3013	0,2371
291	Rio Bom	Pequeno I	21,1176	0,2965	0,2344
292	Primeiro de Maio	Pequeno I	20,4076	0,3054	0,2319
293	Borrazópolis	Pequeno I	19,2004	0,3215	0,2300
294	Kaloré	Pequeno I	19,0432	0,3215	0,2247
295	Indianópolis	Pequeno I	23,1473	0,2638	0,2239
296	Barra do Jacaré	Pequeno I	19,0133	0,3215	0,2237
297	Quatiguá	Pequeno I	21,5485	0,2846	0,2201
298	Serranópolis do Iguaçu	Pequeno I	21,3666	0,2857	0,2165
299	Céu Azul	Pequeno I	23,1882	0,2596	0,2150
300	Santa Isabel do Ivaí	Pequeno I	21,1735	0,2869	0,2130
301	Rancho Alegre	Pequeno I	20,0874	0,3013	0,2111
302	Pérola d'Oeste	Pequeno I	21,3631	0,2828	0,2094
303	Esperança Nova	Pequeno I	20,1988	0,2965	0,2032
304	São Jorge do Ivaí	Pequeno I	21,0724	0,2798	0,1923
305	Sertaneja	Pequeno I	20,3847	0,2888	0,1908
306	Atalaia	Pequeno I	19,4473	0,3013	0,1893
307	Doutor Camargo	Pequeno I	18,9472	0,3048	0,1809
308	Itambé	Pequeno I	23,2058	0,2418	0,1724
309	Floraí	Pequeno I	17,9513	0,2965	0,1269
310	Maripá	Pequeno I	20,2846	0,2638	0,1266
311	Formosa do Oeste	Pequeno I	17,6200	0,2965	0,1156
312	Quatro Pontes	Pequeno I	20,2703	0,2119	0,0000

PM FAZENDA RIO GRANDE
142
Folha nº
Assinatura

SEDS
Fls._____
CPCA

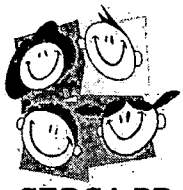

CEDCA-PR
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

ANEXO IV

TERMO DE ADESÃO PARA IMPLANTAÇÃO E FORTALECIMENTO DE AÇÕES/ESTRATÉGIAS DE PREVENÇÃO AO USO, ABUSO E TRANSIÇÃO À DEPENDÊNCIA DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS, DESTINADAS ÀS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E SUAS FAMÍLIAS

Termo de Adesão que firma o Município _____, com objetivo de formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes do aceite ao incentivo financeiro a implantação e fortalecimento de ações/estratégias de prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, para crianças, adolescentes e suas famílias, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência – FIA/PR.

O **ESTADO DO PARANÁ,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS**, inscrita no CNPJ nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, inscrito no CNPJ nº 10.632.896/0001-85, com sede à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, Senhora **Fernanda Bernardi Vieira Richa,** portadora da CI nº 954.242-6 - SSP/PR, inscrita no CPF/MF nº 604.858.099-15, residente e domiciliada em Curitiba/PR e o **Município de** _____, inscrito no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede à Rua _____, neste ato representado por seu Gestor Municipal, Senhor(a) _____, portador(a) da CI nº _____, inscrito(a) no CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado(a) em _____/PR resolvem, em conformidade com a Deliberação nº 109/2017 – CEDCA/PR do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR, subscrever o presente Termo de Adesão para a implantação e fortalecimento de ações/estratégias de prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, destinadas às crianças, adolescentes e suas famílias, mediante as seguintes cláusulas e disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Adesão tem como objeto o repasse de incentivo financeiro no valor de R$ 126.250,00 (cento e vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais) para implantação e fortalecimento de ações/estratégias de um conjunto de ações/estratégias intersetoriais de prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, destinadas às crianças, adolescentes e suas famílias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – São obrigações do **MUNICÍPIO**:

a) implantar um conjunto de ações/estratégias adequadas às crianças de 6 a 10 anos, conduzidas nas escolas pelos educadores durante as aulas no decorrer de todo o ano letivo, a partir da estratégia lúdica de mediação de relações sociais que promovam interações harmônicas e cooperativas dentro do ambiente escolar, com previsão de encontros com os pais e/ou responsáveis e a participação dos serviços da Rede intersetorial;

b) implantar um conjunto de ações/estratégias com temáticas pré estabelecidas, nas escolas durante o ano letivo, adequadas ao público-alvo de 13 e 14 anos, a partir de estratégia lúdica que estimule a troca de experiências entre os educandos e a integração de elementos do estilo de vida e das crenças normativas dos adolescentes, com previsão de encontros com os pais e/ou responsáveis e participação dos serviços da Rede intersetorial;

c) implantar um conjunto de ações/estratégias adequadas às crianças e aos adolescentes entre 10 e 14 anos e suas famílias, concomitantemente, que não estejam com vínculos rompidos, em espaços ou equipamentos da comunidade visando o fortalecimento dos vínculos e do desenvolvimento de habilidades sociais, com a participação dos serviços da Rede intersetorial;

d) potencializar a Rede de Proteção intersetorial presente no município aproximando os diferentes equipamentos da política da educação, saúde e assistência social e outras políticas afetas a temática, identificadas nos municípios, visando a efetividade das ações/estratégias previstas;

e) garantir a capacitação continuada de profissionais da atenção primária da saúde, assistência, educação e áreas afins, que não contempladas nas ações/estratégias de implantação, visando qualificar e integrar a Rede intersetorial relacionadas a temática da prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas;

PM FAZENDA RIO GRANDE
144
Folha nº
Assinatura

SEDS
Fls.
CPCA

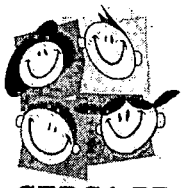

f) mobilizar ações comunitárias de caráter preventivo, protetivo e proativo com foco na temática da prevenção ao uso, abuso e transição à dependência de álcool e outras drogas, promoção da saúde e inclusão social;

g) promover e facilitar o acesso das crianças, adolescentes e suas famílias em espaços de cidadania (culturais, esportivos, de lazer) visando a articulação entre as diversas políticas e a promoção da saúde;

h) estabelecer fluxos de encaminhamentos dos casos identificados de abuso de álcool e outras drogas de forma a garantir o cuidado integral pela Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), de base comunitária e territorial;

i) participar das capacitações promovidas pela Secretaria Estadual da Educação – SEED, Família e Desenvolvimento Social – SEDS e Saúde – SESA, relacionadas as ações a serem implantadas ou fortalecidas, bem como as apoiadas pelo CEDCA/PR;

j) participar de momentos de assessoria técnica objetivando a implantação das ações/estratégias previstas nesta Deliberação;

k) prestar informações sobre o projeto, sistematicamente e, sempre que solicitado, ao órgão gestor das Secretarias envolvidas com execução das ações (SESA, SEED e SEDS) e CEDCA/PR;

l) garantir que seja observado na execução das ações/estratégias as diretrizes descritas no artigo 11 da Deliberação n° 109/2017 – CEDCA/PR, em conformidade com os alinhamentos da política de saúde do Sistema Único de Saúde e Política Nacional de Saúde Mental;

m) incluir no projeto ou na ação local, relacionados com o presente Termo de Adesão, a denominação SEDS/CEDCA/PR em relatórios institucionais e em publicidades locais, observando sempre que possível a Resolução Conjunta SEDS/CEDCA/PR n° 369/2008 e Resolução Conjunta SECJ/CEDCA n° 226/2010;

n) iniciar a execução do recurso em até 60 (sessenta) dias após o seu recebimento;

o) prestar contas dos recursos repassados, através de Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, a ser encaminhado à **SEDS** a cada 06 (seis) meses, a contar do início da execução do projeto, em conformidade ao disposto no Decreto Estadual n° 10.455/2014;

p) executar os recursos recebidos em sua integralidade e dentro do prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

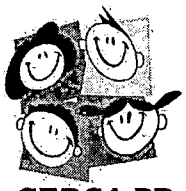

CEDCA-PR
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

q) efetuar a devolução de saldos de recursos não executados ao final do prazo máximo de vigência do Termo de Adesão à **SEDS** (Conta do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR), sendo este de 30 (trinta meses);

r) cado haja a necessidade de alteração do Plano de Ação Local após o recebimento do recurso, se compromete a aprovar o novo Plano junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e encaminhar à SEDS a Resolução que comprove tal procedimento, conjuntamente com o novo Plano de Ação e ofício justificando a necessidade de modificação do mesmo;

s) manter em pleno funcionamento e ainda, em composição paritária entre poder público e sociedade civil o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

t) possuir Fundo Municipal para a Infância e Adolescência, com orientação, controle e deliberação do respectivo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

u) possuir Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

v) manter o Conselho Tutelar em pleno funcionamento e em sua composição integral de cinco membros titulares, bem como seus suplentes;

w) participar no financiamento do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente – SEPCA/PR, por meio da destinação de recursos orçamentários próprios do Município no Fundo Municipal para a Infância e Adolescência, quando assim deliberado pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – CEDCA/PR;

x) possuir em pleno funcionamento Centro de Referência da Assistência Social – CRAS;

y) possuir em pleno funcionamento Unidade Básica de Saúde – UBS;

z) possuir em pleno funcionamento Escolas Municipais e Estaduais;

zi) instituir grupo de trabalho composto ao menos por um articulador municipal da Secretaria da Saúde, da Educação, da Assistência Social e da Política da Criança e do Adolescente, os quais serão responsáveis pela articulação das ações do Plano de Ação Local.

II – São obrigações da **SEDS**:

a) formalizar o repasse automático do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR para o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

b) realizar o assessoramento técnico necessário à execução da ação;

PM FAZENDA RIO GRANDE
146
Folha nº
Assinatura

SEDS
Fls.
CPCA

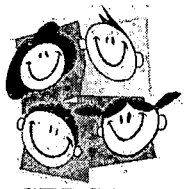

CEDCA-PR
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

c) disponibilizar, oportunamente, instrumentos e sistemas de informação necessários para o acompanhamento, avaliação, controle e prestação de contas dos recursos;

d) promover e apoiar a capacitação dos trabalhadores municipais e estaduais, para melhor execução dos serviços e do incentivo financeiro;

e) fomentar e fortalecer o desenvolvimento de ações intra e intersetoriais entre as políticas públicas;

f) apresentar ao CEDCA/PR sistematicamente e sempre que solicitado, informações sobre o andamento da execução das ações deste Termo, a fim de subsidiar as ações de monitoramento e avaliação pelo referido Conselho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo de Adesão será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua publicação, podendo ser excepcionalmente prorrogado, desde que solicitado com 30 (trinta) dias de antecedência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A **SEDS** poderá prorrogar de ofício a vigência do presente Termo de Adesão, quando houver dado causa ao atraso na liberação do recurso financeiro, limitada ao exato período do atraso verificado.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O **MUNICÍPIO** poderá solicitar prorrogação do presente Termo de Adesão pelo prazo de até 06 (seis) meses, mediante encaminhamento de justificativa a **SEDS**, devidamente aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DO RECURSO

O repasse do recurso será realizado em parcela única por meio de depósito em conta específica do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Em conformidade com o disposto no Decreto Estadual nº 10.455/2014, a prestação de contas dos recursos repassados será realizada através do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução deverá ser encaminhado à **SEDS** a cada seis 06 (seis) meses, a partir do início da execução dos recursos

financeiros e após sua aprovação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A omissão na apresentação do Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução impedirá o repasse de futuros recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR para o **MUNICÍPIO**, que somente será restabelecido após a apresentação do mesmo, devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Se o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA aprovar parcialmente ou com ressalvas o Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, o documento a ser encaminhado à **SEDS** deverá estar acompanhado de justificativa do respectivo Conselho para sua aprovação parcial e de um Plano de Providências – Prestação de Contas/FIA do **MUNICÍPIO**, devidamente aprovado pelo Conselho, para que as ressalvas sejam resolvidas até a data de entrega do próximo Relatório.

PARÁGRAFO QUARTO. Caso as ressalvas não sejam sanadas, será instaurado procedimento de Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO QUINTO. Nos casos em que houver saldo superior a 30% (trinta por cento) a executar, o Relatório deverá estar acompanhado de justificativa do **MUNICÍPIO**, bem como de aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

PARÁGRAFO SEXTO. Se houver a necessidade de instauração de procedimento de Tomada de Contas Especial, o **MUNICÍPIO** não receberá o repasse de novos recursos do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR e ainda, caso as ressalvas não sejam sanadas e sejam detectadas irregularidades, o **MUNICÍPIO** deverá devolver o recurso recebido, devidamente corrigido.

PARÁGRAFO SÉTIMO. Fica o CEDCA/PR e a **SEDS** autorizados a substituir, a qualquer tempo, o Termo de Adesão desta Deliberação e o Relatório de Gestão Físico-Financeiro e de Execução, por Sistema de informações específicas para monitoramento, avaliação, acompanhamento e controle dos recursos repassados ao **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESTINAÇÃO DOS BENS ADQUIRIDOS

A titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção do presente Termo de Adesão e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela **SEDS** passarão a incorporar o patrimônio do

MUNICÍPIO, após a aprovação das contas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

É obrigatória a restituição pelo **MUNICÍPIO** de eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas de aplicações financeiras realizadas e ativos financeiros à **SEDS** (Conta Recursos Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR), na ocasião de conclusão, denúncia, expiração do prazo de vigência, rescisão ou extinção do presente Termo de Adesão, devidamente atualizados, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de procedimento de Tomadas de Contas Especial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O **MUNICÍPIO** deverá ainda, restituir à **SEDS** (Conta Recursos Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR), o valor transferido atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável, nas seguintes hipóteses:

a) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida;

b) quando não for executado o objeto do ato da transferência do Termo de Adesão;

c) quando ocorrer qualquer fato do qual resulte prejuízo ao Erário.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O **MUNICÍPIO** ficará obrigado a recolher à conta da **SEDS** (Conta Recursos Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR) o valor corrigido dos recursos alocados quando não comprovar sua aplicação na consecução do objeto do presente Termo de Adesão.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA deverá elaborar Relatório semestral sobre o andamento da execução das ações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O relatório produzido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA será analisado pelo Escritório Regional da **SEDS** e posteriormente pelo CEDCA/PR.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Os relatórios produzidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sem prejuízo de outros elementos, deverão conter:

a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base no Plano de Ação Local;

c) valores efetivamente transferidos ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

d) análise dos documentos comprobatórios das despesas realizadas;

e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

CLÁUSULA NONA – DOS DOCUMENTOS

Os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverão ser arquivados pelo **MUNICÍPIO** em ordem cronológica, pelo período de 10 (dez) anos, conforme as disposições do art. 20 e seu parágrafo único, da Instrução Normativa n ° 061/11 – TC, em sua sede, onde ficarão à disposição da **SEDS** e do CEDCA/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS VEDAÇÕES

São vedadas despesas à conta dos recursos do presente Termo de Adesão porventura realizadas com finalidade diversa do estabelecido neste Instrumento, ainda que em caráter de emergência, com posterior cobertura, e especialmente para:

a) execução de obras, reformas e para aquisição de veículos;

b) pagamento de pessoal do quadro próprio do poder executivo quando da execução direta, sendo permitido o pagamento de pessoal apenas nos casos em que a legislação vigente expressamente permitir;

c) pagamento de pessoal de área administrativa e coordenação, mesmo nos casos expressamente permitidos pela legislação vigente;

d) aquisições ou contratações de serviços que envolvam conservação e manutenção patrimonial, como copa, limpeza, segurança, monitoramento eletrônico, sistema de câmera, etc;

e) aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente Termo, ainda que em caráter de emergência;

f) realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

g) pagamento de taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente de tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais.

PARÁGRAFO ÚNICO. Considerando que o incentivo financeiro volta-se as crianças e adolescentes, os materiais a serem adquiridos precisam estar adequados as atividades a serem executadas, respeitando obrigatoriamente quando envolverem crianças e adolescentes, as faixas etárias e condições de desenvolvimento para o manuseio dos mesmos, excluindo materiais, equipamentos ou atividades em analogia a Lista TIP (Lista das Piores Formas de Trabalho Infantil).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Adesão poderá ser rescindido a qualquer tempo, no caso de inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, especialmente quando constatadas as seguintes situações:

a) má execução ou inexecução do presente Termo;

b) verificação das circunstâncias que ensejam a instauração de procedimento de Tomada de Contas Especial;

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique em rescisão do presente Termo de Adesão ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes no prazo em que tenha vigido este Instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A parte interessada deverá comunicar sua intenção de rescisão do presente Termo de Fomento ao outro partícipe com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo de Adesão poderá ser alterado, bem como o seu prazo de vigência prorrogado, observado o limite previsto na Cláusula Terceira do presente Termo de Adesão, e, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, vedada porém a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer uma das Cláusulas do presente Termo de Adesão por parte do **MUNICÍPIO**, implicará na suspensão dos repasses financeiros do Fundo Estadual para a

Infância e Adolescência – FIA/PR, podendo inclusive ser obrigado a proceder a devolução parcial ou integral dos recursos recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As dúvidas e controvérsias porventura surgidas em função da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, serão apreciadas e julgadas pela **SEDS** e pelo CEDCA/PR.

Curitiba/PR, de de 201 .

Fernanda Bernardi Vieira Richa
Secretária de Estado da Família e Desenvolvimento Social

[digitar o nome]
Prefeito(a)

[digitar o nome]
Secretário(a) Municipal Responsável pela execução da Política da Criança e do Adolescente

ANEXO V

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

Os documentos elencados abaixo deverão ser entregues aos Escritórios Regionais da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social:

1. Ofício dirigido a SEDS/PR, solicitando adesão à referida Deliberação, constando o valor da solicitação.
2. Cópia do ato de posse do Prefeito do Município proponente;
3. Cópia legível da Cédula de Identidade (RG) e CPF do representante legal do município (Prefeito);
4. Comprovante de aprovação da publicação da Lei de criação do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, seja por extrato de publicação ou outro comprovante equivalente;
5. Comprovante de aprovação da publicação da Lei de criação do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência, seja por extrato de publicação ou outro comprovante equivalente;
6. Declaração do efetivo funcionamento do CMDCA do Ministério Público Local ou cópia das duas últimas atas de reuniões devidamente assinadas ou outro comprovante equivalente que demonstre o efetivo funcionamento do CMDCA;
7. Declaração de composição paritária do CMDCA do titular da pasta a qual o Conselho se vincula, enunciando quais são as representações governamentais e não governamentais que compõem o Conselho;
8. Declaração de regular funcionamento do Conselho Tutelar, em sua composição integral de cinco membros titulares, bem como seus suplentes, emitida pelo Ministério Público Local ou pelo CMDCA.
9. Extrato bancário ou outro documento equivalente que comprove a participação do município no financiamento do Sistema Estadual da Política da Criança e do Adolescente – SEPCA/PR, por meio da destinação de recursos orçamentários próprios do município no Fundo Municipal para a Infância e Adolescência;
10. Cópia da Resolução do CMDCA que aprova o Plano Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente publicada;
11. Cópia da Resolução do CMDCA que aprova o Plano de Ação Local (ANEXO I), devidamente publicada;
12. Apresentar o Plano de Ação Local (Anexo I) devidamente preenchido tomando como parâmetro as diretrizes previstas na presente Deliberação, aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), devidamente preenchido e rubricado pelo Prefeito e Secretários da Política da Criança e do Adolescente, da Assistência Social, da Saúde e da Educação, responsáveis pelas ações/estratégias a serem implantadas e fortalecidas;
13. Termo de Adesão, em duas vias de igual teor, sem qualquer alteração de forma constante no Anexo IV, devidamente rubricado em todas as folhas e assinado pelo Prefeito e pelo gestor da Política da Criança e do Adolescente. Apresentado separadamente aos demais documentos, não podendo ser rasurado, furado, grampeado, ou ter a sua integridade violada de qualquer forma, nem deverá ser datado, uma vez que esta data constará quando da assinatura da SEDS.

PM FAZENDA RIO GRANDE
153
Folha nº
Assinatura

SEDS
Fls.
CPCA

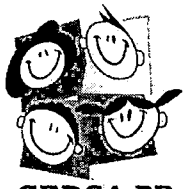

CEDCA-PR
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família e Desenvolvimento Social

ANEXO VI

ENDEREÇOS DOS ESCRITÓRIOS REGIONAIS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS

1.ESCRITÓRIO REGIONAL DE APUCARANA
E-mail: erapucarana@seds.pr.gov.br
Endereço: Rua Osório Ribas de Paula, 1120 / 86.800-140
Fone: 43-3308-1300
MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: APUCARANA, ARAPONGAS, BOM SUCESSO, CALIFÓRNIA, CAMBIRA, JANDAIA DO SUL, KALORÉ, MARILÂNDIA DO SUL, MARUMBI, MAUÁ DA SERRA, NOVO ITACOLOMI, RIO BOM, SABÁUDIA.

2.ESCRITÓRIO REGIONAL DE CAMPO MOURÃO
E-mail: ercampomourão@seds.pr.gov.br
Endereço: Rua Harrison José Borges, 1380 / 87303-130
Fone: 44-3599-1350
MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ALTAMIRA DO PARANÁ, ARARUNA, BARBOSA FERRAZ, BOA ESPERANÇA, CAMPINA DA LAGOA, CAMPO MOURÃO, CORUMBATAÍ DO SUL, ENGENHEIRO BELTRÃO, FAROL, FÊNIX, GOIOERÊ, IRETAMA, JANIÓPOLIS, JURANDA, LUIZIANA, MAMBORÊ, MOREIRA SALES, NOVA CANTU, PEABIRU, QUARTO CENTENÁRIO, QUINTA DO SOL, RANCHO ALEGRE DO OESTE, RONCADOR, UBIRATÃ, MATO RICO.

3.ESCRITÓRIO REGIONAL DE CASCAVEL
E-mail: ercascavel@seds.pr.gov.br
Endereço: Av. Brasil, 2040 / 85816-290
Fone: 45- 3218-7740
MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ANAHY, BOA VISTA DA APARECIDA, BRAGANEY, CAFELÂNDIA, CAMPO BONITO, CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, CASCAVEL, CATANDUVAS, CÉU AZUL, CORBÉLIA, IBEMA, IGUATU, LINDOESTE, MATELÂNDIA, NOVA AURORA, SANTA LUCIA, SANTA TEREZA DO OESTE, TRÊS BARRAS DO PARANÁ, VERA CRUZ DO OESTE.

4.ESCRITÓRIO REGIONAL DE CIANORTE
E-mail: ercianorte@seds.pr.gov.br
Endereço: Florianópolis, 1702 / Zona 2 / 87200-000
Fone: 44-3619-2602/2601
MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: CIANORTE, CIDADE GAÚCHA, GUAPOREMA, INDIANÓPOLIS, JAPURÁ, JUSSARA, RONDON, SÃO MANOEL DO PARANÁ, SÃO TOMÉ, TAPEJARA, TERRA BOA, TUNEIRAS DO OESTE.

5.ESCRITÓRIO REGIONAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
E-mail: ercornelioprocopio@seds.pr.gov.br
Endereço: Rua Piauí, 436 - Centro / 86300-000
Fone: 43-3520-3400

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ABATIÁ, ANDIRÁ, BANDEIRANTES, CONGONHINHAS, CORNÉLIO PROCÓPIO, ITAMBARACÁ, JATAIZINHO, LEÓPOLIS, NOVA AMÉRICA DA COLINA, NOVA FÁTIMA, NOVA SANTA BÁRBARA, RANCHO ALEGRE, RIBEIRÃO DO PINHAL, SANTA AMÉLIA, SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, SANTA MARIANA, SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, SÃO JERÔNIMO DA SERRA, SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, SAPOPEMA, SERTANEJA, URAÍ.

6.ESCRITÓRIO REGIONAL DE CURITIBA
E-mail: ercuritiba@seds.pr.gov.br
Endereço: Rua Hermes Fontes, 315 / 80440-070
Fone: 3270-1019 / 3270-1078
MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ADRIANÓPOLIS, AGUDOS DO SUL, ALMIRANTE TAMANDARÉ, ARAUCÁRIA, BALSA NOVA, BOCAIÚVA DO SUL, CAMPINA GRANDE DO SUL, CAMPO DO TENENTE, CAMPO LARGO, CAMPO MAGRO, CERRO AZUL, COLOMBO, CONTENDA, CURITIBA, DOUTOR ULISSES, FAZENDA RIO GRANDE, ITAPERUÇU, LAPA, MANDIRITUBA, PIÊN, PINHAIS, PIRAQUARA, QUATRO BARRAS, QUITANDINHA, RIO BRANCO DO SUL, RIO NEGRO, SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, TIJUCAS DO SUL, TUNAS DO PARANÁ.

7.ESCRITÓRIO REGIONAL DE FOZ DO IGUAÇU
E-mail: erfozdoiguacu@seds.pr.gov.br
Endereço: Rua Jorge Sanways, 1078, CEP: 85.851-100
Fone: 45-3572-7034/3572-1476
MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: DIAMANTE D'OESTE, FOZ DO IGUAÇU, ITAIPULÂNDIA, MEDIANEIRA, MISSAL, RAMILÂNDIA, SANTA TEREZINHA DO ITAIPU, SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU, ENTRE RIOS DO OESTE, MARECHAL CÂNDIDO RONDON, PATO BRAGADO, SANTA HELENA, SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS.

8.ESCRITÓRIO REGIONAL DE FRANCISCO BELTRÃO
E-mail: erfranciscobeltrao@seds.pr.gov.br
Endereço: Rua Florianópolis, 530-2º andar / 85601-560
Fone: 46-3524-1185
MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: AMPÉRE, BARRACÃO, BELA VISTA DA CAROBA, BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU, BOM JESUS DO SUL, CAPANEMA, CRUZEIRO DO IGUAÇU, DOIS VIZINHOS, ENÉAS MARQUES, FLOR DA SERRA DO SUL, FRANCISCO BELTRÃO, MANFRINÓPOLIS, MARMELEIRO, NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, NOVA PRATA DO IGUAÇU, PÉROLA DO OESTE, PINHAL DO SÃO BENTO, PLANALTO, PRANCHITA, REALEZA, RENASCENÇA, SALGADO FILHO, SALTO DO LONTRA, SANTA IZABEL DO OESTE, SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, SÃO JORGE DO OESTE, VERÊ.

9.ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA
E-mail: erguarapuava@seds.pr.gov.br
Endereço: Rua Quinze de Novembro, 7466 / 85010-000
Fone: 42-3630-3600
MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: CAMPINA DO SIMÃO, CANDÓI, CANTAGALO, FOZ DO JORDÃO, GOIOXIM, GUARAPUAVA, PINHÃO, PRUDENTÓPOLIS, RESERVA DO IGUAÇU, TURVO, BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, LARANJAL, PALMITAL, PITANGA.

10.ESCRITÓRIO REGIONAL DE IRATI
E-mail: erirati@seds.pr.gov.br

PM FAZENDA RIO GRANDE
155
Folha nº
Assinatura
SEDS
Fls.
CPCA

Endereço: Rua Vicente Machado, 455 / 84500-000
Fone: 42-3422-1028 / 3422-5325
MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: FERNANDES PINHEIRO, GUAMIRANGA, IMBITUVA, INÁCIO MARTINS, IRATI, MALLET, REBOUÇAS, RIO AZUL, TEIXEIRA SOARES.

11.ESCRITÓRIO REGIONAL DE IVAIPORÃ
E-mail: erivaipora@seds.pr.gov.br
Endereço: Avenida Paraná,115, sala 5, CEP: 86870-970
Fone: 43-3472-2126
MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ARAPUÃ, ARIRANHA DO IVAÍ, BORRAZÓPOLIS, CRUZMALTINA, FAXINAL, GODOY MOREIRA, GRANDES RIOS, IVAIPORÃ, JARDIM ALEGRE, LIDIANÓPOLIS, LUNARDELLI, RIO BRANCO DO IVAÍ, ROSÁRIO DO IVAÍ, SÃO JOÃO DO IVAÍ, SÃO PEDRO DO IVAÍ, NOVA TEBAS, MANOEL RIBAS, CANDIDO DE ABREU, SANTA MARIA DO OESTE.

12.ESCRITÓRIO REGIONAL DE JACAREZINHO
E-mail: erjacarezinho@seds.pr.gov.br
Endereço: Rua Paraná, 63 / 86400-000
Fone: 43-3511-2400
MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: BARRA DO JACARÉ, CAMBARÁ, CARLÓPOLIS, CONSELHEIRO MAIRINCK, CURIUVA, FIGUEIRA, GUAPIRAMA, IBAITI, JABOTI, JACAREZINHO, JAPIRA, JOAQUIM TÁVORA, JUNDIAÍ DO SUL, PINHALÃO, QUATIGUÁ, RIBEIRÃO CLARO, SALTO DO ITARARÉ, SANTANA DO ITARARÉ, SANTO ANTONIO DA PLATINA, SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, SIQUEIRA CAMPOS, TOMAZINA, WENCESLAU BRAZ.

13.ESCRITÓRIO REGIONAL DE LARANJEIRAS DO SUL
E-mail: erlaranjeirasdosul@seds.pr.gov.br
Endereço: Rua Vereador João da Rocha Loures, 2533 / 85301-000
Fone: 42-3635-3595
MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: DIAMANTE DO SUL, ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU, GUARANIAÇU, LARANJEIRAS DO SUL, MARQUINHO, NOVA LARANJEIRAS, PORTO BARREIRO, QUEDAS DO IGUAÇU, RIO BONITO DO IGUAÇU, VIRMOND.

14.ESCRITÓRIO REGIONAL DE LONDRINA
E-mail: erlondrina@seds.pr.gov.br
Endereço: Av. Santos Dumont, 881 / 86039-090
Fone: 43-3325-2635/3322-3575
MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ALVORADA DO SUL, ASSAÍ, BELA VISTA DO PARAÍSO, CAFEARA, CAMBÉ, CENTENÁRIO DO SUL, FLORESTÓPOLIS, GUARACI, IBIPORÃ, JAGUAPITÃ, LONDRINA, LUPIONÓPOLIS, MIRASELVA, PITANGUEIRAS, PORECATU, PRADO FERREIRA, PRIMEIRO DE MAIO, ROLÂNDIA, SERTANÓPOLIS, TAMARANA.

15.ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ
E-mail: ermaringa@seds.pr.gov.br
Endereço: Avenida Herval, 151 / 87013-110
Fone: 44-3262-0057/3262-0063/3223-1457/3223-1292

MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ÂNGULO, ASTORGA, ATALAIA, COLORADO, DOUTOR CAMARGO, FLORAÍ, FLORESTA, FLÓRIDA, IGUARAÇU, ITAGUAJÉ, ITAMBÉ, IVATUBA, LOBATO, MANDAGUAÇU, MANDAGUARI, MARIALVA, MARINGÁ, MUNHOZ DE MELLO, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, NOVA ESPERANÇA, OURIZONA, PAIÇANDU, PRESIDENTE CASTELO BRANCO, SANTA FÉ, SANTA INÊS, SANTO INÁCIO, SÃO JORGE DO IVAÍ, SARANDI, UNIFLOR

16. ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAGUÁ
E-mail: erparanagua@seds.pr.gov.br
Endereço: R. Marechal Alberto de Abreu, 14-Palacete Mathias Böhn / 83.203-240
Fone: 41-3422-5581
MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ANTONINA, GUARAQUEÇABA, GUARATUBA, MATINHOS, MORRETES, PARANAGUÁ, PONTAL DO PARANÁ.

17.ESCRITÓRIO REGIONAL DE PARANAVAÍ
E-mail: erparanavai@seds.pr.gov.br
Endereço: Rua Rio Grande do Norte, 1835 / 87705-010
Fone: 44-3421-2751/3421-2752/3421-2753
MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ALTO PARANÁ, AMAPORÃ, CRUZEIRO DO SUL, DIAMANTE DO NORTE, GUAIRAÇÁ, INAJÁ, ITAÚNA DO SUL, JARDIM OLINDA, LOANDA, MARILENA, MIRADOR, NOVA ALIANÇA DO IVAÍ, NOVA LONDRINA, PARAÍSO DO NORTE, PARANACITY, PARANAPOEMA, PARANAVAÍ, PLANALTINA DO PARANÁ, PORTO RICO, QUERÊNCIA DO NORTE, SANTA CRUZ DO MONTE CASTELO, SANTA ISABEL DO IVAÍ, SANTA MÔNICA, SANTO ANTÔNIO DO CAIUÁ, SÃO CARLOS DO IVAÍ, SÃO JOÃO DO CAIUÁ, SÃO PEDRO DO PARANÁ, TAMBOARA, TERRA RICA.

18.ESCRITÓRIO REGIONAL DE PATO BRANCO
E-mail: erpatobranco@seds.pr.gov.br
Endereço: Rua Brasília, 344 / 85504-400
Fone: 46-3272-1400
MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: BOM SUCESSO DO SUL, CHOPINZINHO, CLEVELÂNDIA, CORONEL DOMINGOS SOARES, CORONEL VIVIDA, HONÓRIO SERPA, ITAPEJARA DO OESTE, MANGUEIRINHA, MARIÓPOLIS, PALMAS, PATO BRANCO, SÃO JOÃO, SAUDADE DO IGUAÇU, SULINA, VITORINO.

19.ESCRITÓRIO REGIONAL DE PONTA GROSSA
E-mail: erpontagrossa@seds.pr.gov.br
Endereço: Rua General Carneiro, 1106 / 84010-370
Fone: 42-3700-2150
MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ARAPOTI, CARAMBEÍ, CASTRO, IMBAÚ, IPIRANGA, IVAÍ, JAGUARIAÍVA, ORTIGUEIRA, PALMEIRA, PIRAÍ DO SUL, PONTA GROSSA, PORTO AMAZONAS, RESERVA, SÃO JOÃO DO TRIUNFO, SENGÉS, TELÊMACO BORBA, TIBAGI, VENTANIA.

20.ESCRITÓRIO REGIONAL DE TOLEDO
E-mail: ertoledo@seds.pr.gov.br
Endereço: Rua México, 321 / 85905-370
Fone: 45-3252-0072
MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ASSIS CHATEUBRIAND, FORMOSA DO OESTE, GUAIRA, IRACEMA DO OESTE, JESUÍTAS, MARIPÁ, MERCEDES, NOVA SANTA ROSA, OURO VERDE DO

PM FAZENDA RIO GRANDE
157
Folha nº
Assinatura
SEDS
Fls.
CPCA

OESTE, PALOTINA, QUATRO PONTES, SÃO PEDRO DO IGUAÇU, TOLEDO, TUPÃSSI, TERRA ROXA.

21.ESCRITÓRIO REGIONAL DE UMUARAMA
E-mail: erumuarama@seds.pr.gov.br
Endereço: Av. Rio Branco, 4211 Zona I / 84600-000
Fone: 44-3621-1150 / 3621-1152/3621-115
MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ALTÔNIA, ALTO PIQUIRI, ALTO PARAÍSO, BRASILÂNDIA DO SUL, CAFEZAL DO SUL, CRUZEIRO DO OESTE, DOURADINA, ESPERANÇA NOVA, FRANCISCO ALVES, ICARAÍMA, IPORÃ, IVATÉ, MARIA HELENA, MARILUZ, NOVA OLÍMPIA, PEROBAL, PÉROLA, SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, TAPIRA, UMUARAMA, XAMBRÊ.

22.ESCRITÓRIO REGIONAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
E-mail: eruniaodavitoria@seds.pr.gov.br
Endereço: Rua Costa Carvalho, 93 / 85.905-370
Fone: 42- 3523-2220 / 42-9143-1850
MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA: ANTONIO OLINTO, BITURUNA, CRUZ MACHADO, GENERAL CARNEIRO, PAULA FREITAS, PAULO FRONTIN, PORTO VITÓRIA, SÃO MATEUS DO SUL, UNIÃO DA VITÓRIA

PM FAZENDA RIO GRANDE
158
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1
Número do processo: 0052215/2022

Número do processo: 0052215/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 145550 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 1 **Número do processo:** 0052215/2022
Local do parecer: 007.004.002 - Abertura Licitação
Conclusivo: Não **Data e hora:** 29/08/2022 14:10:19
Parecer: Segue a Divisão de Tecnologia da Informação, para analise e manifestação.

Fazenda Rio Grande - PR, 29 de Agosto de 2022.

Rosimeri Rodolfo Depetris

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PM FAZENDA RIO GRANDE
159
Folha nº
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2
Número do processo: 0052215/2022

Número do processo: 0052215/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 145550 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 2 **Número do processo:** 0052215/2022
Local do parecer: 007.001.001 - DTI - Divisão de Tecnologia da Informação
Conclusivo: Não **Data e hora:** 29/08/2022 14:36:55
Parecer: Conforme solicitado, esta divisão analisou o exposto no descritivo dos itens 02 - HD EXTERNO PORTÁTIL 1 TB USB 3.0, e 03 - NOTEBOOK AVANÇADO, entendemos que o descritivo dos referidos itens está de acordo com a legislação, não sendo direcionado para uma marca e/ou empresa específica. Sendo assim, não há oposição quanto a continuidade do processo.

Fazenda Rio Grande - PR, 01 de Setembro de 2022.

Giuliano Da Silva Pastega

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral) - 2 casas

(Período de 01/09/2022 a 02/09/2022)

PM FAZENDA RIO GRANDE
160
Folha nº
Assinatura

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material:	**02-04-0631 - Tela de projeção com tripé 1,80 m x 1,80 m-GTTM180S-100 pole**									
272/2022	01/09/2022		1	COMERCIO NOVO RUMO LTDA - (13603)		3,000	710,0000	2.130,00	Sim	***
272/2022	01/09/2022		1	I. SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO - (24124)		3,000	1.345,0000	4.035,00	Não	
272/2022	01/09/2022		1	ADEMIR BORGES FILHO - (24126)		3,000	930,0000	2.790,00	Não	
					Preço Médio -->		**995,00**	**2.985,00**		
Material:	**02-04-0632 - HD externo portátil 1 TB USB 3.0**									
272/2022	01/09/2022		2	COMERCIO NOVO RUMO LTDA - (13603)		3,000	390,0000	1.170,00	Sim	***
272/2022	01/09/2022		2	I. SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO - (24124)		3,000	395,0000	1.185,00	Não	
272/2022	01/09/2022		2	AM INFORMATICA E SERVICOS LTDA - (24127)		3,000	439,0000	1.317,00	Não	
					Preço Médio -->		**408,00**	**1.224,00**		
Material:	**02-04-0633 - Notebook Avançado: Processador de arquitetura x64**									
272/2022	01/09/2022		3	I. SILVA-EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO - (24124)		7,000	6.490,0000	45.430,00	Não	
272/2022	01/09/2022		3	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA - (24125)		7,000	5.700,0000	39.900,00	Sim	***
272/2022	01/09/2022		3	MALUTEC INFORMATICA EIRELI - (24128)		7,000	5.843,8500	40.906,95	Não	
					Preço Médio -->		**6.011,28**	**42.078,96**		
					Total Preço Médio -->		**7.414,28**	**46.287,96**		

gov.br Documento assinado digitalmente
ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
Data: 02/09/2022 09:03:22-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
161
Folha nº
Assinatura

Protocolo nº 52215/2022

Fazenda Rio Grande, 02 de setembro de 2022

Da Divisão de Compras e Licitação

Para: Divisão Contábil

Mauro Antônio Pedroso – CRC PR 044724/0-9

Solicito manifestação se há previsão de recursos ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO, conforme PPA e LOA, para realização do procedimento Licitatório;

Objeto: "Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática, para utilização nas instituições, pertencentes a Proteção Social Básica inerentes a Secretaria Municipal de Assistência Social, em atendimento as deliberações CEDCA-PR, conforme solicitação da SMAS."

Valor: R$ 46.287,96 (Quarenta e seis reais, duzentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos).

Forma de Pagamento: em até 30 (trinta) dias após a emissão da NF e de acordo com a disponibilidade financeira.

Dotações Orçamentárias:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
1304	25.01 08.243.0049 6.011.4.4.90.52	11766
1256	25.01 08.243.0049 6.011.4.4.90.52	31737
1225	25.01 08.243.0049 6.011.4.4.90.52	31717

Declaramos que a análise da regularidade orçamentaria e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epigrafe, em conformidade com o que dispõe os Art. 16 e 17 da LC 101/00.

Sem mais.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
Data: 02/09/2022 09:34:46-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Rosimeri Rodolfo Depetris
Compras e Licitação
Matricula: 351.279

PM FAZENDA RIO GRANDE
162
Folha nº
Assinatura

Fazenda Rio Grande, 02 de setembro de 2022.

Processo: 52215/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico Registro de Preços

Valor: R$ 46.287,96 (Quarenta e seis mil, duzentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos).

Objeto: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática para utilização nas instituições pertencentes a Proteção Social Básica inerentes a Secretaria Municipal de Assistência Social em atendimento as deliberações CEDCA-PR, conforme solicitação da SMAS.

Em análise ao processo fly nº 52215/2022 de Abertura d licitação cujo objeto está descrito acima, é solicitada manifestação se há previsão de recursos Orçamentários e/ou Financeiros conforme PPA e LOA visando cumprir a correta utilização dos recursos disponíveis no processo. Sobre as Dotações Orçamentárias descritas, tenho a esclarecer o que segue:

Na presente data a Dotação Orçamentária abaixo relacionada encontra-se com saldo suficiente e atende os requisitos da despesa a ser utilizada na execução do objeto.

Código Reduzido	Funcional	Fonte
1304	25.01.08.243.0049.6.011.4.4.90.52	11766
1256	25.01.08.243.0049.6.011.4.4.90.52	31737
1225	25.01.08.243.0049.6.011.4.4.90.52	31717

Considerações Finais

A análise Financeira e Orçamentária das Dotações espelha o saldo na data da sua solicitação, podendo haver variações para mais ou para menos de acordo com as movimentações que ocorrerem pelo seu uso no decorrer dos processos administrativos.

MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991

Assinado de forma digital por MAURO ANTONIO PEDROSO:42835437991
Dados: 2022.09.02 14:33:25 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

PM FAZENDA RIO GRANDE
163
Folha nº
Assinatura

Protocolo nº 52215/2022
Memorando nº 186/2022
Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social

Ao Jurídico

Considerando solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social quanto a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática, para utilização nas instituições, pertencentes a Proteção Social Básica inerentes a Secretaria Municipal de Assistência Social, em atendimento as deliberações CEDCA-PR. Remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de atender o solicitado.

Fazenda Rio Grande, 05 de setembro de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
Data: 05/09/2022 09:22:57-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Rosimeri Rodolfo Depetris
Compras e Licitação
Matricula 351.279

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 591/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
164
Folha nº
Assinatura

Processo nº 52215/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

Objeto: Inexigibilidade de Licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática, em atendimento a Deliberações do Conselho Estadual de Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA - PR.

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve inicio com as requisições da Secretaria interessada, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito.

Constata-se pelas informações do processo em epígrafe, que os objetos pretendidos podem ser objetivamente definidos no edital, eis que presentes cotações.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, estão presentes os requisitos para que a licitação ocorra pela modalidade Pregão, devendo ser realizado preferencialmente na forma eletrônica. Caso opte pela forma presencial, deverá ser devidamente justificado. Observe-se que, em se tratando de repasse de verbas federais, é necessária a realização preferencialmente na forma eletrônica, havendo que, a impossibilidade de dar-se desta forma ser devidamente justificada.

É imprescindível a autorização do Prefeito Municipal.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) e o interesse público da contratação constituem análise técnica do solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 05 de setembro de 2022.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Compras e Licitações

PM FAZENDA RIO GRANDE
165
Folha nº
Assinatura

PROTOCOLO Nº 52215/2022
Ofício Nº 186/2022
Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social

À Diretora de compras,
Para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.

Fazenda Rio Grande, 06 de setembro de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
ROSIMERI RODOLFO DEPETRIS
Data: 06/09/2022 09:15:33-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Rosimeri Rodolfo Depetris
Compras e Licitação
Matricula 351.279

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

PM FAZENDA RIO GRANDE
166
Folha nº
Assinatura

Em, 02 de setembro de 2022

Ao Gabinete do Prefeito:
Marco Antonio Marcondes Silva

Em atenção ao **Protocolo nº 44498/2022,** solicitando contratação de empresa **"Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática, para utilização nas instituições, pertencentes a Proteção Social Básica inerentes a Secretaria Municipal de Assistência Social, em atendimento as deliberações CEDCA-PR, conforme solicitação da SMAS,"** e considerando, que o mesmo tramitou pelos setores competentes em vistas e atendeu ao **Decreto Municipal nº 4628/2017** com a apresentação de:

1. memorando inicial, termo de referência, documentação e certidões;
2. mapa comparativo de preços;
3. indicação de recursos de Ordem Orçamentaria e Financeira;
4. Parecer do procedimento licitatório, indicando a regularidade, modalidade e o tipo de licitação do certame;

Solicito **autorização** para realização do procedimento, conforme segue:
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Valor Máximo: R$ 46.287,96 (quarenta e seis mil duzentos e oitenta e sete mil e noventa e seis centavos)

Atenciosamente.

gov.br Documento assinado digitalmente
GEOVANA MARIA CORDEIRO
Data: 06/09/2022 11:22:52-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Geovana Maria Cordeiro
Diretora de Compras e Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

PM FAZENDA RIO GRANDE
167
Folha nº
Assinatura

Protocolo nº 52215/2022

Em, 06 de setembro de 2022.

Considerando o ofício inicial, termo de referência do processo e cotações, informações do departamento de compras, parecer jurídico e informações de ordem orçamentárias contidos no presente processo, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório que tem por objeto: **"Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática, para utilização nas instituições, pertencentes a Proteção Social Básica inerentes a Secretaria Municipal de Assistência Social, em atendimento as deliberações CEDCA-PR, conforme solicitação da SMAS".**

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R$ 46.287,96 (Quarenta e seis reais, duzentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos).

Fica o Departamento Jurídico observar a modalidade da licitação, com fiel observância à legislação e formalidades pertinentes em vigor.

Encaminhe-se para as providências necessárias.

Atenciosamente.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2022.09.06 14:43:37 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Compras e Licitações
Fls. 9
Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 6
Número do processo: 0052215/2022

Número do processo: 0052215/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 145550 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 6 **Número do processo:** 0052215/2022
Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 19/09/2022 15:43:11
Parecer: Segue para análise e parecer acerca das minutas de edital, contrato e anexo I.

Fazenda Rio Grande - PR, 19 de Setembro de 2022.

Priscila Marcondes dos Santos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 169
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 52215/2022

Processo Administrativo nº. XX/2022

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº. 4906/201, Decreto Federal nº. 10.024/2019, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. **241/2022.**

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **XX de outubro de 2022 às 09:00h.**

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983.**

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 10
Assinatura

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a **"Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática, para utilização nas instituições pertencentes à Proteção Social Básica inerentes à SMAS, em atendimento as deliberações CEDCA-PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social"**, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
1304	25.01 08.243.0049 6.011.4.4.90.52	11766
1256	25.01 08.243.0049 6.011.4.4.90.52	31737
1225	25.01 08.243.0049 6.011.4.4.90.52	31717

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE's: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I e III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e

PM FAZENDA RIO GRANDE
171
Folha nº
Assinatura

Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3° da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4° do referido art. 3°;

4.3. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.4. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.6. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3° da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 192
Assinatura

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9° da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações;

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 173
Assinatura

Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

PM FAZENDA RIO GRANDE
174
Folha nº
Assinatura

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA**.

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 175
Assinatura

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. XX/2022".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. XX/2022".

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 176
Assinatura

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 177
Assinatura

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do **ANEXO I** - Orçamento da Administração;

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Marca / Fabricante;

d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 178
Assinatura

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM,** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 179
Assinatura

11.1.1. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital.**

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um) centavo.**

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 190
Assinatura

como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 181
Assinatura

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1° lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 187
Assinatura

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, **sob pena de desclassificação.**

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a)**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 183
Assinatura

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022** **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE** **ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL** **(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)**

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022** **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE** **ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** **(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)**

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 184
Assinatura

documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1° da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 185
Assinatura

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

- **Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.**

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2° do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 46
Assinatura

§ 3°, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, **conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/conultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 182
Assinatura

(cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ***deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.***

§ 1º ***Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal,*** *será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao* ***momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame,*** *prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 138
Assinatura

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de aprovação da amostra.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II,** constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

a) A quantidade de unidades para cada item;

b) Valor unitário e total;

c) Marca / Fabricante;

d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 189
Assinatura

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 196
Assinatura

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá **assinar de maneira digital a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As **Assinaturas Digitais** deverão ser realizadas pela plataforma **Gov.Br** permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.1.1. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.1.2. Link de acesso: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica.

16.2.2. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 19
Assinatura

a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo **ANEXO I** da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assinado por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 109
Assinatura

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos na Divisão de Patrimônio, situado na Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações – neste Município, no horário das 08h00min às 16h00min, de Segunda a Sexta-feira com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

17.2. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexos I.**

17.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280, como Fiscal de Execução e Clovis Panizzi, matrícula nº 349430, como Fiscal de Gestão.

17.3.1. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.3.2. A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.3.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.4. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas,

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 193
Assinatura

envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos de sua entrega.

17.4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

17.4.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 05 (cinco) dias úteis, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.4.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

PM FAZENDA RIO GRANDE
194
Folha nº
Assinatura

18. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

18.1. O período de Garantia do equipamento deve ser conforme as especificadas pelo fabricante, a empresa deverá se responsabilizar pela Garantia Técnica do produto conforme indicado no Termo de Referência solucionando qualquer divergência decorrente da disponibilização do mesmo.

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 195
Assinatura

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois) por cento ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 191
Assinatura

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II -pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 197
Assinatura

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

a) descumprir as condições do contrato;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 148
Assinatura

pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 19
Assinatura

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do Contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

PM FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 200 Assinatura

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

22.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

22.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

22.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

22.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 201
Assinatura

22.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.
ANEXO II – Carta Proposta.
ANEXO III - Declaração modelo unificada.
ANEXO IV - Minuta de Contrato.

Fazenda Rio Grande, XX de setembro de 2022.

Priscila Marcondes dos Santos
Equipe de Apoio

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	3,000	UNI	Tela de projeção com tripé 1,80 m x 1,80 m-GTTM180S-100 polegadas.	995,0000	2.985,0000
2	3,000	UNI	HD externo portátil 1 TB USB 3.0	408,0000	1.224,0000
3	7,000	UNI	Notebook Avançado: Processador. Processador de arquitetura x64; deverá possuir suporte a AES, para criptografia de dados; possuir no mínimo 10 (dez) núcleos e dez threads de processamento; Memória cache total mínima de 2 MB; BIOS: BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento, ou em - regime de OEM, ou ter direitos de copyright sobre o mesmo.; Memória: Deverá possuir 16 (dezesseis) GB de memória instalados, deverá possuir velocidade de comunicação de 3200MHz ou superior. Interfaces de Entrada e Saída (E/S): Deverá possuir no mínimo 04 (quatro) portas USB, sendo pelo menos 2 (duas) no padrão USB 3.0 e 1 (uma) no padrão ... 3.4-Interfaces de Entrada e saída (E/S): Deverá possuir no mínimo 04 (quatro) portas USB, sendo pelo menos 2 (duas) no padrão USB 3.0 e 1 (uma) no padrão USB Type-C; Dispositivos de Armazenamento: Deverá possuir 01 (um) disco sólido SATA ou NVMe com capacidade de 512GB mínimo. Deverá possuir uma leitora de cartão integrado 3 em 1 (SD, MMC, MS): Tela, Interface Gráfica e Câmera: deverá possuir tela LED WXGA Widescreen de no máximo 15,6 polegadas; deverá possuir controladora de vídeo com memória de no mínimo 1GB compartilhada, deverá possuir conectores externos sendo: 1 (um) VGA (DB15) e 1 (um) HDMI. Não será aceita solução através de adaptadores ou conversores, deverá possuir recurso para utilização de mais 2 (dois) monitores externos, com opção de clone de imagem ou extensão da área de trabalho, deverão atender e suportar o padrão DIRECTX 11 ou superior. Áudio: Deverá possuir entrada	6.011,2800	42.078,9600

Compras e Licitações
Fls
Rubrica

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
			para microfone e headphone, podendo os 2 serem conjugados na mesma entrada. deverá possuir microfone e alto falantes estéreos integrados; Interface de Rede: Deverá possuir 01 (uma) interface de rede gigabit com conector RJ45, e velocidade auto-negociável (10baseT/100baseTX/1000BaseTX); Interface de Rede Wireless: Deverá possuir interface de rede wireless com antena interna e suporte aos padrões IEEE 802.11 ac/b/g/n. Deverá possuir suporte aos Sistema Operacional Windows 10 64 bits ou superior com drivers de dispositivos. Teclado e Touchpad: Deverá possuir teclado Português Brasil no padrão ABNT 2. Deverá possuir dispositivo apontador integrado do tipo touchpad: Gabinete, deverá possuir gabinete reforçado com compostos de carbono magnésio, titânio ou alumínio; Adaptador AC e Bateria: Deverá possuir fonte de alimentação (adaptador AC) com comutação automática 100-240VAC. Deverá possuir bateria de íons de no mínimo lítio de 2 células com no mínimo 31Wh. Deverá possuir cabo de alimentação padrão NBR14136; Sistema Operacional e aplicativos: Deverá ser fornecido licença do Sistema Operacional Windows 10 Professional 64 bits em Português (BR). Os itens citados acima, deverão estar todos previamente instalados e configurados, acompanhado da respectiva licença de uso, em regime OEM. Deverá ser fornecido no mínimo 30% das mídias necessárias para instalação/ restauração do sistema operacional, aplicativos e drivers de forma a permitir a restauração automatizada do equipamento a ao padrão original de fábrica. Compatibilidade: Para o modelo ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows 10 x64; Certificações e Declarações: Compatibilidade eletromagnética: IEC 61000 e CISPR, Segurança do usuário: IEC 60950; Ruido acústico: Em conformidade com ISO 7779 e 9296; Equipamento ecológico: EPEAT Gold e RoHS; Certificação de Segurança, Compatibilidade Eletromagnética e Eficiência energética conforme portaria INMETRO 170/2012; Gerenciamento remoto: DMTF com o fabricante na categoria "Board" ou "Leadership"; Gara : Deverá possuir garantia			

Compras e Licit.
Rubrica

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
			mínima de 24 (vinte e quatro) meses on site; Acessórios: Carregador de bateria. Todos os cabos necessários para conexão do equipamento à rede elétrica.			
			(Valores expressos em Reais R$)	**Total Máximo Geral:**		46.287,9600

Compras e Licitações
Rubrica
204

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 209
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 52215/2022

Processo Administrativo nº. XX/2022

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

O presente termo visa estabelecer as especificações para a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática, para atender as instituições que compõem a Proteção Social Básica, pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social.

JUSTIFICATIVA

Justificamos esta solicitação em razão de atender as necessidades dos equipamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social, em atendimento às Deliberações: 038/2021; 089/2019 e 109/2017/CEDCA-PR, durante a execução de projetos, reuniões, eventos e atividades de promoção assistencial para com as Comunidades e Conselhos de Fazenda Rio Grande. Salientando a importância do fortalecimento de projetos de atenção a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco contribuindo para com a seguridade social, proteção a família, maternidade, infância, adolescência (crianças e adolescentes carentes, com ou sem medidas protetivas), a velhice, promoção da integração ao mercado de trabalho, habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência, integração à vida comunitária em todos os seus âmbitos, dentre as mais diversas funções, estas não sendo apenas assistencialista, mas de dever e promoção a transformação social.

OBJETO

Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática, para utilização nas instituições, pertencentes à Proteção Social Básica inerente a Secretaria Municipal de Assistência Social.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Indicar à CONTRATADA o local e acompanhar todo o processo de fornecimento dos produtos.

- Exigir o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 206
Assinatura

- Atestar a execução do fornecimento e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- Entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deste;

- Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível;

- Atender, com a diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

- Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;

Se responsabilizar pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal e comercial;

- A contratada substituirá, obrigatoriamente, o produto entregue que venha a apresentar defeito durante o período de garantia, no prazo máximo de sete dias, contados a partir da notificação.

- Efetuar a entrega do bem rigorosamente dentro das características especificadas no Termo de Referência, no Edital e na Proposta de Preço em casos de os produtos serem reprovados ou defeituosos os mesmos deverão ser substituídos no prazo de 05 dias úteis;

- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os eventuais motivos que impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação;

- Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 207
Assinatura

PERÍODO DE GARANTIA

O período de Garantia do equipamento deve ser conforme as especificadas pelo fabricante, a empresa deverá se responsabilizar pela Garantia Técnica do produto conforme indicado no Termo de Referência solucionando qualquer divergência decorrente da disponibilização do mesmo.

CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

No prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do Termo de Recebimento Provisório, o servidor competente fará o recebimento dos produtos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal como também o acompanhamento da instalação do mesmo, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega dos produtos e, se for o caso, as irregularidades observadas, devendo enviar cópia da nota assinada para a comissão de recebimento;

À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280, como Fiscal de Execução e Clovis Panizzi, matrícula nº 349430, como Fiscal de Gestão.

I – Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

II – a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

III – o fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) de funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 209
Assinatura

DA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos na Divisão de Patrimônio, situado na Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações – neste Município, no horário das 08h00min às 16h00min, de Segunda a Sexta-feira com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso. O prazo de vigência e execução deverá ser de 12 (doze) meses.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Assistência Social, e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DOS PRODUTOS:

ITEM	UN.	QTE	PRODUTO
1	Unid	03	Tela de projeção com tripé 1,80 m x 1,80 m – GTTM180S – 100 polegadas.
2	Unid	03	HD externo portátil 1 TB USB 3.0
3	Unid	07	**Notebook Avançado:** 3.1. - Processador: Processador de arquitetura x64; Deverá possuir suporte a AES, para criptografia de dados; Possuir no mínimo 10 (dez) núcleos e dez threads de processamento; Memória cache total mínima de 2 MB; 3.2 – BIOS: BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento, ou em regime de OEM, ou ter direitos de copyright sobre o mesmo; 3.3 – Memória: Deverá possuir 16 (dezesseis) GB de memória instalados; Deverá possuir velocidade de comunicação de 3200MHz ou superior; 3.4 – Interfaces de Entrada e Saída (E/S): Deverá possuir no minimo 04 (quatro) portas USB, sendo pelo menos 2 (duas) no padrão USB 3.0 e 1 (uma) no padrão USB Type-C; 3.5 – Dispositivos de Armazenamento: Deverá possuir 01 (um) disco sólido SATA ou NVMe com capacidade de 512GB mínimo. Deverá possuir uma leitora de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 209
Assinatura

			cartão integrado 3 em 1 (SD, MMC, MS); 3.6 – Tela, Interface Gráfica e Câmera: Deverá possuir tela LED WXGA Widescreen de no máximo 15,6 polegadas; Deverá possuir controladora de vídeo com memória de no minimo 1GB compartilhada, Deverá possuir conectores externos sendo: 1 (um) VGA (DB15) e 1 (um) HDMI. Não será aceita solução através de adaptadores ou conversores. Deverá possuir recurso para utilização de mais 2 (dois) monitores externos, com opção de clone de imagem ou extensão da área de trabalho, Deverá atender e suportar o padrão DIRECTX 11 ou superior; 3.7 – Áudio: Deverá possuir entrada para microfone e headphone, podendo os 2 serem conjugados na mesma entrada. Deverá possuir microfone e alto falantes estéreos integrados; 3.8 – Interface de Rede: Deverá possuir 01 (uma) interface de rede gigabit com conector RJ45, e velocidade auto-negociável (10baseT/100baseTX/1000BaseTX); 3.9 – Interface de Rede Wireless: Deverá possuir interface de rede wireless com antena interna e suporte aos padrões IEEE 802.11 ac/b/g/n. Deverá possuir suporte aos Sistema Operacional Windows 10 64 bits ou superior com drivers de dispositivos; 3.10 – Teclado e Touchpad: Deverá possuir teclado Português Brasil no padrão ABNT 2. Deverá possuir dispositivo apontador integrado do tipo touchpad; 3.11 – Gabinete Deverá possuir gabinete reforçado com compostos de carbono, magnésio, titânio ou alumínio; 3.12 – Adaptador AC e Bateria: Deverá possuir fonte de alimentação (adaptador AC) com comutação automática 100~240VAC. Deverá possuir bateria de íons de no minimo lítio de 2 células com no mínimo 31Wh. Deverá possuir cabo de alimentação padrão NBR14136; 3.13 – Sistema Operacional e aplicativos: Deverá ser fornecido licença do Sistema Operacional Windows 10 Professional 64 bits em Português (BR). Os itens citados acima, deverão estar todos previamente instalados e configurados, acompanhado da respectiva licença de uso, em regime OEM. Deverá ser fornecido no mínimo 30% das mídias necessárias para instalação/restauração do sistema operacional, aplicativos e drivers de forma a permitir a restauração automatizada do equipamento ao padrão original de fábrica; 3.14 – Compatibilidade: Para o modelo ofertado, deverá ser comprovada a

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 210
Assinatura

			compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows 10 x64; 3.15 – Certificações e Declarações: Compatibilidade eletromagnética: IEC 61000 e CISPR; Segurança do usuário: IEC 60950; Ruído acústico: Em conformidade com ISO 7779 e 9296; Equipamento ecológico: EPEAT Gold e RoHS; Certificação de Segurança, Compatibilitade Eletromagnética e Eficiência energétida conforme portaria INMETRO 170/2012; Gerenciamento remoto: DMTF com o fabricante na categoria "Board" ou "Leadership"; 3.16 – Garantia: Deverá possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses on site; 3.17 – Acessórios: Carregador de bateria. Todos os cabos necessários para conexão do equipamento à rede elétrica.

Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal de Execução

Clovis Panizzi
Fiscal de Gestão

De acordo:

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Tatiane Almeida Hagy Ribeiro
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 6606/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 211
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 52215/2022

Processo Administrativo nº. XX/2022

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer ....., conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo n.º: (__) _____

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 29
Assinatura

Fax nº: (__) _____

Telefone Celular nº: (__) _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do

Responsável ou Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 213
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 52215/2022

Processo Administrativo nº. XX/2022

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 214
Assinatura

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 215
Assinatura

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 216
Assinatura

certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

15) Declaramos que quando da assinatura do contrato será apresentada os seguintes documentos:

a) Certidão atualizada de registro de pessoa jurídica (licitante) no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV, dentro de seu prazo de validade, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, com a indicação de responsável técnico.

b) Certidão atualizada de Registro de Pessoa Física do responsável técnico no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV, dentro de seu prazo de validade, comprovando o registro ou inscrição do profissional na entidade profissional competente.

16) Comprometemo-nos a comprovar vínculo com um estabelecimento médico veterinário de referência (clínica ou hospital fixos), para atendimento de intercorrências e desenvolvimento do PGRSS, e posteriormente comprovar situação de regularidade deste estabelecimento junto ao Município e demais órgãos regulamentadores como condição para formalização do contrato.

17) Comprometemo-nos a apresentar o Comprovante de aprovação de Projeto junto ao CRMV – PR até 60 dias após assinatura do contrato, e informar à equipe técnica da Secretaria solicitante sobre o protocolo de aprovação do Projeto.

18) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

PM FAZENDA RIO GRANDE – PR
Folha nº 217
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 52215/2022

Processo Administrativo nº. XX/2022

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município_____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº_____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º ....., Inscrição Estadual nº. ....., Inscrição Municipal nº. ....., estabelecida na R. ....., nº. ....., ..., CEP ....., Fone ..... por seu representante legal, **Sr. .....**, inscrito no CPF sob nº. ....., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 52215/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **"Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática, para utilização nas instituições pertencentes à Proteção Social Básica inerentes a SMAS, em atendimento as deliberações CEDCA-PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social".**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 216
Assinatura

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R$_____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos na Divisão de Patrimônio, situado na Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações – neste Município, no horário das 08h00min às 16h00min, de Segunda a Sexta-feira com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280, como Fiscal de Execução e Clovis Panizzi, matrícula nº 349430, como Fiscal de Gestão.

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 219
Assinatura

Parágrafo Segundo: O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 05 (cinco) dias úteis, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 996
Assinatura

rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R$ .....(.....).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 221
Assinatura

contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 129
Assinatura

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
1304	25.01 08.243.0049 6.011.4.4.90.52	11766
1256	25.01 08.243.0049 6.011.4.4.90.52	31737
1225	25.01 08.243.0049 6.011.4.4.90.52	31717

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 10
Assinatura

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

k) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

l) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

n) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1o do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 924
Assinatura

o) Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;

p) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

b) Indicar à CONTRATADA o local e acompanhar todo o processo de fornecimento dos produtos.

c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

d) Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção.

e) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato, no prazo previsto.

DA GARANTIA

Cláusula Oitava: O período de Garantia do equipamento deve ser conforme as especificadas pelo fabricante, a empresa deverá se responsabilizar pela Garantia Técnica do produto conforme indicado no Termo de Referência solucionando qualquer divergência decorrente da disponibilização do mesmo.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 225
Assinatura

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

b) Multa.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 96
Assinatura

perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima Primeira, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 127
Assinatura

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 98
Assinatura

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 99
Assinatura

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 236
Assinatura

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 231
Assinatura

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 132
Assinatura

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva	**(Razão Social)**
Prefeito Municipal	(Representante)
CONTRATANTE	**CONTRATADO**

.....	.....
Procurador do Município	Secretário Municipal
OAB nº	Decreto nº

Testemunhas:

Nome: ..... Assinatura: _____

Nome: ..... Assinatura: _____

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 233
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022

PROTOCOLO 52215/2022

Processo Administrativo nº. XX/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização ....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....

Assinatura do representante legal da licitante

.....

Nome do representante legal da licitante

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE

MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Compras e Licitações
234
Fls.
Rubrica

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 623/2022

Processo nº 52215/2022

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Objeto: Edital

Requer o Setor de Compras a análise da minuta do edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico e respectivo Contrato, que tem como objeto a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática para uso das instituições pertencentes à Proteção Social Básica, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Desde já observo que não foi objeto de análise jurídica o preço médio obtido segundo cotações eis que tal atribuição é da Secretaria Municipal de Administração, conforme art. 2º, § 10º, do Decreto Municipal 4628/2017.

Da análise tão somente da minuta do edital e respectivo contrato apresentados, conclui-se que foram observados os requisitos legais para sua elaboração, em especial o artigo 4º, III e V da Lei nº 10.520/02 e artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Saliente-se, contudo e ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de setembro de 2022.

FABIO JULIO NOGARA
Assinado de forma digital por FABIO JULIO NOGARA
Dados: 2022.09.20 09:35:26 -03'00'

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula 350.950
OAB/PR 41.224

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

Compras e Licitações
235
Fls.
Rubrica

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90/2022
PROTOCOLO 52215/2022 - Processo Administrativo nº. 204/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática, para utilização nas instituições pertencentes à Proteção Social Básica inerentes a SMAS, em atendimento as deliberações CEDCA-PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 21/09/2022 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 07/10/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de setembro de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 20/09/2022 11:51:28-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

Compras e Licitações
236
Fls.
Rubrica

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

20/09/2022 11:53:50

Este Aviso de Licitação será Divulgado no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 21/09/2022.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 96120 - ESTADO DO PARANA

UASG Responsável: 989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	00090/2022	Tradicional	Eletrônico	Aberto

Lei: Lei nº 10.520/2002

Nº do Processo	Tipo de Licitação
52215/2022	Menor Preço

☐ Equalização de ICMS ☐ Internacional

Quantidade de Itens: 3

Objeto:

Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática, para utilização nas instituições pertencentes à Proteção Social Básica inerentes a SMAS, em atendimento as deliberações CEDCA-PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Data da Divulgação: 21/09/2022

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 21/09/2022 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 07/10/2022 às 09:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Solução SERPRO

96120 - ESTADO DO PARANA

989983 - PREFEITURA MUN. DE FAZENDA RIO GRANDE

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00090/2022-000

1 - Itens da Licitação

1 - Tela projeção

Descrição Detalhada: Tela Projeção Material Estrutura: Aço , Tipo Ajuste Tela: Retrátil , Tipo Acabamento: Pintura Eletrostática , Material: Tecido , Cor Acabamento: Preta , Tipo Fixação: Tripé , Altura: 1,80 M, Largura: 1,80 M, Características Adicionais: Estojo Em Aço

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R$): 2.985,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (3)

2 - Disco rígido removível

Descrição Detalhada: Disco Rígido Removível Capacidade Memória: 1 TB., Interface: Serial Ata 3.0 Gbps , Características Adicionais: Buffer 32 Mb , Velocidade: 7.200 RP

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 3

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R$): 1.224,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (3)

3 - Microcomputador

Descrição Detalhada: Microcomputador Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: Superior A 8 , Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: Até 2 Tb , Monitor: 21 A 29 POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse , Sistema Operacional: Proprietário , Garantia On Site: 12 MESES, Gabinete: Torre

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 7

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Valor: Valor Estimado

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Total (R$): 42.078,96

Intervalo Mínimo entre Lances (R$): 0,01

Local de Entrega (Quantidade): Fazenda Rio Grande/PR (7)

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 233
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90/2022

PROTOCOLO 52215/2022

Processo Administrativo nº. 204/2022

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI (nos moldes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014).

PREÂMBULO:

O Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO – CONTRATO**, na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº. 4906/201, Decreto Federal nº. 10.024/2019, na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo(a) PREGOEIRO(A), auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. **241/2022.**

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **07 de outubro de 2022 às 09:00h.**

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do Município – **UASG 989.983**.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/licitacoes.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 229
Assinatura

O aviso do EDITAL consta devidamente publicado no Jornal Oficial do Município de Fazenda Rio Grande, no Jornal de Circulação Regional - Diário Indústria & Comércio, Diário Oficial do Estado do Paraná e no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

1. OBJETO DO PREGÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a **"Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática, para utilização nas instituições pertencentes à Proteção Social Básica inerentes a SMAS, em atendimento as deliberações CEDCA-PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social"**, de acordo com as especificações contidas no ANEXO I, que é parte integrante deste edital.

2. TIPO DO PREGÃO:

2.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em regime de execução indireta por preço unitário.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
1304	25.01 08.243.0049 6.011.4.4.90.52	11766
1256	25.01 08.243.0049 6.011.4.4.90.52	31737
1225	25.01 08.243.0049 6.011.4.4.90.52	31717

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MPE's: poderão participar desta licitação, nos termos do inciso I e III do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, apenas as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 190
Assinatura

Microempreendedores Individuais, pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

4.2. Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3° da Lei Complementar Federal n° 123/2006, e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no parágrafo 4° do referido art. 3°;

4.3. Poderão participar deste Pregão as todas as Empresas interessadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com o Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

4.4. O Cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.5. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.6. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecida pelo art. 3° da lei Complementar 123 de 14/12/2006, que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal deverão sinalizar tal enquadramento no campo específico no Sistema Comprasnet.

4.7. Não será permitido o consorciamento de empresas.

4.8. Estarão impedidas de participar de qualquer fase do processo empresas que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Municipal, ainda, penalidade imposta pela Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei Federal n.° 8.666/93 e alterações;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 24
Assinatura

b) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

c) Estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) Se enquadrem numa das hipóteses do disposto no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

e) Estejam em situação irregular perante as Fazendas: Nacional, Estadual, Municipal, o FGTS e Justiça do Trabalho;

f) Que possuam sócio, cotista, dirigente, bem como as que possuam em seu quadro funcional ou venham a contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção, de chefia ou de assessoramento, conforme estabelece o entendimento contido no Acórdão 2745/10 – TCE/PR e no Prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, publicado no AOTC 229 de 11/12/2009, referente à Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal que versa sobre o nepotismo;

f.1) Estão inseridos no conceito de incompatibilidade, sócios, dirigentes ou cotistas que forem servidores do órgão licitante, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro(a) ou autoridade ligada à contratação;

g) Que seja empresa estrangeira que não funcione no País;

h) Que seja consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

i) Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com o a Administração Pública.

4.9. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens não exclusivos, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 249
Assinatura

Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

b) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

e) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.10. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5. CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 43
Assinatura

5.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6. SISTEMA ELETRÔNICO:

6.1. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

6.2. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.3. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.6. O pregão será executado conforme o Decreto 10024/2019 na modalidade **ABERTA.**

7. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL:

7.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 294
Assinatura

7.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o ato convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado na Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou pelo email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com. "Esclarecimento ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. 90/2022".

7.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

7.1.3. Os esclarecimentos serão prestados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação por parte do(a) PREGOEIRO(A), passando a integrar os autos do PREGÃO, dando-se ciência às demais licitantes.

8. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de impugnação ao ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

8.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento endereçado ao(à) PREGOEIRO(A), protocolado no Protocolo Geral da Prefeitura, situado na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

8.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Pregão ELETRÔNICO Nº. 90/2022".

8.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail, deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 245
Assinatura

anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

8.1.2. A decisão sobre o pedido de impugnação será proferida pela autoridade competente no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do PREGÃO.

8.1.3. O acolhimento do pedido de impugnação que implique modificação do ato convocatório do PREGÃO requer republicação pela mesma forma que se deu o texto original e a designação de nova data para a realização do certame.

9. PROPOSTA DE PREÇOS:

9.1. O licitante deverá encaminhar a proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

9.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

9.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

9.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 246
Assinatura

a) A quantidade de unidades, observada a quantidade total prevista para cada item do **ANEXO I** - Orçamento da Administração;

b) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

c) Marca / Fabricante;

d) Valor unitário e total, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais;

9.6.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

a) Quando o descritivo cadastrado no COMPRASNET não corresponder ao especificado no Edital, o fornecedor deverá considerar apenas o do Edital – ANEXO I.

9.6.2. As propostas acima do preço máximo definido no ANEXO I do Edital poderão ser classificadas para fase de lances, observando o item 11.6 deste Edital.

9.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

9.8. A proponente poderá apresentar proposta para quantos lotes quiser, desde que respeitadas às exigências fixadas no subitem anterior, não sendo admitida cotação inferior à quantidade prevista em cada lote.

9.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 247
Assinatura

10.2. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM,** conforme definido neste Edital e seus anexos.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

10.4. Será desclassificada a proposta com valor superior ao preço máximo fixado.

10.4.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

11. SESSÃO DE LANCES, NEGOCIAÇÃO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.1.1. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor do item**, em algarismo, com 2 (duas) casas decimais, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes no **Anexo I deste Edital.**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 248
Assinatura

11.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.1.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (um) centavo.**

11.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente.

11.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

11.4. Quando houver itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.4.1. Nessas condições, caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento)

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 249
Assinatura

acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.4.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.4.3. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.5. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

11.6. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, sendo desclassificadas as propostas que resultarem com o valor acima do máximo do Edital.

11.7. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.8. Também, nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.9. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 250
Assinatura

11.10. Classificada(s) a(s) proposta(s) em 1° lugar, o(a) pregoeiro(a) efetuará consulta aos sites do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Portal da Transparência do Governo Federal, para verificar se a(s) detentora(s) da melhor oferta encontra-se suspensa(s) ou impedida(s) de licitar com a Administração, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO e submissão a Processo Administrativo.

11.11. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

11.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

a) O prazo estabelecido pelo(a) Pregoeiro(a) poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.14. Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no neste Edital serão consultados, previamente à celebração da contratação, os seguintes cadastros:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 251
Assinatura

- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

12. DA INCLUSÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO NO SISTEMA E DO ENVIO DOS ORIGINAIS

12.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto e valor ofertado, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

12.2. A PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA do licitante que ofereceu o menor valor deverá ser encaminhada OBRIGATORIAMENTE, no prazo de até 3 (três) horas contando da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet, **sob pena de desclassificação.**

12.2.1. Os originais ou cópias autenticadas, **caso sejam solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a)**, deverão ser entregues na Divisão de Compras e Licitações, situado na Rua Jacarandá, nº 300, Nações I, Fazenda Rio Grande, no prazo de até 3 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte a convocação do(a) pregoeiro(a).

12.2.2. A documentação relativa à Proposta comercial, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE PROPOSTA

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 252
Assinatura

COMERCIAL **(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)**

12.2.3. A documentação relativa à Habilitação, **quando solicitada pelo(a) Pregoeiro(a)** deverá ser enviada em envelope lacrado, tendo sua parte externa às seguintes informações:

Ao(À) Pregoeiro(a) do Município de Fazenda Rio Grande **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90/2022** **PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE** **ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** **(Razão Social da Proponente, Endereço, CNPJ, Telefones e e-mail)**

12.3. O não encaminhamento, nos prazos fixados, tanto da documentação solicitada por e-mail quanto da documentação original ou autenticada, **quando solicitada**, implicará na inabilitação da Licitante e a sujeitará as sanções previstas neste Edital.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados para Habilitação deverão estar com o nome do Licitante, e com número do CNPJ e o respectivo endereço.

12.5. Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.6. Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, caso haja alguma restrição quanto à comprovação fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 953
Assinatura

eventuais certidões negativa ou positiva com efeito negativa, no moldes do art. 43, § 1º da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

12.6.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar.

13. DOCUMENTOS E CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO:

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO pertinentes ao ramo do objeto do PREGÃO são os seguintes:

13.1.1. Habilitação Jurídica:

a) Ato Constitutivo (qualificação jurídica) ou Estatuto ou, ainda, Contrato Social em vigor (qualificação jurídica), em se tratando de sociedades comerciais ou Requerimento do Empresário, em se tratando de microempreendedor individual, bem como suas alterações em vigor, devidamente registrados (ou outro instrumento equivalente). No caso de sociedades por ações, apresentar também documentos de eleição de seus administradores; para sociedades civis, a inscrição do Ato Constitutivo deverá vir acompanhada de prova de diretoria em exercício. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de Autorização e Contrato ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

a.1) A apresentação de todas as alterações contratuais a que se refere o edital poderá ser substituída pelo contrato social consolidado e todas as alterações posteriores.

b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Cartão de Identificação);

13.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Certificado de Regularidade do FGTS;

b) Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 294
Assinatura

inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

d) Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;

e) Prova de Regularidade relativa a Débitos Trabalhistas.

13.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da abertura do certame;

- **Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.**

13.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a licitante já forneceu objeto igual ou semelhante ao solicitado em edital, emitido, no mínimo, por 01 (um) órgão público ou privado.

a.1) O atestado deverá conter expressamente o nome do responsável pela assinatura, bem como endereço e dados de contato do emissor do atestado.

a.2) Havendo dúvida acerca do atestado fornecido por órgão privado, poderá a Administração Pública exigir o reconhecimento de firma da assinatura do responsável, conforme §2º do artigo 22, da Lei nº. 9784/1999;

a.3) O(s) Atestado(s) poderão ter sua autenticidade comprovada conforme Art. 43, § 3°, da Lei Federal 8.666/93;

13.1.5. Documentos Complementares:

a) Declaração modelo unificada, **conforme modelo ANEXO III deste Edital, assinada por representante legal da empresa.**

13.2. A habilitação das licitantes também poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos e por meio de documentação complementar especificada neste Edital.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 295
Assinatura

13.2.1. A comprovação da situação da empresa no SICAF será feita pelo(a) Pregoeiro(a) mediante consulta "on-line".

13.2.2. Será verificado, ainda, pelo(a) Pregoeiro(a) ou Equipe de Apoio, eventuais impedimentos de licitar e contratar com a União, mediante consulta ao:

13.2.2.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

13.2.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/conultar_requerido.php;

13.2.2.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;

13.2.2.4. Cadastro de inidôneas e Cadastro de Inabilitados, no endereço eletrônico http://portal.tcu.gov.br/certidoes/certidoes.html.

13.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição **no que tange à regularidade fiscal**, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006:
Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ***deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma***

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 96
Assinatura

restrição.

§ 1º ***Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal,*** *será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao* ***momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame,*** *prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.*

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.4. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5. Quando houver itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, pelo(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento posterior à fase de aprovação da amostra.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 257
Assinatura

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A licitante detentora da melhor oferta, para ter sua proposta de preços convalidada, deverá apresentar sua proposta com os valores correspondentes a melhor oferta apresentada no Pregão Eletrônico, constando na mesma descrição, quantidade, preço unitário e total, nos quais deverão estar incluídos impostos, seguros, transporte, ou qualquer outra despesa que venha a incidir sobre os mesmos.

14.2. A proposta de preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

14.2.1. Carta Proposta, conforme modelo no **ANEXO II,** constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal e, ainda:

a) A quantidade de unidades para cada item;

b) Valor unitário e total;

c) Marca / Fabricante;

d) Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

14.2.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite fixada para recebimento das propostas. Caso não haja prazo de validade expresso na proposta, o(a) Pregoeiro(a) considerará o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo seja expressamente inferior, a proposta será desclassificada.

14.2.3. Os preços deverão ser expressos obrigatoriamente em moeda corrente nacional com duas casas decimais.

14.3. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 258
Assinatura

14.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a licitante.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO:

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao(à) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.3. Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 259
Assinatura

16. HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO:

16.1. À vista do relatório do(a) Pregoeiro(a), o resultado da licitação será submetido à consideração da Autoridade Competente, para fins de homologação dos procedimentos.

16.2. A proponente adjudicatária deverá **assinar de maneira digital a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação expedida pela Secretaria Municipal de Administração – Coordenação de Contratos, sito à Rua Jacarandá, 300, Nações – Fazenda Rio Grande/Pr.

16.2.1. As **Assinaturas Digitais** deverão ser realizadas pela plataforma **Gov.Br** permitindo que o documento em meio digital seja assinado por todos os responsáveis.

16.2.1.1. Qualquer pessoa que possua título de eleitor consegue abrir sua conta gov.br. A assinatura digital tem a mesma validade de um documento com assinatura física e é regulamentado pelo Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020.

16.2.1.2. Link de acesso: https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica.

16.2.2. No ato da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a empresa deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura os seguintes documentos:
a) Todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência (Obs.: Caso a Certidão relativa a Tributos Municipais não apresente o número do Cadastro de Inscrição Municipal, favor apresentá-lo em anexo). O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.
b) TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA conforme modelo **ANEXO I** da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assinado por representante legal da empresa.

16.3. Se o adjudicatário convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS estará sujeito a pagar ao Município multa de 20% (vinte

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 260
Assinatura

por cento) do valor total de sua proposta. O valor da multa será atualizado de acordo com a variação do IGP-M, da Fundação Getúlio Vargas, a partir do mês para qual foi calculado até o mês de sua quitação. O pagamento da multa não exime o proponente de incorrer em outras sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

16.4. Quando o adjudicatário deixar de assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS no prazo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das proponentes, observadas a ordem de classificação, até a apuração de uma que a atenda ao Edital, sendo a proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

16.6. Poderá o licitante classificado em primeiro lugar ser desclassificado até a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se o Município tiver conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, habilitação jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira.

16.7. Nesse caso, convocar-se-ão os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, conforme o disposto no subitem 16.4 acima.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS ITENS OBJETO DO PREGÃO:

17.1. A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos na Divisão de Patrimônio, situado na Avenida Venezuela, n° 247 – Bairro Nações – neste Município, no horário das 08h00min às 16h00min, de Segunda a Sexta-feira com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

17.2. Os descritivos detalhados dos itens estão fixados no **Termo de Referência Complementar e Anexos I.**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 261
Assinatura

17.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280, como Fiscal de Execução e Clovis Panizzi, matrícula nº 349430, como Fiscal de Gestão.

17.3.1. A representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

17.3.2. A fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17.3.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.4. Os itens serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos de sua entrega.

17.4.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

17.4.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, bem como no Contrato.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 262
Assinatura

17.4.3. Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 05 (cinco) dias úteis, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.4.4. Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com o item 20.1, II, "c" do Edital.

17.5. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os serviços e itens solicitados na Ordem de Serviço/Empenho, **mesmo que em pequena quantidade.**

18. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

18.1. O período de Garantia do equipamento deve ser conforme as especificadas pelo fabricante, a empresa deverá se responsabilizar pela Garantia Técnica do produto conforme indicado no Termo de Referência solucionando qualquer divergência decorrente da disponibilização do mesmo.

19. PAGAMENTO:

19.1. O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 263
Assinatura

Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

19.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

19.3. O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

19.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura no protocolo financeiro da Prefeitura, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. No caso de inexecução total ou parcial, ou, ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pelo Município;

II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 2% (dois) por cento ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo, o contrato poderá ser considerado cancelado, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 69
Assinatura

posteriores, assim como as contratuais, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado, sem prejuízo das perdas e danos e, se for o caso multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

c) Pela demora em substituir os serviços rejeitados ou corrigir suas falhas ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93 e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou, ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subsequentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das multas relativas à rescisão e perdas e danos, prevista na letra "e" e perdas e danos.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do estabelecido no contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos e das demais multas.

III. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Art. 4° da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10% (dez por cento) do valor da sua proposta atualizada e das demais cominações legais.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo

PM FAZENDA RIO GRANDE
265
Folha nº
Assinatura

da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

20.2. Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos Incisos III e IV do subitem 20.1, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II -pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital e no contrato.

20.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

20.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

20.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

20.6. O fornecedor terá seu contrato rescindido quando:

a) descumprir as condições do contrato;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

PM FAZENDA RIO GRANDE
266
Folha nº
Assinatura

20.6.1. A rescisão do contrato, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e amplo defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

20.6.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

20.6.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

20.7. O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei nº. 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração, presente as razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

20.8. Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21. CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO:

21.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

21.2. A participação no certame licitatório implica na total conhecimento e ciência, por parte dos licitantes, dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, bem como na obrigação de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 262
Assinatura

tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

21.3 Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) LICITANTE/CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

21.4. Os licitantes obrigam-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

21.5. A participação no certame licitatório implica, para todos os fins, na declaração, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. O Município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para credenciamento, recebimento das propostas ou lances.

22.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovados ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 268
Assinatura

22.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou ilegalidade ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedor, a rescisão do Contrato ou de pedido de compra/serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.4. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.5. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/ inabilitação.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis à exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

22.8. A proponente assume o custo para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por esta despesa, independentemente da condução ou do resultado do PREGÃO.

22.9. Em qualquer fase do PREGÃO, caberá ao representante da licitante comprovar a exequibilidade da proposta ou lance, durante a própria sessão, implicando em desclassificação da proposta quando, inquirido, não comprovar por qualquer meio de prova admitida em direito.

22.10. A apresentação da proposta de preços implicará na aceitação, por parte da proponente, das condições previstas neste EDITAL e seus ANEXOS.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 269
Assinatura

22.11. O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

22.11.1. Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

22.11.2. O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

22.12. A proponente contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão reduzir o limite indicado.

22.13. Este Edital e seus Anexos, bem como as propostas das proponentes beneficiárias, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

22.14. Os casos omissos neste EDITAL DE PREGÃO serão solucionados pelo PREGOEIRO, com base na legislação federal e municipal incidentes, e nos princípios gerais de direito.

22.15. Será competente o Foro de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste PREGÃO.

22.16. Qualquer informação a respeito deste Edital será fornecida aos interessados pela Divisão de Compras e Licitações telefone (41) 3627-8509, (41) 3627-8541 e/ou e-mail licitacoesfazendariogrande@hotmail.com em dias úteis, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

22.17. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 270
Assinatura

ANEXO I – Especificações dos itens e quantidades estimadas.

ANEXO II – Carta Proposta.

ANEXO III - Declaração modelo unificada.

ANEXO IV - Minuta de Contrato.

Fazenda Rio Grande, 20 de setembro de 2022.

Priscila Marcondes dos Santos

Equipe de Apoio

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Total Preço Máximo
1	3,000	UNI	Tela de projeção com tripé 1,80 m x 1,80 m-GTTM180S-100 polegadas.	995,0000	2.985,0000
2	3,000	UNI	HD externo portátil 1 TB USB 3.0	408,0000	1.224,0000
3	7,000	UNI	Notebook Avançado: Processador. Processador de arquitetura x64; deverá possuir suporte a AES, para criptografia de dados; possuir no mínimo 10 (dez) núcleos e dez threads de processamento; Memória cache total mínima de 2 MB; BIOS: BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento, ou em - regime de OEM, ou ter direitos de copyright sobre o mesmo.; Memória: Deverá possuir 16 (dezesseis) GB de memória instalados, deverá possuir velocidade de comunicação de 3200MHz ou superior. Interfaces de Entrada e Saída (E/S): Deverá possuir no mínimo 04 (quatro) portas USB, sendo pelo menos 2 (duas) no padrão USB 3.0 e 1 (uma) no padrão … 3.4-Interfaces de Entrada e saída (E/S): Deverá possuir no mínimo 04 (quatro) portas USB, sendo pelo menos 2 (duas) no padrão USB 3.0 e 1 (uma) no padrão USB Type-C; Dispositivos de Armazenamento: Deverá possuir 01 (um) disco sólido SATA ou NVMe com capacidade de 512GB mínimo. Deverá possuir uma leitora de cartão integrado 3 em 1 (SD, MMC, MS): Tela, Interface Gráfica e Câmera: deverá possuir tela LED WXGA Widescreen de no máximo 15,6 polegadas; deverá possuir controladora de vídeo com memória de no mínimo 1GB compartilhada, deverá possuir conectores externos sendo: 1 (um) VGA (DB15) e 1 (um) HDMI. Não será aceita solução através de adaptadores ou conversores, deverá possuir recurso para utilização de mais 2 (dois) monitores externos, com opção de clone de imagem ou extensão da área de trabalho, deverão atender e suportar o padrão DIRECTX 11 ou superior. Áudio: Deverá possuir entrada	6.011,2800	42.078,9600

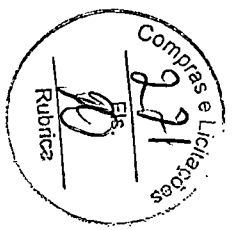

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
			para microfone e headphone, podendo os 2 serem conjugados na mesma entrada. deverá possuir microfone e alto falantes estéreos integrados; Interface de Rede: Deverá possuir 01 (uma) interface de rede gigabit com conector RJ45, e velocidade auto-negociável (10baseT/100baseTX/1000BaseTX); Interface de Rede Wireless: Deverá possuir interface de rede wireless com antena interna e suporte aos padrões IEEE 802.11 ac/b/g/n. Deverá possuir suporte aos Sistema Operacional Windows 10 64 bits ou superior com drivers de dispositivos. Teclado e Touchpad: Deverá possuir teclado Português Brasil no padrão ABNT 2. Deverá possuir dispositivo apontador integrado do tipo touchpad: Gabinete, deverá possuir gabinete reforçado com compostos de carbono magnésio, titânio ou alumínio; Adaptador AC e Bateria: Deverá possuir fonte de alimentação (adaptador AC) com comutação automática 100-240VAC. Deverá possuir bateria de íons de no mínimo lítio de 2 células com no mínimo 31Wh. Deverá possuir cabo de alimentação padrão NBR14136; Sistema Operacional e aplicativos: Deverá ser fornecido licença do Sistema Operacional Windows 10 Professional 64 bits em Português (BR). Os itens citados acima, deverão estar todos previamente instalados e configurados, acompanhado da respectiva licença de uso, em regime OEM. Deverá ser fornecido no mínimo 30% das mídias necessárias para instalação/ restauração do sistema operacional, aplicativos e drivers de forma a permitir a restauração automatizada do equipamento a ao padrão original de fábrica. Compatibilidade: Para o modelo ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows 10 x64; Certificações e Declarações: Compatibilidade eletromagnética: IEC 61000 e CISPR, Segurança do usuário: IEC 60950; Ruido acústico: Em conformidade com ISO 7779 e 9296; Equipamento ecológico: EPEAT Gold e RoHS; Certificação de Segurança, Compatibilidade Eletromagnética e Eficiência energética conforme portaria INMETRO 170/2012; Gerenciamento remoto: DMTF com o fabricante na categoria "Board" ou "Leadership"; Gara ı: Deverá possuir garantia			

Compras e Licitações
Fls 219
Rubrica

ANEXO I
RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Preço Unit. Máximo	Preço Unitário	Preço Total
			mínima de 24 (vinte e quatro) meses on site; Acessórios: Carregador de bateria. Todos os cabos necessários para conexão do equipamento à rede elétrica.			
			(Valores expressos em Reais R$)	Total Máximo Geral:		46.287,9600

Compras e Licitações
Fls. 23
Rubrica

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 274
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90/2022

PROTOCOLO 52215/2022

Processo Administrativo nº. 204/2022

TERMO DE REFERÊNCIA COMPLEMENTAR AO ANEXO I

O presente termo visa estabelecer as especificações para a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática, para atender as instituições que compõem a Proteção Social Básica, pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social.

JUSTIFICATIVA

Justificamos esta solicitação em razão de atender as necessidades dos equipamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Assistência Social, em atendimento às Deliberações: 038/2021; 089/2019 e 109/2017/CEDCA-PR, durante a execução de projetos, reuniões, eventos e atividades de promoção assistencial para com as Comunidades e Conselhos de Fazenda Rio Grande. Salientando a importância do fortalecimento de projetos de atenção a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade e risco contribuindo para com a seguridade social, proteção a família, maternidade, infância, adolescência (crianças e adolescentes carentes, com ou sem medidas protetivas), a velhice, promoção da integração ao mercado de trabalho, habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência, integração à vida comunitária em todos os seus âmbitos, dentre as mais diversas funções, estas não sendo apenas assistencialista, mas de dever e promoção a transformação social.

OBJETO

Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática, para utilização nas instituições, pertencentes à Proteção Social Básica inerente a Secretaria Municipal de Assistência Social.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Indicar à CONTRATADA o local e acompanhar todo o processo de fornecimento dos produtos.

- Exigir o fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 279
Assinatura

- Atestar a execução do fornecimento e receber as faturas correspondentes, quando apresentadas na forma estabelecida no Contrato;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto;
- Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- Entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade deste;

- Comunicar, formal e imediatamente, a CONTRATANTE de eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do contrato, no menor espaço de tempo possível;

- Atender, com a diligência possível, as determinações da CONTRATANTE, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;

- Manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Se responsabilizar por quaisquer danos ou prejuízos que causar a CONTRATANTE em decorrência do não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas;

Se responsabilizar pelo pagamento de quaisquer tributos, multas ou quaisquer ônus oriundos da contratação, pelos quais seja responsável, principalmente os de natureza fiscal e comercial;

- A contratada substituirá, obrigatoriamente, o produto entregue que venha a apresentar defeito durante o período de garantia, no prazo máximo de sete dias, contados a partir da notificação.

- Efetuar a entrega do bem rigorosamente dentro das características especificadas no Termo de Referência, no Edital e na Proposta de Preço em casos de os produtos serem reprovados ou defeituosos os mesmos deverão ser substituídos no prazo de 05 dias úteis;

- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os eventuais motivos que impossibilitem o seu cumprimento, com a devida comprovação;

- Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 276
Assinatura

PERÍODO DE GARANTIA

O período de Garantia do equipamento deve ser conforme as especificadas pelo fabricante, a empresa deverá se responsabilizar pela Garantia Técnica do produto conforme indicado no Termo de Referência solucionando qualquer divergência decorrente da disponibilização do mesmo.

CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO

No prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do Termo de Recebimento Provisório, o servidor competente fará o recebimento dos produtos, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal como também o acompanhamento da instalação do mesmo, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data de entrega dos produtos e, se for o caso, as irregularidades observadas, devendo enviar cópia da nota assinada para a comissão de recebimento;

À CONTRATADA caberá sanar as irregularidades apontadas no recebimento, submetendo a etapa impugnada a nova verificação, ficando sobrestado o pagamento até a execução do saneamento necessário, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280, como Fiscal de Execução e Clovis Panizzi, matrícula nº 349430, como Fiscal de Gestão.

I – Competirá ao fiscal do contrato dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, de tudo dando ciência à autoridade competente, para as medidas cabíveis;

II – a fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas e na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade da Administração, ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

III – o fiscal do contrato anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando horário, dia, mês e ano, bem como o(s) nome(s) de funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente, para as providências cabíveis.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 277
Assinatura

DA ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO

A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos na Divisão de Patrimônio, situado na Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações – neste Município, no horário das 08h00min às 16h00min, de Segunda a Sexta-feira com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso. O prazo de vigência e execução deverá ser de 12 (doze) meses.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em parcela única, através de depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Assistência Social, e anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.

ESPECIFICAÇÃO COMPLETA DOS PRODUTOS:

ITEM	UN.	QTE	PRODUTO
1	Unid	03	Tela de projeção com tripé 1,80 m x 1,80 m – GTTM180S – 100 polegadas.
2	Unid	03	HD externo portátil 1 TB USB 3.0
3	Unid	07	**Notebook Avançado:** 3.1. - Processador: Processador de arquitetura x64; Deverá possuir suporte a AES, para criptografia de dados; Possuir no mínimo 10 (dez) núcleos e dez threads de processamento; Memória cache total mínima de 2 MB; 3.2 – BIOS: BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento, ou em regime de OEM, ou ter direitos de copyright sobre o mesmo; 3.3 – Memória: Deverá possuir 16 (dezesseis) GB de memória instalados; Deverá possuir velocidade de comunicação de 3200MHz ou superior; 3.4 – Interfaces de Entrada e Saída (E/S): Deverá possuir no minimo 04 (quatro) portas USB, sendo pelo menos 2 (duas) no padrão USB 3.0 e 1 (uma) no padrão USB Type-C; 3.5 – Dispositivos de Armazenamento: Deverá possuir 01 (um) disco sólido SATA ou NVMe com capacidade de 512GB mínimo. Deverá possuir uma leitora de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 278
Assinatura

			cartão integrado 3 em 1 (SD, MMC, MS); 3.6 – Tela, Interface Gráfica e Câmera: Deverá possuir tela LED WXGA Widescreen de no máximo 15,6 polegadas; Deverá possuir controladora de vídeo com memória de no minimo 1GB compartilhada, Deverá possuir conectores externos sendo: 1 (um) VGA (DB15) e 1 (um) HDMI. Não será aceita solução através de adaptadores ou conversores. Deverá possuir recurso para utilização de mais 2 (dois) monitores externos, com opção de clone de imagem ou extensão da área de trabalho, Deverá atender e suportar o padrão DIRECTX 11 ou superior; 3.7 – Áudio: Deverá possuir entrada para microfone e headphone, podendo os 2 serem conjugados na mesma entrada. Deverá possuir microfone e alto falantes estéreos integrados; 3.8 – Interface de Rede: Deverá possuir 01 (uma) interface de rede gigabit com conector RJ45, e velocidade auto-negociável (10baseT/100baseTX/1000BaseTX); 3.9 – Interface de Rede Wireless: Deverá possuir interface de rede wireless com antena interna e suporte aos padrões IEEE 802.11 ac/b/g/n. Deverá possuir suporte aos Sistema Operacional Windows 10 64 bits ou superior com drivers de dispositivos; 3.10 – Teclado e Touchpad: Deverá possuir teclado Português Brasil no padrão ABNT 2. Deverá possuir dispositivo apontador integrado do tipo touchpad; 3.11 – Gabinete Deverá possuir gabinete reforçado com compostos de carbono, magnésio, titânio ou alumínio; 3.12 – Adaptador AC e Bateria: Deverá possuir fonte de alimentação (adaptador AC) com comutação automática 100~240VAC. Deverá possuir bateria de íons de no minimo lítio de 2 células com no mínimo 31Wh. Deverá possuir cabo de alimentação padrão NBR14136; 3.13 – Sistema Operacional e aplicativos: Deverá ser fornecido licença do Sistema Operacional Windows 10 Professional 64 bits em Português (BR). Os itens citados acima, deverão estar todos previamente instalados e configurados, acompanhado da respectiva licença de uso, em regime OEM. Deverá ser fornecido no mínimo 30% das mídias necessárias para instalação/restauração do sistema operacional, aplicativos e drivers de forma a permitir a restauração automatizada do equipamento ao padrão original de fábrica; 3.14 – Compatibilidade: Para o modelo ofertado, deverá ser comprovada a

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 79
Assinatura

			compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows 10 x64; 3.15 – Certificações e Declarações: Compatibilidade eletromagnética: IEC 61000 e CISPR; Segurança do usuário: IEC 60950; Ruído acústico: Em conformidade com ISO 7779 e 9296; Equipamento ecológico: EPEAT Gold e RoHS; Certificação de Segurança, Compatibilitade Eletromagnética e Eficiência energétida conforme portaria INMETRO 170/2012; Gerenciamento remoto: DMTF com o fabricante na categoria "Board" ou "Leadership"; 3.16 – Garantia: Deverá possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses on site; 3.17 – Acessórios: Carregador de bateria. Todos os cabos necessários para conexão do equipamento à rede elétrica.

Rita de Cássia de Sá Ribas
Fiscal de Execução

Clovis Panizzi
Fiscal de Gestão

De acordo:

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Tatiane Almeida Hagy Ribeiro
Secretária Municipal de Assistência Social
Decreto nº 6606/2022

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 280
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90/2022

PROTOCOLO 52215/2022

Processo Administrativo nº. 204/2022

ANEXO II - CARTA PROPOSTA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

A empresa _____ com sede na cidade de _____, Rua _____, n.º _____, Bairro _____, com CNPJ sob n.º _____, propõe a Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, a fornecer ....., conforme subitem 1.1 do edital em epígrafe, de acordo com a Cotação de Preços e anexos a seguir e nas seguintes condições:

Item	Qtde	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ XXX,XX (inserir o valor por extenso)					

a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.

b) Declaramos, ainda, que nossa empresa não foi declarada inidônea, não está suspensa nem impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

c) Se vencedora, na qualidade de representante legal, assinará o Contrato, o Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade RG nº _____ e CPF/MF nº _____.

d) A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no presente edital.

e) Para contato informamos:

Responsável/Representante Legal (nome completo): _____

Telefone Fixo n.º: (__) _____

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 21
Assinatura

Fax nº: (__) _____

Telefone Celular nº: (__) _____

E-mail: _____

Local / data _____

Nome, RG e assinatura do

Responsável ou Representante Legal

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 292
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90/2022

PROTOCOLO 52215/2022

Processo Administrativo nº. 204/2022

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90/2022

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, **não empregamos menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

2) Declaramos que **assumimos inteira responsabilidade** pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as **obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 283
Assinatura

4) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

5) Declaramos que **temos conhecimento** e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;

6) Declaramos que até a presente data **inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório** e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7) DECLARAMOS, ainda, que **não fomos declarados inidôneos** por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

8) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato _____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, **não são servidores do Município de Fazenda Rio Grande**, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que **não possuir em seu quadro societário** servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o (a)Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº ....., cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 289
Assinatura

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

12) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável - para acompanhar a execução do **Contrato**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Contratos/Contrato.

14) DECLARAMOS, sob as penas da lei: Que estamos cientes conhecemos e entendemos os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato/ata, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato/Ata, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato/Ata, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 295
Assinatura

certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

15) Declaramos que quando da assinatura do contrato será apresentada os seguintes documentos:

a) Certidão atualizada de registro de pessoa jurídica (licitante) no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV, dentro de seu prazo de validade, comprovando o registro ou inscrição da empresa licitante na entidade profissional competente, com a indicação de responsável técnico.

b) Certidão atualizada de Registro de Pessoa Física do responsável técnico no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV, dentro de seu prazo de validade, comprovando o registro ou inscrição do profissional na entidade profissional competente.

16) Comprometemo-nos a comprovar vínculo com um estabelecimento médico veterinário de referência (clínica ou hospital fixos), para atendimento de intercorrências e desenvolvimento do PGRSS, e posteriormente comprovar situação de regularidade deste estabelecimento junto ao Município e demais órgãos regulamentadores como condição para formalização do contrato.

17) Comprometemo-nos a apresentar o Comprovante de aprovação de Projeto junto ao CRMV – PR até 60 dias após assinatura do contrato, e informar à equipe técnica da Secretaria solicitante sobre o protocolo de aprovação do Projeto.

18) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo)

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 286
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90/2022

PROTOCOLO 52215/2022

Processo Administrativo nº. 204/2022

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA .....

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Marco Antônio Marcondes Silva, portador da Carteira de Identidade RG nº. _____ - SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, neste ato assistido pelo (a) Procurador (a) do Município_____ OAB nº _____, em conjunto com o Secretário Municipal de _____, inscrito no CPF nº_____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º ....., Inscrição Estadual nº. ....., Inscrição Municipal nº. ....., estabelecida na R. ....., nº. ....., ..., CEP ....., Fone ..... por seu representante legal, **Sr.** ....., inscrito no CPF sob nº. ....., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 52215/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **"Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática, para utilização nas instituições pertencentes à Proteção Social Básica inerentes a SMAS, em atendimento as deliberações CEDCA-PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social".**

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 07
Assinatura

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de R$_____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos na Divisão de Patrimônio, situado na Avenida Venezuela, nº 247 – Bairro Nações – neste Município, no horário das 08h00min às 16h00min, de Segunda a Sexta-feira com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280, como Fiscal de Execução e Clovis Panizzi, matrícula nº 349430, como Fiscal de Gestão.

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 258
Assinatura

Parágrafo Segundo: O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 05 (cinco) dias úteis, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 89
Assinatura

rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em R$ .....(.....).

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 296
Assinatura

contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 291
Assinatura

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
1304	25.01 08.243.0049 6.011.4.4.90.52	11766
1256	25.01 08.243.0049 6.011.4.4.90.52	31737
1225	25.01 08.243.0049 6.011.4.4.90.52	31717

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 299
Assinatura

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

k) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

l) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

n) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1o do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 293
Assinatura

o) Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;

p) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

b) Indicar à CONTRATADA o local e acompanhar todo o processo de fornecimento dos produtos.

c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

d) Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção.

e) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato, no prazo previsto.

DA GARANTIA

Cláusula Oitava: O período de Garantia do equipamento deve ser conforme as especificadas pelo fabricante, a empresa deverá se responsabilizar pela Garantia Técnica do produto conforme indicado no Termo de Referência solucionando qualquer divergência decorrente da disponibilização do mesmo.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 294
Assinatura

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

b) Multa.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 95
Assinatura

perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima Primeira, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 296
Assinatura

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 97
Assinatura

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 296
Assinatura

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 99
Assinatura

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 100
Assinatura

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA (XXXX) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 301
Assinatura

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande,.....

Marco Antonio Marcondes Silva	**(Razão Social)**
Prefeito Municipal	(Representante)
CONTRATANTE	**CONTRATADO**

.....	.....
Procurador do Município	Secretário Municipal
OAB nº	Decreto nº

Testemunhas:

Nome: ..... Assinatura: _____

Nome: ..... Assinatura: _____

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 369
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90/2022

PROTOCOLO 52215/2022

Processo Administrativo nº. 204/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, ..., representante legal da empresa/organização ....., regularmente inscrita no CNPJ sob o nº ....., declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Local, DIA de MÊS de 20....

.....

Assinatura do representante legal da licitante

.....

Nome do representante legal da licitante

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

Compras e Licitações
303
Fls
Rubrica

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 8
Número do processo: 0052215/2022

Número do processo: 0052215/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Não
Requerente: 145550 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 8 **Número do processo:** 0052215/2022
Local do parecer: 007.004.004 - Editais Compras
Conclusivo: Não **Data e hora:** 21/09/2022 09:31:25
Parecer: Ao pregoeiro.

Sessão agendada para 07/10/2022 às 09:00 horas.

Fazenda Rio Grande - PR, 21 de Setembro de 2022.

Priscila Marcondes dos Santos

Compras e Licitações
304
Fls.
90
Rubrica

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº189/2022 de 20 de setembro de 2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90/2022
PROTOCOLO 52215/2022 - Processo Administrativo nº. 204/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática, para utilização nas instituições pertencentes à Proteção Social Básica inerentes a SMAS, em atendimento as deliberações CEDCA-PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 21/09/2022 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 07/10/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de setembro de 2022.

gov.br

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

NOVA DATA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022
Processo Administrativo nº. 176/2022
Protocolo nº 49651/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação da Praça Veneza, que será localizada na Rua Paulo Leminski esquina com a Rua Carlos Drummond de Andrade, Bairro Jardim Veneza, município de Fazenda Rio Grande. LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. **Horário/Data da Abertura:** às 09h30min do dia 24 de outubro de 2022. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 21 de setembro de 2022, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de setembro de 2022.

gov.br

Gislaine Eraldi Rodrigues de Oliveira
Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 105/2022 - ID 3753

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: OPEN VEICULOS LTDA;
CNPJ: 04.675.147/0001-32;
OBJETO: "Aquisição de um veículo hatch para atender às necessidades da Secretaria municipal de desenvolvimento econômico";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 71/2022;
FISCAL: Leonardo Kovalhuk, matrícula 351.506;
GESTOR: Marycel de Castro Gonçalves dos Santos;
PROTOCOLO: 34997/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 159/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;
VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2022.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2022 - ID 3755

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: B&D PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA;
CNPJ: 19.689.190/0001-05;
OBJETO: "Contratação da empresa B&D Produções Artísticas Ltda. do Show da dupla Bruninho & Davi, para apresentação no dia 24 de setembro de 2022, às 01h00min da manhã com duração aproximada de 1h30min, a realizar-se no Centro Multi Eventos em alusão a Festa do Paraná edição Expofazenda, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.";
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação 51/2022;
FISCAL: João Gilberto Solano, matrícula 349.396;
PROTOCOLO: 52264/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 203/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, contados a partir de sua assinatura;
VALOR: R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais);
DATA DA ASSINATURA: 16/09/2022.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83820-000 – Telefone (041) 3627-8500

FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

CNPJ 05.145.721/0001-03

PORTARIA Nº. 014/2022
De 20 de setembro de 20222

Súmula: Concede diárias aos membros do Conselho Fiscal e de Administração do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande- FAZPREV.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande - FAZPREV, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, nos termos dos artigos 67 e 69 da Lei Municipal 168/2003, e suas atualizações, Lei Complementar 05/2014 e da Resolução 001/2018 do Conselho de Administração do FAZPREV.

RESOLVE:

Art. 1º. – Ficam concedidas diárias aos membros do Conselho Fiscal e de Administração do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande – FAZPREV, abaixo, que estarão à disposição e em serviço representando este Instituto de Previdência Municipal – participando do 28º Congresso Previdenciário da APEPREV, promovido pela APEPREV, na cidade de Curitiba/PR, de 21 e 23 de setembro do corrente ano, conforme Processo Administrativo nº 221/2022:

NOME	CPF	CARGO	QTDE DE DIÁRIAS	VALOR DA DIÁRIA	VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS
Danise Konopka de Melo	035.666.949-24	Conselheiro de Administração	3	R$ 112,91	R$ 338,73
Francisie Schraiber Amaral	016.553.369-94	Conselheiro Fiscal	3	R$ 112,91	R$ 338,73
Gisele Bikinckz Taki	642.221.799-00	Conselheiro de Administração	3	R$ 112,91	R$ 338,73
Luciane Cristine Ramos Lopes	024.445.249-09	Conselheiro de Administração	3	R$ 112,91	R$ 338,73
Patrícia de Oliveira dos Santos	027.417.869-02	Conselheiro Fiscal	3	R$ 112,91	R$ 338,73

Av. Araucárias, 177 - Sala 105 a 106 - Eucaliptos, Fazenda Rio Grande - PR, 83820-671
CNPJ 05.145.721/0001-03 – fazprev@fazprev.com.br - www.fazprev.com.br

Compras e Licitações
Fls. 309
70

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SIMPLIFICADA

A LONIGO MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Pinhais-SEMMA, a Renovação da Licença Simplificada para atividade de manutenção de equipamentos hidráulicos industriais implantada à Rua Alvorada do Sul 373, bairro Emiliano Perneta, município de Pinhais/PR.

SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Maringá Soldas S/A, CNPJ 79.142 139/0001-20 torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Concessão da Licença de Operação, válida até 19/08/2024 para a atividade de Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores, situada à Rua João Alves, 285, CIC, Curitiba/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Singular Gestão de Serviços Ltda., CNPJ 05.951.758/0006-33 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Renovação, a Renovação da Licença de Operação – RLO, para a atividade de Fabricação de alimentos e pratos prontos – Cozinha Industrial a ser implantada à Rua Vitorio Marenda, 85, B, Afonso Pena, São José dos Pinhais/PR.

Câmara Municipal de Curitiba

AVISO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022 - RETIFICAÇÃO

Objeto: Contratação de solução completa que possibilite a transmissão audiovisual das reuniões da Sala das Comissões e audiências públicas, palestras e demais eventos que ocorram no auditório, incluindo a aquisição, instalação e configuração de equipamentos e acessórios, bem como treinamento operacional, que permita a extensão dos sistemas de imagem já existentes. Também a aquisição de itens para sonorização externa de eventos e a aquisição e instalação de equipamentos e software para o adequado funcionamento do estúdio da Diretoria de Comunicações desta Casa Legislativa, em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I, parte integrante do Edital, que versa o Termo de Referência.
Data de Abertura: dia 03 de outubro de 2022, a partir das 09:00 horas, através do endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, obedecendo ao Horário Oficial de Brasília-DF.
Recebimento das Propostas: até as 9:00 do dia 03 de outubro de 2022, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.
Preço Máximo: o preço máximo admitido para este certame é de até R$ 830.584,34 (oitocentos e trinta mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), conforme especificações tratadas no Anexo I – Termo de Referência.
Informações: O Edital pode ser obtido pelo endereço eletrônico https://transparencia.cmcuritiba.pr.gov.br/portaltransparencia/licitacoes, bem como pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Pregão Eletrônico nº 022/2022. UASG 927631.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE
NOVA DATA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022
Processo Administrativo nº. 178/2022 / Protocolo nº 49651/2022
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Implantação da Praça Veneza, que será localizada na Rua Paulo Leminski esquina com a Rua Carlos Drummond de Andrade, Bairro Jardim Venaza, município de Fazenda Rio Grande, **LEGISLAÇÃO:** Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº 9.648, de 28 de abril de 1.998. **Horário/Data da Abertura:** às **09h30min** do dia **24 de outubro de 2022. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de **21 de setembro de 2022,** no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 20 de setembro de 2022.
Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente da CPL

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2022
PROCESSO Nº 331/2022

OBJETO: A confecção de carros alegóricos, esculturas, moldes, cenários em isopor e compensado fibrados e pintados, elementos de composição e cenografia, além de restauração de esculturas em fibra e modelagem, para a programação e decoração do Natal 2022 de Pato Branco, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Cultura.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 746.296,03
DATA DE ABERTURA: 04 de outubro de 2022, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br/
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras/pt-br/. Demais informações pelo e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br.
Pregoeira – Liciane Cristina Puttkamer.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2022

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de 01 (um) veículo utilitário, modelo pick-up (picape), tipo camionete, capacidade mínima de 02 (dois) lugares, novo, zero quilômetro, com primeiro emplacamento para o município de Pato Branco – PR, com fabricação/modelo 2022/2022 ou superior para atender a Emenda Impositiva nº 09/2020 e PL 186/2020. Veículo destinado a contemplar às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 102.214,85.
DATA DE ABERTURA: 05 de outubro de 2022, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo email: licita2@patobranco.pr.gov.br. *Pregoeira – Naudieri Provensi.*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 164/2022 Processo n.º: 303/2022

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E NOBREAK PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL**
Emissão. **20 de setembro de 2022**
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia **05 de outubro de 2022, às 09:00 horas** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, no Portal de Compras do Governo Federal (COMPRASGOV) no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br, no Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico. http://www.dianomunicipal.com.br/amp/.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails. licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.
RAFAEL CARLOS BERLEZE
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Auto Posto Marechal Parolin Ltda. (CNPJ 41.991.218/0001-32) torna público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba-PR, a Licença de Instalação para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores a ser implantada na Avenida Marechal Floriano Peixoto, 4.184, Bairro Parolin, em Curitiba-PR, CEP 41.991.218/0001-32

SÚMULA DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 47.508.411/0610- 23 torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Renovação da Licença de Operação, para Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores e Comércio varejista de lubrificantes situada à à AV PRESIDENTE KENNEDY, Nº 1061, REBOUCAS, CURITIBA/PR, CEP: 80.220-201.

1ª PUBLICAÇÃO

VIZI SANTO ANTONIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 37.753.249/0001-88, situada na Rua General Mario Tourinho, 1895, sala 1501, Andar 15º, Campina do Siqueira, em Curitiba/PR, CEP 80740-000. **NOTIFICA POR EDITAL.**
EVZ SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.353.680/0001-83, neste ato, representado por seu representante legal: EDER VINICIUS ZENERE, Brasileiro, solteiro, Empresário, cédula de identidade RG nº 72048750 SESP PR, inscrito no CPF/MF nº 034.521.219-33. Atualmente em local incerto e ignorado, para pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, das parcelas vencidas no valor de R$ 3.640,23 (três mil, seiscentos e quarenta reais e vinte e três centavos) corrigido até a data 14/09/2022 do Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 08/07/2021, tendo como objeto a venda e compra do **Lote nº 11-04, Quadra 20 do LOTEAMENTO BOSQUE SANTO ANTONIO**, localizado na , **matrícula nº 65843 do . O não atendimento das exigências acima, no prazo assinalado, acarretará na resolução do Contrato, após o prazo de 30 (trinta) dias.**

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE
NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2022
PROTOCOLO 9467/2022 - Processo Administrativo nº. 83/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de câmeras de monitoramento incluindo o fornecimento dos equipamentos e materiais necessários e instalação nas Secretarias do município de Fazenda Rio Grande, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 21/09/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 04/10/2022 às 13:30 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br
Fazenda Rio Grande/PR, 20 de setembro de 2022.
Evelyn Cristina dos S. A. Nunes Pereira - Pregoeira Municipal

1ª PUBLICAÇÃO

VIZI SANTO ANTONIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 37.753.249/0001-88, situada na Rua General Mario Tourinho, 1895, sala 1501, Andar 15º, Campina do Siqueira, em Curitiba/PR, CEP 80740-000, **NOTIFICA POR EDITAL.**
FRANCISCO DE ASSIS CARNEIRO, BRASILEIRO, Solteiro, nascido em 17/02/1982, portador da Cédula de Identidade RG nº 8350047-6, inscrito no CPF/MF nº 007.857.279-73. Atualmente em local incerto e ignorado, para pagamento, no prazo de 15 (quinze) dias, das parcelas vencidas no valor de R$ 4.610,31 (quatro mil, seiscentos e dez reais e trinta e um centavos) corrigido até a data 14/09/2022 do Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 17/05/2021, tendo como objeto a venda e compra do **Lote nº13-03, Quadra 22 do LOTEAMENTO BOSQUE SANTO ANTONIO**, localizado na , **matrícula nº 65839 do . O não atendimento das exigências acima, no prazo assinalado, acarretará na resolução do Contrato, após o prazo de 30 (trinta) dias.**

2ª PUBLICAÇÃO

VIZI SANTO ANTONIO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 37.753.249/0001-88, situada na Rua General Mario Tourinho, 1895, sala 1501, Andar 15º, Campina do Siqueira, em Curitiba/PR, CEP 80740-000, **NOTIFICA POR EDITAL.**
MOACIR SILVESTRE DA SILVA, BRASILEIRO, Casado, nascido em 14/08/1963, portador da Cédula de Identidade RG nº 35517723, inscrito no CPF/MF nº 455.984.549-68 e **VALDEVINA PEDROSA DA SILVA**, BRASILEIRA, nascida em 04/01/1962, portadora da Cédula de Identidade RG nº 40256649 SESP, inscrito no CPF/MF nº 598.445.959-53. Atualmente em local incerto e ignorado, que o Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 15/10/2021, tendo como objeto a venda e compra do Lote nº 08-02, da Quadra 22 do Loteamento BOSQUE SANTO ANTONIO, sob matrícula nº 65873 do encontra-se rescindido, sendo que o imóvel retornará ao estoque da empresa e poderá ser negociado com terceiros no prazo de 10 (dez) dias. Caso haja valores a serem devolvidos, na forma prevista em contrato, favor entrar em contato pelo telefone (41) 3779-1190 para que seja feita a devolução e resolução total do contrato. Caso não haja valores a serem devolvidos, na forma prevista em contrato, este pode ser considerado resolvido.

SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – SENAD
EDITAL DO LEILÃO Nº 22/2022 – CONTRATO Nº 17/2021/PR
ALIENAÇÃO ANTECIPADA – TRÁFICO DE DROGAS – BENS MÓVEIS

A Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas – SENAD, c/ apoio da Estrutura Organiz. do Estado do Paraná, neste ato repres. p/ Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, torna público **1º Leilão dia 17/10/22, e 2º Leilão dia 07/11/22, ambos c/ encerramento a partir das 10h.** p/ site www.danielolliveiraleiloes.com.br, p/ e-mail contato@danielolliveiraleiloes.com.br, Tel/WPP. 22/2821, consoante lances, ora ofertados, p/ Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, do Estado do Paraná, nesse ato repres. p/ Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, torna público **Leilão dia 31/10/22, ambos c/ encerramento a partir das 10h, p/ site www.danielolliveiraleiloes.com.br,** p/ e-mail contato@danielolliveiraleiloes.com.br, Tel/WPP. 22/2821, consoante lances, ora ofertados, p/ venda do bem móvel (constitui o lote discriminado nos anexos deste edital). **Processo 08129.003938/2021-80. Leiloeiro: DANIEL OLIVEIRA JUNIOR,** p/ força do contrato nº **17/2021.** Interessados devem se cadastrar no site supra c/ 48h de antecedência do leilão. De bem será leiloado c/ se encontra, s/ garantia. O Leiloeiro, a CPAAR/PR e SENAD não se responsabilizam p/ eventuais erros tipográficos que venham ocorrer neste edital, sendo de inteira responsa. do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. No ato de arrematação, p/ cada lote, por lance virtual, será enviado informações por e-mail p/ pgto do valor total da arrematação do lote, acrescido de 5% correspondente a comissão do Leiloeiro. A desistência dos bens se sujeita a ressarcimentos no curso do leilão p/ eliminação de distorções, acaso verificados. Informações adicionais serão prestadas p/ Leiloeiro Pub. Of., p/ e-mail contato@danielolliveiraleiloes.com.br, e tel.: 0800-707-9339. **O presente edital, bem como seus anexos, encontram-se disponíveis na íntegra no sítio supramencionado. Itajaí/PR, 05/09/22.**
Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado do Paraná
Portaria nº 1.641/2022
Leonardo Henrique Correa – Presidente da Comissão

1ª PUBLICAÇÃO

BAIRRU DAS CEREJEIRAS I SPE EIRELI, CNPJ nº 34.179.968/0001-48, situada na Rua General Mario Tourinho, 1895, sala 1501, Andar 15º, Campina do Siqueira, em Curitiba/PR, CEP 80740-000, **NOTIFICA POR EDITAL.**
DIEGO FELIPE DE PAULA NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, Empresário, portador da cédula de identidade nº RG nº 20175103 SSP MG, inscrito no CPF MF nº 055.502.999-92, neste ato, representado por seu representante legal **RENI FRANCISCO NASCIMENTO**, brasileiro, divorciado, Empresário, portador da cédula de identidade RG nº 25664836 SESP CS, inscrito no CPF MF nº 465.567.259-68. Atualmente em local incerto e ignorado, que o Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 15/09/2020, tendo como objeto a venda e compra do Lote nº 12, da Quadra 10 do "Loteamento BAIRRU DAS CEREJEIRAS". localizado na R. Miguel Losso - Bairro das Cerejeiras, Guarapuava - PR, 8.9053-170, sob matrícula nº 26.724 do 1º REGISTRO DE IMOVEIS DE GUARAPUAVA PR encontra-se rescindido, tendo que o imóvel retornará ao estoque da empresa e poderá ser negociado com terceiros no prazo de 10 (dez) dias. Caso haja valores a serem devolvidos, na forma prevista em contrato, favor entrar em contato pelo telefone (41) 3779-1190 para que seja feita a devolução e resolução total do contrato. Caso não haja valores a serem devolvidos, na forma prevista em contrato, este pode ser considerado resolvido.

1ª PUBLICAÇÃO

BAIRRU DAS CEREJEIRAS I SPE EIRELI, CNPJ nº 34.179.968/0001-48, situada na Rua General Mario Tourinho, 1895, sala 1501, Andar 15º, Campina do Siqueira, em Curitiba/PR, CEP 80740-000, **NOTIFICA POR EDITAL.**
DIEGO FELIPE DE PAULA NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, Empresário, porta fax da cédula de identidade nº RG nº 20175103 SSP MG, inscrito no CPF/MF nº 055.502.999-92, neste ato, representado por seu representante legal **RENI FRANCISCO NASCIMENTO**, brasileiro, divorciado, Empresário, portador da cédula de identidade RG nº 25664836 SESP CS, inscrito no CPF MF nº 465.567.259-68. Atualmente em local incerto e ignorado, que o Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 15/09/2020, tendo como objeto a venda e compra do Lote nº 11, da Quadra 10 do "Loteamento BAIRRU DAS CEREJEIRAS", localizado na R. Miguel Losso - Bairro das Cerejeiras, Guarapuava - PR, 85053-170, sob matrícula nº 26.723 do 1º REGISTRO DE IMOVEIS DE GUARAPUAVA PR encontra-se rescindido, tendo que o imóvel retornará ao estoque da empresa e poderá ser negociado com terceiros no prazo de 10 (dez) dias. Caso haja valores a serem devolvidos, na forma prevista em contrato, favor entrar em contato pelo telefone (41) 3779-1190 para que seja feita a devolução e resolução total do contrato. Caso não haja valores a serem devolvidos, na forma prevista em contrato, este pode ser considerado resolvido.

SÚMULA DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

RAKSA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA ME, torna público que requereu à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Renovação da Licença de Operação, para comércio varejista de madeira e artefatos, serrarias sem desdobramento de madeira em bruto-resserragem, situada à rua Est. Delegado Bruno de Almeida nº7420 Curitiba PR.

SÚMULA DE CONCESSÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

RAKSA COMERCIO DE MADEIRAS LTDA ME, torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Concessão da Licença de Operação, válida até 03 de Dezembro 2022, para comércio varejista de madeira e artefatos, serrarias sem desdobramento de madeira em bruto-resserragem, situada à rua Est. Delegado Bruno de Almeida nº7420 Curitiba PR.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90/2022
PROTOCOLO 52215/2022 - Processo Administrativo nº. 204/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática, para utilização nas instituições pertencentes à Proteção Social Básica inerentes a SMAS, em atendimento as deliberações CEDCA-PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 21/09/2022 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 07/10/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br
Fazenda Rio Grande/PR, 20 de setembro de 2022.
Luis Guilherme Rodrigues - Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 70/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de medicamentos para atendimento às Unidades de Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e aos Processos Judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, vencedora do item 15, com valor total de R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais); CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.743.242/0001-61, vencedora do item 35, com valor total de R$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais); Os itens 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33 e 34 restaram desertos/fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 616/2022 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 19 de setembro de 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva - Prefeito Municipal

1ª PUBLICAÇÃO

BAIRRU DAS CEREJEIRAS I SPE EIRELI, CNPJ nº 34.179.968/0001-48, situada na Rua General Mario Tourinho, 1895, sala 1501, Andar 15º, Campina do Siqueira, em Curitiba/PR, CEP 80740-000, **NOTIFICA POR EDITAL.**
FABIO ADRIANO TRESANO, brasileiro, nascido em 11/01/1979, solteiro, Encarregado de Produção, portador da cédula de identidade RG nº 77569727 SESP PR, inscrito no CPF/MF nº 021.096.119-45. Atualmente em local incerto e ignorado, que o Contrato Particular de Compra e Venda de Imóvel, celebrado em 13/09/2021, tendo como objeto a venda e compra do Lote nº 19, da Quadra 1 do "Loteamento BAIRRU DAS CEREJEIRAS", localizado na R. Miguel Losso – "Bairro das Cerejeiras, Guarapuava - PR, 85053-170, sob matrícula nº 26.584 do 1º REGISTRO DE IMOVEIS DE GUARAPUAVA PR encontra-se rescindido, tendo que o imóvel retornará ao estoque da empresa e poderá ser negociado com terceiros no prazo de 10 (dez) dias. Caso haja valores a serem devolvidos, na forma prevista em contrato, favor entrar em contato pelo telefone (41) 3779-1190 para que seja feita a devolução e resolução total do contrato. Caso não haja valores a serem devolvidos, na forma prevista em contrato, este pode ser considerado resolvido.

SECRETARIA NACIONAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS – SENAD
EDITAL DO LEILÃO Nº 21/2022 – CONTRATO Nº 17/2021/PR
ALIENAÇÃO ANTECIPADA – TRÁFICO DE DROGAS – BENS MÓVEIS

A Secretaria Nacional de Políticas Sobre Drogas – SENAD, c/ apoio da Estrutura Organiz. do Estado do Paraná, neste ato repres. p/ Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens, torna público **Leilão, dia 25/10/22, c/ encerramento a partir das 10h, p/ site www.danielolliveiraleiloes.com.br, p/ e-mail contato@danielolliveiraleiloes.com.br, p/ voz e WPP. 22/2821,** consoante lances, ora ofertados, p/ venda do bem móvel (constitui o lote discriminado nos anexos deste edital). **Processo 08129.003938/2021-80. Leiloeiro: DANIEL OLIVEIRA JUNIOR,** p/ força do contrato nº **17/2021.** Interessados devem se cadastrar no site supra c/ 48h de antecedência do leilão. O bem será leiloado c/ se encontra, s/ garantia. O Leiloeiro, a CPAAR/PR e SENAD não se responsabilizam p/ eventuais erros tipográficos que venham ocorrer neste edital, sendo de inteira responsa. do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. No ato de arrematação, p/ cada lote, por lance virtual, será enviado informações p/ e-mail p/ pgto do valor total da arrematação do lote, acrescido de 5% correspondente a comissão do Leiloeiro. A desistência dos bens se sujeita a ressarcimentos no curso do leilão p/ eliminação de distorções, acaso verificados. Informações adicionais serão prestadas p/ Leiloeiro Pub. Of., p/ e-mail contato@danielolliveiraleiloes.com.br, e tel.: 0800-707-9339. **O presente edital, bem como seus anexos, encontram-se disponíveis na íntegra no sítio supramencionado. Itajaí/PR, 05/09/22.**
Comissão Permanente de Avaliação e Alienação de Bens do Estado do Paraná
Portaria 006/2019 – DG/SESP.
Robson de Castro – Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL
DE QUATRO BARRAS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CNPJ: 76.105.668/0001-39 Av. Dom Pedro II nº 110
Centro - 83.420-000 Quatro Barras – PR

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2021

OBJETO: O referido CONTRATO tem por objeto a contratação de empresa para construção de cobertura metálica na quadra do Centro de Educação Integral (CEI), com área construída de 289,46m2, localizada na Rua Lúcia Madalena Strapassoni nº 134, Quatro Barras/PR, conforme projetos e memorial descritivo, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 13.251/2021 – Tomada de Preços nº 03/2021.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ: 76.105.668/0001-39.
CONTRATADA: EMPREITEIRA DE OBRAS AGUIA EIRELI, CNPJ Sob Nº 32.905.603/0001-29.
DO OBJETO DO ADITIVO: O presente termo aditivo tem como objeto o aumento quantitativo e qualitativo de valores "do objeto" do Contrato nº 84/2021, firmado entre as partes em 16 de dezembro de 2021.
DO VALOR: O valor total do acréscimo é de R$ 59.140,89 (cinquenta e nove mil cento e quarenta reais e oitenta e nove centavos) referente ao aumento quantitativo do item 1.2 e qualitativo dos itens 1.7; 1.8; 1.9 e 1.10.
DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo decorre da autorização da Secretário Municipal de Obras, Sr. Levi Renato dos Santos Camargo, e do Prefeito Municipal, Sr. Loreno Bernardo Tolardo, exarada nas págs. 2 e 59 do processo administrativo nº 6825/2022, com Parecer Jurídico nº 267/2022, no amparo legal no artigo 65, I, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 30 de agosto de 2022.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que verificado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br
Compras e Licitações
Fls 10
Rubrica

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 656433622
Documento emitido em 21/09/2022 08:51:38.
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços Nº 11258 | 21/09/2022 | PÁG. 36
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE CORONEL
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREG
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE ATRAVÉ
DE DESCONTO Objeto: REGISTRO DE
FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS I
ANTERIOR, COMPATÍVEIS PARA VEÍCUL
PESADA, COM CRITÉRIO DE MAIOR PE
UTILIZANDO A TABELA AUDATEX, BE
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTI
FROTA DE VEÍCULOS, ATENDENDO ÀS
AS SECRETARIAS E DEPARTAMENT
MUNICIPAL. Início do cadastro das propostas:
de setembro de 2022 até às 08h00min do dia 05 de outubro de 2022. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 05 de outubro de 2022. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 05 de outubro de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 1.660.442,00. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bll.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.bll.org.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 20 de setembro de 2022. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

102057/2022

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022

O MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de credenciamento de pessoa(s) jurídica(s), com prioridade às entidades filantrópicas, entidades sem fins lucrativos ou empresas privadas prestadoras de serviços de saúde, com sede no município de Dois Vizinhos, para a prestação de serviços médicos na especialidade de psiquiatria de forma complementar a rede de assistência a saúde do município de Dois Vizinhos.
Recebimento Do Envelope De Habilitação: A partir da publicação do aviso sendo a abertura do chamamento público as 9 horas do dia 14 de outubro de 2022, a documentação deverá ser entregue aos membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeados pela Portaria n.º 054/2022, nas dependências da Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos.
O valor total máximo deste processo é de R$ 624.000,00 (seiscentos e vinte e quatro mil reais).
O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 19 de setembro de 2022.
Luis Carlos Turatto
Prefeito

102117/2022

Enéas Marques

AVISO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Processo Administrativo nº. 105/2022 Modalidade: Concorrência nº. 10/2022 Tipo de julgamento: Menor Preço Objeto: Contratação para recape de vias urbanas em CBUQ de 8.519,74 m², incluindo serviços preliminares, base e sub-base, meio fio, revestimento, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. COM VALOR MÁXIMO DE R$ 1.068.294,64 (um milhão, sessenta e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos).Entrega e abertura dos Envelopes: 25/10/22 as 08:15. O Edital poderá ser obtido no site do município: eneasmarques.atende.net, dúvidas entrar em contato pelo fone (0**46)3544-2100 ou na Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
ENÉAR MARQUES, 19 de setembro de 2022.
EDSON LUPATINI Prefeito Municipal

102252/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Processo Administrativo nº. 104/2022 Modalidade: Concorrência nº. 9/2022 Tipo de julgamento: Menor Preço Objeto: Contratação para recape asfáltico em CBUQ, 10.618,11 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. COM VALOR MÁXIMO DE R$ 1.601.121,66 (um milhão, seiscentos e um mil, cento e vinte e um reais e sessenta e seis centavos). Entrega e abertura dos Envelopes: 24/10/22 as 08:15. O Edital poderá ser obtido no site do município: eneasmarques.atende.net, dúvidas entrar em contato pelo fone (0**46)3544-2100 ou na Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
ENÉAR MARQUES, 20 de setembro de 2022.
EDSON LUPATINI Prefeito Municipal

102248/2022

O DE LICITAÇÃO
DE COMPRAS E LICITAÇÕES
06/2022 Modalidade: Tomada de Preços Menor Preço Objeto: Contratação para construção Parque Infantil com 7 Torres, 02 Bancos e 02 ica, com execução de serviços preliminares e diversos e equipamentos, entre outros, conforme VALOR MÁXIMO DE R$ 111.735,97 (cento e nco reais e noventa e sete centavos). Entrega e 2 as 08:15. O Edital poderá ser obtido no site do e.net, dúvidas entrar em contato pelo fone ida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
ENÉAR MARQUES, 19 de setembro de 2022.
EDSON LUPATINI Prefeito Municipal

102253/2022

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 70/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de medicamentos para atendimento às Unidades de Saúde, Farmácia Central, Farmácia da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), Farmácia Hospital e Maternidade Nossa Senhora Aparecida e aos Processos Judiciais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, vencedora do item 15, com valor total de R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais); CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.743.242/0001-61, vencedora do item 35, com valor total de R$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais); Os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21 ,22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 ,31, 32, 33 e 34 resultaram desertos/fracassados. O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 616/2022 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 19 de setembro de 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

101950/2022

NOVA DATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 37/2022
PROTOCOLO 9467/2022 - Processo Administrativo nº. 83/2022
Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Aquisição de câmeras de monitoramento incluindo o fornecimento dos equipamentos e materiais necessários e instalação nas Secretarias do município de Fazenda Rio Grande, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 21/09/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 04/10/2022 às 13:30 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 20 de setembro de 2022.
Evelyn Cristina dos S. A. Nunes Pereira
Pregoeira Municipal

101952/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90/2022
PROTOCOLO 52215/2022 - Processo Administrativo nº. 204/2022
Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática, para utilização nas instituições pertencentes à Proteção Social Básica inerentes a SMAS, em atendimento as deliberações CEDCA-PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 21/09/2022 às 08:00 h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 07/10/2022 às 09:00 h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br
Fazenda Rio Grande/PR, 20 de setembro de 2022.
Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

102063/2022

NOVA DATA
TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2022
Processo Administrativo nº. 178/2022 / Protocolo nº 49651/2022
Tipo: Menor Preço Global
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Implantação da Praça Veneza, que será localizada na Rua Paulo Leminski esquina com a Rua Carlos Drummond de Andrade, Bairro Jardim Veneza, município de Fazenda Rio Grande. **LEGISLAÇÃO:** Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. **Horário/ Data da Abertura: às 09h30min do dia 24 de outubro de 2022. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande,** Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 21 de setembro de 2022, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração – Setor de Licitações.
Fazenda Rio Grande/PR, 20 de setembro de 2022.
Gislaine Erardt Rodrigues de Oliveira
Presidente da CPL

102142/2022

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Compras e Licitações
Fls 207
Rubrica

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2022
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	90
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	204/2022

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática, para utilização nas instituições, pertencentes a Proteção Social Básica inerentes a SMAS, em atendimento as deliberações CEDCA-PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	25016011449052000000000000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	46.287,96
Data de Lançamento do Edital	21/09/2022
Data da Abertura das Propostas	07/10/2022 — Data Registro: 21/09/2022
NOVA Data da Abertura das Propostas	— Data Registro:
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	Não — Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 8329571947 (Logout)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha 301
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 9
Número do processo: 0052215/2022

Número do processo: 0052215/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 145550 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 9 **Número do processo:** 0052215/2022
Local do parecer: 007.004.011 - Pregoeiro
Conclusivo: Não **Data e hora:** 07/10/2022 14:41:51

Parecer: Segue para parecer da Divisão de Tecnologia e Informação para parecer quanto ao descritivo do item 03 "3.6 ¿ Tela, Interface Gráfica e Câmera: Deverá possuir tela LED WXGA Widescreen de no máximo 15,6 polegadas; Deverá possuir controladora de vídeo com memória de no mínimo 1GB compartilhada, Deverá possuir conectores externos sendo: 1 (um) VGA (DB15) e 1 (um) HDMI. Não será aceita solução através de adaptadores ou conversores. Deverá possuir recurso para utilização de mais 2 (dois) monitores externos, com opção de clone de imagem ou extensão da área de trabalho, Deverá atender e suportar o padrão DIRECTX 11 ou superior" qual cita que o notebook deve possuir 01 entrada VGA e 01 HDMI.

Fazenda Rio Grande - PR, 07 de Outubro de 2022.

Luis Guilherme Rodrigues

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 30
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0052215/2022

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 007.001.001 - DTI - Divisão de Tecnologia da Informação

Usuário de origem: Luis.Rodrigues

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0052215/2022	Memorando	Memorando 186/2022-	07/10/2022 14:42	☐	☐

Obs. do andamento: Segue para parecer da Divisão de Tecnologia da Informação

Obs. do processo: Documentos em anexo.

Súmula: Memorando 186/2022-SMAS e anexos, para abertura de licitação para a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática, em atendimento às Deliberações 038/2021; 089;2019 e 109/2017 do CEDCA/PR.

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 14:42:15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de pareceres por processos

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 310
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 10
Número do processo: 0052215/2022

Número do processo: 0052215/2022 **Situação:** Em análise **Em trâmite:** Sim
Requerente: 145550 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Beneficiário:
Solicitação: 2 - Memorando

Código do parecer: 10 **Número do processo:** 0052215/2022
Local do parecer: 007.001.001 - DTI - Divisão de Tecnologia da Informação
Conclusivo: Não **Data e hora:** 07/10/2022 15:06:16

Parecer: Considerando os constantes e acelerados avanços da tecnologia como um tudo, considerando que o padrão VGA "em tese" já encontra-se praticamente em desuso, considerando que, em uma breve pesquisa na internet, todos os modelos da atualidade já não são fabricados com este padrão de conectividade, esta divisão entende que a exigência pode ser desconsiderada, visando a continuidade do processo.

Fazenda Rio Grande - PR, 07 de Outubro de 2022.

Giuliano Da Silva Pastega

LUMA

COMERCIO DE MERCADORIAS E LICITAÇOES LTDA

Proposta Comercial

LUMA - COMERCIO DE MERCADORIAS E LICITAÇOES LTDA
CNPJ: 32.665.123/0001-38 Inscrição Estadual: 90809855-22
Endereço: Campos Salles 35. Sabáudia/Pr
Telefone de Contato: 43-99638-2000

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Pregão nº 902022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

Lote	Descrição	QTD	Marca	Modelo	Preço	Preço total
1	TELA PROJEÇÃO 100 Polegadas, MATERIAL ESTRUTURA AÇO, TIPO AJUSTE TELA RETRÁTIL, TIPO ACABAMENTO PINTURA ELETROSTÁTICA, MATERIAL TECIDO, COR ACABAMENTO PRETA, TIPO FIXAÇÃO TRIPÉ, ALTURA 1,80 M, LARGURA 1,80 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTOJO EM AÇO	3	TES	TTM180SA	R$ 683,33	R$ 2.049,99

Pagamento: 30 (Trinta) dias após a emissão da nota fiscal.
Validade: 90 dias.
Entrega: 30 (Trinta) dias após a solicitação da requisitada e emissão da Nota de Empenho.
Dados da conta: Banco: 077, Agência: 0001, Conta: 22149575-4

LUMA COMERCIO DE MERCADORIAS E LICITACOES LTDA:32665123000138

Assinado de forma digital por LUMA COMERCIO DE MERCADORIAS E LICITACOES LTDA:32665123000138
Dados: 2022.10.07 15:34:18 -03'00'

CNPJ: 32.665.123/0001-38 Inscrição Estadual: 90809855-22
Endereço: Campos Salles 35. Sabáudia - Telefone de Contato: 43-99638-2000

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇAO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA JOSEMIR KLESIC QUEIROZ - LICITAÇÕES CNPJ/MF: nº 32.665.123/0001-38

PREF. FAZENDA RIO GR... Folha nº 12 Assinat...

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **EMPRESÁRIO** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA.**

JOSEMIR KLESIC QUEIROZ, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/11/1979, natural de Arapongas-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 043.937.339-59, portador da carteira de identidade RG nº. 8.198.421-2/SESP/PR expedida em 10/09/1997, residente e domiciliado na Rua Joaquim Scalone nº 97, Jardim Bela Vista, Sabaudia, CEP: 86720-000, Titular do Empresário **JOSEMIR KLESIC QUEIROZ - LICITAÇÕES**, com sede e domicílio na Rua Joaquim Scalone nº 97, Jardim Bela Vista, CEP: 86720-000, Sabaudia-PR, inscrita na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob NIRE nº 411.0855148-6 e no CNPJ sob nº 32.665.123/0001-38, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei n 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA** de tipo jurídico Limitada, uma vez que admitiu o seguinte sócio:

LARISSA MOURA QUEIROZ, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 14/04/1983, natural de Arapongas-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 039.238.329-23, portadora do RG sob nº 8.830.751-8/SESP/PR, expedida em 22/11/2019, residente e domiciliada na Rua Besourinho da Mata nº 101, Gran Residence Giardino, CEP: 86712-124, Arapongas-PR, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA SEDE SOCIAL: O endereço da presente sociedade que é na Rua Joaquim Scalone Nº 97, Jardim Bela Vista, CEP: 86720-000, Sabaudia-PR, fica alterado para **AVENIDA CAMPOS SALLES Nº 35, CENTRO, CEP: 86720-000, SABAUDIA – PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DO TITULAR: O endereço do Titular **JOSEMIR KLESIC QUEIROZ** que era na Rua Joaquim Scalone Nº 97, Jardim Bela Vista, CEP: 86720-000, Sabaudia-PR, fica alterado para **Rua Besourinho da Mata Nº 101, Gran Residence**

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇAO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA JOSEMIR KLESIC QUEIROZ - LICITAÇÕES CNPJ/MF: nº 32.665.123/0001-38

PREF. FAZENDA RIO GR... Folha nº 313 Assina...

Giardino, CEP: 86712-124, Arapongas-PR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSFORMAÇÃO DO TIPO JURÍDICO - Fica transformada a natureza jurídica desta Empresa Individual, em Sociedade Empresária de Responsabilidade Limitada sob a razão social de **LUMA - COMERCIO DE MERCADORIAS E LICITAÇÕES LTDA.**, conforme faculta a Lei 10.406/02 artigo 980, que doravante se regerá com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes ao tipo jurídico ora transformado.

CLÁUSULA QUARTA – O titular acima qualificado JOSEMIR KLESIC QUEIROZ, vende e transfere 1.000 (hum mil) quotas de capital de R$ 1,00 (Hum real) cada uma, totalizando R$ 1.000,00 (Hum mil reais) à ingressante **LARISSA MOURA QUEIROZ**, dando plena quitação das quotas ora recebidas.

CLÁUSULA QUINTA – Para tanto, passa a transcrever, na integra, seu **CONTRATO SOCIAL** da referida empresa, com o teor seguinte:

LUMA - COMERCIO DE MERCADORIAS E LICITAÇÕES LTDA
CNPJ: 32.665.123/0001-38
CONTRATO SOCIAL

1) **JOSEMIR KLESIC QUEIROZ**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 16/11/1979, natural de Arapongas-PR, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 043.937.339-59, portador da carteira de identidade RG nº. 8.198.421-2/SESP/PR expedida em 10/09/1997, residente e domiciliado na Rua Besourinho da Mata nº 101, Gran Residence Giardino, Arapongas-PR, CEP: 86712-124

2) **LARISSA MOURA QUEIROZ**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 14/04/1983, natural de Arapongas-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 039.238.329-23, portadora do RG sob nº 8.830.751-8/SESP/PR, expedida em 22/11/2019, residente e domiciliada na Rua Besourinho da Mata nº 101, Gran Residence

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇAO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA JOSEMIR KLESIC QUEIROZ - LICITAÇÕES CNPJ/MF: nº 32.665.123/0001-38

Giardino, CEP: 86712-124, Arapongas-PR

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: **LUMA - COMERCIO DE MERCADORIAS E LICITAÇÕES LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SEDE - A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: **Avenida Campos Salles nº 35, Centro, CEP 86720-000, na cidade de Sabáudia-PR.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL - A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, LATICÍNIOS E FRIOS; COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, FERRAGENS E FERRAMENTAS, MATERIAL HIDRÁULICO, ELÉTRICO E ILUMINAÇÃO, MADEIRAS E ARTEFATOS E VIDROS, COMÉRCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E COMERCIAIS, PRODUTOS DE REFRIGERAÇÃO, PEÇAS E ACESSÓRIOS; COMERCIO DE SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO E INSTRUMENTOS MUSICAIS; COMÉRCIO DE ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM; COMÉRCIO DE MÓVEIS DE MADEIRAS E ESTOFADOS, E ARTIGOS DE COLCHOARIA, COMÉRCIO DE ELETROELETRÔNICOS E ELETRODOMÉSTICOS; COMÉRCIO DE TECIDOS, DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS, COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHO E ACESSÓRIOS, COMÉRCIO DE ARTIGOS DE LIVRARIA, PAPELARIA E MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO; COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E RECREATIVOS, BRINQUEDOS E PEDAGÓGICOS; COMÉRCIO DE ARTIGOS PARA CAÇA, PESCA E CAMPING, COMÉRCIO DE ARTIGOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS E PRODUTOS DE LIMPEZA; E SERVIÇOS DE INTERMEDIAÇÃO EM LICITAÇÕES, E COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ORTOPÉDICOS; SERVIÇOS DE FOTOGRAFIAS E FILMAGENS; IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E DO PRAZO – A empresa iniciará suas atividades a partir de 25/01/2019 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇAO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA JOSEMIR KLESIC QUEIROZ - LICITAÇÕES CNPJ/MF: nº 32.665.123/0001-38

PREF. FAZENDA RIO GE. Folha nº 15 Assinat.

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL – O capital é de 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de 1,00 (um real) cada uma, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R$
LARISSA MOURA QUEIROZ	10,00	1.000	1.000,00
JOSEMIR KLESIC QUEIROZ	90,00	9.000	9.000,00
Total	100,00	10.000	10.000,00

CLÁUSULA SEXTA - DA ADMINISTRAÇÃO – A administração da sociedade será exercida por **Josemir Klesic Queiroz**, que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO BALANÇO PATRIMONIAL – Ao término de cada exercício, em 31/12, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA OITAVA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR – O administrador da empresa declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Os sócios declaram que:

a) sociedade se enquadra na situação de microempresa;

b) o valor da receita bruta anual da sociedade, não excedeu no exercício

ALTERAÇÃO POR TRANSFORMAÇAO DO INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
JOSEMIR KLESIC QUEIROZ - LICITAÇÕES
CNPJ/MF: nº 32.665.123/0001-38

PREF. FAZENDA RIO GR... Folha nº 216 Assina

anterior o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº.123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Sabaudia-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Sabaudia-PR, 30 de Junho de 2.021

FIRMA

Larissa Moura Queiroz

FIRMA

Josemir Klesic Queiroz

SERVIÇO DISTRITAL DE SABAUDIA
Praça da Bandeira, 35, centro, Sabáudia- PR
Reconheço por VERDADEIRA a assinatura(s) de
LARISSA MOURA QUEIROZ e
JOSEMIR KLESIC QUEIROZ.
Em test? da verdade.
Sabáudia, 22 de JULHO de 2021.

RENATA BELANÇON DE BARROS FERRO
** SELO DIGITAL - FUNARPEN **
0018574CVAA0000000212721V

Serviço Distrital de Sabáudia
Renata Belançon de Barros Ferro
Oficial Designada
Praça da Bandeira Nº 35
Sabáudia - Comarca de Arapongas

PREF. FAZENDA RIO GT
Folha nº 312
Assina

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PREF. FAZENDÁRIO GR... Folha nº 31 Assinatura

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, ODIR PONTALTI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 024476, expedida em 07/03/1994, inscrito no CPF nº 32326726987, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
32326726987	024476	ODIR PONTALTI

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/07/2021 09:54 SOB Nº 41210044971.
PROTOCOLO: 214257355 DE 26/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105524016. CNPJ DA SEDE: 32665123000138.
NIRE: 41210044971. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/06/2021.
LUMA - COMERCIO DE MERCADORIAS E LICITAÇÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

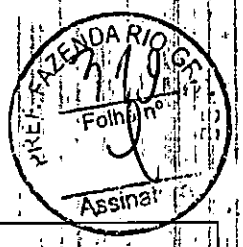

Natureza do Licitante: Pessoa Jurídica	
Razão Social: LUMA – COMERCIO DE MERCADORIAS E LLICITAÇOES LTDA	
Ramo de Atividade: Vendas	
Endereço: AVENIDA CAMPOS SALLES 35	
Complemento:	Bairro:
Cidade: Sabáudia	UF: PR
CEP: 86720-000	CNPJ: 32665123/0001-38
Telefone Comercial: 43996382000	Inscrição Estadual: 90809855-22
Representante Legal: Josemir Klesic Queiroz	RG: 8198421-2
E-mail: junior@klesic.com	CPF: 043937339-59
Telefone Celular: 43996382000	
Whatsapp: 43996382000	
Resp. Financeiro: Josemir Klesic Queiroz	
E-mail Financeiro: junior@klesic.com	Telefone: 43996382000
E-mail para informativo e notas fiscais: licitacao2019@hotmail.com	
ME/EPP: (x) SIM ( ) Não	

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
JOSEMIR KLESIC QUEIROZ

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
81984212 SESP PR

CPF
043.937.339-59

DATA NASCIMENTO
16/11/1979

FILIAÇÃO
JOSEMIR DE CARVALHO QUEIROZ

MARIA APARECIDA KLESIC QUEIROZ

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02549306285

VALIDADE
24/10/2022

1ª HABILITAÇÃO
14/05/1998

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ARAPONGAS, PR

DATA EMISSÃO
24/10/2017

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

55411085104
PR913302698

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1529572523

1529572523

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

VREF. FAZENDA RIO GD
321
Folha nº
Assinatura

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 32.665.123/0001-38
Razão Social: LUMA - COMERCIO DE MERCADORIAS E LICITACOES LTDA

Atividade Econômica Principal:

4729-6/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Endereço:

AVENIDA CAMPOS SALES, 35 - CENTRO - Sabáudia / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 30
Assinatura

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
32.665.123/0001-38 MATRIZ		05/02/2019

NOME EMPRESARIAL
LUMA - COMERCIO DE MERCADORIAS E LICITACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
JOSEMIR LICITACOES	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV CAMPOS SALES	35	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.720-000	CENTRO	SABAUDIA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LICITACAO2019@HOTMAIL.COM	(43) 9638-2000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	05/02/2019

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **31/07/2022** às **21:15:45** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar | Imprimir

PREF. FAZENDA RIO G... Folha 303 Assin...

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.665.123/0001-38
Razão Social: JOSEMIR KLESIC QUEIROZ LICITACOES
Endereço: ARAPONGAS 1029 / CENTRO / ARAPONGAS / PR / 86700-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2022 a 22/10/2022

Certificação Número: 2022092304174873558970

Informação obtida em 10/10/2022 09:20:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREF. FAZENDA RIO
Folha nº 206
Assina

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUMA - COMERCIO DE MERCADORIAS E LICITACOES LTDA
CNPJ: 32.665.123/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:13:26 do dia 20/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/03/2023.
Código de controle da certidão: **4267.42D3.CBCD.749C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027412572-01

PREF. FAZENDA RIO GR
Folha nº 105
Assinat

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.665.123/0001-38**
Nome: **LUMA - COMERCIO DE MERCADORIAS E LICITACOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (31/07/2022 21:14:22)

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 20/09/2022 13h47min

Número	Validade
175	20/10/2022

PREF. FAZENDA RIO GR. Folha nº 306 Assina

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

LUMA - COMERCIO DE MERCADORIAS E LICITAÇÕES LTDA. CNPJ: 32665123000138

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade
	Licitação

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 59464 - Atividade principal: Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em
Endereço: Avenida CAMPOS SALES, 35 - Bairro CENTRO - CEP 86.720-000

Código de Controle

CWKHUKXU4S16YYO1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Sabáudia (PR), 20 de Setembro de 2022

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF. FAZENDÁRIO GT. Folha 34 Assin.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUMA - COMERCIO DE MERCADORIAS E LICITACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.665.123/0001-38
Certidão nº: 24234241/2022
Expedição: 31/07/2022, às 21:12:22
Validade: 27/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUMA - COMERCIO DE MERCADORIAS E LICITACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.665.123/0001-38, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Juízo de Direito da Comarca de Arapongas - Paraná

PREF. FAZENDA RIO GT
Folha 2
Assin

CERTIDÃO

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR E ANEXOS
Peterson Adriano Migliorini
(43) 3303-2644
COMARCA DE ARAPONGAS - PARANÁ

Peterson Adriano Migliorini, *Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, em pleno exercício, na forma da lei, etc...*

CERTIFICA atendendo pedido verbal de pessoa interessada que, revendo em seu Cartório, os livros de registros de distribuições dos feitos que tem o seu curso perante o MM. Juízo de Direito desta Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, neles (livros), verificou **NÃO CONSTAR** tenha sido registrada qualquer distribuição de ação de natureza *cível, família, comercial, criminal (incluída execução penal), ações ou execuções fiscais da União, Estado ou Município ou qualquer protesto contra alienação de bens*, contra a pessoa jurídica **LUMA - COMERCIO DE MERCADORIAS E LICITACOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.665.123/0001-38. ********** ********** ********** **CERTIFICA MAIS QUE**, também **VERIFICOU NÃO CONSTAR** nenhum *Pedido de Falência, Concordata Preventiva ou Recuperação de Empresa* (judicial/extrajudicial) distribuídos contra a pessoa jurídica supra citada. **BUSCA REFERENTE AOS ÚLTIMOS VINTE ANOS.** ***** ********** ********** ********** **PARA FINS CIVIS** ********** ********** ********

Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região
Código de verificação: 10.657.104.415

PREF. FAZENDA RIO CE
328
Folha nº
Assina

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 32.665.123

Observações:

1. Por problemas técnicos, esta certidão não contempla os débitos registrados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que podem ser consultados no sítio eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho (TST) disponível em: http://www.tst.jus.br/certidao
2. Esta certidão não contempla processos físicos, nem processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1° grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), carta de ordem cível (CartOrdCiv), carta precatória cível (CartPrecCiv), carta rogatória cível (RogatoCiv), cautelar inominada (CauInom), caução (Cauçao), consignação em pagamento (ConPag), cumprimento de sentença (CumSen), cumprimento provisório de sentença (CumPrSe), embargos de declaração cível (EDCiv), embargos de terceiro cível (ETCiv), embargos infringentes na execução fiscal (ElfEFis), embargos à adjudicação (EAdj), embargos à arrematação (EArr), embargos à execução (EE), exceção de incompetência (ExcInc), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução fiscal (ExFis), exibição (Exibic), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data (HD), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), incidente de falsidade (IncFal), incidente de falsidade (IncFal), inquérito para apuração de falta grave (IAFG), interdito proibitório (Interdito), justificação (Justif), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), monitória (Monito), oposição (Oposic), petição cível (PetCiv), prestação de contas - oferecidas (PrCoOf), procedimento conciliatório (PCon), produção antecipada da prova (PAP), recurso de julgamento parcial (RJParc), reintegração / manutenção de posse (RtMtPosse), restauração de autos (ResAutCiv), restauração de autos (ResAutCrim), seqüestro (Seques), seqüestro (Seques), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
4. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2° grau: ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), carta precatória cível (CartPrecCiv), cautelar inominada (CauInom), conflito de competência cível (CCCiv), correição parcial ou reclamação correicional (CorPar), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), exceção de impedimento (ExcImp), exceção de impedimento (ExcImpedi), exceção de suspeição (ExcSusp), exceção de suspeição (ExcSuspei), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data (HD), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), incidente de assunção de competência (IAC), incidente de resolução de demandas repetitivas (IRDR), incidente de uniformização de jurisprudência (IUJ), incidente de uniformização de jurisprudência (IUJ), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), outros procedimentos (OutPro), pedido de mediação pré-processual (PMPP), pedido de providências (PP), pedido de revisão do valor da causa (PRVC), petição cível (PetCiv), processo administrativo (PA), processo administrativo disciplinar em face de magistrado (PADMag), processo cautelar (ProcCau), processo de conhecimento (ProcCon), processo de execução

(ProcExe), protesto (Protes), reclamação (Rcl), reclamação disciplinar (RD), recurso administrativo (RecAdm), recursos (Rec), recursos (Rec), suspensão de liminar e de sentença (SLS), suspensão de liminar e de sentença (SLS), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt).

5. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
6. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: https://pje.trt9.jus.br/certidoes/

Certidão emitida em 31/07/2022 às 21:03

Empires tecnologia
Emerson E Serpeloni - ME

FALE CONOSCO:
43 9 7400-8084
CNPJ - 41.760.829-0001-70
Rua Pedro Dequech, 57
Rolândia - PR

Rolândia (PR), 10 de agosto de 2022

PREF. FAZENDÁRIO GT
Folha nº 331
Assin.

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos que a Empresa – **LUMA - COMERCIO DE MERCADORIAS E LICITAÇÕES LTDA**, sob CNPJ: 32.665.123/0001-38 e Inscrição Estadual: 90809855-22, situada no endereço: Praça da Bandeira, 35, Sabáudia-Pr, foi contratada para venda de produtos e desenvolveu de forma totalmente satisfatória, nos quesitos de entrega, quanto a garantia pelo período de 2020 e 2021 até os dias atuais.

EMERSON EDUARDO SERPELONI:70243239904

Assinado de forma digital por EMERSON EDUARDO SERPELONI:70243239904
Dados: 2022.08.11 10:21:39 -03'00'

RECEBEMOS DE JOSEMIR KLESIC QUEIROZ - LICITACOES OS PRODUTOS / SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADO AO LADO
EMISSÃO: 18/06/2021 - DEST. / REM.: LUCAS DA SILVA PEREIRA - VALOR TOTAL: R$ 940,00

DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 000000007
SÉRIE 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE

JOSEMIR KLESIC QUEIROZ - LICITACOES

RUA JOAQUIM SCALONE, 97 - JD BELA VISTA -
CEP:86720-000 - SABAUDIA - PR
TEL: (43)99638-2000

DANFE

DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA

0 - ENTRADA
1 - SAÍDA **1**

Nº 000000007 fl. 1 /1
SÉRIE 001

CHAVE DE ACESSO
4121 0632 6651 2300 0138 5500 1000 0000 0719 0000 0076

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO
VENDAS MERCADORIAS FORA ESTADO

PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
141210130847610 18/06/2021 15:34:58

INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.	CNPJ / CPF
9080985522		32.665.123/0001-38

Fls: nº 32

DESTINATÁRIO / REMETENTE

NOME / RAZÃO SOCIAL			CNPJ / CPF	DATA DA EMISSÃO
LUCAS DA SILVA PEREIRA			334.734.538-03	18/06/2021
ENDEREÇO	**BAIRRO / DISTRITO**	**CEP**	**DATA SAÍDA / ENTRADA**	
AVENIDA MIGUEL FRIAS E VASCONCELOS, 756 AP. 42-2	JAGUARE	05345-000	18/06/2021	
MUNICÍPIO	**FONE / FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DA SAÍDA**
SAO PAULO		SP		

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE CÁLC. ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	VALOR APROX. DOS TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	63,92	940,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESS.	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	940,00

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF
	9 - SEM FRETE				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO
1	VOLUME				

DADOS DO PRODUTO / SERVIÇOS

CÓDIGO DO PROD. / SERV.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM / SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	PERC.(%) DESCONTO	BASE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR I.P.I.	ALÍQUOTAS ICMS	ALÍQUOTAS I.P.I.
0000007	ES CONF.TELEFONE - AVAYA B109 SERIE:20WZ304003HY	85176291	0500	6102	UN	1,00	940,0000	940,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
Valor aprox tributos lei 12.741/12 R$ 63.92 DOC EMITIDO POR M.E. OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	

emitesistema

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

SEFA/PR FAZENDA RIO GE
333
Folha nº
Assin

Certidão Narrativa de Inexistência de Inscrição de Nome Empresarial ou CNPJ no Cadastro de Contribuintes do ICMS

O CNPJ raiz **32.665.123** está inscrito no Cadastro de Contribuintes do ICMS da Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná.

Emitido via Internet Pública (29/08/2022 21:36:14)

GMS
GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Logística para Contratações Públicas -
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná

PREF. FAZENDA Folha nº 234 Assin

FORNECEDOR

CPF/CNPJ: 32.665.123/0001-38

Fornecedor JOSEMIR KLESIC QUEIROZ LICITAÇOES ME

Data/Hora: segunda-feira, 29 agosto 2022 21:41:27

Os procedimentos relativos a inscrição, atualização, alteração e renovação no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná/CFPR, serão prestados conforme segue:

- Cadastro de Fornecedores, Consignatários e Convenentes:
Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON, telefones: (41) 3313-6412 / 6446 / 6411 / 6486 / 6425 / 6437, e-mail: gms-cle@seap.pr.gov.br; e

- Fornecedores para publicidade institucional:
Secretaria da Comunicação Social e da Cultura - SECC, telefone: (41) 3350-2930, e-mail: cadastro@secs.pr.gov.br.

Natureza Jurídica/ Atividade Econômica	Documento (Apresentação)	Nº	Obs.
206-2	Alvará de funcionamento(Meio eletrônico) OU Documento anexado ao cadastro da documentação	180/2022	
206-2	Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis, Termo de Abertura e Encerramento(Meio eletrônico) OU Documento anexado ao cadastro da documentação	01	
206-2	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ(Meio eletrônico) OU Documento anexado ao cadastro da documentação	32665123000138	
206-2	Cadastro de Pessoa Física - CPF do proprietário(Meio eletrônico) OU Documento anexado ao cadastro da documentação	02549866285	
206-2	Cadastro de Pessoa Física - CPF dos Diretores/Gerentes(Meio eletrônico) OU Documento anexado ao cadastro da documentação	02549866285	
206-2	Certidão Narrativa de Inexistência de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS(Meio eletrônico) OU Documento anexado ao cadastro da documentação	1	
206-2	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Meio eletrônico) OU Documento anexado ao cadastro da documentação	24234241	
206-2	Certidão Negativa de Falência e Concordata(Meio eletrônico) OU Documento anexado ao cadastro da documentação	01	
206-2	Certidão Negativa de Tributos Estaduais no Estado do Paraná(Meio eletrônico) OU Documento anexado ao cadastro da documentação	02741257201	
206-2	Certidão Negativa de Tributos Municipais(Meio eletrônico) OU Documento anexado ao cadastro da documentação	162	

Natureza Jurídica/ Atividade Econômica	Documento (Apresentação)	Nº	Obs.
206-2	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União - CND(Meio eletrônico) OU Documento anexado ao cadastro da documentação	0F89.7C00.4B22.BC42	
206-2	Contrato Social(Meio eletrônico) OU Documento anexado ao cadastro da documentação	41210044971	
206-2	Cédula de Identidade dos Diretores/Gerentes(Meio eletrônico) OU Documento anexado ao cadastro da documentação	02549866285	
206-2	Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil(Meio eletrônico) OU Documento anexado ao cadastro da documentação	01	
206-2	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS(Meio eletrônico) OU Documento anexado ao cadastro da documentação	202207280330102917006B	
206-2	Prova dos administradores em exercício(Meio eletrônico) OU Documento anexado ao cadastro da documentação	241	

PREF. FAZENDA RIO G.T. Folha nº 330 Assina

Obs.:
- A documentação exigida para compor o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, deverá ser anexada ao Sistema de Gestão de Materiais e Serviços - GMS por meio eletrônico.

- Os documentos juntados eletronicamente, serão considerados originais para todos os efeitos legais.

- De modo a preservar o sigilo, a identificação e a autenticidade dos documentos anexados, a assinatura eletrônica será a forma de identificação inequívoca do signatário, atribuído por meio de acesso ao sistema.

- Deverá ser observado pelo Fornecedor:

- O Balanço Contábil deverá ser apresentado com as seguintes obrigatoriedades:
- Termo de Abertura e Encerramento;
- Escrituração Contábil Digital - ECD, também chamada de SPED-Contábil com recibo de entrega de escrituração contábil digital;
- Requerimento de autenticação de livro digital, Termo de autenticação, Atesto do Contador da Empresa em todas as folhas do Balanço.

PARANÁ
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PREFEITURA RIO CLARO
Folha nº 326
Assinatura

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: LUMA - COMERCIO DE MERCADORIAS E LICITAÇÕES LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada	**Protocolo:** PRC2212518522

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
41210044971	32.665.123/0001-38	05/02/2019	25/01/2019

Endereço Completo
Avenida CAMPOS SALES, Nº 35, CENTRO - Sabáudia/PR - CEP 86720-000

Objeto Social
Comércio varejista de produtos alimentícios, laticínios e frios, Comércio de materiais de construção, tintas e materiais para pintura, ferragens e ferramentas, material hidráulico, elétrico e iluminação, madeiras e artefatos, e Vidros, Comércio de Maquinas e Equipamentos industriais e comerciais, produtos de refrigeração, peças e acessórios; Comercio de suprimentos e equipamentos de informática, equipamentos de áudio e vídeo e instrumentos musicais; Comércio de artigos fotográficos e para filmagem; Comércio de móveis de madeiras e estofados, e artigos de colchoaria, Comércio de eletroeletrônicos e eletrodomésticos, comércio de tecidos, de artigos de cama, mesa e banho, artigos de tapeçaria, cortinas e persianas, Comércio de Artigos de Armarinho e acessórios, Comércio de artigos de livraria, papelaria e materiais para escritório, Comércio de Artigos Esportivos e Recreativos, Brinquedos e Pedagógicos; Comércio de Artigos para caça, pesca e camping, Comércio de artigos saneantes domissanitários e produtos de limpeza; e Serviços de intermediação em licitações, e Comércio varejista de Artigos Ortopédicos, Serviços de Fotografias e Filmagens; Importação e Exportação

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 10.000,00 (dez mil reais) **Capital Integralizado** R$ 10.000,00 (dez mil reais)	ME (Microempresa)	Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JOSEMIR KLESIC QUEIROZ	043.937.339-59	R$ 9.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
LARISSA MOURA QUEIROZ	039.238.329-23	R$ 1.000,00	Sócio	N	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
JOSEMIR KLESIC QUEIROZ	043.937.339-59	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação
30/07/2021	41210044971	002 / 046 - TRANSFORMACAO	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 11/08/2022, às 16:38:56 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no https://www.empresafacil.pr.gov.br, com o código **QHGTCBJ0**.

PRC2212518522

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

PREF. FAZENDA R/C/G
Folha 27
Assin.

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO
180/2022

Cadastro Municipal
59464

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, por força da Lei municipal nº 207/1997, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

NOME/RAZÃO SOCIAL

LUMA - COMERCIO DE MERCADORIAS E LICITAÇÕES LTDA.

CNPJ: 32.665.123/0001-38

ENDEREÇO

Logradouro: *Avenida CAMPOS SALES* *Número:* *35*

Complemento: *CEP:* *86720-000*

Bairro: *CENTRO*

Cidade: *Sabáudia* *UF:* *PR*

ATIVIDADE

Atividade: *7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios*

Atividade: *7420001 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina*

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VÁLIDO ATÉ 31/12/2022

Emitido em: 25/08/2022

Departamento de Tributação

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

PREF. FAZENDA RIO G.
33
Folha
Assina

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO
180/2022

Cadastro Municipal
59464

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, por força da Lei municipal nº 207/1997, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

NOME/RAZÃO SOCIAL

LUMA - COMERCIO DE MERCADORIAS E LICITAÇÕES LTDA.

CNPJ: 32.665.123/0001-38

ENDEREÇO

Logradouro: *Avenida CAMPOS SALES* *Número:* *35*
Complemento: *CEP:* *86720-000*
Bairro: *CENTRO*
Cidade: *Sabáudia* *UF:* *PR*

ATIVIDADE

Atividade: *4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório*
Atividade: *4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos*
Atividade: *4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente*
Atividade: *4755503 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho*
Atividade: *4759801 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas*
Atividade: *4649404 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria*
Atividade: *7420004 - Filmagem de festas e eventos*

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VÁLIDO ATÉ 31/12/2022

Emitido em: 25/08/2022

Departamento de Tributação

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

PREF. FAZENDA/RIO GR
Folha 2
Assina

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO
180/2022

Cadastro Municipal
59464

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA, por força da Lei municipal nº 207/1997, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

NOME / RAZÃO SOCIAL

LUMA - COMERCIO DE MERCADORIAS E LICITAÇÕES LTDA.

CNPJ: 32.665.123/0001-38

ENDEREÇO

Logradouro:	*Avenida CAMPOS SALES*	*Número:*	*35*
Complemento:		*CEP:*	*86720-000*
Bairro:	*CENTRO*		
Cidade:	*Sabáudia*	*UF:*	*PR*

ATIVIDADE

Atividade:	*4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado*
Atividade:	*4741500 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura*
Atividade:	*4744001 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas*
Atividade:	*4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos*
Atividade:	*4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral*
Atividade:	*4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de*
Atividade:	*4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos*

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

VÁLIDO ATÉ 31/12/2022

Emitido em: 25/08/2022

Departamento de Tributação

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

Empresa: LUMA - COMERCIO DE MERCADORIAS E LICITAÇÕES LTDA
C.N.P.J.: 32.665.123/0001-38
Balanço encerrado em: 31/12/2021

Folha: 0001

BALANÇO PATRIMONIAL

Código	Classificação	Descrição	Saldo Atual
17	1	ATIVO	82.279,84D
23	1.1	ATIVO CIRCULANTE	82.279,84D
30	1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	1.741,65D
46	1.1.1.1	CAIXA	1.741,65D
52	1.1.1.1.001	CAIXA	1.741,65D
211	1.1.2	CREDITOS	75.257,70D
228	1.1.2.1	DUPLICATAS A RECEBER	75.257,70D
234	1.1.2.1.001	CLIENTES DIVERSOS	75.257,70D
400	1.1.3	ESTOQUES	5.280,49D
416	1.1.3.1	ESTOQUES	5.280,49D
439	1.1.3.1.002	MERCADORIAS PARA REVENDA	5.280,49D
896	2	PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	82.279,84C
906	2.1	PASSIVO CIRCULANTE	1.854,12C
912	2.1.1	OBRIGAÇÕES	1.854,12C
929	2.1.1.1	OBRIGACOES TRABALHISTAS	979,00C
6723	2.1.1.1.002	PRO-LABORE A PAGAR	979,00C
958	2.1.1.2	OBRIGACOES SOCIAIS	726,00C
804	2.1.1.2.001	INSS A RECOLHER	726,00C
987	2.1.1.3	OBRIGACOES TRIBUTARIAS	149,12C
7972	2.1.1.3.011	SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	149,12C
1187	2.4	PATRIMONIO LIQUIDO	80.425,72C
1193	2.4.1	CAPITAL SOCIAL	10.000,00C
1203	2.4.1.1	CAPITAL SUBSCRITO	10.000,00C
1198	2.4.1.1.001	CAPITAL SOCIAL	10.000,00C
1249	2.4.2	RESERVAS	70.425,72C
1323	2.4.2.4	LUCROS E/OU PREJUIZOS ACUMULADOS	70.425,72C
1264	2.4.2.4.001	LUCROS ACUMULADOS	70.425,72C

PREF. FAZENDÁRIO G.
Folha 360
ASSIN.

JOSEMIR KLESIC QUEIROZ
CPF: 043.937.339-59

ODIR PONTALTI
Reg. no CRC - PR sob o No. PR024476/O-1
CPF: 323.267.269-87

Empresa: LUMA - COMERCIO DE MERCADORIAS E LICITAÇÕES LTDA
C.N.P.J.: 32.665.123/0001-38

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021

Descrição	2021	2020
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**98.688,33**	**15.798,50**
REVENDA DE MERCADORIAS À VISTA	0,00	15.798,50
REVENDA DE MERCADORIAS A PRAZO	98.688,33	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**(2.605,38)**	**(417,09)**
SIMPLES NACIONAL	(2.605,38)	(417,09)
RECEITA LÍQUIDA	**96.082,95**	**15.381,41**
(-) CUSTO DE MERCADORIAS E PRODUTOS VENDIDOS	**(6.584,57)**	**(4.188,31)**
ESTOQUE INICIAL - MERCADORIAS P/REVENDA	(6.230,48)	0,00
MERCADORIAS P/REVENDA À VISTA	(5.634,58)	0,00
MERCADORIAS P/ REVENDA A PRAZO	0,00	(10.418,79)
(-) ESTOQUE FINAL - MERCAD. P/REVENDA	5.280,49	6.230,48
LUCRO BRUTO	**89.498,38**	**11.193,10**
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS	**(13.320,00)**	**(16.285,00)**
REMUNERACAO PRO-LABORE	(13.200,00)	(7.309,00)
MATERIAL DE CONSUMO	(120,00)	(8.976,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS	**(660,76)**	**0,00**
JUROS PASSIVOS	(46,93)	0,00
MULTAS DE MORA	(613,83)	0,00
RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	**75.517,62**	**(5.091,90)**
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**75.517,62**	**(5.091,90)**
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	**75.517,62**	**(5.091,90)**

JOSEMIR KLESIC QUEIROZ
CPF: 043.937.339-59

ODIR PONTALTI
Reg. no CRC - PR sob o No. PR024476/O-1
CPF: 323.267.269-87

PREF. FAZENDA RIO CLARO
Folha nº 341
Assinatura

Empresa: LUMA - COMERCIO DE MERCADORIAS E LICITAÇÕES LTDA
C.N.P.J.: 32.665.123/0001-38
Realizado em 31 de Dezembro de 2021

Folha: 0001
Número livro: 0001

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
LUCROS/PREJUÍZOS	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	75.517,62
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	(5.091,90)
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	70.425,72
DESTINAÇÕES	
Transferências para Reservas	0,00
Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Creditados	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	70.425,72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - SECRETARIA DE FAZENDA - DEPARTAMENTO DE RECEITA - Folha nº 34 - Assinatura

JOSEMIR KLESIC QUEIROZ
CPF: 043.937.339-59

ODIR PONTALTI
Reg. no CRC - PR sob o No. PR024476/O-1
CPF: 323.267.269-87

LUMA

COMERCIO DE MERCADORIAS E LICITAÇOES LTDA

Declaração Unificada

LUMA - COMERCIO DE MERCADORIAS E LICITAÇOES LTDA
CNPJ: 32.665.123/0001-38 Inscrição Estadual: 90809855-22
Endereço: Rua Joaquim Scalone, 97. Sabáudia/Pr
Telefone de Contato: 43-99638-2000

LUMA - COMERCIO DE MERCADORIAS E LICITACOES LTDA, Empresa de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.665.123/0001-38, com sede no Município de Sabáudia, Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu sócio administrador, Sr. Josemir Klesic Queiroz, Casado, Empresário, domiciliado na cidade de Arapongas/Pr, rua Besourinho da Mata, 101, Condomínio Gran Residence Giardino, inscrito no CPF sob nº 043.937.339-59 e Carteira de Identidade nº 8198421-2/Pr,

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico em questão, que a empresa:

1. Examinamos cuidadosamente o edital e seus anexos, e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos;

2. Cumprimos ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

3. Declaramos ainda, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4. Declaramos ainda, sob as penas da lei, que não fui declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n o 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

5. Declaramos, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do presente edital.

6. Declaramos que a empresa não está cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

7. Declaramos que a Empresa não se encontra em processos concordatário (s) ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; que esteja (m) reunida (s) em consórcio ou coligação; ou cujos Sócios ou Diretores pertençam simultaneamente a mais de uma empresa licitante, ou exista vínculo diretamente entre os sócios.

LUMA

COMERCIO DE MERCADORIAS E LICITAÇOES LTDA

PREF. FAZENDA RIO G.
Folha 09
Assina

8. Não é empresas de sociedades e empresários que não estejam adaptadas às disposições do Código Civil de 2002, a teor de seu artigo 2031.

9. Não é o autor do projeto, básico ou executivo, do objeto da presente licitação, pessoa física ou jurídica;

10. Não é empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo, do objeto da presente licitação, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

11. Declaramos que a empresa não possui em seu quadro servidores efetivos e comissionados, empregados públicos, prefeito, vice-prefeito, vereadores, do Município de Porto Vitória, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, salvo quando estes não tiverem, direta ou indiretamente, qualquer participação no processo licitatório

12. Declaramos sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do Pregão Eletrônico em questão, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

13. Declaramos, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e 2006 e Lei Municipal nº 1.374/2012 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei. Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14. DECLARA, sob as penas da lei: Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução de Atas, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção. A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que Detentora ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração. Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contrato, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas, inclusive sob Decretos Municipais Vigentes.

LUMA COMERCIO DE MERCADORIAS E LICITACOES LTDA:32665123000138

Assinado de forma digital por LUMA COMERCIO DE MERCADORIAS E LICITACOES LTDA:32665123000138
Dados: 2022.09.1 19:28:03 -03'00'

KGR ATACADISTA LTDA

CNPJ/MF: 45.606.844/0001-19
RUA PARANA, 312 - CENTRO - ANDIRA (PR)
Telefone: (43) 98863-3709 / e-mail: atacado.kgr@gmail.com

RELATÓRIO DA READEQUADA 255

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 365
Assina:

MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

EDITAL: 90/2022

ITEM	MARCA/MODELO	QUANT	CUSTO PROP	CUSTO TOT
2	HD EXT, 1TB SEAGATE EXPANSION 2,5 USB 3,0 PRETO	3	350,00	1.050,00
			TOTAL GERAL:	**1.050,00**

TOTAL DA READEQUADA: Um Mil e Cinquenta Reais

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (Noventa) dias

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital.

GARANTIA: Conforme Edital.

DADOS BANCÁRIOS KGR ATACADISTA:
BANCO: SICREDI / AGENCIA: 0717 / CONTA CORRENTE: 45011-4

- Declaro que os produtos ofertados atendem as especificações exigidas e serão entregues conforme determinações expressas do edital, inclusive prazo de entrega, e que nos valores ofertados e naqueles que porventura vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza necessários à perfeita aquisição do objeto desta licitação.

- Declaro que os produtos cotados atendem as características mínimas exigidas em Edital, estando ciente das penalidades impostas no caso de inexecução contratual.

- Declaro, sob as penas da lei, que o material ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

ANDIRA, 07 de OUTUBRO de 2022

KGR ATACADISTA LTDA:45606844000119

Assinado de forma digital por KGR ATACADISTA LTDA:45606844000119
Dados: 2022.10.07 09:21:22 -03'00'

Assinatura do representante legal da licitante
RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO
10909458-7 07807308958

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇAO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

KGR ATACADISTA LTDA

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO, BRASILEIRO , SOLTEIRO, empresario, nascido(a) em 18/09/1990, nº do CPF 078.073.089-58, residente e domiciliado na cidade de Andirá - PR, na RUA JOÃO GAROLLO, nº 45, NOVA ANDIRA, CEP: 86380-000;

GERSON FRANCISCO GOMES, BRASILEIRO , CASADO(A), Comunhão Parcial, empresario, nascido(a) em 25/10/1968, nº do CPF 019.102.659-00, residente e domiciliado na cidade de Andirá - PR, na RUA EUROPA, nº 119, CENTRO, CEP: 86380-000;

Resolvem, em comum acordo, constituir uma sociedade limitada, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade adotará como nome empresarial: **KGR ATACADISTA LTDA** , e usará a expressão KGR ATACADISTA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)
A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA PARANÁ, nº 312, CENTRO, Andirá - PR, CEP: 86380000.

CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)
A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica:COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMÉRCIO DE MÓVEIS, ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, INSTRUMENTOS MUSICAIS, E ACESSÓRIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS, ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, ARTIGOS DE PAPELARIA, DISCOS, CDS, DVDS, FITAS, COMÉRCIO DE BRINQUEDOS, ARTIGOS RECREATIVOS, ARTIGOS ESPORTIVOS, ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, ARTIGOS DO VESTUÁRIO, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM, ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO DE PARTES E PEÇAS DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAGENS E FERRAMENTAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, PNEUMÁTICOS E CAMARAS DE AR, COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, FABRICAÇÃO DE PERIFÉRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO, MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, FOTOCÓPIAS, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, ATIVIDADES DE LIMPEZA, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM INFORMATICA, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO.

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMÉRCIO DE MÓVEIS, ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, INSTRUMENTOS MUSICAIS, E ACESSÓRIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS

PREF. FAZENDA RIO GE... Folha nº ... Assinatura

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

KGR ATACADISTA LTDA

PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS, ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, ARTIGOS DE PAPELARIA, DISCOS, CDS, DVDS, FITAS, COMÉRCIO DE BRINQUEDOS, ARTIGOS RECREATIVOS, ARTIGOS ESPORTIVOS, ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; ARTIGOS DO VESTUÁRIO, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM, ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO DE PARTES E PEÇAS DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAGENS E FERRAMENTAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, PNEUMÁTICOS E CAMARAS DE AR, COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, FABRICAÇÃO DE PERIFÉRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO; SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO, MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, FOTOCÓPIAS, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, ATIVIDADES DE LIMPEZA, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM INFORMATICA, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO.,

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
CNAE Nº 4664-8/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
CNAE Nº 4665-6/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
CNAE Nº 1813-0/99 - Impressão de material para outros usos
CNAE Nº 2621-3/00 - Fabricação de equipamentos de informática
CNAE Nº 2622-1/00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
CNAE Nº 3312-1/03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
CNAE Nº 3319-8/00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
CNAE Nº 4221-9/05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
CNAE Nº 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
CNAE Nº 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
CNAE Nº 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
CNAE Nº 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
CNAE Nº 4647-8/01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
CNAE Nº 4649-4/01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
CNAE Nº 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
CNAE Nº 4649-4/99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
CNAE Nº 4651-6/01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
CNAE Nº 4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
CNAE Nº 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico
CNAE Nº 4691-5/00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios
CNAE Nº 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

KGR ATACADISTA LTDA

CNAE Nº 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico
CNAE Nº 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
CNAE Nº 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
CNAE Nº 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
CNAE Nº 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
CNAE Nº 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
CNAE Nº 4756-3/00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
CNAE Nº 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
CNAE Nº 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
CNAE Nº 4762-8/00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
CNAE Nº 4763-6/01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
CNAE Nº 4763-6/02 - Comércio varejista de artigos esportivos
CNAE Nº 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
CNAE Nº 4781-4/00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
CNAE Nº 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
CNAE Nº 4789-0/08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
CNAE Nº 4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
CNAE Nº 6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação
CNAE Nº 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
CNAE Nº 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
CNAE Nº 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
CNAE Nº 8219-9/01 - Fotocópias
CNAE Nº 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
CNAE Nº 8599-6/03 - Treinamento em informática
CNAE Nº 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
CNAE Nº 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
CNAE Nº 9521-5/00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
CNAE Nº 4751-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
CNAE Nº 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
CNAE Nº 4759-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente

PREF. FAZENDA RIO GT
Folha nº 249
Assina

CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)
A sociedade iniciará suas atividades em 08/03/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)
O capital será de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), dividido em 58000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) em moeda corrente no País

Parágrafo único. O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor Em R$	%
RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO	29000	29.000,00	50,00
GERSON FRANCISCO GOMES	29000	29.000,00	50,00
TOTAL:	58000	58.000,00	100,00

CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

KGR ATACADISTA LTDA

PREF. FAZENDA RIO GR. Folha nº 39 ASSINO

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO, GERSON FRANCISCO GOMES** que representarão legalmente a sociedade ISOLADAMENTE e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

Parágrafo único. Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

KGR ATACADISTA LTDA

CLAUSULA XV - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Andirá - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento, em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Andirá - PR, 08 de março de 2022

RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO
Sócio/Administrador

GERSON FRANCISCO GOMES
Sócio/Administrador

PREF. FAZENDA RIO GE
360
Folha
Assinat

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, LAERTE VALERIO JUNIOR, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 048644, expedida em 06/07/2004, inscrito no CPF n° 70218277920, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
70218277920	048644	LAERTE VALERIO JUNIOR

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/03/2022 19:22 SOB N° 41210605646.
PROTOCOLO: 221415661 DE 09/03/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203063623. CNPJ DA SEDE: 45606844000119.
NIRE: 41210605646. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 08/03/2022.
KGR ATACADISTA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREF. FAZENDA RIO GT
Folha nº 350
Visto

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
45.606.844/0001-19 MATRIZ		10/03/2022

NOME EMPRESARIAL
KGR ATACADISTA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
KGR ATACADISTA	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos
26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática
26.22-1-00 - Fabricação de periféricos para equipamentos de informática
33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria
46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico
46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar
46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática
46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças
46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças
46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PARANÁ	312	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.380-000	CENTRO	ANDIRA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RODRIGO.ANDIRA@LIVE.COM	(43) 9909-8500/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	10/03/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/07/2022** às **15:43:01** (data e hora de Brasília). Página: **1/3**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

SEF FAZENDA RIO GR... 303 Folha nº ... Assin...

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
45.606.844/0001-19 MATRIZ		10/03/2022

NOME EMPRESARIAL
KGR ATACADISTA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.62-8-00 - Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PARANÁ	312	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.380-000	CENTRO	ANDIRA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RODRIGO.ANDIRA@LIVE.COM	(43) 9909-8500/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	10/03/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/07/2022** às **15:43:01** (data e hora de Brasília). Página: **2/3**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
45.606.844/0001-19 MATRIZ		10/03/2022

PREF. FAZENDA R/O CX
Folha 11
Assinat

NOME EMPRESARIAL
KGR ATACADISTA LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
82.19-9-01 - Fotocópias
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
85.99-6-03 - Treinamento em informática
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação
95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PARANÁ	312	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
86.380-000	CENTRO	ANDIRA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RODRIGO.ANDIRA@LIVE.COM	(43) 9909-8500/ (0000) 0000-0000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	10/03/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **26/07/2022** às **15:43:01** (data e hora de Brasília). Página: **3/3**

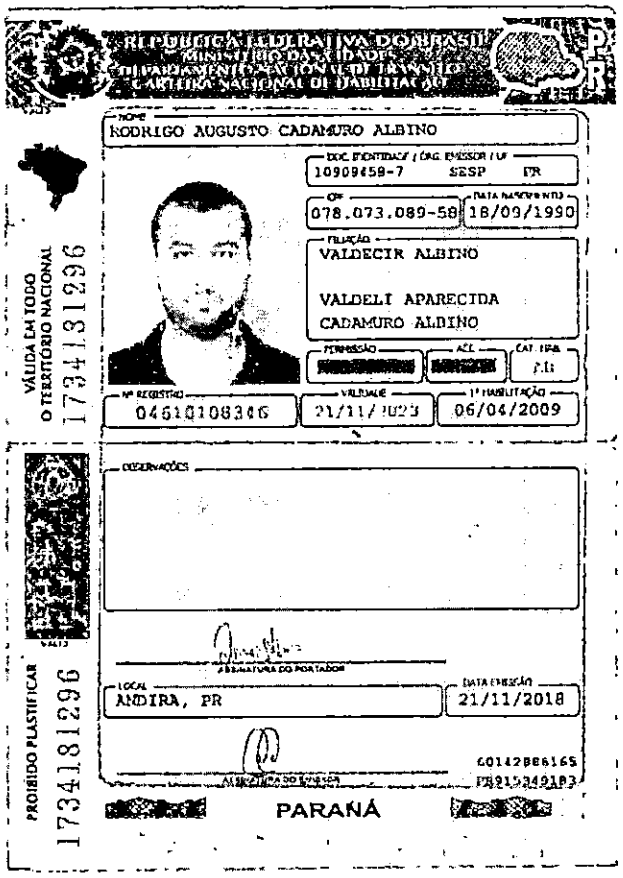

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
10909459-7 SESP PR

CPF
078.073.089-58

DATA NASCIMENTO
18/09/1990

FILIAÇÃO
VALDECIR ALBINO
VALDELI APARECIDA CADAMURO ALBINO

PERMISSÃO
[redacted]

ACC
[redacted]

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
04610108346

VALIDADE
21/11/2023

1ª HABILITAÇÃO
06/04/2009

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
ANDIRA, PR

DATA EMISSÃO
21/11/2018

60142886165

ASSINATURA DO VERSO

PR815349183

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
17341381296

PROIBIDO PLASTIFICAR
17341381296

PREF. FAZENDÁRIO G.
Folha 35
Assina

Voltar Imprimir

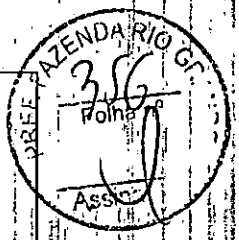

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.606.844/0001-19
Razão Social: KGR ATACADISTA LTDA
Endereço: RUA PARANA 312 / CENTRO / ANDIRA / PR / 86380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/09/2022 a 10/10/2022

Certificação Número: 2022091103582161506005

Informação obtida em 21/09/2022 08:17:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREF. FAZENDA RIO GP
Folha
Assin.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KGR ATACADISTA LTDA
CNPJ: 45.606.844/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:04:42 do dia 19/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/03/2023.
Código de controle da certidão: **7942.8A17.4167.EE5B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027280456-53

FAZENDÁRIO 6
Folha 38
Assin

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **45.606.844/0001-19**
Nome: **KGR ATACADISTA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (14/07/2022 16:44:26)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

TESOURARIO GT
Folha nº
Assina

Certidão Negativa de Débitos Nº 8734

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **KGR ATACADISTA LTDA,** CPF/CNPJ nº **45.606.844/0001-19,** para fins **DE LICITACAO,** que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários),** até a presente data **em nome de KGR ATACADISTA LTDA,** CPF/CNPJ nº **45.606.844/0001-19,** situado(a) na cidade de Andirá, Estado do Paraná.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 23/10/2022

Andirá-Estado do Paraná , 23 de setembro de 2022.

Código de Autenticidade: **F6A5085586782E60F00709CE93DA1F8F**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF. FAZENDA RIO GF
Folha nº 360
Assin.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KGR ATACADISTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.606.844/0001-19
Certidão nº: 30929239/2022
Expedição: 19/09/2022, às 09:54:00
Validade: 18/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KGR ATACADISTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.606.844/0001-19, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
COMARCA DE ANDIRÁ - ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PREF. FAZENDA RIO G. Folha nº 361 Assinatura

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA IVAI Nº 515 - ESQUINA COM RUA LONDRINA - JARDIM HORIZONTE
ANDIRÁ/PR - 86.380-00

TITULAR
ERNANI GONCALVES DE OLIVEIRA
JURAMENTADO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Pequenas Causas), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória, Fazenda Pública Juizado Especial, Fazenda Pública Juizado Especial Carta Precatória), EXECUTIVO FISCAL, FALÊNCIA e/ou CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e/ou EXTRAJUDICIAL, INSOLVÊNCIA CIVIL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

KGR ATACADISTA

CNPJ 45.606.844/0001-19, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

ANDIRÁ/PR, 23 de Setembro de 2022, 16:54:25

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ANDIRA
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
CNPJ 10.927.207/0001-60
ERNANI GONÇALVES DE OLIVEIRA
TITULAR (Matricula TJ 201397)
CPF 409.773.909-34
Rua: Ivai nº 515 - Jardim Horizonte – Andirá - Paraná

(assinado digitalmente)
Conforme Ofício Circular 43/2020 – CGJ

Afixação do Selo Funarpen Isento, Conforme Determinação do Funrejus/Funjus.

Observação: Certidão expedida de acordo com a Subseção II, Artigo 96, e Artigo 97 itens I e II, do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça

ESCRITÓRIO CONTÁBIL SÃO PAULO LTDA
CNPJ: 75.355.073/0001-03
Rua Bandeirantes, 156 – Centro – Andirá-PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Contratante:

Escritório Contábil São Paulo Ltda.
Endereço: Rua Bandeirantes, 156, Centro – Andirá – PR
CNPJ: 75.355.073/0001-03

Contratada:

KGR Atacadista Ltda
Endereço: Paraná, 312, Centro – Andirá - PR
CNPJ: 45.606.844/0001-19

Atestamos para os devidos fins que a empresa KGR Atacadista Ltda., com sede na Rua Paraná, 312, Centro – Andirá, estado PR, CNPJ 45.606.844/0001-19 é nosso fornecedor, cadastrado para participação em licitações conforme termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2022, fornecendo produtos e equipamentos de informática e equipamentos de informática e equipamentos eletroeletrônicos, móveis, materiais elétricos, tais como:

- Microcomputador (Desktop), Computador portátil (Notebook);
- Computador portátil (Notebook); Impressora;
- Impressora; Placa Mãe; Fonte de energia;
- Equipamentos de Rede (Placa, Switch)
- Acessórios (Teclado, mouse e etc.)
- Mesas, Armarios e Arquivos Fabricados em Madeira
- Cadeiras para Escritório
- Materiais e Cabos de Energia Eletrica.
- Produtos Alimentícios, (Arroz, Feijao, Macarrão entre outros)
- Cesta Básica Alimenticia

Informamos ainda, que cumpriram sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante o fornecimento dos produtos e equipamentos em características quantitativas e prazos; assim sendo, declaramos estar apta a cumprir com o objeto licitado, nada tendo que o desabone. Por ser verdade, firmamos o presente.

Andirá/PR, 14 de JUNHO de 2022

LAERTE VALERIO JUNIOR:70218277920
Assinado de forma digital por LAERTE VALERIO JUNIOR:70218277920
Dados: 2022.06.14 16:49:31 -03'00'

Laerte Valério Junior
Contador CRC 048644/O-4

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - FONE (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

PREF. FAZENDÁRIO GT. 363 Folha Assin.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Com base no art. 24 do Regime Interno da Câmara Municipal de Campo Mourão e art. 30 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, atestamos para os devidos fins de direito e a quem interessar possa, que a Empresa **KGR ATACADISTA LTDA** com sede na Rua Paraná, 312, Bairro Centro, CEP 86380-000, Andirá- PR, inscrita no **CNPJ/MF sob nº 45.606.844/0001-19**, sagrou-se vencedora do item 03 do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2022, promovido por este Poder Legislativo, nas quantidades e valores abaixo discriminados.

Item	Descrição do Produto	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
03	127 - Mouses Óptico Wireless, de acordo com descrição técnica contida no Item 4.3 do Termo de Referência.	02	226,335	452,67
			VALOR TOTAL	**452,67**

Atestamos que o fornecimento dos produtos ocorreu nos estritos termos especificados no processo licitatório, Ordem de Compras 113/2022 e Nota Fiscal 000000002- Série 001, tendo sido entregues no prazo estipulado, em perfeitas condições, atendendo os padrões de qualidade e desempenho exigidos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Campo Mourão, 29 de julho de 2022.

Assinado digitalmente por:
JADIR SOARES
Vereador
006.017.919-83
29/07/2022 10:15:00

Jadir Soares
Presidente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 29/07/2022 10:15:03 -03:00
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.alenda.net/p62e30d6191549
POR JADIR SOARES:00601791983 - (006.017.919-83) EM 29/07/2022 10:15.

KGR ATACADISTA LTDA

CNPJ/MF – 45606844000119 IE: 9083641980
Rua Paraná, 312 – Centro - ANDIRÁ PR – 86380-000
Fone: (43) 98863-3709 e-mail: atacado.kgr@gmail.com

PREF. FAZENDA RIO G.
364
Folha nº
Assin.

DECLARAÇÃO UNIFICADA

KGR ATACADISTA LTDA, CNPJ/MF 45606844000119, Rua Paraná, 312 – Centro - ANDIRÁ PR – 86380-000 Fone: (43)98863-3709 / e-mail: atacado.kgr@gmail.com, DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação PREGÃO ELETRONICO Nº 90/2022 -, instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE — PR, que a empresa:

1. Examinou cuidadosamente o edital e seus anexos, e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas elou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos;

2. Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Eletrônico e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4°, Inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02.

3. (x) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

4. Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

5. Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente Processo Licitatório, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6. Não foi declarada INIDÓNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n 0 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

7. Não possui em seu quadro societário cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de servidor público da PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE que esteja no exercício de suas funções, que impossibilite a participação no referido processo licitatório;

KGR ATACADISTA LTDA

CNPJ/MF – 45606844000119 IE: 9083641980
Rua Paraná, 312 – Centro - ANDIRÁ PR – 86380-000
Fone: (43) 98863-3709 e-mail: atacado.kgr@gmail.com

PREF. FAZENDA RIO GRANDE Folha nº 365 Assinatura

8. Assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

9. Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10. Compromete-se a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

11. Tem conhecimento e se submete ao disposto na Lei nº 8.078 — Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do PREGÃO ELETRONICO NO 90/2022, realizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE;

12. Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o (a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO, Portador(a) do RG sob nº 19909458-7 e CPF nº 07807308958, cuja função/cargo é ADMINISTRADOR, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

13. Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: atacado.kgr@gmail.com Telefone: (43) 98863-3709. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

14. Nomeamos e constituímos o senhor (a) RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO, portador (a) do CPF/MF sob n.º 07807308958 , para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao PREGÃO ELETRONICO Nº 90/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

ANDIRÁ, 27 DE SETEMBRO DE 2022

KGR ATACADISTA LTDA:45606844000119

Assinado de forma digital por KGR ATACADISTA LTDA:45606844000119
Dados: 2022.09.27 16:17:50 -03'00'

RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO
10909458-7 07807308958
KGR ATACADISTA CNPJ 45606844000119

KGR ATACADISTA LTDA

CNPJ/MF – 45606844000119 IE: 9083641980
Rua Paraná, 312 – Centro - ANDIRÁ PR – 86380-000
Tel: (43)98863-3709 / E-Mail: atacado.kgr@gmail.com

PREF. FAZENDA RIO G... Folha nº 366 Assinatura

Declaração de Enquadramento Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

A empresa KGR ATACADISTA LTDA, CNPJ/MF 45606844000119, Rua Paraná, 312 – Centro - ANDIRÁ PR – 86380-000 Tel: (43)98863-3709 / E-Mail: atacado.kgr@gmail.com e com inscrição estadual 9083641980, neste ato representada por seu, Sr RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO, portador(a) da cédula de identidade RG nº 10909458-7 e inscrito(a) no CPF nº 078.073.089-58 e Sr LAERTE VALÉRIO JUNIOR, portador(a) da cédula de identidade RG nº 4.917.571-0, inscrito(a) no CPF nº 702.182.779-20 e inscrito no CRC nº 048644/O-4, declaram para os devidos fins que:
Enquadra-se como ME/EPP, nos termos da LC 123/2006 e suas alterações no ano de 2022, nos termos da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a participar do certame, acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro 2006 e §2º, do art. 13 do Decreto nº 8.538 de 6 de outubro 2015. DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do código penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

KGR ATACADISTA LTDA:45606844000119

Assinado de forma digital por KGR ATACADISTA LTDA:45606844000119
Dados: 2022.04.05 09:44:50 -03'00'

RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO
10909458-7 07807308958
KGR ATACADISTA CNPJ 45606844000119

LAERTE VALERIO JUNIOR:70218277920

Assinado de forma digital por LAERTE VALERIO JUNIOR:70218277920
Dados: 2022.04.05 09:26:06 -03'00'

LAERTE VALÉRIO JUNIOR
CRC nº: 048644/O-4 702.182.779-20

KGR ATACADISTA LTDA

CNPJ/MF – 45606844000119 IE: 9083641980
Rua Paraná, 312 – Centro - ANDIRÁ PR – 86380-000
Tel: (43)98863-3709 / E-Mail: atacado.kgr@gmail.com

PREF. FAZENDA RIO G
Folha 76
Assinatura

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP E DE FATURAMENTO

MINUTA N.219/2022 PREGÃO, NA FORMA ELETRONICA, N.

Razão Social: KGR ATACADISTA LTDA

CNPJ/MF: 45.606.844/0001-19

Endereço completo: Rua Paraná, 312, Centro, Andirá

Declaro (amos) para todos os fins de direito, e sob pena de incorrer no artigo 90 da Lei 8.666/93, que a empresa está enquadrada como ME/EPP, nos termos da LC 123/2006 e suas alterações.

Declaro (amos) sob as penas da lei e com a fé do grau do contador da empresa, o faturamento mensal e acumulado do último exercício e aquele referente aos meses do atual exercício, que vem devidamente assinado e com firma reconhecida em cartório do sócio proprietário e contador (**exceto para Microempreendedor Individual**).

Ainda, declaro (amos) estar ciente de que serão realizadas auditorias, por amostragem, junto aos órgãos da Receita Federal, Estadual e Municipal, com a finalidade de comprovar a veracidade do enquadramento como ME/EPP, sendo que, uma vez constatada irregularidade, poderá ocorrer responsabilização civil, administrativa e criminal na forma da Lei Federal 12.846/2013 e demais legislações pertinentes.

Faturamento	**R$**	**Faturamento**	**R$**
Janeiro/2021	0,00	Janeiro/2022	0,00
Fevereiro/2021	0,00	Fevereiro/2022	0,00
Março/2021	0,00	Março/2022	0,00
Abril/2021	0,00	Abril/2022	135.000,00
Maio/2021	0,00	Maio/2022	138.300,00
Junho/2021	0,00	Junho/2022	151,100,00
Julho/2021	0,00	Julho/2022	150.450,00
Agosto/2021	0,00	Agosto/2022	152.800,00
Setembro/2021	0,00	Setembro/2022	
Outubro/2021	0,00	Outubro/2022	
Novembro/2021	0,00	Novembro/2022	
Dezembro/2021	0,00	Dezembro/2022	
Acumulado/2021	**0,00**	**Acumulado/2022**	**727.650,00**

E por ser a expressão verdade, firmo (amos) a presente.

Andirá, 29 de agosto de 2022.

Local e data

Sócio proprietário:

CPF/MF 078.073.089-58

Contador da ME/EPP:
LAERTE VALÉRIO JUNIOR

LAERTE VALERIO JUNIOR:70218277920

Assinado de forma digital por LAERTE VALERIO JUNIOR:70218277920
Dados: 2022.08.29 16:35:15 -03'00'

CRC/PR 048644/O-4

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PREF. FAZENDA RIO GD
Folha nº 309
Assina

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: KGR ATACADISTA LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2211949570
NIRE (Sede) 41210605646	**CNPJ** 45.606.844/0001-19	**Data de Ato Constitutivo** 10/03/2022	**Início de Atividade** 08/03/2022

Endereço Completo
Rua PARANÁ, Nº 312, CENTRO - Andirá/PR - CEP 86380-000

Objeto Social
COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMÉRCIO DE MÓVEIS, ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, INSTRUMENTOS MUSICAIS, E ACESSÓRIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS, ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, ARTIGOS DE PAPELARIA, DISCOS, CDS, DVDS, FITAS, COMÉRCIO DE BRINQUEDOS, ARTIGOS RECREATIVOS, ARTIGOS ESPORTIVOS, ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS, ARTIGOS DO VESTUÁRIO, EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, ARTIGOS FOTOGRÁFICOS E PARA FILMAGEM, ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO, PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMÉRCIO DE PARTES E PEÇAS DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR, PARTES E PEÇAS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, FERRAGENS E FERRAMENTAS, PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, PNEUMÁTICOS E CAMARAS DE AR, COMERCIO DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS, COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, FABRICAÇÃO DE PERIFÉRICOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMÉDICOS E ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO, MANUTENÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, FOTOCÓPIAS, DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA, ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO, ATIVIDADES DE LIMPEZA, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM INFORMATICA, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS, EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO.

Capital Social R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) **Capital Integralizado** R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)	**Porte** ME (Microempresa)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO	078.073.089-58	R$ 29.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
GERSON FRANCISCO GOMES	019.102.659-00	R$ 29.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO	078.073.089-58	Indeterminado
Nome	**CPF**	**Término do mandato**
GERSON FRANCISCO GOMES	019.102.659-00	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação
10/05/2022	20222974567	223 / 223 - BALANCO	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 30/06/2022, às 15:35:46 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br,** com o código **53ISGHU3.**

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

PREF. FAZENDA RIO C... 369 Folha Assinat...

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: KGR ATACADISTA LTDA	Protocolo: PRC2211949570
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	

SEBASTIÃO MOTA
Secretário Geral

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 341
Assinatura

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **45.606.844/0001-19**

Razão Social: **KGR ATACADISTA LTDA**

Atividade Econômica Principal:

4751-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA

Endereço:

RUA PARANÁ, 312 - CENTRO - Andirá / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

PREF. FAZENDA RIO GR... Folha nº 371 Assinat...

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	45.606.844/0001-19
Razão Social:	KGR ATACADISTA LTDA
Nome Fantasia:	KGR ATACADISTA
Situação do Fornecedor:	Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 04/04/2023
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI:	Não
Porte da Empresa:	Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Nada Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "**" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	17/09/2022
FGTS		Validade:	29/05/2022
Trabalhista	(http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	24/10/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	19/07/2022
Receita Municipal	Validade:	11/05/2022 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/01/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 078.073.089-58 Nome: RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO

Ass: _____

KGR ATACADISTA LTDA

C.N.P.J.: 45.606.844/0001-19 Inscricao Estadual: 90937054-05 Fl 2

BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/03/2022

ATIVO				
CIRCULANTE				
DISPONIVEL				
CAIXA GERAL				
CAIXA	58.000,00	58.000,00	58.000,00	58.000,00
TOTAL DO ATIVO				58.000,00

PREF. FAZENDA RIO G...
Folha 32
Assi...

KGR ATACADISTA LTDA

C.N.P.J.: 45.606.844/0001-19 Inscricao Estadual: 90937054-05 Fl. 3

"BALANCO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/03/2022

PREF. FAZENDA RIO GR. Folha nº 343 Assinat.

PASSIVO				
PATRIMONIO LIQUIDO				
CAPITAL				
CAPITAL SOCIAL				
QUOTAS DE CAPITAL	58.000,00	58.000,00	58.000,00	58.000,00
TOTAL DO PASSIVO				58.000,00

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R$ 58.000,00 - Cinquenta e oito mil reais conforme documentos apresentados.

ANDIRA-PR, 31 de Março de 2022.

GERSON FRANCISCO GOMES
CPF: 01910265900
ADMINISTRADOR

RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO
CPF: 07807308958
ADMINISTRADOR

LAERTE VALERIO JUNIOR
CRC: PR-028644/O-4 CPF: 702.182.779-20
CONTADOR

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

PREF. FAZENDA RIO GE
Folha nº 214
Assinat

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, LAERTE VALERIO JUNIOR, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 048644, inscrito no CPF nº 70218277920, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
70218277920	048644	LAERTE VALERIO JUNIOR

JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/05/2022 10:25 SOB Nº 20222974567.
PROTOCOLO: 222974567 DE 10/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205878837. CNPJ DA SEDE: 45606844000119.
NIRE: 41210605646. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/05/2022.
KGR ATACADISTA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

76.235.761/0001-94

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

PREF. FAZENDA RIO G... Folha 37 Assina...

ALVARÁ 2022

204

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ concede **ALVARÁ DE FISCALIZAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO, DE INSTALAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO.**

NOME/RAZÃO SOCIAL: **KGR ATACADISTA LTDA**

CNPJ/CPF: **45.606.844/0001-19** INSCR. ESTADUAL:

NOME FANTASIA: **KGR ATACADISTA**

LOCALIZAÇÃO:
RUA PARANA, Nº 312

CENTRO

ANDIRÁ CEP: 86380-000

CADASTRO ECON. MUNICIPAL
NÚMERO INSCR. MUNICIPAL

313865

RAMO DE ATIVIDADE PRINCIPAL: INICIO DA ATIVIDADE: 07/04/2022

COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMÉRCIO DE MÓVEIS, ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO, INSTRUMENTOS MUSICAIS, E ACESSÓRIOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS, ARTIGOS DE USO

CNAE´s DA EMPRESA:

CÓD. 4647801	N	CÓD. 4759899	N	CÓD. 6201501	N	CÓD. 4751202	N	CÓD. 9521500	N	CÓD. 4530705	N	CÓD. 9512600	N	CÓD. 9511800	N	CÓD. 8599603	N		
CÓD. 8219999	N	CÓD. 8219901	N	CÓD. 8129000	N	CÓD. 7733100	N	CÓD. 6209100	N	CÓD. 6204000	N	CÓD. 4789099	N	CÓD. 4789008	N	CÓD. 4789007	N		
CÓD. 4781400	N	CÓD. 4773300	N	CÓD. 4763602	N	CÓD. 4763601	N	CÓD. 4762800	N	CÓD. 4672900	N	CÓD. 4673700	N	CÓD. 4691500	N	CÓD. 4729699	N		
CÓD. 4742300	N	CÓD. 4744099	N	CÓD. 4752100	N	CÓD. 4753900	N	CÓD. 4649408	N	CÓD. 4649499	N	CÓD. 4649401	N	CÓD. 4664800	N	CÓD. 4665600	N		
CÓD. 1813099	N	CÓD. 2621300	N	CÓD. 2622100	N	CÓD. 3312103	N	CÓD. 3319800	N	CÓD. 4221905	N	CÓD. 4321500	N	CÓD. 4761003	N	CÓD. 4757100	N		
CÓD. 4756300	N	CÓD. 4754703	N	CÓD. 4754701	N	CÓD. 4322302	N	CÓD. 4530703	N	CÓD. 4651601	N	CÓD. 4751201	S						

Válido até 31 de Dezembro deste Exercício

OBSERVAÇÕES E/OU RESTRIÇÕES:

31/12/2022

"PODERÁ FUNCIONAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL EM VIGÊNCIA"

Andirá, 8 de abril de 2022.

VISTORIA BOMBEIRO:
Nº CERTIFICADO e VALIDADE
3.9.01.22.0001507322-81
11/03/2023

8ACAA20827F944DCCF1B8B7DC84A751A
Código de Autenticidade

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

A) O presente ALVARÁ contém a validade neste Documento, ficando sujeita a RENOVAÇÃO;
B) Será exigida renovação de Licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local;
C) Nos casos de alteração tais como: Encerramento, Mudança de Endereço, Razão Social, Ramo de Atividade, etc., o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias;

IMPORTANTE:

AO ENCERRAR AS SUAS ATIVIDADES, FAVOR PROVIDENCIAR A BAIXA JUNTO A PREFEITURA PARA NÃO GERAR FUTUROS DÉBITOS.

ESTE ALVARÁ DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL

Cadastro de Inscrições Estaduais

Data/Hora Host CELEPAR
05/04/2022 - 15:19:26

Informações do Contribuinte

Inscrição Estadual	**90937054-05** **Inscrição CNPJ 45.606.844/0001-19**
Nome Empresarial	**Kgr Atacadista Ltda**
Endereço	Rua Parana, 312. Centro 86380-000 - Andira - PR
Telefone	(43)99909-8500
E-mail	RODRIGO.ANDIRA@LIVE.COM
Atividade Econômica Principal	4751-2/01 - Comercio Varejista Especializado de Equipamentos e Suprimentos de Informatica
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s)	1813-0/99 - Impressao de Material para Outros Usos 2621-3/00 - Fabricacao de Equipamentos de Informatica 2622-1/00 - Fabricacao de Perifericos para Equipamentos de Informatica 4530-7/03 - Comercio a Varejo de Pecas e Acessorios Novos para Veiculos Automotores 4530-7/05 - Comercio a Varejo de Pneumaticos e Camaras-De-Ar 4647-8/01 - Comercio Atacadista de Artigos de Escritorio e de Papelaria 4649-4/01 - Comercio Atacadista de Equipamentos Eletricos de Uso Pessoal e Domestico 4649-4/08 - Comercio Atacadista de Produtos de Higiene, Limpeza e Conservacao Domiciliar 4649-4/99 - Comercio Atacadista de Outros Equipamentos e Artigos de Uso Pessoal e Domestico não Especificados Anteriormente 4651-6/01 - Comercio Atacadista de Equipamentos de Informatica 4664-8/00 - Comercio Atacadista de Maquinas, Aparelhos e Equipamentos para Uso Odonto-Medico-Hospitalar; Partes e Pecas 4665-6/00 - Comercio Atacadista de Maquinas e Equipamentos para Uso Comercial; Partes e Pecas 4672-9/00 - Comercio Atacadista de Ferragens e Ferramentas 4673-7/00 - Comercio Atacadista de Material Eletrico 4691-5/00 - Comercio Atacadista de Mercadorias em Geral, com Predominancia de Produtos Alimenticios 4729-6/99 - Comercio Varejista de Produtos Alimenticios em Geral ou Especializado em Produtos Alimenticios não Especificados Anteriormente 4742-3/00 - Comercio Varejista de Material Eletrico 4744-0/99 - Comercio Varejista de Materiais de Construcao em Geral 4751-2/02 - Recarga de Cartuchos para Equipamentos de Informatica 4752-1/00 - Comercio Varejista Especializado de Equipamentos de Telefonia e Comunicacao 4753-9/00 - Comercio Varejista Especializado de Eletrodomesticos e Equipamentos de Audio e Video 4754-7/01 - Comercio Varejista de Moveis 4754-7/03 - Comercio Varejista de Artigos de Iluminacao 4756-3/00 - Comercio Varejista Especializado de Instrumentos Musicais e Acessorios

	4757-1/00 - Comercio Varejista Especializado de Pecas e Acessorios para Aparelhos Eletroeletronicos para Uso Domestico, Exceto Informatica e Comunicac
	4759-8/99 - Comercio Varejista de Outros Artigos de Uso Domestico não Especificados Anteriormente
	4761-0/03 - Comercio Varejista de Artigos de Papelaria
	4762-8/00 - Comercio Varejista de Discos, Cds, Dvds e Fitas
	4763-6/01 - Comercio Varejista de Brinquedos e Artigos Recreativos
	4763-6/02 - Comercio Varejista de Artigos Esportivos
	4773-3/00 - Comercio Varejista de Artigos Medicos e Ortopedicos
	4781-4/00 - Comercio Varejista de Artigos do Vestuario e Acessorios
	4789-0/07 - Comercio Varejista de Equipamentos para Escritorio
	4789-0/08 - Comercio Varejista de Artigos Fotograficos e para Filmagem
	4789-0/99 - Comercio Varejista de Outros Produtos não Especificados Anteriormente
	6204-0/00 - Consultoria em Tecnologia da Informacao
	6209-1/00 - Suporte Tecnico, Manutencao e Outros Servicos em Tecnologia da Informacao
	9511-8/00 - Reparacao e Manutencao de Computadores e de Equipamentos Perifericos
	4221-9/05 - Manutencao de Estacoes e Redes de Telecomunicacoes
	4321-5/00 - Instalacao e Manutencao Eletrica
	4322-3/02 - Instalacao e Manutencao de Sistemas Centrais de Ar Condicionado, de Ventilacao e Refrigeracao
	6201-5/01 - Desenvolvimento de Programas de Computador Sob Encomenda
Características do Estabelecimento	Unidade Produtiva com Atividade no Local
Formas de Atuação	Estabelecimento Fixo(Loja, Posto de Combustível, Etc), Internet, Porta a Porta(Posto Móvel, Ambulante, Carro Pipa)
Início das Atividades	03/2022
Código SRP Atual:	1.1011.112 - Desde 03/2022
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 03/2022
Regime Pagamento Atual:	1011.112 - Regime Normal / Normal - Dia 12 do Mes+1 - Desde 03/2022
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui

PREF. FAZENDA RIO G... Folha nº 31 Assinat...

Data da consulta: 05/04/2022 12:12:54

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **45.606.844/0001-19**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **KGR ATACADISTA LTDA**

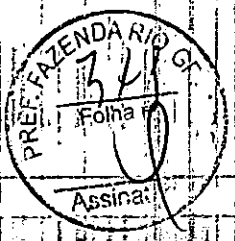

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Voltar | Gerar PDF

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
KSPpD.qF6nY.mkgAX
Controle:
DUuhi.aIOC
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE CASAMENTO

Nomes

GERSON FRANCISCO GOMES
FLÁVIA DE ARAUJO BENTO GOMES

Matrícula

082537 01 55 2016 2 00024 155 0005281 53

Nomes completos, estado civil, datas e locais de nascimento, nacionalidade e filiações dos cônjuges

GERSON FRANCISCO GOMES nascido aos 25 de outubro de 1968, natural de JACAREZINHO-PR, de nacionalidade brasileira, divorciado, MÉDICO, filho de GERSON GOMES e de IVA FRANCISCO GOMES, residente e domiciliado na Rua Europa, 119, Centro, em Andirá-PR, CEP 86.380-000 ••

FLÁVIA DE ARAUJO BENTO, nascida aos 16 de maio de 1982, natural de MARINGÁ-PR, de nacionalidade brasileira, solteira, ENFERMEIRA, filha de BENEDICTO JOSÉ BENTO e de CLEUSA MARTINS DE ARAUJO BENTO, residente e domiciliada na Rua Europa, 119, Centro, em Andirá-PR CEP 86.380-000 ••

Data do registro do casamento por extenso

Quinze de julho de dois mil e dezesseis ••

Dia	Mês	Ano
15	07	2016

Regime de bens do casamento

Comunhão Parcial de Bens ••

Nome que cada um dos cônjuges passou a adotar (quando houver alteração)

FLAVIA DE ARAUJO BENTO GOMES ••

Observações / Averbações

Casamento celebrado neste Ofício, perante o Juiz de Paz José Edison Dias. Custas: R$31,65 (VRC 175,00) e Selo: R$2,20 ••

Serventia
Cartório de Registro Civil Títulos e Documentos - Pessoas Jurídicas

Oficial Responsável
Iara de Jesus Negrão Xavier

Município e Comarca
Município e Comarca de Andirá - Estado do Paraná

Endereço
Rua Minas Gerais, nº 231 - Centro - CEP 86.380-000 - Fone (43) 3538-1297

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Andirá-PR, 15 de julho de 2016.

Iara de Jesus Negrão Xavier
Oficial

1º Tabelionato Giovannetti
RUA BARÃO DO CERRO AZUL, 384
CURITIBA - PR

2º TABELIONATO

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL
TÍTULOS E DOCUMENTOS - PESSOAS JURÍDICAS
IARA DE JESUS NEGRÃO XAVIER
OFICIAL
RUA MINAS GERAIS, 231 - CENTRO
ANDIRÁ - ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO CIVIL
RUA MINAS GERAIS, 231
ANDIRÁ-PR
(043) 3538-1297
SEM VALOR COMERCIAL

PREF. FAZENDA/RIO GE
Folha nº 15
Assinatura

FUNARPEN AA 00037396 P

PREF. FAZENDA/RJ
Fls. 8
ASSIST.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO REGIONAL DO PARANÁ

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

NOME
GERSON FRANCISCO GOMES

CRM/UF
018300/PR

FILIAÇÃO
GERSON GOMES
IVA FRANCISCO GOMES

DATA DE INSCRIÇÃO VIA
08/12/2000 1

ASSINATURA DO PORTADOR

PREF. FAZENDÁRIO GR...
Folha Pg
Assinatura

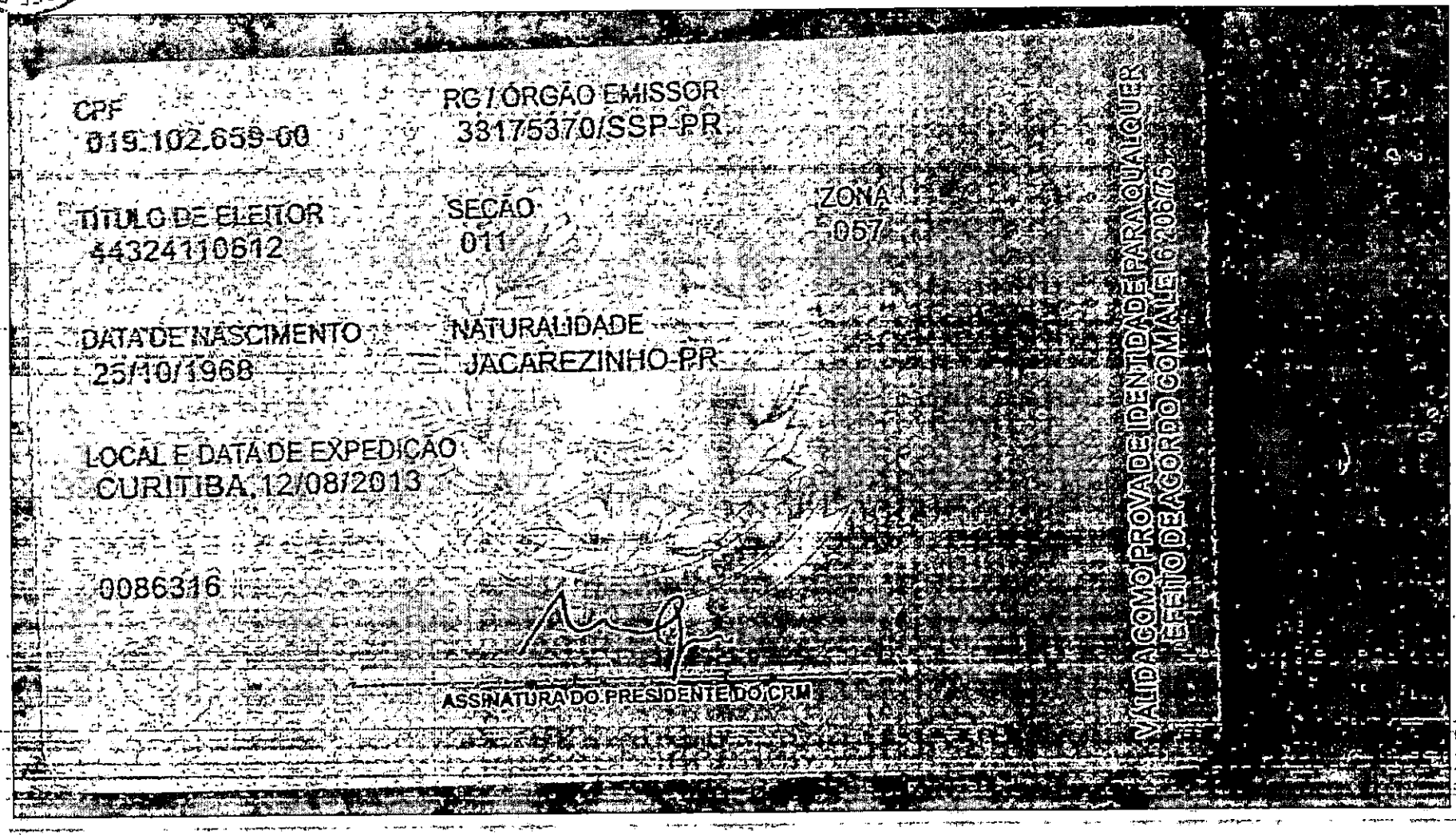

CPF
019.102.659-00

RG / ÓRGÃO EMISSOR
3317537-0/SSP-PR

TÍTULO DE ELEITOR
4432411061 2

SEÇÃO
011

ZONA
057

DATA DE NASCIMENTO
25/10/1968

NATURALIDADE
JACAREZINHO-PR

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO
CURITIBA, 12/08/2013

0086316

ASSINATURA DO PRESIDENTE DO CRM

VÁLIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER EFEITO DE ACORDO COM A LEI 6206/75

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

PREF. FAZENDA RIO GR. Folha nº 383 Assina

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022

PROPOSTA DE PREÇOS

CENTERDATA ANÁLISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI - CNPJ (MF) 02.596.872/0001-90.

Localizada na Avenida Águas Claras - QS 06, Lote C27 – Bairro Areal (Águas Claras) - Taguatinga-DF – CEP: 71.965-000 - FONES: 061 3039.6343, **083 31420737, 083 991887246** – e-mail: cdata@cdatadf.com.br.

Em atendimento ao solicitado no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022**, informamos a seguir os nossos preços para contratação de empresa para a aquisição de equipamento/material permanente, conforme termos do edital.

Item	Objeto	Marca / Modelo	Un	Qtd	V. Unit. R$	V. Total R$
01	**Notebook Avançado:** **Processador**: Processador Intel® Core™ i5-1235U Cache de 12 M, até 4,40 GHz De arquitetura x64; Deverá possuir suporte a AES, para criptografia de dados; Possuir no mínimo 10 (dez) núcleos e dez threads de processamento; Memória cache total mínima de 2 MB; 3.2 **BIOS:** Desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento, ou em regime de OEM, ou ter direitos de copyright sobre o mesmo; **Memória:** Deverá possuir 16 (dezesseis) GB de memória instalados; Deverá possuir velocidade de comunicação de 3200MHz ou superior; **Interfaces de Entrada e Saída (E/S)**: Deverá possuir no minimo 04 (quatro) portas USB, sendo pelo menos 2 (duas) no padrão USB 3.0 e 1 (uma) no padrão USB Type-C; **Dispositivos de Armazenamento:** Deverá possuir 01 (um) disco sólido SATA ou NVMe com capacidade de 512GB mínimo. Deverá possuir uma leitora decartão integrado 3 em 1 (SD, MMC, MS); **Tela, Interface Gráfica e Câmera:** Deverá possuir tela LED WXGA Widescreen de no máximo 15,6 polegadas; Deverá possuir controladora de vídeo com memória de nó minimo 1GB compartilhada, HDMI. Deverá possuir recurso para utilização de mais 2 (dois) monitores externos, com opção de clone	Positivo Vaio FE15	Un	07	4.900,00	34.300,00

	de imagem ou extensão da área de trabalho, Deverá atender e suportar o padrão DIRECTX 11 ou superior; **Áudio:** Deverá possuir entrada para microfone e headphone, podendo os 2 serem conjugados na mesma entrada. Deverá possuir microfone e alto falantes estéreos integrados; **Interface de Rede:** Deverá possuir 01 (uma) interface de rede gigabit com conector RJ45, e velocidade auto-negociável (10baseT/100baseTX/1000BaseTX); **Interface de Rede Wireless:** Deverá possuir interface de rede wireless com antena interna e suporte aos padrões IEEE 802.11 ac/b/g/n. Deverá possuir suporte aos Sistema Operacional Windows 10 64 bits ou superior com drivers de dispositivos; **Teclado e Touchpad:** Deverá possuir teclado Português Brasil no padrão ABNT 2. Deverá possuir dispositivo apontador integrado do tipo touchpad; **Gabinete** Deverá possuir gabinete reforçado com compostos de carbono, magnésio, titânio ou alumínio; **Adaptador AC e Bateria:** Deverá possuir fonte de alimentação (adaptador AC) com comutação automática 100~240VAC. Deverá possuir bateria de íons de no mínimo lítio de 2 células com no mínimo 31Wh. Deverá possuir cabo de alimentação padrão NBR14136; **Sistema Operacional e aplicativos:** Deverá ser fornecido licença do Sistema Operacional Windows 10 Professional 64 bits em Português (BR). Os itens citados acima, deverão estar todos previamente instalados e configurados, acompanhado da respectiva licença de uso, em regime OEM. Deverá ser fornecido no mínimo 30% das mídias necessárias para instalação/restauração do sistema operacional, aplicativos e drivers de forma a permitir a restauração automatizada do equipamento ao padrão original de fábrica; **Compatibilidade:** Para o modelo ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows 10 x64; **Garantia:** Deverá possuir garantia mínima de 24 (vinte e					

PREF. FAZENDA RIO G... Folha nº 313 Assin...

	quatro) meses on site; **Acessórios:** Carregador de bateria. Todos os cabos necessários para conexão do equipamento à rede elétrica.					

PREF. FAZENDA RIO
Folha nº
Assin.

Valor Global da Proposta: R$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais).

- Declaro expressamente de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.
- Prazo de validade da proposta: Conforme solicitado no edital.
- Prazo de entrega: Conforme solicitado no edital.
- Declaramos que o fornecimento de Materiais e Equipamentos de Informática se dará nos locais indicados pela Administração, de forma parcial, com sua entrega realizada nos prazos pedidos pelo Edital, mediante o recebimento da Ordem de Fornecimento, requisição ou documento equivalente, expedido pela Administração;
- Declaro que o preço proposto é fixo e irreajustável dentro da validade da proposta.
- Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos diretos e indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
- Declaramos expressamente que aceitamos todas as exigências do Edital em referência e seus anexos.
- Garantia: conforme edital.
- Dados para pagamento:
- Banco: Banco do Brasil
- Agência: 2863-0
- Conta-corrente: 800770-5

Brasília, DF, 07 de outubro de 2022.

JOSÉ ADAILTON PEREIRA PINTO
CI (RG) nº 1132597 SSP-DF - CPF nº 523.940.771-15
Sócio-Gerente
CENTERDATA ANÁLISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ (MF) 02.596.872/0001-90
IE 07.332.140/001-77

Alteração e Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI

PREF. FAZENDA RIO G... Folha nº 3 Assina

CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA EPP

JOSÉ ADAILTON PEREIRA PINTO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, empresário, natural de Piancó/PB, nascido em 14.09.1970, filho de José Pereira Pinto e Maria do Rozario Felix, portador do CPF/MF 523.940.771-15 e Carteira de Identidade 1.132.597 Expedida pelo SSP-DF em 10.09.1997, residente e domiciliado na QS 08, Conjunto C220 D, Lote 11, Areal Taguatinga, CEP:71.965-000, Brasília- DF, e

JOANA DANTAS PEREIRA PINTO, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, natural de Boqueirão dos Cochos-PA, nascida em 12.01.1985, filha de João Bosco Rodrigues e Maria Gorete Rodrigues Dantas, portadora do CPF/MF 010.229.491-79 e Carteira de Identidade 249.6927, Expedida pelo SSP-DF em 21.10.2002, residente e domiciliada na QS 08, Conjunto C220 D, Lote 11, Areal Taguatinga, CEP:71.965-000, Brasília- DF. Únicos sócios da Sociedade **CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA EPP**, Inscrita no CNPJ/MF Sob N°.02.596.872/0001-90, Com Contrato Social arquivado na JCDF sob n.º 532.003.3198-5, por despacho em 24.10.1986, estabelecida a QS 06, Avenida Águas Claras, Lote C27, Loja e Sobreloja, Taguatinga, CEP:71.965.000, Brasília- DF, Resolvem alterar e transformar a Empresa: **CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA EPP**, para **CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI EPP**, a qual regerá, doravante, pela presente transformação e ATO CONSTITUTIVO, com fulcro nos artigos 1.035 e 980-A da lei 10.406/02 e em conformidade com a lei 12.441/2011 e IN 35/2017-DREI. Têm como justa e contratada a constituição de uma sociedade limitada, que se regerá sob as cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIRADA DO SÓCIO.
Retira-se da sociedade a sócia **JOANA DANTAS PEREIRA PINTO**, já qualificada anteriormente, que neste ato cede e transfere gratuitamente suas 15.000 (quinze mil) quotas, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), para sócio **JOSE ADAILTON PEREIRA PINTO**, dando aos mesmos a plena, geral e irrevogável quitação.

CLÁUSULA SEGUNDA- Da transformação de empresa LTDA para EIRELI - Fica Transformada está sociedade em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, sob o nome empresarial de: **CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI**, e nome de fantasia **CENTERDATA** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53600329830 em 26/11/2018 da Empresa CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI, Nire 53600329830 e protocolo 183640624 - 06/11/2018. Autenticação: 148A88BD5A1E3DBBD86D3F28D669E8D11E67BC1. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 18/364.062-4 e o código de segurança 2Aru Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.
SAULO IZIDORIO VIEIRA SECRETÁRIO GERAL

CLÁUSULA TERCEIRA- Do capital social - O capital social da empresa e de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data de tal, passa a constituir o capital social da empresa tal - EIRELI.

CLÁUSULA QUARTA- Da Administração - A empresa será administrada pela titular **JOSE ADAILTON PEREIRA PINTO** a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade da titular, limitado ao capital integralizado.

PREF. FAZENDA/RIO G... Folha nº 316 Assinatura

ATO CONSTITUTIVO

É por esta justo e contratado, resolve proceder a consolidação das disposições contratuais, passando a empresa a ser regida pelas clausulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Da Razão Social - A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI, girará sob o nome empresarial de **CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI**, com sede na **QS 06, Avenida Águas Claras, Lote C27, Loja e Sobreloja, Taguatinga, CEP:71.965.000, Brasília- DF**, devidamente Inscrita no CNPJ-MF sob 02.596.872/0001-90, podendo, a qualquer tempo, a critério da sua titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA- Do Objeto Social - A Sociedade tem como objetivo social **A Sociedade tem por objetivo social:** Prestação de serviços de consertos assistência em equipamentos de informática e fabricação de computadores, locação de equipamentos de informática, compra e venda e distribuição de maquinas e moveis para escritórios, eletrodomésticos, computadores e suprimentos de informática, linhas e equipamentos de telefonia. Comercio varejista de artigos de papelaria e de escritório em geral

CLÁUSULA TERCEIRA - Do capital social - O capital social da empresa e de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data de tal, passa a constituir o capital social da empresa tal - EIRELI.

CLÁUSULA QUARTA- Inicio e Do Prazo de Duração - A sociedade iniciou suas atividades em 01.11.1986 e o prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUINTA - DA FILIAL
A Sociedade tem sua filial de nº 01, com domicilio fiscal sito a Rua Mascarenhas de Morais, numero 668, Centro, CEP: 58.765-000 Piancó-PB, tem como objetivo social Prestação de serviços de consertos e assistência em equipamentos de informática e fabricação de computadores,

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53600329830 em 26/11/2018 da Empresa CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI, Nire 53600329830 e protocolo 183640624 - 06/11/2018. Autenticação: 148A88BD5A1E3DBBD86D3F28D669E8D11E67BC1. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 18/364.062-4 e o código de segurança 2Aru Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.
SAULO IZIDORIO VIEIRA SECRETÁRIO GERAL

locação de equipamentos de informática, compra e venda e distribuição de maquinas e moveis para escritórios, eletrodomésticos, computadores e suprimentos de informática, linhas e equipamentos de telefonia. Comercio varejista de artigos de papelaria e de escritório em geral. O capital social da filial e de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destacado do capital da Matriz e início das atividades comerciais em 02.09.2013.

CLÁUSULA SEXTA: Da Deliberação sobre as Contas e Designação de Administrador – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, a titular deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso, conforme previsto nos artigos 1.071 e 1.072, § 2o e art. 1.078, da Lei 10.406/02.

CLÁUSULA SETIMA- Do Exercício Social – O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA OITAVA- Da Administração – A empresa será administrada pelo titular **JOSE ADAILTON PEREIRA PINTO** a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial desta EIRELI, sendo a responsabilidade da titular, limitado ao capital integralizado.

CLÁUSULA NONA - Da Declaração – Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA DECIMA: Da Declaração de Não Impedimento
O titular **JOSE ADAILTON PEREIRA PINTO**, declara-se, sob as penas da lei, que não se acha impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade nos termos do art. 1.011, § 1°, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94.

CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O titular poderá fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – Falecendo ou interditado o empresário, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
O foro, eleito de comum acordo pelo sócio para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato social, é o de Brasília - DF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONSOLIDAÇAO-
Todas as cláusulas do contrato social e posteriores alterações, passam a vigorar mediante a presente consolidação.

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53600329830 em 26/11/2018 da Empresa CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI, Nire 53600329830 e protocolo 183640624 - 06/11/2018. Autenticação: 148A88BD5A1E3DBBD86D3F28D669E8D11E67BC1. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 18/364.062-4 e o código de segurança 2Aru Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.

CENTERDATA
ANÁLISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA EPP.

E por estarem justos e contratados, obrigam-se a cumprir fielmente todas as cláusulas do presente contrato social, que vai assinado em 01(uma) via de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo. Uma das quais ficará arquivada na junta comercial do Distrito Federal JCDF. Para as finalidades de direito.

PREF. FAZENDA RIO GR... Folha nº 31 Assinat...

Brasília DF, 18 de outubro de 2018.

José Adailton Pereira Pinto

Joana Dantas Pereira Pinto

Testemunhas:

Hanny Lolita Alexandre Gonçalves
CPF-004.458.741-47
CI - 2.292.849-SSP-DF

Rosiane Pereira Amaral
CPF- 457.508.741-68
CI - 1.353.748 SSP/DF

José Bráulio de Souza | 1º Ofício de Notas – Registro de Imóveis
Lídia Danusa Montenegro Bento de Souza Rondo
Lídia Mabel Montenegro Bento de Souza Oliveira

Reconheço, como autentica e verdadeira, a(s) Firmas(s) de:.....
JOSE ADAILTON PEREIRA PINTO
Em test.da verdade. Pianco-PB 26/10/2018 14:21:2...
FILIPE HOTENEGRO BENTO DE SOUZA REMIGIO - TABELIAO SUB
[2018-001230]EMOL:R$ 9,48 FARPEN:R$ 0,28 FEP... 1º OFÍCIO
SELO DIGITAL: AHS31808-UJHF
Confira a autenticidade em https://selodigital...

Filipe M. B. S. Remigio
Tabelião Substituto
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL "José Braulio de Souza"

José Bráulio de Souza | 1º Ofício de Notas – Registro de Imóveis
Lídia Danusa Montenegro Bento de Souza Rondo
Lídia Mabel Montenegro Bento de Souza Oliveira

Reconheço, como autentica e verdadeira, a(s) Firmas(s) de:.....
JOANA DANTAS PEREIRA PINTO
Em test.da verdade. Pianco-PB 26/10/2018 14:25:15
FILIPE HOTENEGRO BENTO DE SOUZA REMIGIO - TABELIAO SUB
[2018-001231]EMOL:R$ 9,48 FARPEN:R$ 0,28 FEPJ:R$ 1,...
SELO DIGITAL: AHS31809-L3H9
Confira a autenticidade em https://selodigital...

Filipe M. B. S. Remigio
Tabelião Substituto
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL "José Braulio de Souza" 1º OFÍCIO

Avenida Águas Claras - QS 06, Lote C27 – Bairro Areal (Águas Claras) - Taguatinga-DF – CEP: 71.965-000 - Fones: 061 3039.6343, 083 31420737 – e-mail: cdata@globo.com

Junta Comercial do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 53600329830 em 26/11/2018 da Empresa CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI, Nire 53600329830 e protocolo 183640624 - 06/11/2018. Autenticação: 148A88BD5A1E3DBBD86D3F28D669E8D11E67BC1. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jcdf.mdic.gov.br e informe nº do protocolo 18/364.062-4 e o código de segurança 2Aru Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/11/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.
SAULO IZIDORIO VIEIRA SECRETÁRIO GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREF. FAZENDA/RIO GP
Folha nº 39
Assinatura

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.596.872/0001-90 MATRIZ		24/10/1986

NOME EMPRESARIAL
CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CENTERDATA LTDA	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV QS 06, LOTE C 27, LOJA E SOBRELOJA	S/N	AVENIDA AGUAS CLARAS

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
71.965-000	TAGUATINGA	BRASILIA	DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(61) 3382-0393

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/02/2022** às **11:23:54** (data e hora de Brasília).

Voltar Imprimir

PREF. FAZENDA RIO GR... Folha nº 399 Assin...

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.596.872/0001-90
Razão Social: ENTERDATA ANALISES DE SIST E SERV INFORMATICA EIRELI
Endereço: Q QS 6 LOTE C 27 LOJA E SN SOBRELOJA / AREAL (AGUAS CLARAS / BRASILIA / DF / 71965-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/09/2022 a 14/10/2022

Certificação Número: 2022091501123136743727

Informação obtida em 26/09/2022 09:17:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PREF. FAZENDA RIO GE
Folha nº 39
Assin.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 02.596.872/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:47:57 do dia 27/07/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/01/2023.
Código de controle da certidão: **7927.DCA7.4F3A.5537**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

PREF. FAZENDA - SIVEC
Fls: 309
Assinatura

CERTIDÃO Nº:	242089304472022
NOME:	CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI
ENDEREÇO:	QS 06 AV. AGUAS CLARAS LOTE C 27, LOJA E SOBRELOJA
CIDADE:	TAGUATINGA
CNPJ:	02.596.872/0001-90
CF/DF	0733214000177 - ATIVA
FINALIDADE:	JUNTO AO GDF

CERTIFICAMOS QUE

CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE OUTROS NO LANCAMENTO POR RECURSO JUDICIAL.

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 25 de outubro de 2022. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 27/07/2022 às 11:41:34 e deve ser validada no endereço https://www.receita.fazenda.df.gov.br.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREF. FAZENDA RIO GR
Folha nº 392
Assinatura

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.596.872/0001-90
Certidão nº: 23803918/2022
Expedição: 27/07/2022, às 11:41:15
Validade: 23/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.596.872/0001-90, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

TJDFT Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

PREF. FAZENDA RIO G. Folha nº 394 Assin.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 28/09/2022, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI

02.596.872/0001-90

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 28/09/2022
Selo digital de segurança: **2022.CTD.7LQD.GTQ9.AE4G.SYFS.33Z3**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

CODEVASF

Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

PREF. FAZENDÁRIO
Folha nº 395
Assina

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins que a empresa CENTERDATA ANÁLISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, CNPJ (MF) nº 02.596.872/0001-90, com sede na Avenida Águas Claras - QS 06, Lote C27 – Bairro Areal (Águas Claras) - Taguatinga-DF – CEP: 71.965-000 - Fones: 061 3039.6343, 083 31420737, 083 991887246 – e-mail: cdata@globo.com _ forneceu para a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Codevasf, por meio do contrato nº OF nº 0.047/2019 , que tem por objeto fornecimento 200 unidades de DESKTOP Dell Vostro 3470 i7-8700, 16GB Ram, HD de 1TB, Dvdrw, Windows 10 pro, wi-fi, RJ-45 e Monitor de 21,5 polegadas.

Atestamos, ainda, que os fornecimentos foram desenvolvidos a contento, dentro dos padrões e normas técnicas exigidos no instrumento contratual.

OBSERVAÇÃO:

Brasília/DF — LOCAL

15/06/2021 — DATA

Responsável pelas informações:

SUPERVISOR / COORDENADOR DO CONTRATO / FISCAL (ASSINATURA E CARIMBO)

Marco Túlio Nogueira Silva
Gerente de Desenvolvimento Regional
Chefe da AE/GTI/UIT

Homologação:

TITULAR DA ÁREA OU SUPERINTENDENTE REGIONAL (ASSINATURA E CARIMBO)

FOR-082 UTILIZAR A TECLA "TAB" PARA MUDAR DE CAMPO

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10065150621370153621 5

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 10065150621370153621 5-1
Data: 15/06/2021 17:43:13
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALQ05002-6KY3

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

CNJ: 06.870-0

TJPB

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, em terça-feira, 15 de junho de 2021 19:03:59 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
Secretaria Municipal de Finanças
Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas CNPJ: 12.842.829/0001-10
Telefones: (82) 3543-1365/ (82) 3543-1288 EMAIL: financaspmtv01@hotmail.com

PREF. TEOTÔNIO VILELA – TESOURARIA – Folha nº 396 – Assina

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa CENTERDATA ANÁLISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ (MF) nº 02.596.872/0001-90, inscrição estadual nº 0733214000177, estabelecida na Avenida Águas Claras - QS 06, Lote C27 – Bairro Areal (Águas Claras) - Taguatinga-DF – CEP: 71.965-000, forneceu e continua fornecendo os seguintes materiais do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 para este Órgão:

Item	Objeto	Marca / Modelo	Und	Qtd
14	Cabo de Rede 04 Pares Transado; Categoria: CAT.5e; Construção: U/UTP - 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial; Cor: Azul; Capa externa: PVC na opção CMX; Embalagem: Caixa FASTBOX em lance padrão de 305 metros; Marcação seqüencial métrica decrescente (305 - 0 m); Diâmetro nominal: 4,8 mm; NVP (Velocidade Nominal de Propagação): 68%; Homologado pela Anatel; Peso(Kg) 8.2800; Medidas da Caixa Largura 35 Cm X Altura 36 Cm X Profundidade 21,5 Cm.	Condutti Cat5e	Cx	130
16	Cabo HDMI (Blindado) com 20 metros - Cabo HDMI FLAT 2.0 de 19 Pinos 4K com 20 metros de comprimento; 32 Canais de áudio; Áudio com frequência da amostragem de até 1536kHz; Suporta proporção Superwide (cinema) 21:9 com resolução de 4K a 50/60Hz; Largura de banda de 18Gbits por segundo; Dual view: 2 fluxos de vídeo simultâneos;	DB9	Un	65
17	Cabo HDMI (Blindado) com 30 metros - Cabo HDMI FLAT 2.0 de 19 Pinos 4K com 30 metros de comprimento; 32 Canais de áudio; Áudio com frequência da amostragem de até 1536kHz; Suporta proporção Superwide (cinema) 21:9 com resolução de 4K a 50/60Hz; Largura de banda de 18Gbits por segundo; Dual view: 2 fluxos de vídeo simultâneos;	DB9	Un	130
23	CPU: Processador Intel Core I3 (8ª geração); Socket 1151; placa mãe Intel H310; Memória 4GB 2400 MHz; 2x slots DDR4; Arquitetura da memória: Dual Channel DDR4; Expansível até: 16 GB; Armazenamento com SSD: 480 GB; Processador gráfico integrado; Conectores: 1x VGA / 1x HDMI; Rede Lan - 10/100 Mbps; 1x slot PCI Express x16; 1x slot PCI Express x1; Fonte 500W; Bivolt 110/220 (através de chave seletora); conexões: 2 portas usb frontal; 1 porta VGA; 1 porta HDMI; 6 portas USB 2.0; 1x porta RJ-45 de rede; Jacks de Áudio HD: Linha / Alto falante / Microfone.	Centerdata CASS-PC	Un	88
24	CPU Placa Mãe com Chipset H310 Express; Gráfico integrado com saída HDMI; Processador Intel Core I5 (8ª geração); Memória 8Gb DDR4; HD de capacidade 1TB; Leitor e gravador de CD e DVD; Conectores: 1x VGA / 1x HDMI; Rede Lan 10/100 Mbps; 1x slot PCI Express x16; 1x slot PCI Express x1; Fonte 500W; Bivolt 110/220 (através de chave seletora); conexões: 2 portas usb frontal; 1 porta VGA; 1 porta HDMI; 6 portas USB 2.0; 1x porta RJ-45 de rede; Jacks de Áudio HD: Linha / Alto falante / Microfone.	Centerdata CASS-PC	Un	59
25	CPU Processador Intel Core I7 (8ª geração); Memória: 8GB DDR4; Armazenamento 1 TB HD Sata; Leitor e gravador de CD E DVD; Conexão USB: 08 sendo 2 usb 3.0 fontais + 2 usb 3.0 traseiras e 2 usb 2.0 fontais + 2 usb 2.0 traseiras; Interfaces (Entradas): Fones de ouvido / Microfone / RJ-45;	Centerdata CASS-PC	Un	59

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10065091121051258233 1
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 10065091121051258233 1-1
Data: 09/11/2021 17:23:50
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMA67713-YUER;
CNJ: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em terça-feira, 9 de novembro de 2021 17:26:31 GMT-03:00 CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

PREF. FAZENDA/RIO G. Folha nº 39 Assina

	Interfaces (Saídas) HDMI; VGA; Placa de Rede Gigabit: 10/100/1000; WiFi (Wireless) 2,4GHZ; Placa de Áudio: Áudio de alta definição (HD Áudio); Placa de Vídeo: Intel® HD Graphics; Voltagem: 110/220V automática; Capacidade da fonte: 300W real; Cor do Produto: Preto; Dimensões da CPU (LxAxP): 9,3 x 33 x 38 cm.			
26	Estabilizador 1000va Potência de 1000va; Tensão de entrada Bivolt; Tensão de Saída Mono 115 com 4 tomadas no padrão NBR14136 de 10A; Frequência nominal[Hz]: 60Hz; Dimensões: A x L x P: 195 x 121 x 150; com Níveis de Proteção: Curto-circuito; Surtos de tensão (descarga elétrica); Subsobretensão de rede com desligamento automático; Sobreaquecimento com desligamento automático; Sobrecarga com sinalização e desligamento automático.	TS Shara Powerest	Un	234
27	Estabilizador 500va Potência de 500va; Tensão de entrada: Bivolt; Tensão de Saída: Mono 115 com 4 tomadas no padrão NBR14136 de 10A; Frequência nominal[Hz]: 60Hz; Dimensões: A x L x P: 195 x 121 x 150; com Níveis de Proteção: Curto-circuito; Surtos de tensão (descarga elétrica); Subsobretensão de rede com desligamento automático; Sobreaquecimento com desligamento automático; Sobrecarga com sinalização e desligamento automático.	TS Shara Powerest	Un	234
29	Fonte 12 Volts de 10 Amperes bivolt - Corrente de saída (A) 10,0; Tensão de saída (Vcc) 12 a 14 Potência (W) 140,0; Bitola Mínima Recomendada 13AWG ou 2.5mm²; Distância Máxima com Bitola Mínima (metros) 15; Distância Máxima com Bitola 13AWG ou 2,5mm² (metros) 15; Tolerância de Saída ± 5%; Tensão de Entrada 100Vca a 240Vca; Frequência de Entrada 50/60Hz; Conexão de Saída Borne duplo; Cabo de Entrada (metros) 1,0; Conexão de Entrada Plug padrão INMETRO (NBR 14136); Ajuste de Tensão de Saída; LED Indicativo; Led com função Smart Meter; Peso Líquido 470g; Dimensões (L x A x P) mm 77 x 50 x 190.	FC Fontes 10a	Un	52
30	Fonte 12 Volts de 5 Amperes bivolt – Corrente de saída (A): 5; Tensão de saída (Vcc): 12,8; Potência (W): 64; Tensão de Entrada (Vca): 100 a 240; Conexão de Saída: Borne duplo; Cabo de Entrada (metros): 1,03; Conexão de Entrada: Plug bipolar; LED – Indicação de fonte ligada: Sim; Peso Líquido: 282g; Dimensões (L x A x P) mm: 63,2 x 34,2 x 132,9.	FC Fontes 5a	Un	52
33	Gravador Externo Slim de CD/DVD – Portátil, unidade de disco DVD/CD, compartimento externo, tipo de carga tabuleiro, interface USB 2.0 ou superior, suporte da unidade de disco na horizontal, memoria buffer de 01 MB, conectividade AV, com tecnologia Double OPC, altura do drive Delgado de 20,8 mm. Formatos de disco suportados: DVD-R, DVD-RW, DVD+R, DVD+RW, DVD-ROM, DVD-Video, DVD+R DL, DVD-R DL, DVD-RAM, CD-ROM, CD-R, CD-RW, CD-DA, CD+E (G), CD-MIDI, CD-TEXT, CD-ROM XA, Mixed Mode CD, CD-I, CD-I Bridge (Photo-CD, Video-CD), multisession CD (Photo-CD, CD-EXTRA, Portfolio). Dimensões mínimas de: Largura 146,0 mm, Altura 20,0 mm e Profundidade 144 mm. Peso aproximadamente de 0,3 kg.	Bliuecase BGDE	Un	22
34	HD externo de 1 TERABYTES e interface USB 3.0, interface SATA de 6Gs/s (Padrão 3.0) interface SATA de 3Gs/s (Padrão 2.0) Memória de 32 megabytes, velocidade de rotação 5400 RPM; Alimentação através de porta USB; 1 cabo incluso; Compatibilidade Windows 7, Windows 8 e Windows 10.	Toshiba Canvio	Un	91
35	HD interno SATA, de 01 TB, memória cache/ Buffer de 16MB, velocidade de transferência de 300 MBps (externo) / 175 MBps (interno), velocidade de rotação de 5400rpm, alimentação via cabo de energia SATA e cabo de dados	WD WD10eurx	Un	97

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10065091121051258233 1

Autenticação Digital Código: 10065091121051258233 1-2
Data: 09/11/2021 17:23:50
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMA67714-ZQ7T;

Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em terça-feira, 9 de novembro de 2021 17:26:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições itel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de o de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

PREF. FAZENDA MUNICIPAL Folha Assina

	SATA e emissão sonora de 27 dB e dimensões mínimas de: (Altura 26.1 mm, Largura 101.5 mm e Comprimento 147.0 mm).			
36	HD interno Interface SATA, de 02 TB, memória cache/ Buffer de 16MB, velocidade de transferência de 300 MBps (externo) / 175 MBps (interno), com velocidade de rotação de 5400rpm, com alimentação via cabo de energia sata e cabo de dados satã e emissão sonora de 27 dB e dimensões mínimas de: (Altura 26.1 mm, Largura 101.5 mm e Comprimento 147.0 mm).	HITACHI HUA72202	Un	45
37	HD interno Interface SATA, de 04 TB, memória cache/ Buffer de 16MB, velocidade de transferência de 300 MBps (externo) / 175 MBps (interno), com velocidade de rotação de 5400rpm, com alimentação via cabo de energia sata e cabo de dados satã e emissão sonora de 27 dB e dimensões mínimas de: (Altura 26.1 mm, Largura 101.5 mm e Comprimento 147.0 mm).	HITACHI HUA72404	Un	16
38	HD interno Interface SATA, de 500GB, com memória cache/ Buffer de 16MB, velocidade de transferência de 300 MBps (externo) / 175 MBps (interno), com velocidade de rotação de 5400rpm, com alimentação via cabo de energia sata e cabo de dados sata e emissão sonora de 27 dB e dimensões mínimas de: (Altura 26.1 mm, Largura 101.5 mm e Comprimento 147.0 mm).	Seagate ST3500CS	Un	156
39	HD para notebook de 1 TB de 1 Terabyte; Tecnologia de armazenamento: HDD; Interfaces: SATA III; Localização do disco: Interno; Fator de forma: 2.5"; Dados do cache: 8 MB; Velocidade de rotação: 5400 rpm; Consumo energético: 2 W; Largura: 69.85 mm; Altura: 100.3 mm; Profundidade: 9.5 mm; Peso: 117 g.	Seagate ST1000LM	Un	147
40	HD para notebook de 500 GB - oferecer operação silenciosa 24x7, baixa temperatura, otimizado para capturar até 12 fluxos de vídeo HD simultâneos. Ideal para PVRs, DVRs, decodificadores e operações de videovigilância digital, utilizar melhor qualidade de vídeo e desempenho AV através de uma melhor capacidade de correção de erros. Capacidade: 500 GB. Velocidade: 5400RPM. Cache: 16MB. Interface: SATA 3Gb/s. Fator de forma: 2.5 polegadas.	WD WD5000B UD	Un	65
41	Home Theater - Configuração de canais: 2.1; Potência mínima em RMS: 320 W; Conectividade: Bluetooth; Com reprodutor; Formatos de áudio; Subwoofer Ativo; Quantidade de portas HDMI: 3; controle remoto e cabo HDMI; Portas de Entrada e Saída sendo 01 Entrada HDMI e 01 Saída HDMI; Entrada Óptica; Multi Connection; Sistema de Áudio: DTS Virtual:X, Som Surround; Subwoofer Ativo; Compatibilidade AIFF, FLAC, MP3, AAC, WAV, OGG; Player de Reprodução	Samsung Hw-t555	Un	26
42	Hub USB (7 portas) Transforma 1 porta USB em 7 portas USB; Possui velocidade de 480Mbps, 12Mbps e 1.5Mbps; Detecta energia e sobrecarga para cada porta usb; Não necessita fonte de alimentação externa; Compatível com padrão USB 3.0, 2.0 e 1.1; É compatível com sistema operacional Windows 98/ME/2000/XP/7 e Mac OS9.0 ou mais recente; Plug-and-Play (PnP); Hot-Swappable (troca rápida); Ideal para conectar periféricos como câmera, adaptador de rede, modem e outros; de forma rápida e prática.	X-Cell XC-HUB-7	Un	26
45	Kit UpGrade com processador Intel Core I3 com 4Gb de Memória (Placa-Mãe, Processador e Memória) PLACA MÃE: 04X DIMM, ARQUITETURA DE MEMÓRIA DUAL CHANNEL, PLACA DE VIDEO INTEGRADA, PLACA DE REDE INTEGRADA, PLACA DE SOM INTEGRADA, SLOTS DE EXPANSÃO: 01X PCIE X1, 01X PCIE X16, CONEXÃO SSD M.2. PAINEL TRASEIRO: 01X PS/2 TECLADO, 01X PS/2 MOUSE (VERDE);	Centedata CASS-PC	Un	98

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10065091121051258233 1
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 10065091121051258233 1-3
Data: 09/11/2021-17:23:50
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMA67715-S3VF
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Valber Azevêdo do M. Cavalcanti
Titular
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em terça-feira, 9 de novembro de 2021 17:26:31 GMT-03:00 CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ, artigo 22.

	01X SAÍDA VÍDEO, 01X PORTA LAN GIGABIT (RJ45) 0 X USB 3.0, 02X USB 2.0; Processador INTEL CORE I3-8100 3,6ghz; Memória DDR4 8GB.			
47	Lâmpada de Emergência LED (Recarregável) - Voltagem: 110V/220V; Fabricada em plástico ABS; 48 lâmpadas em LED SMD de alto brilho (24 LEDS em cada farol); Lentes em acrílico; LED indicativo de funcionamento e recarga; Botão de teste; Faróis ajustáveis 140°; Buchas, parafusos e gabarito inclusos para instalação; Dissipador de calor em cada farol; Área de abrangência: 250 m²; Fluxo luminoso: 1.200 lumens; Autonomia: 3 horas (fluxo máximo); Atende os requisitos exigidos pela norma ABNT NBR 10898; Bateria: gel selada 6V/4,Ah; Tensão de rede: alimentação bivolt automático 110/220 Vcc - 50/60Hz; Consumo: 4W carregando / 2W carregada; Vida útil da bateria: 200 ciclos; Vida útil do LED: 50.000 horas; IP 20; Dimensões (C x L x A): 5.64 x 27.70 x 19.50 centímetros; Peso: 1.30 Kg; Temperatura de cor do LED: 6.000K a 7.000K (Branco Frio); Temperatura de trabalho: 0° à 50°C graus; Tipo do LED: 2835 0.2W;	Amp	Un	260
51	Microcomputador Core i3 Monitor de 19 polegadas, entradas VGA e HDMI; Furação VESA na parte traseira e LED; Processador Intel Core I3 (8ª geração); Socket: 1151; Placa Mãe: Intel H310; Memória de 4GB de frequência 1600 MHz; 2x slots DDR4; Arquitetura da memória: Dual Channel DDR4; HD SSD: 240 GB; Placa-mãe: 3x conectores SATA / 1x SATA; Processador gráfico integrado; Conectores: 1x VGA / 1x HDMI; com 6-channel HD Audio Codec onboard; Rede (LAN) - 10/100 Mbps; 1x slot PCI Express x16; 1x slot PCI Express x1, Fonte de 115/230V – Bivolt; Conexões: 2x Portas Usb Frontal; 1x porta VGA; 1x porta HDMI; 6x portas USB 2.0; 1x porta RJ-45 de rede; Jacks de Áudio HD: Linha / Alto falante / Microfone.	Centedata CASS-PC	Un	88
52	Microcomputador Core i5 Monitor de 19 polegadas, VGA e HDMI; Furação VESA na parte traseira e LED; Processador: Intel Core i5 (no mínimo 8ª geração); Socket: 1151; Placa Mãe: Intel H310; Memória de 8GB 2400 MHz; 2x slots DDR4; Arquitetura da memória: Dual Channel DDR4; HD SSD 240GB; Placa mãe: 3x conectores SATA / 1x mSATA; Processador gráfico integrado; Conectores: 1x VGA / 1x HDMI; Com 6-channel HD Áudio Codec onboard; Rede 10/100 Mbps; 1x slot PCI Express x16; 1x slot PCI Express x1; Fonte Real de 115/230V – Bivolt; Com conexões: 2x Portas Usb Frontal; 1x porta VGA; 1x porta HDMI; 4x portas USB 2.0; 1x porta RJ45 de rede; Jacks de Áudio HD: Linha / Alto falante / Microfone.	Centedata CASS-PC	Un	147
53	Nobreaks Conexões de Saída: Novo Padrão de Tomadas NBR 14.136; Conexão de Entrada: Novo Padrão de Tomadas NBR 14.136; Frequência de Entrada (Hz): 60; Autonomia 1/2 Carga (min): 26; Potência de Saída (W): 980; Tensão de Saída (V): 115; Forma de Onda: Senoidal por Aproximação; Fator de Potência: 7; Tensão de Entrada (V): 115/220 (Automático); Microprocessado; Tipo de Bateria: 12 V 7Ah; Estabilizado.	Ragtech New Easy Pro	Un	45
56	Notebook – Processador: 10ª Geração Intel® Core™ i7-10510U (8MB Cache, até 4.9 GHz); Tela LED Full HD IPS (1920 X 1080) de 15.6" com bordas finas, retroiluminada, antirreflexo; Teclado: Teclado em português (padrão ABNT2) retroiluminado alfanumérico, resistente a respingos e botão Liga/Desliga com Leitor de Impressão Digital; Sistema Operacional: Windows 10 Home Single Language 64 bit – em Português (Brasil); Placa de vídeo: NVIDIA® GeForce® MX250 2GB GDDR5; Memória RAM: 16GB DDR4 2666MHz (16GBx1); Unidade de Estado Sólido SSD de 256GB M.2	Dell Inspiron 15 5000	Un	18

PREF. FAZENDA RIO GR... Folha nº 209 Assinat...

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em terça-feira, 9 de novembro de 2021 17:26:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições tel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de ...o de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10065091121051258233 1

CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 10065091121051258233 1-4
Data: 09/11/2021 17:23:51
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMA67716-FOOK;

CNS: 06.870-0 Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br

Válber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB

PREFEITURA DE TEOTÔNIO VILELA SECRETARIA DE FAZENDA R/C
Folha 40
Assina

	PCIe NVMe; Áudio: Waves MaxxAudio Pro; Webcam HD Widescreen integrada (720p) com Dual Digital Microphone Array integrado; Conectividade: Wireless 802.11ac + Bluetooth, 1x1; Chipset: Integrado ao processador; 100 - 240 Volts AC (Bivolt); Bateria integrada de 3 Células (42 Whr); Dimensões aproximadas: Altura: 1,77 cm; Largura: 35,66 cm; Profundidade: 23,7 cm; Peso aproximado: 1,64 kg; Portas: 1 porta USB 3.1 de 1ª Geração Type-C™ (DP/PowerDelivery), 2 portas USB 3.1 de 1ª Geração, 1 porta USB 2.0, 1 entrada HDMI 1.4b, 1 entrada de fones de ouvido e microfone, leitor de cartão Micro SD.			
58	Notebook Profissional – Processador: 9ª Geração Intel® Core™ i7-9750H Hex Core (12MB Cache, até 4.5 GHz); Memória RAM: 16GB DDR4 2666MHz (8GBx2); Sistema Operacional: Windows 10 Home Single Language 64 bit – em Português (Brasil); Placa de vídeo: NVIDIA® GeForce® GTX 1660 Ti 6GB GDDR6; Unidade de Estado Sólido SSD de 512GB PCIe M.2 SSD; Monitor com Tela LED FHD IPS (1920 x 1080) de 15.6 polegadas 300 nits; Teclado em português (padrão ABNT2) retroiluminado alfanumérico, resistente a respingos e botão Liga/Desliga com Leitor de Impressão Digital; Touchpad de precisão; Conectividade: Wireless 802.11ac Dual Band 2.4&5GHz + Bluetooth 4.1 + Placa de Rede: RJ-45 Gibabit Ethernet; Placa de som: Nahimic áudio; Microfone integrado; Webcam HD Widescreen integrada (720p) com Dual Digital Microphone Array; 100-240Volts AC (Bivolt); Bateria integrada 60 WHr, 4 Células; Dimensões (LxAxP): 36,43 x 27,34 x 2,37 cm; Peso: 2.77 Kg; Portas: 2 Portas SuperSpeed USB 3.1 Gen 1 Type-A, 1 porta USB 3.1 PowerShare, 1 porta USB-C DisplayPort somente Alt-Mode, 1 HDMI 2.0, 1 Conector RJ-45, 1 Porta para fone de ouvido/microfone, 1 Slot de segurança Noble; Leitor de cartão SD (SD, SDHC, SDXC).	Dell G3 15	Un	08
62	Placa de rede wireless – Com barramento PCI compatíveis com a maioria dos computadores. Placa PCI com antena removível, que permite a sua substituição por antenas de maior alcance, ou até mesmo antenas externas, de acordo com a aplicação. Acesso a redes sem fio para computadores desktop; Compatível com os padrões 802.11b/g, Velocidade de até 54 Mbps, Barramento PCI 32 bits, Acompanha perfil opcional para gabinete Slim, Antena removível de 2dBi, Potência de transmissão de 15dBm, Frequência de 2.4 GHz.	TP-Link	Un	52
72	CPU Processador: Intel Core i3 (8ª geração); Socket: 1151; placa mãe: Intel H310; Memória: 4GB 2400 MHz; 2x slots DDR4; Arquitetura da memória: Dual Channel DDR4; Expansível até: 16 GB; Armazenamento com SSD: 480 GB; Processador gráfico integrado; Conectores: 1x VGA / 1x HDMI; Rede Lan - 10/100 Mbps; 1x slot PCI Express x16; 1x slot PCI Express x1; Fonte 500W; Bivolt 110/220 (através de chave seletora); conexões: 2 portas usb frontal; 1 porta VGA; 1 porta HDMI; 6 portas USB 2.0; 1x porta RJ-45 de rede; Jacks de Áudio HD: Linha / Alto falante / Microfone.	Centerdata CASS-PC	Un	29
73	CPU Placa Mãe com Chipset H310 Express; Gráfico integrado com saída HDMI; Processador Intel Core i5 (no mínimo 8ª geração); Memória 8Gb DDR4; HD de capacidade: 1TB; Leitor e gravador de cd e dvd; Conectores: 1x VGA / 1x HDMI; Rede Lan - 10/100 Mbps; 1x slot PCI Express x16; 1x slot PCI Express x1; Fonte 500W; Bivolt 110/220 (através de chave seletora); conexões: 2 portas usb frontal; 1 porta VGA; 1 porta HDMI; 6 portas USB	Centerdata CASS-PC	Un	19

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10065091121051258233 1
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 10065091121051258233 1-5
Data: 09/11/2021 17:23:51
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMA67717-DVET;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em terça-feira, 9 de novembro de 2021 17:26:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

	2.0; 1x porta RJ-45 de rede; Jacks de Áudio HD: Linha / Alto falante / Microfone.			
74	CPU Processador: Intel Core i7 (8ª geração); Memória: 8GB DDR4; Armazenamento: 1 TB HD Sata; Leitor e gravador de CD E DVD; Conexão USB (Quantidade): 08 sendo 2 usb 3.0 fontais + 2 usb 3.0 traseiras e 2 usb 2.0 fontais + 2 usb 2.0 traseiras; Interfaces (Entradas): Fones de ouvido / Microfone / RJ-45; Interfaces (Saídas): 1 – HDMI; 1 - VGA; 1; Placa de Rede Gigabit: 10/100/1000; WiFi (Wireless) - 2,4GHZ; Placa de Áudio: Áudio de alta definição (HD Áudio); Placa de Vídeo: Intel® HD Graphics; Voltagem: 110/220V automática; Capacidade da fonte: 300W real; Cor do Produto: Preto; Dimensões da CPU (LxAxP): 9,3 x 33 x 38 cm.	Centerdata CASS-PC	Un	19
75	Estabilizador 1000va Potência de 1000va; Tensão de entrada: Bivolt; Tensão de Saída: Mono 115 com 4 tomadas no padrão NBR14136 de 10A; Frequência nominal[Hz]: 60Hz; Dimensões: A x L x P: 195 x 121 x 150; com Níveis de Proteção: Curto-circuito; Surtos de tensão (descarga elétrica); Subsobretensão de rede com desligamento automático; Sobreaquecimento com desligamento automático; Sobrecarga com sinalização e desligamento automático.	TS Shara Powerest	Un	78
79	Kit UpGrade com processador Core i3 com 4Gb de Memória (Placa-Mãe, Processador e Memória) - PLACA MÃE: 04X DIMM, ARQUITETURA DE MEMÓRIA DUAL CHANNEL, PLACA DE VIDEO INTEGRADA, PLACA DE REDE INTEGRADA, PLACA DE SOM INTEGRADA, SLOTS DE EXPANSÃO: 01X PCIE X1, 01X PCIE X16, CONEXÃO SSD M.2. PAINEL TRASEIRO: 01X PS/2 TECLADO, 01X PS/2 MOUSE (VERDE), 01X SAÍDA VÍDEO, 01X PORTA LAN GIGABIT (RJ45) 0 X USB 3.0, 02X USB 2.0.; Processador intel Core i3-8100 3,6ghz; Memória ddr4 8gb.	Centedata CASS-PC	Un	32
81	Microcomputador Core i3 – Monitor de 19 polegadas, com entradas VGA e HDMI; Furação VESA na parte traseira e LED; Processador: Intel Core i3 (no mínimo 8ª geração); Socket: 1151; Placa Mãe: Intel H310; Memória de 4GB de frequência 1600 MHz; 2x slots DDR4; Arquitetura da memória: Dual Channel DDR4; HD SSD: 240 GB; Placa-mãe: 3x conectores SATA / 1x SATA; Processador gráfico integrado; Conectores: 1x VGA / 1x HDMI; com 6-channel HD Audio Codec onboard; Rede (LAN) - 10/100 Mbps; 1x slot PCI Express x16; 1x slot PCI Express x1, Fonte de 115/230V – Bivolt; Conexões: 2x Portas Usb Frontal; 1x porta VGA; 1x porta HDMI; 6x portas USB 2.0; 1x porta RJ-45 de rede; Jacks de Áudio HD: Linha / Alto falante / Microfone.	Centedata CASS-PC	Un	29
85	Notebook – Processador: 10ª Geração Intel® Core™ i7-10510U (8MB Cache, até 4.9 GHz); Tela LED Full HD IPS (1920 X 1080) de 15.6" com bordas finas, retroiluminada, antirreflexo; Teclado: Teclado em português (padrão ABNT2) retroiluminado alfanumérico, resistente a respingos e botão Liga/Desliga com Leitor de Impressão Digital; Sistema Operacional: Windows 10 Home Single Language 64 bit – em Português (Brasil); Placa de vídeo: NVIDIA® GeForce® MX250 2GB GDDR5; Memória RAM: 16GB DDR4 2666MHz (16GBx1); Unidade de Estado Sólido SSD de 256GB M.2 PCIe NVMe; Áudio: Waves MaxxAudio Pro; Webcam HD Widescreen integrada (720p) com Dual Digital Microphone Array integrado; Conectividade: Wireless 802.11ac + Bluetooth, 1x1; Chipset: Integrado ao processador; 100 - 240 Volts AC (Bivolt); Bateria integrada de 3 Células (42 Whr); Dimensões aproximadas: Altura: 1,77 cm; Largura: 35,66 cm; Profundidade: 23,7 cm; Peso aproximado: 1,64 kg; Portas: 1 porta USB 3.1 de	Dell Inspiron 15 5000	Un	06

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10065091121051258233 1
Autenticação Digital Código: 10065091121051258233 1-6
Data: 09/11/2021 17:23:51
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMA67718-9B5X;
Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
CNJ: 06.870-0
Valber Azevêdo de M. Cavalcanti
Titular
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Venancio Luiz Gomes Fernandes, em terça-feira, 9 de novembro de 2021 17:26:31 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - Cartório Azevêdo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdição e Tutela/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA
Secretaria Municipal de Finanças
Rua Vereador Manoel Firmino, 134 – Centro – Teotônio Vilela – Alagoas, CNPJ: 12.842.829/0001-10
Telefones: (82) 3543-1365/ (82) 3543-1288 EMAIL: financaspmtv01@hotmail.com

	1ª Geração Type-C™ (DP/PowerDelivery), 2 portas USB 3.1 de 1ª Geração, 1 porta USB 2.0, 1 entrada HDMI 1.4b, 1 entrada de fones de ouvido e microfone, leitor de cartão Micro SD.				
86	Notebook – Processador Intel Dual Core; Memória - RAM 4GB; Armazenamento - 500gb; Placa Vídeo Integrada - Intel HD Graphics; Conexão HDMI; Webcam Integrada; Slot para cartão de memória; Tamanho da tela de 14"; Som Onboard Realtek HD; Wireless; Bluetooth; Rede - 10/100/1000 Mbps através de adaptador USB; Mouse Touchpad; Sistema Operacional Windows 10; Alimentação (tipo de bateria) - 2 células Lítio-Íon - até 2h30; conexões 1 HDMI, 2 USB 3.0; Voltagem Bivolt;	Positivo Motion	Un	13	

Atestamos, ainda, que os compromissos assumidos pela empresa foram cumpridos satisfatoriamente, nada constando em nossos arquivos que a desabone comercial ou tecnicamente.

Teotônio Vilela, AL em 04 de novembro de 2021

Atenciosamente,

José Nilson dos Santos Filho
Secretário de Finanças
Port. 006/2021

Cartório de Registro Civil e Notas
João Eudes Silva dos Santos - Titular.
Rua Maria Augusta da Silva, S/N, Galeria Auto Posto 101, sala 12-Sebastião Vilela-Teotônio Vilela, Alagoas Tel: (82) 35431167
Reconheço, por semelhança a(ens) indicada de JOSE NILSON DOS SANTOS FILHO
Dou fé, 05 de novembro de 2021.
Carmen Bartolino dos Santos (substituto)
Poder Judiciário Estado de Alagoas
Selo Digital de Autenticação, reconhecimento de firma e distribuição azul ACF47283-OFLM
09/11/2021 10:36:57
Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br

CARTÓRIO REGISTRO CIVIL E NOTAS Teotônio Vilela - AL

JOSE ADAILTON PEREIRA PINTO:52394077115

Assinado de forma digital por JOSE ADAILTON PEREIRA PINTO:52394077115
Dados: 2021.11.09 16:56:22 -03'00'

Confira os dados do ato em: https://selodigital.tjpb.jus.br ou Consulte o Documento em: https://azevedobastos.not.br/documento/10065091121051258233 1
CARTÓRIO Autenticação Digital Código: 10065091121051258233 1-7
Data: 09/11/2021 17:23:51
Valor Total do Ato: R$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: AMA67719-B85F
Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
https://azevedobastos.not.br
Titular
TJPB
O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por Veriano Luiz Gomes Fernandes, em terça-feira, 9 de novembro de 2021 17:26:31 GMT-03:00, CNS: 08.870-0 - Cartório Azevedo Bastos - 1º Ofício de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutel/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas: Provimento nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha 403
Assinatura

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI assumiu, nos termos do artigo 8°, §1°, do Decreto n° 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3°, inciso X, da Lei Federal n° 13.874/2019 e o artigo 2°-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2°-A, §7°, da Lei Federal n° 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **09/11/2021 17:37:46 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1°, 10° e seus §§ 1° e 2° da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é valida por **tempo Indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 100650911210512582331-1 a 100650911210512582331-7
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b82b3de01f2e50d95f2855a363a1ec44a8bee0d33b054df0207fc8d553eea1abbceb15382315bfcc1de5be1c168356630ffa4eb0e32349ae57f7a0ee8c7cd7c11

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

PREF. FAZENDA RIO G.
Folha nº 404
Assin.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022

DECLARAÇÕES

A empresa CENTERDATA ANÁLISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 02.596.872/0001-90, sediada no (a) Av. Águas Claras, QS 06, LOTE C27 ÷ ÁGUAS CLARAS/DF, por intermédio de seu representante legal, o Sr. JOSÉ ADAILTON PEREIRA PINTO, portador da Carteira de Identidade nº1132597-SSP-DF e do CPF nº 523.940.771-15, Declara:

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.
O proponente acima qualificado, DECLARA, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, NÃO possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de NÃO possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado.
O proponente acima qualificado, DECLARA, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal NÃO possuir em sua cadéia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado.

3.0 - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação
O proponente acima qualificado, DECLARA EXPRESSAMENTE que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto. DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

4.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.
O proponente acima qualificado DECLARA ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

5.0 - DECLARAÇÃO de microempresa e empresa de pequeno porte
O proponente acima qualificado, DECLARA, para fins de comprovação no Pregão Eletrônico **Nº 090/2022**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:
( ) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

(X) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.0 - DECLARAÇÃO de não impedimento em licitar
O proponente acima qualificado, DECLARA, sob as penas da lei, que NÃO está impedida de participar de licitações promovidas pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE** e nem foi declarada inidônea

FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 405
Assinatura

para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 090/2022**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento dos requisitos de habilitação
O proponente acima qualificado, DECLARA, para efeito do Pregão Eletrônico **Nº 090/2022**, realizado na **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, em conformidade com a lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório.

8.0 – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
O proponente acima qualificado, DECLARA, sob as penas da lei, não ter recebido de qualquer entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

9.0 – DECLARAÇÃO que não possui no quadro societário, servidor público da ativa do órgão realizador do certame ou de qualquer entidade a ele vinculada.
O proponente acima qualificado DECLARA não possuir em seu quadro societário e de funcionários, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado desta **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, como também em nenhum outro órgão ou entidade a ela vinculada, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

10.0 - DECLARAÇÃO DE elaboração independente de proposta.
O proponente acima qualificado, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico **Nº 090/2022**, que:
a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico **Nº 090/2022** foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta o indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico **Nº 090/2022**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico **Nº 090/2022** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico **Nº 090/2022**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico **Nº 090/2022** quanto a participar ou não da referida licitação;
d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico **Nº 090/2022** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico **Nº 090/2022** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Eletrônico **Nº 090/2022** NÃO foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE** antes da abertura oficial das propostas;
f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Brasília, DF, 07 de outubro de 2022

JOSÉ ADAILTON PEREIRA PINTO
CI (RG) nº 1132597 SSP-DF – CPF nº 523.940.771-15
Sócio-Gerente
CENTERDATA ANÁLISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI
CNPJ (MF) 02.596.872/0001-90
IE 07.332.140/001-77

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

PREF. FAZENDA/RIO GDF
Fls. nº 406
Assinatura

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5360032983-0	02.596.872/0001-90	24/10/1986	01/11/1986

Endereço Completo:
QUADRA QS 6 SN - BAIRRO AREAL (AGUAS CLARAS) CEP 71965-000 - BRASILIA/DF

Objeto Social:
PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSERTOS ASSISTENCIA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E FABRICACAO DE COMPUTADORES, LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, COMPRA E VENDA E DISTRIBUICAO DE MAQUINAS E MOVEIS PARA ESCRITORIOS, ELETRODOMESTICOS, COMPUTADORES E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, LINHAS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA E DE ESCRITORIO EM GERAL

Capital Social:	Microempresa ou: Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R$ 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 150.000,00 CENTO E CINQUENTA MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Titular/Administrador

CPF/NIRE	Nome	Term. Mandato	Função
523.940.771-15	JOSE ADAILTON PEREIRA PINTO	XXXXXXX	TITULAR PESSOA FISICA EIRELI

Status: XXXXXXXX
Situação: ATIVA
Último Arquivamento: 24/02/2022
Número: 1807493
Ato 223 - BALANCO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS LTDA EPP	5320033198-5	53600329830	xx	TRANSFORMACAO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
xxxxxxx	02.596.872/0002-70	RUA ADALBERTO LOPES FILHO, S/N, PRIMEIRO ANDAR, BAIRRO CENTRO, 58765-000, PIANCO/PB

NADA MAIS#

VENTVRIS VENTIS

Brasília, 28 de Setembro de 2022 14:24

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

A empresa fol transformada automaticamente para sociedade limitada, nos termos do artigo 41 da Lei n.º 14.195, de 26 de agosto de 2021.

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (http://jucis.df.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C220001568404 e visualize a certidão)

22/117.676-4

Junta Comercial do Distrito Federal
Certidão Digital
Validação via Internet

PREF. FAZENDA RIO GT
Folha nº 90
Assinat

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI**

CPF/CNPJ: **02.596.872/0001-90**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 17:29:55 do dia 28/09/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: 21XY280922172955

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREF. FAZENDA / VIO G...
Folha nº 401
Assinatura

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF 07.332.140/001-77 **CPF/CNPJ** 02.596.872/0001-90 **DataConcessão** 26/11/1993

Denominação social CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI

Título do Estabelecimento - Nome Fantasia CENTERDATA

Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte EIRELI (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Qualificação do Contribuinte ISS E ICMS

FAC - Número do Protocolo 955-08548/15

Regime de Tributação do ISS REGIME NORMAL DE APURACAO

Faixa do ISS XX

Data de enquadramento no ISS 01/01/2022

Regime de Tributação do ICMS REGIME NORMAL DE APURACAO

Faixa do ICMS XX

Data de enquadramento no ICMS 01/01/2022

Descrição Atividade Econômica do ISS FABRICACAO DE PRODUTOS DIVERSOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

Código da Atividade - ISS C3299-0/99-00 **Data de Início de Atividade - ISS** 01/11/1986

Descrição da Atividade Econômica do ICMS FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA

Código da Atividade - ICMS C2621-3/00-00 **Data de Início de Atividade - ICMS** 17/10/2018

Endereço QS 06 AV. AGUAS CLARAS LOTE C 27, LOJA E SOBRELOJA **CEP** 71.965-000

Bairro TAGUATINGA **Cidade** BRASILIA **UF** DF

Situação Cadastral ATIVA **Data** 02/02/2022

Este documento foi emitido no dia 02/02/2022 na Internet pelo portal Agênci@Net

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

PREF. FAZENDA/ANEXO GT
Folha nº 99
Rubrica

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
53600329830	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

DFE2200225288

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

BRASILIA
Local

24 Fevereiro 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

☐ NÃO __/__/____ _____ ☐ NÃO __/__/____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem À decisão
Data
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

__/__/____
Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1807493 em 24/02/2022 da Empresa CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ 02596872000190 e protocolo DFE2200225288 - 24/02/2022. Autenticação: F2CC8FBB71D4C04DC34EF1DD2D77E2E7312C11C. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/023.088-9 e o código de segurança dq5x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

PREF. FAZENDA RIO G. Folha 410 Assin.

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/023.088-9	DFE2200225288	24/02/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
523.940.771-15	JOSE ADAILTON PEREIRA PINTO	24/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
457.508.741-68	ROSIANE PERIRA AMARAL	24/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1807493 em 24/02/2022 da Empresa CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ 02596872000190 e protocolo DFE2200225288 - 24/02/2022. Autenticação: F2CC8FBB71D4C04DC34EF1DD2D77E2E7312C11C. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/023.088-9 e o código de segurança dq5x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL

PREF. FAZENDA NOVO G. Folha nº 11 Assin.

TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro mercantil 12 (doze) folhas eletronicamente numeradas, do nº 1 ao 12, e servirá de 'LIVRO DIÁRIO' Nº 26 da empresa abaixo :

Nome da Empresa	: CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI
Endereço	: QS 06 AVENIDA AGUAS CLARAS LOTE C 27 LOJA E SOBRELOJA
Bairro	: TAGUATINGA
Cidade	: BRASILIA
UF	: DF
CEP	: 71965-000
CNPJ	: 02.596.872/0001-90
Inscrição Estadual	: 07.332.140/001-77
Registro Junta Comercial	: 53600329830
Data do Registro	: 24/10/1986
Data de Encerramento	: 31/12/2021 (Exercício Social)

Conforme a IN nº 11 de 05/12/2013 - DREI. Art. 9º, declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

BRASILIA-DF, 1 de Janeiro de 2021

JOSE ADAILTON PEREIRA PINTO
401 - Titular - Pessoa Física - EIRELI - CPF 523.940.771-15

ROSIANE PEREIRA AMARAL
CONTADORA - CPF 457.508.741-68 - CRC DF-014082DF

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1807493 em 24/02/2022 da Empresa CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ 02596872000190 e protocolo DFE2200225288 - 24/02/2022. Autenticação: F2CC8FBB71D4C04DC34EF1DD2D77E2E7312C11C. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/023.088-9 e o código de segurança dq5x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 410
Assinat.

BALANÇO PATRIMONIAL - 2021

Nome : CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ : 02.596.872/0001-90
NIRE : 53600329830
Folha : 2

	31/12/2021
ATIVO	1.017.544,50
ATIVO CIRCULANTE	1.017.544,50
Disponibilidades	128.544,50
Caixa	128.544,50
Estoques	889.000,00
Mercadorias, Produtos e Insumos	889.000,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	0,00
Imobilizado	0,00
Instalações	23.780,10
Máquinas, Equipamentos e Ferramentas	12.890,00
(-) Depreciações Acumuladas	(36.670,10)

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1807493 em 24/02/2022 da Empresa CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ 02596872000190 e protocolo DFE2200225288 - 24/02/2022. Autenticação: F2CC8FBB71D4C04DC34EF1DD2D77E2E7312C11C. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/023.088-9 e o código de segurança dq5x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

BALANÇO PATRIMONIAL - 2021

PREF. FAZENDA RIO GT
Folha nº 113
Assinat.

Nome : CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ : 02.596.872/0001-90
NIRE : 53600329830
Folha : 3

	31/12/2021
PASSIVO	1.017.544,50
PASSIVO CIRCULANTE	110.183,27
Obrigações Trabalhistas	8.583,31
Salários e Ordenados a Pagar	5.202,51
Pró-Labore a Pagar	3.380,80
Obrigações Fiscais	100.003,54
Impostos e Contribuições a Recolher	100.003,54
Obrigações Sociais	1.596,42
INSS a Recolher	912,48
FGTS a Recolher	683,94
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	907.361,23
Capital Social	150.000,00
Capital Integralizado	150.000,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	757.361,23
Lucros Acumulados	757.361,23

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, apresentando um total de R$ 1.017.544,50 (um milhão e dezessete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalva-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

Parecer do Conselho Fiscal

Os abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal da CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI, declaram que, no exercício de suas funções legais e estatutárias, tendo examinado os livros de escrituração da CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI, encontraram tudo em perfeita ordem, correspondendo ao Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2021, a situação real da entidade.

BRASILIA-DF, 31 de Dezembro de 2021

JOSE ADAILTON PEREIRA PINTO
401 - Titular - Pessoa Física - EIRELI - CPF 523.940.771-15

ROSIANE PEREIRA AMARAL
CONTADORA - CPF 457.508.741-68 - CRC DF-014092/DF

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1807493 em 24/02/2022 da Empresa CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ 02596872000190 e protocolo DFE2200225288 - 24/02/2022. Autenticação: F2CC8FBB71D4C04DC34EF1DD2D77E2E7312C11C. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/023.088-9 e o código de segurança dq5x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

PREF. FAZENDA RIO G.
Folha nº 414
Assinat

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO - 2021

Nome : CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ : 02.596.872/0001-90
NIRE : 53600329830
Folha : 4

	31/12/2021
(=) RECEITA OPERACIONAL BRUTA	5.158.087,85
Receitas de Mercadorias Vendidas	5.158.087,85
Receita Nao Operacional	0,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA OPERACIONAL BRUTA	(1.084.412,25)
Devoluções e Cancelamentos	(1.084.412,25)
(=) RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	4.073.675,60
(-) CUSTO DOS PRODUTOS OU MERCADORIAS VENDIDAS E SERVIÇOS PRESTADOS	(3.181.446,54)
Custos das Mercadorias Vendidas	(3.181.446,54)
(=) LUCRO OPERACIONAL BRUTO	892.229,06
(-) DESPESA OPERACIONAL	(673.876,59)
Despesas Operacionais	(133.851,43)
Outras Despesas Operacionais	(540.025,16)
RECEITAS NAO OPERACIONAIS	0,00
(=) LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	218.352,47
(+/-) OUTRAS RECEITAS E OUTRAS DESPESAS	0,00
(=) LUCRO ANTES DAS PROVISÕES PARA CSLL E IR	218.352,47
(-) PROVISÕES PARA CSLL E IR	0,00
Despesas Indedutiveis	0,00
(=) LUCRO ANTES DAS PARTICIPAÇÕES	218.352,47
(-) PARTICIPAÇÕES	0,00
(=) LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO	218.352,47

Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado, apresentando um lucro de R$ 218.352,47 (duzentos e dezoito mil, trezentos e cinquenta e dois reais , quarenta e sete centavos), estando de acordo com os documentos entregues à contabilidade pela empresa/entidade, a qual se responsabiliza pela exatidão, veracidade e idoneidade dos documentos. Ressalva-se que a responsabilidade do profissional fica restrita apenas ao aspecto técnico, uma vez que operou com elementos, dados e comprovantes fornecidos pela empresa/entidade.

Parecer do Conselho Fiscal

Os abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal da CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI, declaram que, no exercício de suas funções legais e estatutárias, tendo examinado os livros de escrituração da CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI, encontraram tudo em perfeita ordem, correspondendo à Demonstração do Resultado encerrada em 31/12/2021, a situação real da entidade.

BRASILIA-DF, 31 de Dezembro de 2021

JOSE ADAILTON PEREIRA PINTO
401 - Titular - Pessoa Física - EIRELI - CPF 523.940.771-15

ROSIANE PEREIRA AMARAL
CONTADORA - CPF 457.508.741-68 - CRC DF-014082/DF

CERTIFIK TECNOLOGIA DA INFORMACAO EIRELI ANA ROSA - 08:52:37

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1807493 em 24/02/2022 da Empresa CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ 02596872000190 e protocolo DFE2200225288 - 24/02/2022. Autenticação: F2CC8FBB71D4C04DC34EF1DD2D77E2E7312C11C. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/023.088-9 e o código de segurança dq5x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2021

Nome : CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ : 02.596.872/0001-90
NIRE : 53600329830
Folha : 5

ÍNDICES DE ESTRUTURA DE CAPITAL

1 - Grau de Endividamento

1.1	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	110.183,27	= 0,12
1.2	Patrimônio Líquido	907.361,23	

Interpretação :Quanto menor, melhor. O capital de terceiros equivale a 12,14 % do capital próprio.

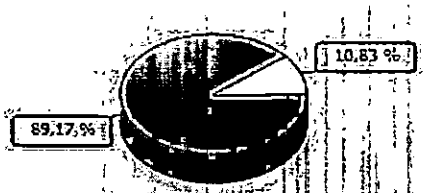

2 - Composição de Endividamento

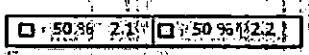

2.1	Passivo Circulante	110.183,27	= 1,00
2.2	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	110.183,27	

Interpretação :Quanto menor, melhor. As obrigações a curto prazo representam 100,00 % das obrigações totais.

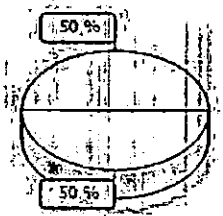

3 - Solvência Geral

3.1	Ativo	1.017.544,50	= 9,23
3.2	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	110.183,27	

Interpretação :Quanto maior, melhor. O investimento total equivale a 923,50 % do capital de terceiros.

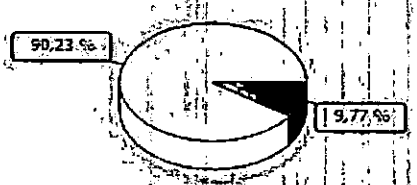

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1807493 em 24/02/2022 da Empresa CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ 02596872000190 e protocolo DFE2200225288 - 24/02/2022. Autenticação: F2CC8FBB71D4C04DC34EF1DD2D77E2E7312C11C. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/023.088-9 e o código de segurança dq5x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL

PREF. FAZENDA RIO G... Folha nº 416 Assinat...

ÍNDICES DE ESTRUTURA DE CAPITAL

4 - Participação de Terceiros

4.1	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	110.183,27	= 0,11
4.2	Ativo	1.017.544,50	

Interpretação : Quanto menor, melhor. O capital de terceiros representa 10,83 % do investimento total.

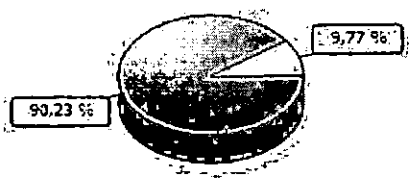

5 - Capitalização

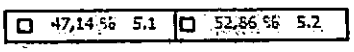

5.1	Patrimônio Líquido	907.361,23	= 0,89
5.2	Ativo	1.017.544,50	

Interpretação : Quanto maior, melhor. O capital próprio equivale a 89,17 % do investimento total.

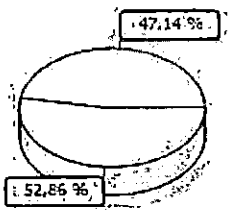

6 - Capital de Giro Próprio

6.1	Ativo Circulante	1.017.544,50	
6.2	Ativo Realizável a LP	0,00	1.017.544,50
6.3	(-) Passivo Circulante	110.183,27	
6.4	(-) Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	0,00	110.183,27
6.5	(=) Capital de Giro Próprio		907.361,23

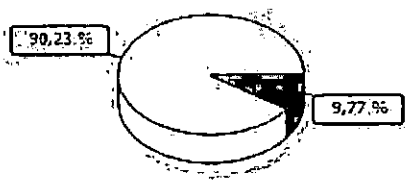

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1807493 em 24/02/2022 da Empresa CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ 02596872000190 e protocolo DFE2200225288 - 24/02/2022. Autenticação: F2CC8FBB71D4C04DC34EF1DD2D77E2E7312C11C. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/023.088-9 e o código de segurança dq5x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2021

Nome : CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ : 02.596.872/0001-90
NIRE : 53600329830
Folha : 7

ÍNDICES DE ESTRUTURA DE CAPITAL

7 - Imobilização do Patrimônio Líquido

7.1	Ativo Não-Circulante (exceto Ativo Realizável a LP)	0,00	= 0,00
7.2	Patrimônio Líquido	907.361,23	

Interpretação : Quanto menor, melhor. A imobilização representa 0,00 % do capital próprio.

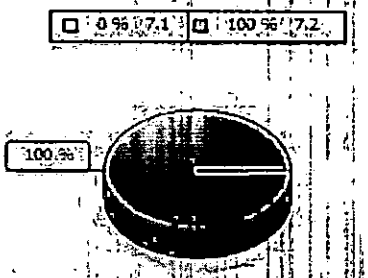

8 - Imobilização dos Recursos Não Correntes

8.1	Ativo Não-Circulante (exceto Ativo Realizável a LP)	0,00	= 0,00
8.2	Patrimônio Líquido + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	907.361,23	

Interpretação : Quanto menor, melhor. 0,00 % dos recursos não correntes foram destinados à imobilização.

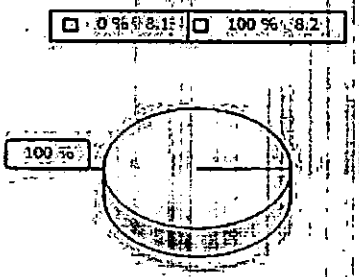

9 - Imobilização do Investimento Total

9.1	Ativo Não-Circulante (exceto Ativo Realizável a LP)	0,00	= 0,00
9.2	Ativo	1.017.544,50	

Interpretação : Quanto menor, melhor. A imobilização representa 0,00 % do investimento total.

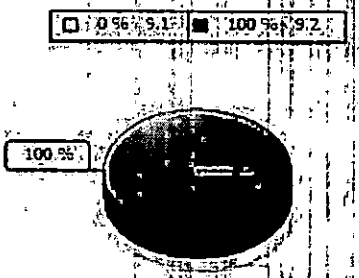

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1807493 em 24/02/2022 da Empresa CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ 02596872000190 e protocolo DFE2200225288 - 24/02/2022. Autenticação: F2CC8FBB71D4C04DC34EF1DD2D77E2E7312C11C. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/023 088-9 e o código de segurança dq5x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL

PREF. FAZENDA RIO G... Folha 10 Assinat...

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2021

Nome : CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ : 02.596.872/0001-90
NIRE : 53600329830
Folha : 8

ÍNDICES DE RENTABILIDADE

10 - Rentabilidade do Investimento Total

10.1 Resultado Antes das Provisões / 10.2 Ativo = 218.352,47 / 1.017.544,50 = 0,21

Interpretação : Quanto maior, melhor. O resultado positivo é de 21,46 % do investimento total.

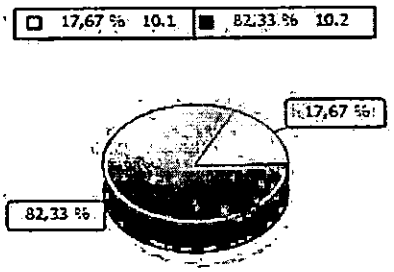

11 - Rentabilidade do Capital Próprio

11.1 Resultado Antes das Provisões / 11.2 Patrimônio Líquido = 218.352,47 / 907.361,23 = 0,24

Interpretação : Quanto maior, melhor. O resultado positivo é de 24,06 % do capital próprio.

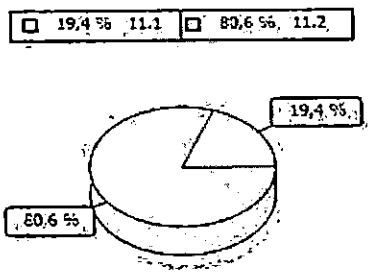

12 - Rentabilidade do Ativo

12.1 Lucro Líquido / 12.2 Ativo = 218.352,47 / 1.017.544,50 = 0,21

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa obtém R$ 21,46 de lucro para cada R$ 100,00 de investimento total.

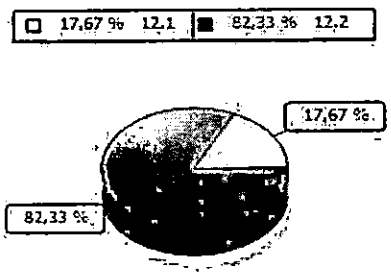

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1807493 em 24/02/2022 da Empresa CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ 02596872000190 e protocolo DFE2200225288 - 24/02/2022. Autenticação: F2CC8FBB71D4C04DC34EF1DD2D77E2E7312C11C. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/023.088-9 e o código de segurança dq5x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

PREF. FAZENDA RIO G... Folha nº ... Assin...

ÍNDICES DE RENTABILIDADE

13 - Rentabilidade do Patrimônio Líquido

13.1 Lucro Líquido	218.352,47	= 0,22
13.2 Patrimônio Líquido Médio	998.185,00	

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa obtém R$ 21,87 de lucro para cada R$ 100,00 de capital próprio investido, em média.

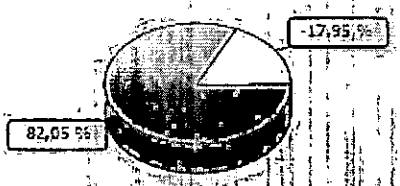

14 - Giro do Ativo

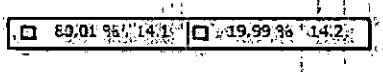

14.1 Vendas Líquidas	4.073.675,60	= 4,00
14.2 Ativo	1.017.544,50	

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa vendeu R$ 4,00 para cada R$ 1,00 de investimento total.

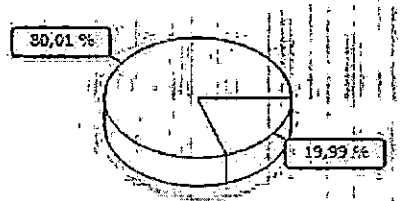

15 - Margem Líquida

15.1 Lucro Líquido	218.352,47	= 0,05
15.2 Vendas Líquidas	4.073.675,60	

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa obtém R$ 5,36 de lucro para cada R$ 100,00 vendidos.

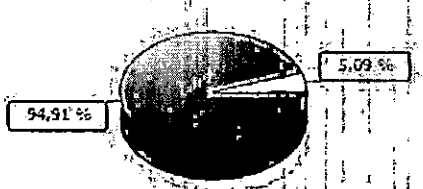

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1807493 em 24/02/2022 da Empresa CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ 02596872000190 e protocolo DFE2200225288 - 24/02/2022. Autenticação: F2CC8FBB71D4C04DC34EF1DD2D77E2E7312C11C. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/023.088-9 e o código de segurança dq5x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

PREF. FAZENDA RIO GR...
Folha nº 100
Assinat...

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2021

Nome : CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ : 02.596.872/0001-90
NIRE : 53600329830
Folha, : 10

ÍNDICES DE LIQUIDEZ

16 - Liquidez Geral

16.1 Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP : 1.017.544,50
16.2 Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP) : 110.183,27
= 9,23

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa possui R$ 9,23 de ativo circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R$ 1,00 de dívida total.

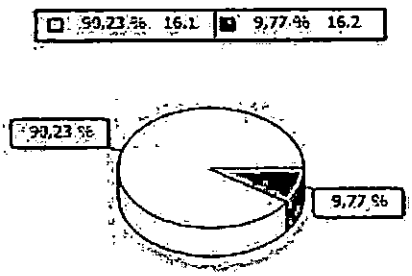

17 - Liquidez Corrente

17.1 Ativo Circulante : 1.017.544,50
17.2 Passivo Circulante : 110.183,27
= 9,23

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa possui R$ 9,23 de ativo circulante para cada R$ 1,00 de dívida de curto prazo.

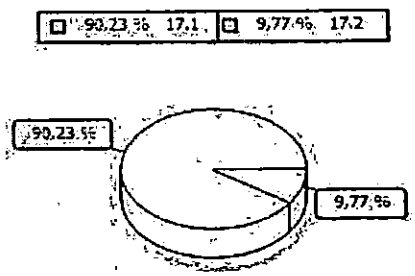

18 - Liquidez Seca

18.1 Ativo Circulante - Estoques : 128.544,50
18.2 Passivo Circulante : 110.183,27
= 1,17

Interpretação : Quanto maior, melhor. A empresa possui R$ 1,17 de ativo circulante para cada R$ 1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.

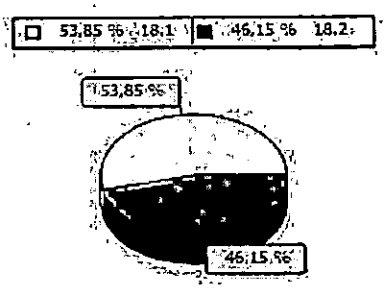

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1807493 em 24/02/2022 da Empresa CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ 02596872000190 e protocolo DFE2200225288 - 24/02/2022. Autenticação: F2CC8FBB71D4C04DC34EF1DD2D77E2E7312C11C. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/023.088-9 e o código de segurança dq5x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL

PREF. FAZENDA RIO GR
Folha 421
Assinatura

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA - 2021

Nome : CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ : 02.596.872/0001-90
NIRE : 53600329830
Folha : 11

ÍNDICES DE LIQUIDEZ

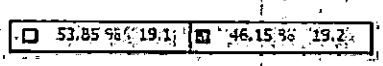

19 - Liquidez Imediata

19.1 Disponibilidades	128.544,50	
	———————	= 1,17
19.2 Passivo Circulante	110.183,27	

Interpretação :Quanto maior, melhor. A empresa possui R$ 1,17 de disponibilidades para cada R$ 1,00 de dívida de curto prazo.

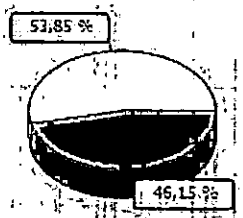

BRASILIA-DF, 31 de Dezembro de 2021

JOSE ADAILTON PEREIRA PINTO
401 - Titular - Pessoa Física - EIRELI - CPF 523.940.771-15

ROSIANE PEREIRA AMARAL
CONTADORA - CPF 457.508.741-68 - CRC DF-014082/DF

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1807493 em 24/02/2022 da Empresa CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI CNPJ 02596872000190 e protocolo DFE2200225288 - 24/02/2022. Autenticação: F2CC8FBB71D4C04DC34EF1DD2D77E2E7312C11C. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/023.088-9 e o código de segurança dq5x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

PREF. FAZENDA RIO G... Folha nº 109 Assina

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro mercantil 12 (doze) folhas eletronicamente numeradas, do nº 1 ao 12, e serviu de 'LIVRO DIÁRIO' Nº 26 da empresa abaixo :

Nome da Empresa	: CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI
Endereço	: QS 06 AVENIDA AGUAS CLARAS LOTE C 27 LOJA E SOBRELOJA
Bairro	: TAGUATINGA
Cidade	: BRASILIA
UF	: DF
CEP	: 71965-000
CNPJ	: 02.596.872/0001-90
Inscrição Estadual	: 07.332.140/001-77
Registro Junta Comercial	: 53600329830
Data do Registro	: 24/10/1986
Período da Escrituração	: 01/01/2021 a 31/12/2021

Conforme a IN nº 11 de 05/12/2013 - DREI. Art. 9º, declaramos que o presente livro encontra-se totalmente escriturado.

BRASILIA-DF, 31 de Dezembro de 2021

JOSE ADAILTON PEREIRA PINTO
401 - Titular - Pessoa Física - EIRELI - CPF 523.940.771-15

ROSIANE PEREIRA AMARAL
CONTADORA - CPF 457.508.741-68 - CRC DF-014082DF

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1807493 em 24/02/2022 da Empresa CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ 02596872000190 e protocolo DFE2200225288 - 24/02/2022. Autenticação: F2CC8FBB71D4C04DC34EF1DD2D77E2E7312C11C. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/023.088-9 e o código de segurança dq5x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

PREF. FAZENDA/DF/GCF
Folha
Assinatura

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/023.088-9	DFE2200225288	24/02/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
523.940.771-15	JOSE ADAILTON PEREIRA PINTO	24/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
457.508.741-68	ROSIANE PERIRA AMARAL	24/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

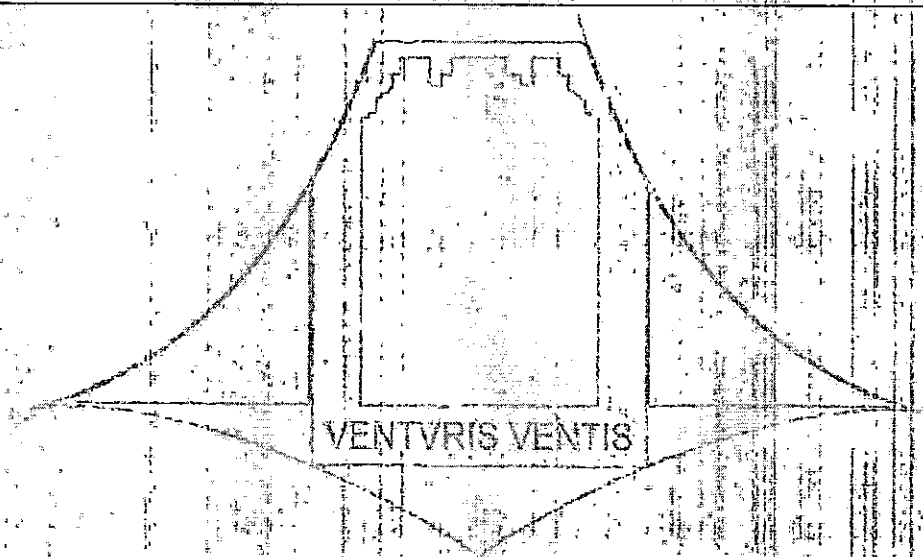

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1807493 em 24/02/2022 da Empresa CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ 02596872000190 e protocolo DFE2200225288 - 24/02/2022. Autenticação: F2CC8FBB71D4C04DC34EF1DD2D77E2E7312C11C. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/023.088-9 e o código de segurança dq5x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

PREF. FAZENDA RIO G... Folha nº 429 Assinatura

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI, de CNPJ 02.596.872/0001-90 e protocolado sob o número 22/023.088-9 em 24/02/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1807493, em 24/02/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Silvio Luiz Alves Espindola.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
523.940.771-15	JOSE ADAILTON PEREIRA PINTO	24/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
457.508.741-68	ROSIANE PERIRA AMARAL	24/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
523.940.771-15	JOSE ADAILTON PEREIRA PINTO	24/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
457.508.741-68	ROSIANE PERIRA AMARAL	24/02/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 24/02/2022

SRM

Documento assinado eletronicamente por Silvio Luiz Alves Espindola, Servidor(a) Público(a), em 24/02/2022, às 09:43.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 22/023.088-9.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

PREF. FAZENDÁRIO
Assin.

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

VENTVRIS VENTIS

Brasília, quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1807493 em 24/02/2022 da Empresa CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ 02596872000190 e protocolo DFE2200225288 - 24/02/2022. Autenticação: F2CC8FBB71D4C04DC34EF1DD2D7E2E7312C11C. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/023.088-9 e o código de segurança dq5x Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL

NOTAS EXPLICATIVAS

PREF. FAZENDA RIO GR...
Folha nº 406
Assinat...

12/2021 - NOTAS EXPLICATIVAS

A CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI é uma sociedade empresária individual de responsabilidade limitada, com sede e foro na cidade da RIO BRANCO/AC, tendo como atividade principal Prestação de serviços de consultoria, assistência em equipamentos de informática e locação de computadores, locação de equipamentos de informática, compra e venda e distribuição de máquinas e móveis para escritórios e fundos fixos, computadores e suprimentos de informática, linhas e equipamentos de telefonia. Comércio varejista e atacadista de artigos de papelaria e de escritório em geral com início de atividades em 01/11/2008.

1) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância à Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404, de 15/12/76).

2) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

2.1) Aplicações financeiras
Estão registradas pelo custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço.
2.2) Direitos e obrigações
Obrigações Sociais e Trabalhistas com saldo final R$ 10.178,78
Obrigações Tributárias com saldo final R$ 20.003,54

2.3) Imobilizado
Demonstrado pelo valor de aquisição, deduzido de depreciação acumulada calculada pelo método linear.

2.4) Ajuste de avaliação patrimonial
A empresa não realizou ajuste de avaliação patrimonial.
2.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas
A empresa não participa de capital social de outras sociedades.
2.6) Imposto de Renda
A empresa está no regime do Simples Nacional e consolida os encargos tributários pela própria de competência.

3) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
A empresa conta com um passivo, relacionado a empréstimos e financiamentos no valor de R$ _____, junto a instituições financeiras nacionais.

4) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS
Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o administrador da empresa, escritórios de seus consultores e advogados, não apontam contingências de qualquer natureza.

5) CAPITAL SOCIAL
O capital social é de R$ 150.000,00 dividido em 150.000 quotas de R$ 1,00 totalmente integralizada, apresentando a seguinte composição: (ver Alteração Contratual).

6) PROPRIEDADE PARA INVESTIMENTO
Imóveis mantidos para investimento e propriedades para investimento mantidas para valorização patrimonial ou para valorização do imóvel. Não há propriedades mantidas como propriedade para investimento mantidas em R$ _____

7) EVENTOS SUBSEQUENTES
Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar alterações sobre seus resultados futuros.

Junta Comercial do Estado do Distrito Federal
Este Livro foi protocolado sob o nº 22/022.842-8 no dia 23/02/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

PREF. FAZENDA RIO G.
Fls: 29
ASSIN.

NOTAS EXPLICATIVAS

Brasília, 31 de Dezembro de 2021.

JOSE ANAILTON PEREIRA PINTO
ADMINISTRADOR - PESSOA FISICA - EIRELI
CPF/MF 623.940.771-15

CPF/MF 014800210-7

ROSIANE PEREIRA ANANIAS
CONTADORA
CRC/DF 007504/O-2

Junta Comercial do Estado do Distrito Federal
Este Livro foi protocolado sob o nº 22/022.842-6 no dia 23/02/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1548971555

Nº REGISTRO 00304993016

VALIDADE 28/11/2022

1ª HABILITAÇÃO 26/05/1993

NOME JOSE ADAILTON PEREIRA PINTO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF 1132597 SSP PB

CPF 523.940.771-15

DATA NASCIMENTO 14/09/1970

FILIAÇÃO JOSE PEREIRA PINTO

MARIA DO ROZARIO FELIX

PERMISSÃO

ACC

CATEGORIA AB

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL PIANCÓ, PB

DATA EMISSÃO 05/12/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

PARAÍBA

16564025457

PB03575031G

PROIBIDO PLASTIFICAR

1548971555

PREF. FAZENDA MUNICIPAL
Folha nº
Assinatura

CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS – Código CNJ 08.272-9

Autenticação Digital

De acordo com os art. 1º, 3º e 7º inc. V e 8º, 41 e 42 da Lei Federal 8.935/1994 e Art. 8 inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 100652103191552330551-1; Data: 21/03/2019 15:53:20

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AIR03412-BFVK;
Valor Total do Ato: R$ 4,42

Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti
Titular

Confira os dados do ato em: https://solodigital.tjpb.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVÊDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

PREF. FAZENDA PIÇ GE Fls: 11 Ass:

DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital[1] ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes[2].

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela da Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI a responsabilidade única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/10/2020 12:08:58 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site https://autdigital.azevedobastos.not.br e informe o *Código de Autenticação Digital*..

Esta Declaração é valida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

[1]**Código de Autenticação Digital:** 10065210319155233055 1-1
[2]**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014. . .

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bea23b5cc6e4905dda144784a4afd404c3a43ba81647a524a2dbaa3672229c802e71914ac5a597bce623ad660344cb878ffa4eb0e32349ae57f7a0ee8c7cd7c11

Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

ICP Brasil

989983.902022.8511.4244.12886268692

PREF. FAZENDA RIO G.
430
Folha nº
Assina

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00090/2022

Às 09:00 horas do dia 07 de outubro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria nº 241/2022 de 04/08/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 52215/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00090/2022. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática, para utilização nas instituições pertencentes à Proteção Social Básica inerentes a SMAS, em atendimento as deliberações CEDCA-PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1
Descrição: Tela projeção
Descrição Complementar: Tela Projeção Material Estrutura: Aço , Tipo Ajuste Tela: Retrátil , Tipo Acabamento: Pintura Eletrostática , Material: Tecido , Cor Acabamento: Preta , Tipo Fixação: Tripé , Altura: 1,80 M, Largura: 1,80 M, Características Adicionais: Estojo Em Aço
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 3
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 2.985,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Aceito para: LUMA - COMERCIO DE MERCADORIAS E LICITACOES LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 2.050,0000 **e com valor negociado a** R$ 2.049,9900 .

Item: 2
Descrição: Disco rígido removível
Descrição Complementar: Disco Rígido Removível Capacidade Memória: 1 TB., Interface: Serial Ata 3.0 Gbps , Características Adicionais: Buffer 32 Mb , Velocidade: 7.200 RP
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 3
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 1.224,0000
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Aceito para: KGR ATACADISTA LTDA, **pelo melhor lance de** R$ 1.050,0000 .

Item: 3
Descrição: Microcomputador
Descrição Complementar: Microcomputador Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: Superior A 8 , Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: Até 2 Tb , Monitor: 21 A 29 POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse , Sistema Operacional: Proprietário , Garantia On Site: 12 MESES, Gabinete: Torre
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Quantidade: 7
Unidade de fornecimento: Unidade
Valor Estimado: R$ 42.078,9600
Situação: Aceito e Habilitado
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Intervalo mínimo entre lances: R$ 0,01

Aceito para: CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI, **pelo melhor lance de** R$ 34.300,0000 .

Histórico

Item: 1 - Tela projeção

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
36.715.626/0001-21	CARLOS AUGUSTO MONTEIRO LOPES 00636535916	Sim	Sim	3	R$ 935,2000	R$ 2.805,6000	21/09/2022 11:32:12
	Marca: Diverso						

Fabricante: Diverso
Modelo / Versão: tela projeçao
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: • Formato quadrado (1:1) • Dimensões (L x A) (metros) - 1,80 x 1,80 • Diagonal (polegadas) - 97 • Área de projeção (A:B) mm - 1740 X 1740 • Dimensão C (mm) - 1880 • Dimensão D (mm) - 2930 • Dimensão E (mm) - 1000 • Dimensão Estojo (mm) – 1890 Constituída de estojo metálico em aço com pintura eletrostática anti-corrosiva com proteção contra arranhões
Porte da empresa: ME/EPP

37.901.070/0001-20	SPK - CONSULTORIA E SOLUCOES LTDA	Sim	Sim	3	R$ 994,9000	R$ 2.984,7000	06/10/2022 09:00:38

Marca: TechLumens
Fabricante: TechLumens
Modelo / Versão: TBTPS070
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: A Tela de projeção Retrátil Tripé é um produto de qualidade e fácil instalação e portátil. Trata-se de um mecanismo de acionamento por molas que auxilia na abertura e fechamento da tela evitando que a mesma não se enrole completamente e corretamente dentro de seu estojo. O mecânismo por molas:também conta com um sistema MultiParadas, ou seja é possível descer a tela com diversos pontos de paradas possibilitando melhor ajuste de imagem ou melhor ajuste de espaço no local de sua instação. Sua montagem é rá- pita e simples. Possui um tripé ajustável integrado a tela. Especificações: Modelo: TBTPS070; Área de projeção: 180 x 180 cm; Dimensões do Estojo metálico: 08 x 08 x 193,2 cm; Altura máxima do tripé: 252 cm; Dimensões em polegadas: 100"; Formato: 1:1 (Quadrado); Garantia: 12 meses; Bordas: Sim (pretas); Tecido: Matte White 1.1; Cor: Estrutura na cor preta.
Porte da empresa: ME/EPP

28.010.869/0001-36	LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	3	R$ 995,0000	R$ 2.985,0000	04/10/2022 11:47:04

Marca: MULTILASER
Fabricante: MULTILASER
Modelo / Versão: AC354
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tela de projeção com tripé 1,80 m x 1,80 m – GTTM180S – polegadas. - CFE EM EDITAL
Porte da empresa: ME/EPP

40.689.972/0001-50	HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	3	R$ 995,0000	R$ 2.985,0000	06/10/2022 16:04:08

Marca: SUMAY
Fabricante: SUMAY
Modelo / Versão: SM-TTQS100
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: SM-TTQS100 TELA TRIPÉ 100" 1,80 X 1,80 MTS 1:1 - SUMAY
Porte da empresa: ME/EPP

45.606.844/0001-19	KGR ATACADISTA LTDA	Sim	Sim	3	R$ 1.200,0000	R$ 3.600,0000	06/10/2022 15:50:51

Marca: TELA DE PROJEÇÃO TRI
Fabricante: TELA DE PROJEÇÃO TRIPÉ 1,80M X 1,80M 70 POLEGADAS
Modelo / Versão: TELA DE PROJEÇÃO TRIPÉ 1,80M X 1,80M 70 POLEGADAS
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TELA DE PROJEÇÃO TRIPÉ 1,80M X 1,80M 70 POLEGADAS 1:1 - GTTM180S
Porte da empresa: ME/EPP

32.665.123/0001-38	LUMA - COMERCIO DE MERCADORIAS E LICITACOES LTDA	Sim	Sim	3	R$ 1.350,0000	R$ 4.050,0000	06/10/2022 17:19:5*

Marca: TES
Fabricante: TES
Modelo / Versão: TTM180SA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tela Projeção Material Estrutura: Aço , Tipo Ajuste Tela: Retrátil , Tipo Acabamento: Pintura Eletrostática , Material: Tecido , Cor Acabamento: Preta , Tipo Fixação: Tripé , Altura: 1,80 M, Largura: 1,80 M, Características Adicionais: Estojo Em Aço.
Porte da empresa: ME/EPP

05.207.424/0001-45	VINICIUS CHAVES DOS SANTOS	Sim	Sim	3	R$ 2.000,0000	R$ 6.000,0000	06/10/2022 09:02:47

Marca: UNIVERSAL
Fabricante: UNIVERSAL
Modelo / Versão: UNIVERSAL
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ 1,80 X 1,80 UNIVERSAL
Porte da empresa: ME/EPP

09.263.279/0001-70	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN	Sim	Sim	3	R$ 3.000,0000	R$ 9.000,0000	06/10/2022 17:46:34

Marca: TES
Fabricante: TES
Modelo / Versão: 180X180
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tela Projeção Material Estrutura: Aço , Tipo Ajuste Tela: Retrátil , Tipo Acabamento: Pintura Eletrostática , Material: Tecido , Cor Acabamento: Preta , Tipo Fixação: Tripé , Altura: 1,80 M, Largura: 1,80 M, Características Adicionais: Estojo Em Aço
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

PREF. FAZENDA
431
Folha nº

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 9.000,0000	09.263.279/0001-70	07/10/2022 09:00:04:490
R$ 6.000,0000	05.207.424/0001-45	07/10/2022 09:00:04:490
R$ 4.050,0000	32.665.123/0001-38	07/10/2022 09:00:04:490
R$ 3.600,0000	45.606.844/0001-19	07/10/2022 09:00:04:490
R$ 2.985,0000	28.010.869/0001-36	07/10/2022 09:00:04:490
R$ 2.985,0000	40.689.972/0001-50	07/10/2022 09:00:04:490
R$ 2.984,7000	37.901.070/0001-20	07/10/2022 09:00:04:490
R$ 2.805,6000	36.715.626/0001-21	07/10/2022 09:00:04:490
R$ 2.800,0000	45.606.844/0001-19	07/10/2022 09:01:42:033
R$ 2.799,9900	40.689.972/0001-50	07/10/2022 09:02:57:950
R$ 2.799,0000	45.606.844/0001-19	07/10/2022 09:03:52:577
R$ 2.700,0000	40.689.972/0001-50	07/10/2022 09:04:23:077
R$ 2.699,0000	45.606.844/0001-19	07/10/2022 09:06:10:767
R$ 2.967,0000	05.207.424/0001-45	07/10/2022 09:06:53:233
R$ 2.500,0000	40.689.972/0001-50	07/10/2022 09:07:59:213
R$ 2.772,0000	28.010.869/0001-36	07/10/2022 09:08:47:453
R$ 2.490,0000	32.665.123/0001-38	07/10/2022 09:08:58:423
R$ 2.060,4600	40.689.972/0001-50	07/10/2022 09:09:59:753
R$ 2.050,0000	32.665.123/0001-38	07/10/2022 09:10:22:620
R$ 2.500,0000	45.606.844/0001-19	07/10/2022 09:10:29:837

SEFAZ FAZENDA RIO G
433
Folha
Assin

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	07/10/2022 09:00:07	Item aberto para lances.
Encerramento	07/10/2022 09:12:30	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	07/10/2022 09:12:30	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	07/10/2022 11:33:41	Convocado para envio de anexo o fornecedor LUMA - COMERCIO DE MERCADORIAS E LICITACOES LTDA, CNPJ/CPF: 32.665.123/0001-38.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	07/10/2022 13:25:23	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LUMA - COMERCIO DE MERCADORIAS E LICITACOES LTDA, CNPJ/CPF: 32.665.123/0001-38.
Abertura do prazo - Convocação anexo	07/10/2022 13:54:00	Convocado para envio de anexo o fornecedor LUMA - COMERCIO DE MERCADORIAS E LICITACOES LTDA, CNPJ/CPF: 32.665.123/0001-38.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	07/10/2022 13:56:40	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LUMA - COMERCIO DE MERCADORIAS E LICITACOES LTDA, CNPJ/CPF: 32.665.123/0001-38.
Abertura do prazo - Convocação anexo	07/10/2022 15:27:29	Convocado para envio de anexo o fornecedor LUMA - COMERCIO DE MERCADORIAS E LICITACOES LTDA, CNPJ/CPF: 32.665.123/0001-38.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	07/10/2022 15:34:41	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LUMA - COMERCIO DE MERCADORIAS E LICITACOES LTDA, CNPJ/CPF: 32.665.123/0001-38.
Aceite de proposta	07/10/2022 16:02:54	Aceite individual da proposta. Fornecedor: LUMA - COMERCIO DE MERCADORIAS E LICITACOES LTDA, CNPJ/CPF: 32.665.123/0001-38, pelo melhor lance de R$ 2.050,0000.
Negociação de valor	07/10/2022 16:03:41	Alteração na negociação da proposta. Fornecedor: LUMA - COMERCIO DE MERCADORIAS E LICITACOES LTDA, CNPJ/CPF: 32.665.123/0001-38, pelo melhor lance de R$ 2.050,0000 e com valor negociado a R$ 2.049,9900. Motivo: Negociado conforme proposta atualizada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	07/10/2022 16:08:06	Convocado para envio de anexo o fornecedor LUMA - COMERCIO DE MERCADORIAS E LICITACOES LTDA, CNPJ/CPF: 32.665.123/0001-38.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	07/10/2022 16:27:07	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor LUMA - COMERCIO DE MERCADORIAS E LICITACOES LTDA, CNPJ/CPF: 32.665.123/0001-38.
Habilitação de	07/10/2022	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: LUMA - COMERCIO DE MERCADORIAS E

fornecedor 16:29:50 LICITACOES LTDA - CNPJ/CPF: 32.665.123/0001-38

Não existem intenções de recurso para o item

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 433
Assinatura

Item: 2 - Disco rígido removível

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
36.715.626/0001-21	CARLOS AUGUSTO MONTEIRO LOPES 00636535916	Sim	Sim	3	R$ 384,6400	R$ 1.153,9200	21/09/2022 11:32:12

Marca: WESTERN
Fabricante: WESTERN
Modelo / Versão: HDD
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cache 64MB Contedo da Embalagem - 01 HD WD Blue 1TB Dimenso da Embalagem (A / P / L) 25.4mm / 147.0mm / 101.6mm EAN 718037779911 Formato 3,5 polegadas Garantia com o Fabricante 02 anos Interface SATA III 6.0GB/s NCM 84717010 Peso do produto com embalagem 0.45Kg Taxa de transferncia 6GB/s Temperatura de Armazenamento -40C a 70C Temperatura de Operao 0C a 60C Tipo HDD desktop Velocidade 7200RPM
Porte da empresa: ME/EPP

45.298.461/0001-20	J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	3	R$ 400,0000	R$ 1.200,0000	06/10/2022 16:08:36

Marca: TOSHIBA CANVIO
Fabricante: TOSHIBA CANVIO
Modelo / Versão: TOSHIBA CANVIO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Disco Rígido Removível Capacidade Memória: 1 TB., Interface: Serial Ata 3.0 Gbps , Características Adicionais: Buffer 32 Mb , Velocidade: 7.200 RP
Porte da empresa: ME/EPP

37.901.070/0001-20	SPK - CONSULTORIA E SOLUCOES LTDA	Sim	Sim	3	R$ 407,9000	R$ 1.223,7000	06/10/2022 09:07:38

Marca: Western Digital
Fabricante: Western Digital
Modelo / Versão: WDBUZG0010BBK
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: A Western Digital é uma marca de renome mundial em armazenamento de dados com a qual você pode criar, experimentar e salvar conteúdos em uma ampla gama de dispositivos. A alta segurança e desempenho que suas unidades oferecem a tornam numa das empresas mais escolhidas no mercado. O WD Elements Portable WDBUZG0010BBK é caracterizado pela sua eficiência e bom funcionamento, que juntamente com o seu baixo consumo de energia o tornam um disco indispensável para funções padrão. Inquebrável: Além de sua funcionalidade e suporte, a importância dos discos de armazenamento também reside na sua qualidade e resistência. Não se preocupe e aproveite a durabilidade deste produto devido à sua capacidade de absorver e resistir a fortes impactos. Mais velocidade ao seu alcance: Este produto transfere dados através de uma porta USB 3.0, o que o torna num dispositivo extremamente rápido. É adaptável às suas necessidades ao transferir grandes quantidades de dados em pouco tempo. Especificações: Marca: Western Digital; Linha: WD Elements Portable; Modelo: WDBUZG0010BBK; Cor: Preto; Capacidade: 1 TB; Tecnologia de armazenamento: HDD; Interfaces: USB 3.0; Aplicações: Notebook, PC; É resistente a choques: Sim.
Porte da empresa: ME/EPP

28.010.869/0001-36	LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	3	R$ 408,0000	R$ 1.224,0000	04/10/20 11:47:0

Marca: SEAGATE
Fabricante: SEAGATE
Modelo / Versão: EXPANSION
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HD externo portátil 1 TB USB 3.0 - CFE EM EDITAL
Porte da empresa: ME/EPP

04.567.265/0001-27	SCORPION INFORMATICA EIRELI	Sim	Sim	3	R$ 408,0000	R$ 1.224,0000	06/10/2022 11:04:57

Marca: TOSHIBA
Fabricante: TOSHIBA
Modelo / Versão: HDTB410XK3AA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HD externo portátil 1 TB USB 3.0
Porte da empresa: ME/EPP

40.689.972/0001-50	HYPER TECHNOLOGIES COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICOS EIRELI	Sim	Sim	3	R$ 408,0000	R$ 1.224,0000	06/10/2022 16:04:08

Marca: SEAGATE
Fabricante: SEAGATE
Modelo / Versão: 1TB
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HD EXTERNO 1TB SEAGATE BASIC USB 3.0
Porte da empresa: ME/EPP

45.606.844/0001-19	KGR ATACADISTA LTDA	Sim	Sim	3	R$ 500,0000	R$ 1.500,0000	06/10/2022 15:50:51

Marca: HD EXT, 1TB SEAGATE
Fabricante: HD EXT, 1TB SEAGATE EXPANSION 2,5 USB 3,0 PRETO -
Modelo / Versão: HD EXT, 1TB SEAGATE EXPANSION 2,5 USB 3,0 PRETO -
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HD EXT, 1TB SEAGATE EXPANSION 2,5 USB 3,0 PRETO
Porte da empresa: ME/EPP

09.263.279/0001-70	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN	Sim	Sim	3	R$ 800,0000	R$ 2.400,0000	06/10/2022 17:46:34

Marca: SEAGATE
Fabricante: SEAGATE
Modelo / Versão: 1TB
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Disco Rígido Removível Capacidade Memória: 1 TB., Interface: Serial Ata 3.0 Gbps , Características Adicionais: Buffer 32 Mb , Velocidade: 7.200 RP
Porte da empresa: ME/EPP

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 2.400,0000	09.263.279/0001-70	07/10/2022 09:00:04:490
R$ 1.500,0000	45.606.844/0001-19	07/10/2022 09:00:04:490
R$ 1.224,0000	28.010.869/0001-36	07/10/2022 09:00:04:490
R$ 1.224,0000	04.567.265/0001-27	07/10/2022 09:00:04:490
R$ 1.224,0000	40.689.972/0001-50	07/10/2022 09:00:04:490
R$ 1.223,7000	37.901.070/0001-20	07/10/2022 09:00:04:490
R$ 1.200,0000	45.298.461/0001-20	07/10/2022 09:00:04:490
R$ 1.153,9200	36.715.626/0001-21	07/10/2022 09:00:04:490
R$ 1.499,0000	45.606.844/0001-19	07/10/2022 09:01:51:240
R$ 1.150,0000	45.606.844/0001-19	07/10/2022 09:01:57:297
R$ 1.100,0000	45.298.461/0001-20	07/10/2022 09:02:20:943
R$ 1.099,0000	45.606.844/0001-19	07/10/2022 09:03:56:497
R$ 1.101,1800	40.689.972/0001-50	07/10/2022 09:04:01:487
R$ 1.095,0000	45.298.461/0001-20	07/10/2022 09:04:07:550
R$ 1.094,9900	45.606.844/0001-19	07/10/2022 09:06:19:273
R$ 1.090,0000	45.298.461/0001-20	07/10/2022 09:06:34:857
R$ 1.089,9000	45.606.844/0001-19	07/10/2022 09:07:09:290
R$ 1.085,0000	45.298.461/0001-20	07/10/2022 09:07:15:817
R$ 1.084,9900	45.606.844/0001-19	07/10/2022 09:07:41:767
R$ 1.080,0000	45.298.461/0001-20	07/10/2022 09:07:47:527
R$ 1.078,6800	04.567.265/0001-27	07/10/2022 09:08:29:803
R$ 1.070,0000	45.298.461/0001-20	07/10/2022 09:08:40:523
R$ 1.068,6400	04.567.265/0001-27	07/10/2022 09:08:57:947
R$ 1.113,0000	28.010.869/0001-36	07/10/2022 09:09:02:943
R$ 1.060,0000	45.298.461/0001-20	07/10/2022 09:09:08:310
R$ 1.223,6900	09.263.279/0001-70	07/10/2022 09:10:13:950
R$ 1.050,0000	45.606.844/0001-19	07/10/2022 09:10:34:477

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	07/10/2022 09:00:09	Item aberto para lances.
Encerramento	07/10/2022 09:12:35	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	07/10/2022 09:12:35	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	07/10/2022 11:45:15	Convocado para envio de anexo o fornecedor KGR ATACADISTA LTDA, CNPJ/CPF: 45.606.844/0001-19.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	07/10/2022 13:17:00	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor KGR ATACADISTA LTDA, CNPJ/CPF: 45.606.844/0001-19.
Aceite de proposta	07/10/2022 16:04:39	Aceite individual da proposta. Fornecedor: KGR ATACADISTA LTDA, CNPJ/CPF: 45.606.844/0001-19, pelo melhor lance de R$ 1.050,0000.
Habilitação de fornecedor	07/10/2022 16:29:50	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: KGR ATACADISTA LTDA - CNPJ/CPF: 45.606.844/0001-19

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - Microcomputador

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

SECRETARIA DA FAZENDA RIO G... Folha 2139 Assin...

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
36.715.626/0001-21	CARLOS AUGUSTO MONTEIRO LOPES 00636535916	Sim	Sim	7	R$ 5.017,7600	R$ 35.124,3200	21/09/2022 11:32:12

Marca: Diverso
Fabricante: Diverso
Modelo / Versão: MICROCOMPUTADOR
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: WORK I5-11400/ 8GB/ 256GB SSD/ FREEDOS Armazenamento:SSD As Pilhas ou Baterias Estao Inclusas: Nao Cor: Preto Dimensao da Embalagem (A / P / L):410.0mm / 200.0mm / 375.0mm EAN: 7899853914090 Garantia com o Fabricante: 01 ano Memoria: 8GB DDR4 NCM: 84715010 Peso do produto com embalagem: 0.01Kg Precisa de Pilhas ou Baterias? Nao Processador Intel Core I5-10400 SSD: 256GB MONITOR 21,5" PHILIPS 221V8L W-LED WIDESCREEN VGA / HDMI / 75HZ / 4MS TECLADO E MOUSE PIXXO COM FIO PRETO - KS168241
Porte da empresa: ME/EPP

30.920.155/0001-07	MTEC TECNOLOGIA EIRELI	Sim	Sim	7	R$ 6.000,0000	R$ 42.000,0000	06/10/2022 14:06:35

Marca: Positivo
Fabricante: Positivo
Modelo / Versão: Vaio FE15PW
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PROCESSADOR INTEL I5 1235U / 16GB DDR4 3200MHZ / SSD 512GB M.2 NVME / TELA 15.6" / LICENÇA WINDOWS 10 PRO / GARANTIA 24 MESES ON SITE
Porte da empresa: ME/EPP

45.298.461/0001-20	J U V DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTO DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	7	R$ 6.000,0000	R$ 42.000,0000	06/10/2022 16:08:3

Marca: POSITIVO VAIO FE 15
Fabricante: POSITIVO VAIO FE 15 VJFE52F11XB2291H
Modelo / Versão: POSITIVO VAIO FE 15 VJFE52F11XB2291H
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Notebook Avançado: 3.1. - Processador: Processador de arquitetura x64; Deverá possuir suporte a AES, para criptografia de dados; Possuir no mínimo 10 (dez) núcleos e dez threads de processamento; Memória cache total mínima de 2 MB; 3.2 – BIOS: BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento, ou em regime de OEM, ou ter direitos de copyright sobre o mesmo; 3.3 – Memória: Deverá possuir 16 (dezesseis) GB de memória instalados; Deverá possuir velocidade de comunicação de 3200MHz ou superior; 3.4 – Interfaces de Entrada e Saída (E/S): Deverá possuir no mínimo 04 (quatro) portas USB, sendo pelo menos 2 (duas) no padrão USB 3.0 e 1 (uma) no padrão USB Type-C; 3.5 – Dispositivos de Armazenamento: Deverá possuir 01 (um) disco sólido SATA ou NVMe com capacidade de 512GB mínimo. Deverá possuir uma leitora d cartão integrado 3 em 1 (SD, MMC, MS); 3.6 – Tela, Interface Gráfica e Câmera: Deverá possuir tela LED WXGA Widescreen de no máximo 15,6 polegadas; Deverá possuir controladora de vídeo com memória de no mínimo 1GB compartilhada, Deverá possuir conectores externos sendo: 1 (um) VGA (DB15) e 1 (um) HDMI. Não será aceita solução através de adaptadores ou conversores. Deverá possuir recurso para utilização de mais 2 (dois) monitores externos, com opção de clone de imagem ou extensão da área de trabalho, Deverá atender e suportar o padrão DIRECTX 11 ou superior; 3.7 – Áudio: Deverá possuir entrada para microfone e headphone, podendo os 2 serem conjugados na mesma entrada. Deverá possuir microfone e alto falantes estéreos integrados; 3.8 – Interface de Rede: Deverá possuir 01 (uma) interface de rede gigabit com conector RJ45, e velocidade auto-negociável (10baseT/100baseTX/1000BaseTX); 3.9 – Interface de Rede Wireless: Deverá possuir interface de rede wirel com antena interna e suporte aos padrões IEEE 802.11 ac/b/g/n. Deverá possuir suporte aos Sistema Operacio Windows 10 64 bits ou superior com drivers de dispositivos; 3.10 – Teclado e Touchpad: Deverá possuir teclado Português Brasil no padrão ABNT 2. Deverá possuir dispositivo apontador integrado do tipo touchpad; 3.11 – Gabinete Deverá possuir gabinete reforçado com compostos de carbono, magnésio, titânio ou alumínio; 3.12 – Adaptador AC e Bateria: Deverá possuir fonte de alimentação (adaptador AC) com comutação automática 100~240VAC. Deverá possuir bateria de íons de no mínimo lítio de 2 células com no mínimo 31Wh. Deverá possuir cabo de alimentação padrão NBR14136; 3.13 – Sistema Operacional e aplicativos: Deverá ser fornecido licença do Sistema Operacional Windows 10 Professional 64 bits em Português (BR). Os itens citados acima, deverão estar todos previamente instalados e configurados, acompanhado da respectiva licença de uso, em regime OEM. Deverá ser fornecido no mínimo 30% das mídias necessárias para instalação/restauração do sistema operacional, aplicativos e drivers de forma a permitir a restauração automatizada do equipamento ao padrão original de fábrica; 3.14 – Compatibilidade: Para o modelo ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows 10 x64; 3.15 – Certificações e Declarações: Compatibilidade eletromagnética: IEC 61000 e CISPR; Segurança do usuário: IEC 60950; Ruído acústico: Em conformidade com ISO 7779 e 9296; Equipamento ecológico: EPEAT Gold e RoHS; Certificação de Segurança, Compatibilitade Eletromagnética e Eficiência energétida conforme portaria INMETRO 170/2012; Gerenciamento remoto: DMTF com o fabricante na categoria "Board" ou "Leadership"; 3.16 – Garantia: Deverá possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses on site; 3.17 – Acessórios: Carregador de bateria. Todos os cabos necessários para conexão do equipamento à rede elétrica.
Porte da empresa: ME/EPP

02.596.872/0001-90	CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI	Sim	Sim	7	R$ 6.000,0000	R$ 42.000,0000	06/10/2022 16:14:07

Marca: Positivo
Fabricante: Positivo
Modelo / Versão: Vaio FE15

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Notebook Avançado: Processador: Processador Intel® Core™ I5-1235U Cache de 12 M, até 4,40 GHz De arquitetura x64; Deverá possuir suporte a AES, para criptografia de dados; Possuir no mínimo 10 (dez) núcleos e dez threads de processamento; Memória cache total mínima de 2 MB; 3.2 BIOS: Desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento, ou em regime de OEM, ou ter direitos de copyright sobre o mesmo; Memória: Deverá possuir 16 (dezesseis) GB de memória instalados; Deverá possuir velocidade de comunicação de 3200MHz ou superior; Interfaces de Entrada e Saída (E/S): Deverá possuir no mínimo 04 (quatro) portas USB, sendo pelo menos 2 (duas) no padrão USB 3.0 e 1 (uma) no padrão USB Type-C; Dispositivos de Armazenamento: Deverá possuir 01 (um) disco sólido SATA ou NVMe com capacidade de 512GB mínimo. Deverá possuir uma leitora decartão integrado 3 em 1 (SD, MMC, MS); Tela, Interface Gráfica e Câmera:. Deverá possuir tela LED WXGA Widescreen de no máximo 15,6 polegadas; Deverá possuir controladora de vídeo com memória de no mínimo 1GB compartilhada, HDMI. Deverá possuir recurso para utilização de mais 2 (dois) monitores externos, com opção de clone de imagem ou extensão da área de trabalho, Deverá atender e suportar o padrão DIRECTX 11 ou superior; Áudio: Deverá possuir entrada para microfone e headphone, podendo os 2 serem conjugados na mesma entrada. Deverá possuir microfone e alto falantes estéreos integrados; Interface de Rede: Deverá possuir 01 (uma) interface de rede gigabit com conector RJ45, e velocidade auto-negociável (10baseT/100baseTX/1000BaseTX); Interface de Rede Wireless: Deverá possuir interface de rede wireless com antena interna e suporte aos padrões IEEE 802.11 ac/b/g/n. Deverá possuir suporte aos Sistema Operacional Windows 10 64 bits ou superior com drivers de dispositivos; Teclado e Touchpad: Deverá possuir teclado Português Brasil no padrão ABNT 2. Deverá possuir dispositivo apontador integrado do tipo touchpad; Gabinete Deverá possuir gabinete reforçado com compostos de carbono, magnésio, titânio ou alumínio; Adaptador AC e Bateria: Deverá possuir fonte de alimentação (adaptador AC) com comutação automática 100~240VAC. Deverá possuir bateria de íons de no mínimo lítio de 2 células com no mínimo 31Wh. Deverá possuir cabo de alimentação padrão NBR14136; Sistema Operacional e aplicativos: Deverá ser fornecido licença do Sistema Operacional Windows 10 Professional 64 bits em Português (BR). Os itens citados acima, deverão estar todos previamente instalados e configurados, acompanhado da respectiva licença de uso, em regime OEM. Deverá ser fornecido no mínimo 30% das mídias necessárias para instalação/restauração do sistema operacional, aplicativos e drivers de forma a permitir a restauração automatizada do equipamento ao padrão original de fábrica; Compatibilidade: Para o modelo ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows 10 x64; Certificações e Declarações: Compatibilidade eletromagnética: IEC 61000 e CISPR; Segurança do usuário: IEC 60950; Ruído acústico: Em conformidade com ISO 7779 e 9296; Equipamento ecológico: EPEAT Gold e RoHS; Certificação de Segurança, Compatibilitade Eletromagnética e Eficiência energética conforme portaria INMETRO 170/2012; Gerenciamento remoto: DMTF com o fabricante na categoria "Board" ou "Leadership"; Garantia: Deverá possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses on site; Acessórios: Carregador de bateria. Todos os cabos necessários para conexão do equipamento à rede elétrica.
Porte da empresa: ME/EPP

38.504.819/0001-69	FRP COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	7	R$ 6.000,0000	R$ 42.000,0000	06/10/2022 16:56:47

Marca: LENOVO
Fabricante: LENOVO
Modelo / Versão: LENOVO
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: NOTEBOOK  Processador 11ª geração de Intel® Core™ i5-1135G7 (4-core, cache de 8MB, até 4,2GHz)  Memoria 16 GB DDR4 3200Ghz  SSD 512 GB NVMe M.2  Tela 14.0" Full HD (1920x1080)  Sistema Operacional Windows 10 Pro Informações adicionais referente ao produto apresentado no catalogo presente no final da proposta: Modelo: ThinkPad E14 Gen 2 (Intel) Marca: LENOVO
Porte da empresa: ME/EPP

39.935.346/0001-17	F BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI	Sim	Sim	7	R$ 6.011,0000	R$ 42.077,0000	06/10/2022 14:58:27

Marca: VAIO
Fabricante: POSITIVO
Modelo / Versão: FE15 – Core i5-1235U
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: VAIO / FE15 – Core i5-1235U – 16GB RAM – SSD 512GB – Tela 15,6 – Windows 10 Pro – Garantia 24 meses On Site
Porte da empresa: ME/EPP

33.419.290/0001-61	VIPH IT COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA	Sim	Sim	7	R$ 12.000,0000	R$ 84.000,0000	06/10/2022 20:47:58

Marca: DELL
Fabricante: DELL
Modelo / Versão: LATITUDE 5430
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Notebook Avançado: 3.1. - Processador: Processador de arquitetura x64; Deverá possuir suporte a AES, para criptografia de dados; Possuir no mínimo 10 (dez) núcleos e dez threads de processamento; Memória cache total mínima de 2 MB; 3.2 - BIOS: BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento, ou em regime de OEM, ou ter direitos de copyright sobre o mesmo; 3.3 - Memória: Deverá possuir 16 (dezesseis) GB de memória instalados; Deverá possuir velocidade de comunicação de 3200MHz ou superior; 3.4 - Interfaces de Entrada e Saída (E/S): Deverá possuir no mínimo 04 (quatro) portas USB, sendo pelo menos 2 (duas) no padrão USB 3.0 e 1 (uma) no padrão USB Type-C; 3.5 - Dispositivos de Armazenamento: Deverá possuir 01 (um) disco sólido SATA ou NVMe com capacidade de 512GB mínimo. Deverá possuir uma leitora de cartão integrado 3 em 1 (SD, MMC, MS); 3.6 - Tela, Interface Gráfica e Câmera: Deverá possuir tela LED WXGA Widescreen de no máximo 15,6 polegadas; Deverá possuir controladora de vídeo com memória de no mínimo 1GB compartilhada, Deverá possuir conectores externos sendo: 1 (um) VGA (DB15) e 1 (um) HDMI. Não será aceita solução através de adaptadores ou conversores. Deverá possuir recurso para utilização de mais 2 (dois) monitores externos, com opção de clone de imagem ou extensão da área de trabalho, Deverá atender e suportar o padrão DIRECTX 11 ou superior; 3.7 - Áudio: Deverá possuir entrada para microfone e headphone, podendo os 2 serem conjugados na mesma entrada. Deverá possuir microfone e alto falantes estéreos integrados; 3.8 - Interface de Rede: Deverá possuir 01 (uma) interface de rede gigabit com conector RJ45, e velocidade auto-negociável (10baseT/100baseTX/1000BaseTX); 3.9 - Interface de Rede Wireless: Deverá possuir interface de rede wireless com antena interna e suporte aos padrões IEEE 802.11 ac/b/g/n. Deverá possuir suporte aos Sistema Operacional Windows 10 64 bits ou superior com drivers de dispositivos; 3.10 - Teclado e Touchpad: Deverá possuir teclado

PREF. FAZENDA RIO
06/10/2022
16:56:47
Fo
Ass.

Português Brasil no padrão ABNT 2. Deverá possuir dispositivo apontador integrado do tipo touchpad; 3.11 - Gabinete Deverá possuir gabinete reforçado com compostos de carbono, magnésio, titânio ou alumínio; 3.12 - Adaptador AC e Bateria: Deverá possuir fonte de alimentação (adaptador AC) com comutação automática 100~240VAC. Deverá possuir bateria de íons de no mínimo lítio de 2 células com no mínimo 31Wh. Deverá possuir cabo de alimentação padrão NBR14136; 3.13 - Sistema Operacional e aplicativos: Deverá ser fornecido licença do Sistema Operacional Windows 10 Professional 64 bits em Português (BR). Os itens citados acima, deverão estar todos previamente instalados e configurados, acompanhado da respectiva licença de uso, em regime OEM. Deverá ser fornecido no mínimo 30% das mídias necessárias para instalação/restauração do sistema operacional, aplicativos e drivers de forma a permitir a restauração automatizada do equipamento ao padrão original de fábrica; 3.14 - Compatibilidade: Para o modelo ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows 10 x64; 3.15 - Certificações e Declarações: Compatibilidade eletromagnética: IEC 61000 e CISPR; Segurança do usuário: IEC 60950; Ruído acústico: Em conformidade com ISO 7779 e 9296; Equipamento ecológico: EPEAT Gold e RoHS; Certificação de Segurança, Compatibilitade Eletromagnética e Eficiência energétida conforme portaria INMETRO 170/2012; Gerenciamento remoto: DMTF com o fabricante na categoria Board ou Leadership; 3.16 - Garantia: Deverá possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses on site; 3.17 - Acessórios: Carregador de bateria. Todos os cabos necessários para conexão do equipamento à rede elétrica.

Porte da empresa: ME/EPP

09.263.279/0001-70	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN	Sim	Sim	7	R$ 16.000,0000	R$ 112.000,0000	06/10/2022

Marca: DELL
Fabricante: DELL
Modelo / Versão: GAMER G15
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Microcomputador Memória Ram: Superior A 8 GB, Núcleos Por Processador: Superior A 8 , Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB, Armazenamento Ssd: Até 2 Tb , Monitor: 21 A 29 POL, Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse , Sistema Operacional: Proprietário , Garantia On Site: 12 MESES, Gabinete: Torre
Porte da empresa: ME/EPP

PREF. FAZENDA RIO G... Folha nº 14 Assinatura

Lances (Obs: lances com * na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R$ 112.000,0000	09.263.279/0001-70	07/10/2022 09:00:04:490
R$ 84.000,0000	33.419.290/0001-61	07/10/2022 09:00:04:490
R$ 42.077,0000	39.935.346/0001-17	07/10/2022 09:00:04:490
R$ 42.000,0000	45.298.461/0001-20	07/10/2022 09:00:04:490
R$ 42.000,0000	38.504.819/0001-69	07/10/2022 09:00:04:490
R$ 42.000,0000	02.596.872/0001-90	07/10/2022 09:00:04:490
R$ 42.000,0000	30.920.155/0001-07	07/10/2022 09:00:04:490
R$ 35.124,3200	36.715.626/0001-21	07/10/2022 09:00:04:490
R$ 35.000,0000	45.298.461/0001-20	07/10/2022 09:02:38:713
R$ 41.990,0000	30.920.155/0001-07	07/10/2022 09:06:17:917
R$ 83.999,9900	09.263.279/0001-70	07/10/2022 09:09:24:237
R$ 83.993,8600	33.419.290/0001-61	07/10/2022 09:09:26:243
R$ 34.900,0000	39.935.346/0001-17	07/10/2022 09:09:31:100
R$ 83.993,8500	09.263.279/0001-70	07/10/2022 09:10:43:433
R$ 83.991,0700	33.419.290/0001-61	07/10/2022 09:10:51:933
R$ 83.991,0600	09.263.279/0001-70	07/10/2022 09:12:11:850
R$ 83.981,6000	33.419.290/0001-61	07/10/2022 09:12:29:757
R$ 83.981,5900	09.263.279/0001-70	07/10/2022 09:13:41:810
R$ 83.975,0500	33.419.290/0001-61	07/10/2022 09:13:54:607
R$ 83.975,0400	09.263.279/0001-70	07/10/2022 09:15:15:870
R$ 83.967,9600	33.419.290/0001-61	07/10/2022 09:15:35:203
R$ 83.967,9500	09.263.279/0001-70	07/10/2022 09:16:56:310
R$ 83.966,4900	33.419.290/0001-61	07/10/2022 09:16:57:770
R$ 83.966,4800	09.263.279/0001-70	07/10/2022 09:18:13:377
R$ 83.965,3000	33.419.290/0001-61	07/10/2022 09:18:20:283
R$ 41.980,0000	02.596.872/0001-90	07/10/2022 09:19:36:960
R$ 83.965,2900	09.263.279/0001-70	07/10/2022 09:19:40:270
R$ 83.960,6000	33.419.290/0001-61	07/10/2022 09:19:49:490
R$ 83.960,5900	09.263.279/0001-70	07/10/2022 09:21:18:397
R$ 34.890,0000	02.596.872/0001-90	07/10/2022 09:21:23:363
R$ 83.951,1000	33.419.290/0001-61	07/10/2022 09:21:37:280
R$ 83.951,0900	09.263.279/0001-70	07/10/2022 09:22:58:473
R$ 83.945,9400	33.419.290/0001-61	07/10/2022 09:23:12:150
R$ 83.945,9300	09.263.279/0001-70	07/10/2022 09:24:28:660
R$ 34.850,0000	39.935.346/0001-17	07/10/2022 09:24:32:150
R$ 83.943,1500	33.419.290/0001-61	07/10/2022 09:24:44:577
R$ 83.943,1400	09.263.279/0001-70	07/10/2022 09:26:08:653

R$ 83.937,0000	33.419.290/0001-61	07/10/2022 09:26:24:397
R$ 34.840,0000	02.596.872/0001-90	07/10/2022 09:26:58:790
R$ 34.800,0000	39.935.346/0001-17	07/10/2022 09:27:08:850
R$ 34.790,0000	02.596.872/0001-90	07/10/2022 09:28:00:240
R$ 83.936,9900	09.263.279/0001-70	07/10/2022 09:29:19:780
R$ 83.931,6100	33.419.290/0001-61	07/10/2022 09:29:29:160
R$ 34.750,0000	39.935.346/0001-17	07/10/2022 09:30:34:150
R$ 83.931,6000	09.263.279/0001-70	07/10/2022 09:30:51:760
R$ 83.921,8000	33.419.290/0001-61	07/10/2022 09:31:03:323
R$ 34.740,0000	02.596.872/0001-90	07/10/2022 09:32:15:040
R$ 83.921,7900	09.263.279/0001-70	07/10/2022 09:32:23:710
R$ 83.912,9700	33.419.290/0001-61	07/10/2022 09:32:24:777
R$ 34.700,0000	39.935.346/0001-17	07/10/2022 09:32:27:740
R$ 34.690,0000	02.596.872/0001-90	07/10/2022 09:32:32:710
R$ 83.912,9600	09.263.279/0001-70	07/10/2022 09:33:54:730
R$ 83.903,0200	33.419.290/0001-61	07/10/2022 09:34:05:543
R$ 34.680,0000	39.935.346/0001-17	07/10/2022 09:34:17:577
R$ 34.650,0000	02.596.872/0001-90	07/10/2022 09:34:23:773
R$ 83.903,0100	09.263.279/0001-70	07/10/2022 09:35:56:413
R$ 83.899,4900	33.419.290/0001-61	07/10/2022 09:36:08:607
R$ 34.648,0000	39.935.346/0001-17	07/10/2022 09:36:18:157
R$ 83.899,4800	09.263.279/0001-70	07/10/2022 09:37:35:573
R$ 34.300,0000	02.596.872/0001-90	07/10/2022 09:37:45:950
R$ 83.895,8300	33.419.290/0001-61	07/10/2022 09:37:54:427
R$ 83.895,8200	09.263.279/0001-70	07/10/2022 09:39:11:110
R$ 83.886,5300	33.419.290/0001-61	07/10/2022 09:39:24:293
R$ 34.580,0000	39.935.346/0001-17	07/10/2022 09:39:48:173
R$ 83.886,5200	09.263.279/0001-70	07/10/2022 09:41:11:217
R$ 83.882,9200	33.419.290/0001-61	07/10/2022 09:41:28:987
R$ 83.882,9100	09.263.279/0001-70	07/10/2022 09:42:51:387
R$ 83.878,0900	33.419.290/0001-61	07/10/2022 09:42:51:657
R$ 83.878,0800	09.263.279/0001-70	07/10/2022 09:44:18:613
R$ 83.868,3900	33.419.290/0001-61	07/10/2022 09:44:22:793
R$ 83.868,3800	09.263.279/0001-70	07/10/2022 09:45:44:583
R$ 83.866,1300	33.419.290/0001-61	07/10/2022 09:45:54:283
R$ 83.866,1200	09.263.279/0001-70	07/10/2022 09:47:15:697
R$ 83.864,8900	33.419.290/0001-61	07/10/2022 09:47:22:377
R$ 83.864,8800	09.263.279/0001-70	07/10/2022 09:48:51:583
R$ 83.857,7300	33.419.290/0001-61	07/10/2022 09:49:04:630
R$ 83.857,7200	09.263.279/0001-70	07/10/2022 09:50:30:407
R$ 83.853,3600	33.419.290/0001-61	07/10/2022 09:50:37:330
R$ 83.853,3500	09.263.279/0001-70	07/10/2022 09:52:08:187
R$ 83.844,5400	33.419.290/0001-61	07/10/2022 09:52:38:543
R$ 83.844,5300	09.263.279/0001-70	07/10/2022 09:54:08:867
R$ 83.834,7100	33.419.290/0001-61	07/10/2022 09:54:25:197
R$ 83.834,7000	09.263.279/0001-70	07/10/2022 09:55:44:620
R$ 83.825,0800	33.419.290/0001-61	07/10/2022 09:55:58:980
R$ 83.825,0700	09.263.279/0001-70	07/10/2022 09:57:16:080
R$ 83.816,6000	33.419.290/0001-61	07/10/2022 09:57:16:190
R$ 83.816,5900	09.263.279/0001-70	07/10/2022 09:58:33:250
R$ 83.813,5500	33.419.290/0001-61	07/10/2022 09:58:34:730
R$ 83.813,5400	09.263.279/0001-70	07/10/2022 09:59:48:347
R$ 83.807,2000	33.419.290/0001-61	07/10/2022 10:00:17:570
R$ 83.807,1900	09.263.279/0001-70	07/10/2022 10:01:31:540
R$ 83.802,5400	33.419.290/0001-61	07/10/2022 10:01:49:353
R$ 83.802,5300	09.263.279/0001-70	07/10/2022 10:03:07:820
R$ 83.794,0300	33.419.290/0001-61	07/10/2022 10:03:36:507
R$ 83.794,0200	09.263.279/0001-70	07/10/2022 10:04:54:430
R$ 83.789,6000	33.419.290/0001-61	07/10/2022 10:05:13:287
R$ 83.789,5900	09.263.279/0001-70	07/10/2022 10:06:28:510

SEFAZ/RJ FAZENDA RIO C
Fls:
ASSI

R$ 83.784,1800	33.419.290/0001-61	07/10/2022 10:06:37:193
R$ 83.784,1700	09.263.279/0001-70	07/10/2022 10:07:49:427
R$ 83.780,7000	33.419.290/0001-61	07/10/2022 10:08:01:547
R$ 83.780,6900	09.263.279/0001-70	07/10/2022 10:09:15:493
R$ 83.776,7500	33.419.290/0001-61	07/10/2022 10:09:23:513
R$ 83.776,7400	09.263.279/0001-70	07/10/2022 10:10:44:303
R$ 83.771,0100	33.419.290/0001-61	07/10/2022 10:11:04:220
R$ 83.771,0000	09.263.279/0001-70	07/10/2022 10:12:26:720
R$ 83.769,0500	33.419.290/0001-61	07/10/2022 10:12:30:720
R$ 83.769,0400	09.263.279/0001-70	07/10/2022 10:13:54:207
R$ 83.761,1000	33.419.290/0001-61	07/10/2022 10:14:01:750
R$ 83.761,0900	09.263.279/0001-70	07/10/2022 10:15:20:370
R$ 83.751,7100	33.419.290/0001-61	07/10/2022 10:15:42:870
R$ 83.751,7000	09.263.279/0001-70	07/10/2022 10:17:05:013
R$ 83.745,5200	33.419.290/0001-61	07/10/2022 10:17:17:923
R$ 83.745,5100	09.263.279/0001-70	07/10/2022 10:18:46:653
R$ 83.736,1100	33.419.290/0001-61	07/10/2022 10:18:58:270
R$ 83.736,1000	09.263.279/0001-70	07/10/2022 10:20:22:817
R$ 83.726,9000	33.419.290/0001-61	07/10/2022 10:20:30:147
R$ 83.726,8900	09.263.279/0001-70	07/10/2022 10:21:56:610
R$ 83.723,4100	33.419.290/0001-61	07/10/2022 10:22:06:777
R$ 83.723,4000	09.263.279/0001-70	07/10/2022 10:23:28:713
R$ 83.715,2700	33.419.290/0001-61	07/10/2022 10:23:38:930
R$ 83.715,2600	09.263.279/0001-70	07/10/2022 10:25:03:327
R$ 83.705,3000	33.419.290/0001-61	07/10/2022 10:25:12:350
R$ 83.705,2900	09.263.279/0001-70	07/10/2022 10:26:36:400
R$ 83.698,2000	33.419.290/0001-61	07/10/2022 10:26:58:680
R$ 83.698,1900	09.263.279/0001-70	07/10/2022 10:28:15:587
R$ 83.689,6700	33.419.290/0001-61	07/10/2022 10:28:28:167
R$ 83.689,6600	09.263.279/0001-70	07/10/2022 10:29:48:357
R$ 83.679,8400	33.419.290/0001-61	07/10/2022 10:29:49:120
R$ 83.679,8300	09.263.279/0001-70	07/10/2022 10:31:06:433
R$ 83.671,6000	33.419.290/0001-61	07/10/2022 10:31:12:863
R$ 83.671,5900	09.263.279/0001-70	07/10/2022 10:32:28:897
R$ 83.666,6600	33.419.290/0001-61	07/10/2022 10:32:47:317
R$ 83.666,6500	09.263.279/0001-70	07/10/2022 10:34:02:793
R$ 83.660,0400	33.419.290/0001-61	07/10/2022 10:34:06:137
R$ 83.660,0300	09.263.279/0001-70	07/10/2022 10:35:26:590
R$ 83.652,8300	33.419.290/0001-61	07/10/2022 10:36:06:307
R$ 83.652,8200	09.263.279/0001-70	07/10/2022 10:37:20:690
R$ 83.650,7600	33.419.290/0001-61	07/10/2022 10:37:31:890
R$ 83.650,7500	09.263.279/0001-70	07/10/2022 10:38:45:473
R$ 83.645,6000	33.419.290/0001-61	07/10/2022 10:39:12:267
R$ 83.645,5900	09.263.279/0001-70	07/10/2022 10:40:28:360
R$ 83.642,6100	33.419.290/0001-61	07/10/2022 10:40:40:747
R$ 83.642,6000	09.263.279/0001-70	07/10/2022 10:42:00:497
R$ 83.633,6400	33.419.290/0001-61	07/10/2022 10:42:03:197
R$ 83.633,6300	09.263.279/0001-70	07/10/2022 10:43:23:520
R$ 83.632,5500	33.419.290/0001-61	07/10/2022 10:43:34:157
R$ 83.632,5400	09.263.279/0001-70	07/10/2022 10:44:51:470
R$ 83.627,3400	33.419.290/0001-61	07/10/2022 10:45:00:743
R$ 83.627,3300	09.263.279/0001-70	07/10/2022 10:46:15:967
R$ 83.619,7900	33.419.290/0001-61	07/10/2022 10:46:30:620
R$ 83.619,7800	09.263.279/0001-70	07/10/2022 10:47:44:743
R$ 83.611,2900	33.419.290/0001-61	07/10/2022 10:47:50:263
R$ 83.611,2800	09.263.279/0001-70	07/10/2022 10:49:02:343
R$ 83.606,2900	33.419.290/0001-61	07/10/2022 10:49:09:220
R$ 83.606,2800	09.263.279/0001-70	07/10/2022 10:50:21:600
R$ 83.604,9000	33.419.290/0001-61	07/10/2022 10:50:24:120
R$ 83.604,8900	09.263.279/0001-70	07/10/2022 10:51:37:470

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha 139
Assinatura

R$ 83.598,6300	33.419.290/0001-61	07/10/2022 10:51:51:067
R$ 79.900,0000	33.419.290/0001-61	07/10/2022 10:52:50:760
R$ 79.896,8900	33.419.290/0001-61	07/10/2022 10:53:02:840
R$ 79.896,8800	09.263.279/0001-70	07/10/2022 10:54:10:147
R$ 79.891,4600	33.419.290/0001-61	07/10/2022 10:54:29:113
R$ 79.891,4500	09.263.279/0001-70	07/10/2022 10:55:39:667
R$ 79.887,7900	33.419.290/0001-61	07/10/2022 10:55:47:023
R$ 79.887,7800	09.263.279/0001-70	07/10/2022 10:56:56:493
R$ 79.880,2800	33.419.290/0001-61	07/10/2022 10:57:00:663
R$ 79.880,2700	09.263.279/0001-70	07/10/2022 10:58:06:640
R$ 79.870,9500	33.419.290/0001-61	07/10/2022 10:58:09:587
R$ 79.870,9400	09.263.279/0001-70	07/10/2022 10:59:14:240
R$ 79.861,3700	33.419.290/0001-61	07/10/2022 10:59:15:660
R$ 79.861,3600	09.263.279/0001-70	07/10/2022 11:00:22:830
R$ 79.853,2300	33.419.290/0001-61	07/10/2022 11:00:25:503
R$ 79.853,2200	09.263.279/0001-70	07/10/2022 11:01:31:640
R$ 79.844,0000	33.419.290/0001-61	07/10/2022 11:01:35:737
R$ 79.843,9900	09.263.279/0001-70	07/10/2022 11:02:42:430
R$ 79.837,7600	33.419.290/0001-61	07/10/2022 11:02:46:527
R$ 79.837,7500	09.263.279/0001-70	07/10/2022 11:03:52:333
R$ 79.831,1000	33.419.290/0001-61	07/10/2022 11:03:56:393
R$ 79.831,0900	09.263.279/0001-70	07/10/2022 11:05:02:687
R$ 79.830,6900	33.419.290/0001-61	07/10/2022 11:05:09:480
R$ 79.830,6800	09.263.279/0001-70	07/10/2022 11:06:12:887
R$ 79.824,2900	33.419.290/0001-61	07/10/2022 11:06:16:217
R$ 79.824,2800	09.263.279/0001-70	07/10/2022 11:07:23:127
R$ 79.818,4700	33.419.290/0001-61	07/10/2022 11:07:23:403
R$ 79.818,4600	09.263.279/0001-70	07/10/2022 11:08:31:207
R$ 79.813,4600	33.419.290/0001-61	07/10/2022 11:08:32:163
R$ 79.813,4500	09.263.279/0001-70	07/10/2022 11:09:36:977
R$ 79.807,8500	33.419.290/0001-61	07/10/2022 11:09:40:500
R$ 73.000,0000	33.419.290/0001-61	07/10/2022 11:10:37:243
R$ 72.999,8100	33.419.290/0001-61	07/10/2022 11:10:37:483
R$ 72.999,8000	09.263.279/0001-70	07/10/2022 11:11:39:200
R$ 72.990,3300	33.419.290/0001-61	07/10/2022 11:11:41:497
R$ 72.990,3200	09.263.279/0001-70	07/10/2022 11:12:44:813
R$ 72.986,8300	33.419.290/0001-61	07/10/2022 11:13:00:653
R$ 70.000,0000	33.419.290/0001-61	07/10/2022 11:13:11:497
R$ 69.999,9900	09.263.279/0001-70	07/10/2022 11:14:13:830
R$ 69.994,2300	33.419.290/0001-61	07/10/2022 11:14:14:893
R$ 65.000,0000	33.419.290/0001-61	07/10/2022 11:14:26:963
R$ 64.996,0200	33.419.290/0001-61	07/10/2022 11:14:30:080

AZEVEDO RIO GRANDE
Folha nº 64
Assinatura

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	07/10/2022 09:00:11	Item aberto para lances.
Encerramento	07/10/2022 11:16:31	Item encerrado para lances.
Encerramento etapa aberta	07/10/2022 11:16:31	Item com etapa aberta encerrada.
Abertura do prazo - Convocação anexo	07/10/2022 11:49:15	Convocado para envio de anexo o fornecedor CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ/CPF: 02.596.872/0001-90.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	07/10/2022 12:01:03	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ/CPF: 02.596.872/0001-90.
Aceite de proposta	07/10/2022 16:04:57	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ/CPF: 02.596.872/0001-90, pelo melhor lance de R$ 34.300,0000.
Habilitação de fornecedor	07/10/2022 16:29:50	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI - CNPJ/CPF: 02.596.872/0001-90

Não existem intenções de recurso para o item

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
441
Folha nº
ASSINATURA

Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	07/10/2022 09:00:04	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 09:00 e 11:30 e entre 13:30 e 16:30. Mantenham-se conectados.
Sistema	07/10/2022 09:00:07	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/10/2022 09:00:09	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/10/2022 09:00:11	O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	07/10/2022 09:12:30	O item 1 está encerrado.
Sistema	07/10/2022 09:12:35	O item 2 está encerrado.
Sistema	07/10/2022 11:16:31	O item 3 está encerrado.
Sistema	07/10/2022 11:16:33	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	07/10/2022 11:21:32	Bom dia Senhores licitantes.
Pregoeiro	07/10/2022 11:21:44	Sou o pregoeiro Guilherme e estarei iniciando os procedimentos relativos a este Pregã Eletrônico n.º 90/2022
Pregoeiro	07/10/2022 11:21:48	Avisos:
Pregoeiro	07/10/2022 11:21:52	1) Informo que sempre comunico pelo CHAT, dentro de cada Sessão, a data e o horário das próximas Sessões.
Pregoeiro	07/10/2022 11:21:58	2) Todos os senhores, ao participarem de licitações promovidas pelos entes da Administração Pública, firmam termo de que conhecem as disposições contidas nos editais e de que reúnem todos os requisitos para as suas participações. Então, sabem que declarar que reúnem essas condições sem tê-las, pode acarretar proposta de sanção.
Pregoeiro	07/10/2022 11:22:07	Por esse motivo, solicito que encarem o processo licitatório com seriedade e atenção.
Pregoeiro	07/10/2022 11:22:14	3) Peço-lhes que acompanhem este Pregão até o seu desfecho, pois o licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem da Pregoeira será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.
Pregoeiro	07/10/2022 11:22:34	Para LUMA - COMERCIO DE MERCADORIAS E LICITACOES LTDA - Estão logados?
Pregoeiro	07/10/2022 11:23:04	Para LUMA - COMERCIO DE MERCADORIAS E LICITACOES LTDA - Tendo em vista o valor ofertado para o item 01, é possível um valor mais baixo?
Pregoeiro	07/10/2022 11:23:13	Para LUMA - COMERCIO DE MERCADORIAS E LICITACOES LTDA - Prazo para resposta at 11:33
Sistema	07/10/2022 11:33:41	Senhor fornecedor LUMA - COMERCIO DE MERCADORIAS E LICITACOES LTDA, CNPJ/CPF: 32.665.123/0001-38, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	07/10/2022 11:33:52	Solicito proposta atualizada.
Pregoeiro	07/10/2022 11:34:11	Prazo para anexo até 15:34
Pregoeiro	07/10/2022 11:34:46	Para KGR ATACADISTA LTDA - Estão logados?
Pregoeiro	07/10/2022 11:34:58	Para KGR ATACADISTA LTDA - Tendo em vista o valor ofertado para o item 02, é possível um valor mais baixo?
Pregoeiro	07/10/2022 11:38:50	Para KGR ATACADISTA LTDA - Prazo para resposta até 11:45
Sistema	07/10/2022 11:45:15	Senhor fornecedor KGR ATACADISTA LTDA, CNPJ/CPF: 45.606.844/0001-19, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Pregoeiro	07/10/2022 11:45:28	Solicito proposta atualizada.
Pregoeiro	07/10/2022 11:45:50	Prazo para anexo até 15:46
Pregoeiro	07/10/2022 11:46:08	Para CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI - Estão logados?
Pregoeiro	07/10/2022 11:46:17	Para CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI - Tendo em vista o valor ofertado para o item 03, é possível um valor mais baixo?
Pregoeiro	07/10/2022	Para CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI -

	11:46:31	Prazo para resposta até 11:57
02.596.872/0001-90	07/10/2022 11:47:14	Bom dia Senhor pregoeiro
02.596.872/0001-90	07/10/2022 11:48:21	Já ofertamos nosso melhor preço na fase de lances.
Pregoeiro	07/10/2022 11:49:04	ok obrigado.
Sistema	07/10/2022 11:49:15	Senhor fornecedor CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ/CPF: 02.596.872/0001-90, solicito o envio do anexo referente ao item 3.
Pregoeiro	07/10/2022 11:49:21	Solicito proposta atualizada.
Pregoeiro	07/10/2022 11:49:36	Prazo para anexo até 15:58.
Pregoeiro	07/10/2022 11:50:16	Tendo em vista prazo para anexo das proposta, remarco a sessão para hoje (07/10) às 16:00.
Sistema	07/10/2022 12:01:03	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI, CNPJ/CPF: 02.596.872/0001-90, enviou o anexo para o item 3.
Sistema	07/10/2022 13:17:00	Senhor Pregoeiro, o fornecedor KGR ATACADISTA LTDA, CNPJ/CPF: 45.606.844/0001-19, enviou o anexo para o item 2.
Sistema	07/10/2022 13:25:23	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LUMA - COMERCIO DE MERCADORIAS E LICITACOES LTDA, CNPJ/CPF: 32.665.123/0001-38, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	07/10/2022 13:54:00	Senhor fornecedor LUMA - COMERCIO DE MERCADORIAS E LICITACOES LTDA, CNPJ/CPF: 32.665.123/0001-38, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	07/10/2022 13:56:40	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LUMA - COMERCIO DE MERCADORIAS E LICITACOES LTDA, CNPJ/CPF: 32.665.123/0001-38, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	07/10/2022 15:27:29	Senhor fornecedor LUMA - COMERCIO DE MERCADORIAS E LICITACOES LTDA, CNPJ/CPF: 32.665.123/0001-38, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	07/10/2022 15:34:41	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LUMA - COMERCIO DE MERCADORIAS E LICITACOES LTDA, CNPJ/CPF: 32.665.123/0001-38, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	07/10/2022 16:02:14	Boa tarde senhores licitantes
Pregoeiro	07/10/2022 16:02:43	As propostas das empresas CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI, KGR ATACADISTA LTDA e LUMA - COMERCIO DE MERCADORIAS E LICITACOES LTDA foram aceitas
Pregoeiro	07/10/2022 16:07:57	Diligência: Tendo em vista que o atestado apresentado pela empresa LUMA - COMERCIO DE MERCADORIAS E LICITACOES LTDA não especificou os itens, convoco a empresa para anexar documento que comprove os itens vendidos para a empresa atestante.
Sistema	07/10/2022 16:08:06	Senhor fornecedor LUMA - COMERCIO DE MERCADORIAS E LICITACOES LTDA, CNPJ/CPF: 32.665.123/0001-38, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	07/10/2022 16:27:07	Senhor Pregoeiro, o fornecedor LUMA - COMERCIO DE MERCADORIAS E LICITACOES LTDA, CNPJ/CPF: 32.665.123/0001-38, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	07/10/2022 16:29:44	Tendo em vista a análise das documentações, declaro as empresas CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI, KGR ATACADISTA LTDA e LUMA - COMERCIO DE MERCADORIAS E LICITACOES LTDA habilitadas.
Sistema	07/10/2022 16:29:55	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	07/10/2022 16:30:05	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 07/10/2022 às 17:00:00.

Eventos da Licitação

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	06/10/2022 16:22:59	
Abertura da sessão pública	07/10/2022 09:00:04	Abertura da sessão pública
Julgamento de propostas	07/10/2022 11:16:33	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	07/10/2022 16:29:55	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	07/10/2022 16:30:05	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 07/10/2022 às 17:00:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 , do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 17:00 horas do dia 07 de outubro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

PREF. FAZENDA RIO CE
Folha nº

LUIS GUILHERME RODRIGUES
Pregoeiro Oficial

PRISCILA MARCONDES DOS SANTOS
Equipe de Apoio

PREF. FAZENDA RIO GF
Folha nº 443
Assina:

Imprimir o **Relatório**

Voltar

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Pregão Nº 00090/2022 - (Decreto Nº 10.024/2019)

RESULTADO POR FORNECEDOR

PREF. FAZENDA RIO G. Fls 449 Assin.

02.596.872/0001-90 - CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
3	Microcomputador	Unidade	7	R$ 42.078,9600	R$ 4.900,0000	R$ 34.300,0000

Marca: Positivo
Fabricante: Positivo
Modelo / Versão: Valo FE15
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Notebook Avançado: Processador: Processador Intel® Core™ i5-1235U Cache de 12 M, até 4,40 GHz De arquitetura x64; Deverá possuir suporte a AES, para criptografia de dados; Possuir no mínimo 10 (dez) núcleos e dez threads de processamento; Memória cache total mínima de 2 MB; 3.2 BIOS: Desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento, ou em regime de OEM, ou ter direitos de copyright sobre o mesmo; Memória: Deverá possuir 16 (dezesseis) GB de memória instalados; Deverá possuir velocidade de comunicação de 3200MHz ou superior; Interfaces de Entrada e Saída (E/S): Deverá possuir no mínimo 04 (quatro) portas USB, sendo pelo menos 2 (duas) no padrão USB 3.0 e 1 (uma) no padrão USB Type-C; Dispositivos de Armazenamento: Deverá possuir 01 (um) disco sólido SATA ou NVMe com capacidade de 512GB mínimo. Deverá possuir uma leitora decartão integrado 3 em 1 (SD, MMC, MS); Tela, Interface Gráfica e Câmera: Deverá possuir tela LED WXGA Widescreen de no máximo 15,6 polegadas; Deverá possuir controladora de vídeo com memória de no mínimo 1GB compartilhada, HDMI. Deverá possuir recurso para utilização de mais 2 (dois) monitores externos, com opção de clone de imagem ou extensão da área de trabalho, Deverá atender e suportar o padrão DIRECTX 11 ou superior; Áudio: Deverá possuir entrada para microfone e headphone, podendo os 2 serem conjugados na mesma entrada. Deverá possuir microfone e alto falantes estéreos integrados; Interface de Rede: Deverá possuir 01 (uma) interface de rede gigabit com conector RJ45, e velocidade auto-negociável (10baseT/100baseTX/1000BaseTX); Interface de Rede Wireless: Deverá possuir interface de rede wireless com antena interna e suporte aos padrões IEEE 802.11 ac/b/g/n. Deverá possuir suporte aos Sistema Operacional Windows 10 64 bits ou superior com drivers de dispositivos; Teclado e Touchpad: Deverá possuir teclado Português Brasil no padrão ABNT 2. Deverá possuir dispositivo apontador integrado do tipo touchpad; Gabinete Deverá possuir gabinete reforçado com compostos de carbono, magnésio, titânio ou alumínio; Adaptador AC e Bateria: Deverá possuir fonte de alimentação (adaptador AC) com comutação automática 100~240VAC. Deverá possuir bateria de íons de no mínimo lítio de 2 células com no mínimo 31Wh. Deverá possuir cabo de alimentação padrão NBR14136; Sistema Operacional e aplicativos: Deverá ser fornecido licença do Sistema Operacional Windows 10 Professional 64 bits em Português (BR). Os itens citados acima, deverão estar todos previamente instalados e configurados, acompanhado da respectiva licença de uso, em regime OEM. Deverá ser fornecido no mínimo 30% das mídias necessárias para instalação/restauração do sistema operacional, aplicativos e drivers de forma a permitir a restauração automatizada do equipamento ao padrão original de fábrica; Compatibilidade: Para o modelo ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows 10 x64; Certificações e Declarações: Compatibilidade eletromagnética: IEC 61000 e CISPR; Segurança do usuário: IEC 60950; Ruído acústico: Em conformidade com ISO 7779 e 9296; Equipamento ecológico: EPEAT Gold e RoHS; Certificação de Segurança, Compatibilitade Eletromagnética e Eficiência energética conforme portaria INMETRO 170/2012; Gerenciamento remoto: DMTF com o fabricante na categoria "Board" ou "Leadership"; Garantia: Deverá possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses on site; Acessórios: Carregador de bateria. Todos os cabos necessários para conexão do equipamento à rede elétrica.

Total do Fornecedor: R$ 34.300,0000

32.665.123/0001-38 - LUMA - COMERCIO DE MERCADORIAS E LICITACOES LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Tela projeção	Unidade	3	R$ 2.985,0000	R$ 683,3300	R$ 2.049,9900

Marca: TES
Fabricante: TES
Modelo / Versão: TTM180SA
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Tela Projeção Material Estrutura: Aço , Tipo Ajuste Tela: Retrátil , Tipo Acabamento: Pintura Eletrostática , Material: Tecido , Cor Acabamento: Preta , Tipo Fixação: Tripé , Altura: 1,80 M, Largura: 1,80 M, Características Adicionais: Estojo Em Aço.

Total do Fornecedor: R$ 2.049,9900

45.606.844/0001-19 - KGR ATACADISTA LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
2	Disco rígido removível	Unidade	3	R$ 1.224,0000	R$ 350,0000	R$ 1.050,0000

Marca: HD EXT, 1TB SEAGATE
Fabricante: HD EXT, 1TB SEAGATE EXPANSION 2,5 USB 3,0 PRETO -
Modelo / Versão: HD EXT, 1TB SEAGATE EXPANSION 2,5 USB 3,0 PRETO -
Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: HD EXT, 1TB SEAGATE EXPANSION 2,5 USB 3,0 PRETO -

Total do Fornecedor: R$ 1.050,0000

Valor Global da Ata: R$ 37.399,9900

(*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o **Relatório**

Voltar

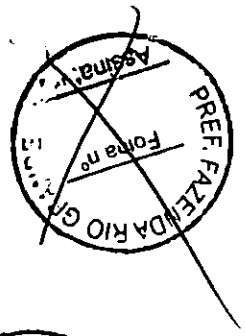

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 204/2022 Licitação: 90/2022 - PE Data da Homologação:									
Fornecedor: 24529 - LUMA - COMERCIO DE MERCADORIAS E LICITACOES LTDA									
1	02-04-0631	Tela de projeção com tripé 1,80 m x 1,80 m-GTTM180S-100 pole	TTM180SA	UNI	3,000	0,0000	683,3300	2.049,99	Venceu
			Total do Fornecedor ------->		3,000			2.049,99	
Nr. do Processo: 204/2022 Licitação: 90/2022 - PE Data da Homologação:									
Fornecedor: 24530 - KGR ATACADISTA LTDA									
2	02-04-0632	HD externo portátil 1 TB USB 3.0	SEAGATE	UNI	3,000	0,0000	350,0000	1.050,00	Venceu
			Total do Fornecedor ------->		3,000			1.050,00	
Nr. do Processo: 204/2022 Licitação: 90/2022 - PE Data da Homologação:									
Fornecedor: 24531 - CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFO									
3	02-04-0633	Notebook Avançado: Processador de arquitetura x64	POSITIVO	UNI	7,000	0,0000	4.900,0000	34.300,00	Venceu
			Total do Fornecedor ------->		7,000			34.300,00	

Fazenda Rio Grande, 10 de Outubro de 2022.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Assinatura
Função

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 32.665.123/0001-38 45.606.844/0001-19 02.596.872/0001-90

LIMPAR

Data da consulta: 10/10/2022 09:18:19
Data da última atualização: 08/10/2022 16:49:51

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	INÍCIO DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	FIM DA VIGÊNCIA DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Pref. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 32.665.123/0001-38 45.606.844/0001-19 02.596.872/0001-90

LIMPAR

Data da consulta: 10/10/2022 09:27:34
Data da última atualização: 08/10/2022 16:49:51

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

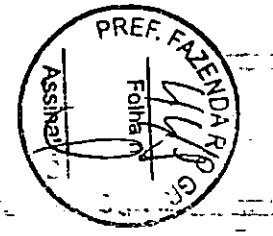

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 44
Assinatura

JULGAMENTO DE CLASSIFICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 90/2022

O Pregoeiro oficial, no uso de suas atribuições legais, apresenta o resultado do Pregão Eletrônico nº 90/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática, para utilização nas instituições pertencentes à Proteção Social Básica inerentes a SMAS, em atendimento as deliberações CEDCA-PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social", tendo como vencedores as seguintes empresas:

LUMA - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E LICITAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.665.123/0001-38, vencedora do item 01 com valor total de R$ 2.049,99 (dois mil e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos);

KGR ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 45.606.844/0001-19, vencedora do item 02 com valor total de R$ 1.050,00 (mil e cinqüenta reais);

CENTERDATA ANÁLISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.596.872/0001-90, vencedora do item 03 com valor total de R$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais).

Com base no Art. 5º, §1º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo à Secretaria Municipal de Assistência Social para parecer de regularidade procedimental para fins de homologação.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de outubro de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 10/10/2022 10:15:03-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro
Portaria 241/2022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0052215/2022

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 005.008.001 - Gestor de Contratos - SMAS

Usuário de origem: Luis.Rodrigues

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0052215/2022	Memorando	Memorando 186/2022-	10/10/2022 10:19	☐	☐

Obs. do andamento: Com base no Art. 5º, §1º, do Decreto Municipal nº 4628/2017, remetemos o processo à Secretaria Municipal de Assistência Social para parecer de regularidade procedimental para fins de homologação.

Obs. do processo: Documentos em anexo.

Súmula: Memorando 186/2022-SMAS e anexos, para abertura de licitação para a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática, em atendimento às Deliberações 038/2021; 089;2019 e 109/2017 do CEDCA/PR.

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 10:19:36

PREFEITURA DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

ESTADO DO PARANÁ

PREF. FAZENDA RIO GR... Folha nº ... Assina...

ANÁLISE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Eu, Tatiane Almeida Hagy Ribeiro, Secretária Municipal de Assistência Social, em análise ao Processo Administrativo n. 204/2022 – protocolo 52.215/2022, de licitação na modalidade Pregão Eletrônico de número 90/2022,o qual tem como objeto o a "Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática, para utilização nas instituições pertencentes à Proteção Social Básica inerentes a SMAS, em atendimento as deliberações CEDCA-PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social", verificando a íntegra do procedimento licitatório, principalmente a descrição do objeto constante do contrato, quantitativos e forma de prestação do serviço, valor dos produtos ou serviços ofertados pelas empresas vencedoras da licitação, manifesto expressamente a minha CONCORDÂNCIA com o procedimento para os itens com vencedores.

Fazenda Rio Grande, 10 de outubro de 2022.

Tatiane Almeida Hagy Ribeiro
Secr. Mun. de Assistência Social
Decreto: 6606/2022

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0052215/2022

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 11
Assinat

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 007.004.003 - Jurídico Compras

Usuário de origem: Luis.Rodrigues

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0052215/2022	Memorando	Memorando 186/2022-	10/10/2022 15:52	☐	☐

Obs. do andamento: Segue para análise e parecer jurídico.

Obs. do processo: Documentos em anexo.

Súmula: Memorando 186/2022-SMAS e anexos, para abertura de licitação para a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática, em atendimento às Deliberações 038/2021; 089;2019 e 109/2017 do CEDCA/PR.

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 15:52:47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 113
Assinatura

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0052215/2022

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 013.001.001 - Procuradoria Geral

Usuário de origem: Luis.Rodrigues

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0052215/2022	Memorando	Memorando 186/2022-	11/10/2022 10:27	☐	☐

Obs. do andamento: Acompanha processo físico.

Obs. do processo: Documentos em anexo.

Súmula: Memorando 186/2022-SMAS e anexos, para abertura de licitação para a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática, em atendimento às Deliberações 038/2021; 089;2019 e 109/2017 do CEDCA/PR.

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 10:27:14

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER N.º 677/2022

PREF. FAZENDA RIO GR. Folha nº 454 Assinat.

Processo n. 52215/2022
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social
Objeto: Homologação de licitação

Encaminha-nos a Secretaria Municipal de Assistência Social pedido de parecer acerca da homologação do Pregão Eletrônico 090/2022, cujo objeto é a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática.

Da análise do processo licitatório temos que a licitação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo o requerimento de abertura de licitação formulado pela Secretaria interessada, informando a descrição dos itens a adquirir e a sua destinação.

Foram informados os recursos orçamentários para o custeio das despesas, e, depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a abertura da licitação foi realizada, já que autorizada pelo Prefeito Municipal.

Designado Pregoeiro e equipe de apoio para a condução dos trabalhos, foram elaboradas as minutas do instrumento convocatório e contrato, que foram submetidos à avaliação da Procuradoria Jurídica, e, por estarem em conformidade com os termos das Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02, Lei Municipal n.º 260/05 e Decretos Municipais n.º 1.095/05 e 1.254/06, foram aprovados.

Da análise do edital de licitação, o mesmo encontra-se em conformidade com a legislação aplicável à matéria. A publicidade deu-se em conformidade com a legislação pertinente.

Da apreciação dos documentos apresentados pela licitante participante relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e a proposta de preços, após acurado exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se e atestou-se, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos no artigo 4º da Lei 10.520/02, na legislação municipal e na Lei 8.666/93.

Não houve recursos.

PREF. FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº
Assinatura

O processo seguiu seu trâmite até a adjudicação, pelo Pregoeiro, ao vencedor do certame. A Secretária Municipal de Assistência Social manifestou-se favoravelmente à homologação.

É o relatório.

Considerando que o ato de homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, havendo sido seguido regularmente o trâmite do processo licitatório, cumpridos os ritos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, cabe agora, à autoridade competente, a apreciação do feito no presente processo administrativo, para fins de homologação. É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de outubro de 2022.

Fábio Júlio Nogara
Procurador do Município
Matrícula nº 350.950
OAB/PR nº 41.224

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município
OAB/PR 42.955

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Comprovante de Confirmação de Processo

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0052215/2022

Organograma de origem: 007.004.011 - Pregoeiro

Organograma de destino: 007.004.001 - Diretora de Compras e Licitações

Usuário de origem: Luis.Rodrigues

Processo	Solicitação	Número do documento	Data/hora movimentação	Confirmado	Não confirmado
0052215/2022	Memorando	Memorando 186/2022-	11/10/2022 14:26	☐	☐

Obs. do andamento: Encaminho para homologação.

Obs. do processo: Documentos em anexo.

Súmula: Memorando 186/2022-SMAS e anexos, para abertura de licitação para a aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática, em atendimento às Deliberações 038/2021; 089;2019 e 109/2017 do CEDCA/PR.

Total de processos: 1

Responsável

Hora: 14:26:17

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 417
Assinatura

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 90/2022**, o qual tem como objeto a "Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática, para utilização nas instituições pertencentes à Proteção Social Básica inerentes a SMAS, em atendimento as deliberações CEDCA-PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: **LUMA - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E LICITAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.665.123/0001-38, vencedora do item 01 com valor total de R$ 2.049,99 (dois mil e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos); **KGR ATACADISTA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 45.606.844/0001-19, vencedora do item 02 com valor total de R$ 1.050,00 (mil e cinqüenta reais); **CENTERDATA ANÁLISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.596.872/0001-90, vencedora do item 03 com valor total de R$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 677/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de outubro de 2022.

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917

Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2022.10.11 15:26:37 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

F.M.F. FAZENDA RIO GDE
Folha nº
Assinat

Diário Oficial Eletrônico
Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº208/2022 de 14 de outubro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022

Objeto: "Fornecimento de serviços e materiais para manutenção preventiva e corretiva e ampliação da rede de fibra óptica e comunicação distribuída no Município, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato da ata no DOE do município;
Processo Administrativo: 160/2022;
Protocolo: 44023/2022;
Data da Assinatura: 10/10/2022.

Detentor: SIGMAFONE TELECOMUNICACOES LTDA;
CNPJ: 78.766.151/0001-42;
Inscrição Estadual nº: 10162132-48;
Endereço: Rua Anita Ribas, nº 365, bairro: Bacacheri – Curitiba/PR;
Administrador: Reynaldo Costa e Rosa;
CPF nº: 901.580.795-87;
Valor Total: R$ 1.139.160,00 (um milhão e cento e trinta e nove mil e cento e sessenta reais).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR – CEP 83825-000 – Telefax: (41) 3627-8500

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA

A Pregoeira, designada pela Portaria 241/2022, incumbida de instruir, analisar e julgar o procedimento licitatório relativo ao **Pregão Eletrônico nº 74/2022**, que tem como objeto a **"Aquisição de pedras Basáltica, Diabásio, Gnaisse ou Granitina para manutenção do sistema viário, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas"**, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 43, § 3º, da Lei 8.666/93, requer a promoção de diligência para que a proponente **GC MINERAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **39.769.173/0001-19**, no prazo de 05 (cinco) dias, apresente notas explicativas, referente ao laudo apresentado, em consonância com os termos do Edital, ou seja, observando para tanto, o Resultado de Análise do Laudo realizado pela Equipe Técnica da Secretaria solicitante, bem como seja realizado uma nota esclarecedora pela licitante.

Fazenda Rio Grande, 14 de outubro de 2022.

Evelyn Cristina dos Santos A. N. Pereira
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria nº 241/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 88/2022**, o qual tem como objeto a "Aquisição de veículo utilitário, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa **PROVENCE VEICULOS S/A**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.582.031/0001-01, vencedora do item 01, com valor total de R$ R$ 215.000,00 (duzentos e dezessete mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 875/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de outubro de 2022.

Marco Antonio Mercondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Eletrônico nº 86/2022**, o qual tem como objeto a "Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática, para utilização das instalações pertencentes à Proteção Social Básica inerentes a SMAS, em atendimento as deliberações CIB/CIR-PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: **LUMA - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E LICITAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.055.123/0001-38, vencedora do item 01 com valor total de R$ 2.045,39 (dois mil e quarenta e cinco reais e trinta e nove centavos); **RGR ATACADISTA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 43.566.833/0001-15, vencedora do item 02 com valor total de R$ 1.650,00 (mil e seiscentos reais); **CENTERDATA ANÁLISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.596.977/0001-90, vencedora do item 03 com valor total de R$ 36.867,05 (trinta e seis mil e oitocentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 877/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de outubro de 2022.

Marco Antonio Mercondes Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2022
PROTOCOLO 55671/2022 - Processo Administrativo nº. 222/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de um automóvel tipo SUV, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Habitação, custeada Fundo Municipal Habitacional. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 17/10/2022 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 07/11/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site www.comprasnet.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de outubro de 2022.

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

ANDRADE CECATO & SPAKI LTDA ME, CNPJ 77.532.570/0001-57, toma público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação para Fabricação de Produtos e Subprodutos do Milho, instalada à Estrada antiga do Cerne S/N, Bateias, CEP 83601-777 – Campo Largo/PR.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

TRANSRESÍDUOS AMBIENTAL S/A – CNPJ nº 77.371.769/0001-11 torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba – SMMA,, a Renovação da Licença de Operação para Coleta e Transporte de Resíduos Classe I, IIA, IIB e Resíduos de Serviços de Saúde, instalada à Rua William Booth, 537 – Bairro Boqueirão – Curitiba/PR.

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 161/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14604/2022

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às 09h30min, do dia 04/11/2022 realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de óleos lubrificantes que serão utilizados na manutenção da frota municipal.
LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras".
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-6014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.
14 de outubro de 2022 – Leiliane Costa – Pregoeira

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 162/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13744/2022

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às 09h30min, do dia 07/11/2022 realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais escolares através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras".
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-6014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.
14 de outubro de 2022 – Leiliane Costa – Pregoeira

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 163/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14185/2022

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às 09h30min, do dia 07/11/2022 realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais pedagógicos, jogos de atividades, pastas, squeezes e canetas) através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras".
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-6014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.
14 de outubro de 2022 – Leiliane Costa – Pregoeira

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº. 14/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 12805/2022

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, que fará realizar, às 09h15min, do dia 03/11/2022, TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço, na seguinte especificação:
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de pavimentação asfáltica na Principal PR-151- Vila Rosa/ Rua Manoel Ribas através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra e demais anexos através do Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-6014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.
14 de outubro de 2022 – Cristiane Pereira - Presidente CPL

Pattac Empreendimentos e Participações S/A, inscrita no CNPJ/MF sob número 19.004.459/0001-07, com sede à Alameda Carlos de Carvalho, 555, conjunto 201, CEP 80.430-100, através do Presidente do Conselho de Administração Sr. Ivo Godoi Jr, convoca através do presente edital, todos os acionistas da Companhia para a 57ª Assembleia Geral Extraordinária, que será realizada no dia 28/10/2022, às 9:00 horas na sede da Companhia, com a seguinte ordem do dia:
(a) revisão/alteração do Parecer de remuneração do Conselho de Administração e dos membros Diretoria da Companhia;
(b) revisão/alteração da política de empregabilidade de Familiares;
(c) revisão/alteração de atribuições e competências da Diretoria da Companhia; e
(d) outros assuntos de interesse da Companhia.
Curitiba 11 de Outubro de 2022
Pattac Empreendimentos e Participações S/A
Ivo Godoi Jr
Presidente Conselho de Administração.

LOJAS EM CURITIBA/PR

Loja com 26m² no Edifício Aranoski, Rua Comendador Macedo, 159. Inicial R$ 72.099,00 (PARCELÁVEL)

Parte ideal de 50% de loja de 37m² no Edifício Aranoski, Rua Comendador Macedo, 159. Inicial R$ 51.302,00 (PARCELÁVEL)

Chamarielloes.com.br 0800 707 9339

Acesse nossas Publicidades Legais via QR CODE

3º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 15º TABELIONATO DE NOTAS
Município e Comarca de CURITIBA, Estado PARANÁ
OTAVIO AUGUSTO DE ALBUQUERQUE RAUEN
TABELIÃO E REGISTRADOR

Faço saber que pretendem se casar:
1 - PAULO EDUARDO NUNES DE BRITO e ÉRIKA HITOMI MIYAHARA;
2 - MARCELO COSTA KASPRZAK e CRISTIANE MEIRA FOLTRAN;
3 - MARCELO BOURSCHEID e ARIANE VIEIRA DA SILVA;
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei no prazo de 15 (quinze) dias.
Curitiba, 14 de outubro de 2022.

Câmara Municipal de Curitiba

AVISO
EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição, montagem e instalação de mobiliário de escritório para atender as necessidades da Câmara Municipal de Curitiba, por período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I, parte integrante do Edital, que versará o Termo de Referência.
Data de Abertura: dia 31 de outubro de 2022, a partir das 09:00 horas, através do Sistema Compras.gov.br, endereço eletrônico https://www.compras.gov.br, obedecendo ao Horário Oficial de Brasília-DF.
Recebimento das Propostas: até às 9:00 do dia 31 de outubro de 2022, exclusivamente por meio eletrônico, no Sistema Compras.gov.br, endereço eletrônico https://www.compras.gov.br.
Critério de Julgamento: Menor preço por item.
Preço Máximo: O preço máximo admitido para este certame é de até R$ 935.004,05 (novecentos e trinta e cinco mil, quatro reais e cinco centavos), conforme especificações fixadas no Anexo I – Termo de Referência.
Informações: O Edital pode ser obtido pelo endereço eletrônico https://curitiba.eloweb.net/portal/transparencia/licitacoes, bem como pelo site https://www.compras.gov.br, pregão eletrônico nº 023/2022, UASG 927631

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 159/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13605/2022

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às 13h30min, do dia 01/11/2022 realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de medicamentos através da Secretaria Municipal de Saúde.
LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras".
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-6014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.
14 de outubro de 2022 – Leiliane Costa – Pregoeira

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 160/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11550/2022

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às 09h30min, do dia 04/11/2022 realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais médico hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde.
LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras".
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-6014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.
14 de outubro de 2022 – Leiliane Costa – Pregoeira

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 164/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 14880/2022

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público, que às 10h30min, do dia 07/11/2022 realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição sob demanda de materiais hortigranjeiros e polpronas visando atender as necessidades das Secretarias municipais.
LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras".
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-6014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.
14 de outubro de 2022 – Leiliane Costa – Pregoeira

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
RETIFICAÇÃO DE AVISO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2022 – PROCESSO Nº 329/2022

Retificação da publicação que circulou no dia 19 de setembro de 2022 em razão da alteração do encaminhamento das propostas, o pregão irá acontecer dia 01/11/2022 as 09:00hs. Demais informações pelo e-mail: licitacao5@patobranco.pr.gov.br. *Pregoeira – Regiane Rufato*

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

MUNICÍPIO DE TELÊMACO, inscrito no CNPJ nº 75.179.240/0001-04 torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Autorização Ambiental para **IMPLANTAÇÃO DE UMA MARGINAL QUE DA ACESSO A RODOVIA PR-160 PARA PAVIMENTAÇÃO AS FALTICA E DRENAGEM PLUVIAL** a ser implantada na RODOVIA PR-160 – km 233 600M.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

A JG Transportes Rodoviários LTDA, toma público que irá requerer à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba/PR - SMMA, a Renovação da Licença de Operação para atividade de transporte, armazenamento e movimentação de carga e sistema de abastecimento de frota própria, instalada na Estrada da Graciosa, nº 1171 - Curitiba/PR.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE SOCIOS
GRANDEUR -SUCESS-CONSTRUCOES CIVIS
PAVIMENTACAO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
CNPJ 02.025.081/0001-00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO. RAFAEL ÉRICO KALLUF PUSSOLI, brasileiro, engenheiro civil, CREA 23.496/D-PR, portador da Carteira de Identidade RG n. 4.162.617-8 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n. 847.332.469-00, endereço eletrônico pussolir@gmail.com, residente e domiciliado à Rua Presidente Rodrigo Otávio, nº 329, Cristo Rei, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP 80045-295, sócio gerente-técnico da Sociedade, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 1.072, do Código Civil, convoca a sua sócia MARIA DO CARMO KALLUF PUSSOLI, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.450.945-9, inscrita no CPF/MF sob nº 661.142.809-53, residente e domiciliada à Rua Rosa Ceronato Durigan, 355, Curitiba/PR, para reunirem-se em Reunião Extraordinária de Sócios, a ser realizada no dia 07 de novembro de 2022 (segunda feira), no endereço: Av. Cândido de Abreu, nº 70, Torre A, Sala 1304, Centro Cívico, Curitiba, Paraná - CEP 80530-000, Curitiba/PR, em primeira convocação às 14 horas, e em segunda convocação às 14 horas e 30 minutos, seguindo as formalidades previstas no Código Civil, para deliberarem sobre: ORDEM DO DIA. Discutir e deliberar sobre a propositura de ação judicial, a fim de preservar e recuperar máquinas de patrimônio da Sociedade que foram indevidamente alienadas por terceiros, assim como tomar as medidas necessárias para recuperar eventuais prejuízos e deliberar sobre a cobrança de valores devidos pela Construtora Pussoli S/A – CNPJ 76.547.473/0001-31 à sociedade.
Curitiba, 10 de outubro de 2022.
Rafael Érico Kalluf Pussoli
Sócio gerente-técnico

ATAS - EDITAIS - BALANÇOS - SÚMULAS CONCORRÊNCIAS - TOMADAS DE PREÇOS AVISOS - COMUNICADOS E ANUNCIOS.

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2022
PROTOCOLO 55571/2022
Processo Administrativo nº. 222/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de um automóvel tipo SUV, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Habitação, custeada Fundo Municipal Habitacional. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 17/10/2022 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 07/11/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site www.comprasnet.gov.br.
Fazenda Rio Grande/PR, 14 de outubro de 2022.
Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 98/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de veículo utilitário, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa PROVENCE VEICULOS S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.681.082/0001-61, vencedora do lote 01, com valor total de R$ R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 675/2022 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 10 de outubro de 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 90/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática, para utilização nas instituições pertencentes a Proteção Social Básica inerentes a SMAS, em atendimento as deliberações CEDCA-PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: LUMA - COMERCIO DE MERCADORIAS E LICITAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.605.129/0001-36, vencedora do item 01 com valor total de R$ 2.049,69 (dois mil e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos); KGR ATACADISTA LTDA pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.600.544/0001-19, vencedora do item 02 com valor total de R$ 1.650,00 (mil e seiscentos reais); CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.455.872/0001-63, vencedora do item 03 com valor total de R$ 84.300,00 (oitenta e quatro mil e trezentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 677/2022 da Procuradoria Geral do Município.
Fazenda Rio Grande/PR, 11 de outubro de 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PALMEIRA - ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 165/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 10605/2022

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às 13h30min, do dia 07/11/2022 realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais para atendendo através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
LOCAL: www.bllcompras.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras".
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-6014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br.
14 de outubro de 2022 – Leiliane Costa – Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
EXTRATO DE ADESÃO

Processo: 10154.144600/2021-03 Carregante: UNIÃO Outorgado: Município de Pontal do Paraná PR, CNPJ ** *59.545/0001-** Objeto: Trechos de orlas e praias marítimas do município de Pontal do Paraná – PR, representados por nos Mapas Temáticos: 1- Praia de Ipanema (evento SEI nº 26645311), 2 - Praia de Leste (evento SEI nº 26645319), 3 - Praia do Atami (evento SEI nº 26645315), 4 - Praia de Santa Terezinha (evento SEI nº 26645314), 5 - Praia do Pontal do Sul (evento SEI nº 26645316), 6 - Praia de Pinho (evento SEI nº 26645317), 7 - Praia de Shangrilá (evento SEI nº 26662734), inclusive bens de uso comum com exploração econômica, nos termos do art. 14 da Lei nº 15.240, de 30 de dezembro de 2014, com redação da Lei 13.513, de 9 de abril de 2019, da Lei nº 7.661, de 16 de maio de 1988, e do Decreto nº 5.300, de 7 de dezembro de 2004, e segundo condições descritas no Termo de Adesão, aprovado pela Portaria SPU nº 113, de 12 de julho de 2017, publicada no DOU em 13 de julho de 2017 e pela Portaria SPU nº 44, de 31 de maio de 2019, publicada no DOU em 10 de junho de 2019, inclusive bens de uso comum com exploração econômica, nos termos da Lei. Evidenciar-se-ão os trechos as áreas citadas no art. 14, I a V, da Lei 13.240, de 2015. Finalidade: Estabelecer condições para uma melhor gestão dos espaços litorâneos, ampliando melhoria ocupacional, estendida para o uso recreativo e a qualificação ambiental e urbanística destes territórios. Fundamento legal: art. 14 da Lei nº 13.240, de 30 de dezembro de 2015, com redação dada pela Lei nº 13.513, de 9 de abril de 2019. Gestor Municipal de Utilização de Praias: Jackson Cesar Bastello CPF: *** 795.419-** Substituto: Gilberto Kerstle CPF: *** 845.859-** Vigências: 20 anos a partir desta publicação.

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A JG Transportes Rodoviários LTDA, toma público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba/PR - SMMA a Licença de Operação para atividade de transporte, armazenamento e movimentação de carga e sistema de abastecimento de frota própria, LO nº 20000509, com validade até 27/01/2023, instalada na Estrada da Graciosa, nº 1171 - Curitiba/PR.

HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA BRÍGIDA S/A

CNPJ/ME nº 76.681.139/0001-00 - NIRE 41.300.013.996

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 24 DE OUTUBRO DE 2022

Ficam convocados os senhores acionistas do **Hospital e Maternidade Santa Brígida S/A** ("Companhia") a se reunirem em **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no dia 24 de outubro de 2022, às 11h00, presencialmente na sede da Companhia localizada no Município de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Guilherme Pugsley, 1.705, Água Verde, CEP 80.620-000, para, nos termos dos Artigos 121 e seguintes da Lei nº 6.404/76, conforme alterada e em vigor ("Lei das Sociedades por Ações"), examinarem, discutirem e votarem: **(a)** Encerramento da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04/08/2022, devidamente registrada na Junta Comercial do Paraná em 09/09/2022, sob o nº 20225573155, referente às alíneas (i.a) e (i.b) da item II da Ata; **(b)** Retificação do capital social e aumento do capital social da Companhia em R$ 872,00 (trezentos e setenta e dois reais), mediante a emissão de 31 (trinta e uma) novas ações ordinárias nominativas, pelo preço de emissão de R$ 12,00 (doze reais) cada uma, a serem subscritas pelo acionista **Sr. Antonio Claudio Tesin Lopes**, brasileiro, empresário, divorciado e em união estável, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.556.652-1 SSP/SP, inscrito no CPF/ME sob o nº 538.870.968-15, residente e domiciliado na Rua Desembargador Isaias Bevilaqua, 250, apto. 601, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, e, por consequência, alteração do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia; e **(c)** Renúncia ao cargo de Diretor Executivo do Sr. **Massanori Shibata Júnior**, brasileiro, médico, casado, portador da Cédula de Identidade RG 28.340.224-6 SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 305.494.738-92, conforme Carta de Renúncia arquivada na sede da Sociedade em 01/09/2022. **Informações Gerais:** **(1)** Todos os documentos e informações relacionados às matérias referidas acima encontram-se à disposição dos acionistas na sede da Companhia; e **(2)** Poderão participar da Assembleia ora convocada os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores e deverão comparecer à Assembleia munidos dos seguintes documentos: **(a)** documento de identidade; e, se for o caso, **(b)** instrumentos de mandato para representação do acionista por procurador, outorgado nos termos do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações.
Curitiba/PR, 10 de outubro de 2022
Marcelo Marques Moreira - Diretor Executivo

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Credenciamento da Imprensa Oficial do Estado do Paraná garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado diretamente no site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

encaminhados a Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - telefone (45) 3286-8400 - 3286-8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de outubro de 2022.

Maxwell Scapini
Prefeito Municipal
Evandro Pedro Szekut
Presidente da Comissão de Licitações

111373/2022

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 108/2022 – M.C.A. – Forma Eletrônica

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de serviços mecânicos de torno e solda, para equipamentos, ferramentas e máquinas pesadas, afim de restabelecer o seu funcionamento (o registro de preços terá vigência de 04 meses),. Valor máximo estimado: R$89.277,50. Protocolo das propostas até as 08:00 horas e sessão de disputa às 08:30 horas, do dia 03/11/2022 Licitação exclusivas para ME, EPP ou MEI. A licitação ocorrerá no site www.bllcompras.org.br. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3121-1000, e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br. Céu Azul/PR, 11 de outubro de 2022. Laurindo Sperotto – Prefeito Municipal.

111787/2022

Cornélio Procópio

AVISO DE EDITAL
PREGÃO Nº 090/22 – PRESENCIAL

OBJETO: Aquisição de equipamentos, instrumentais e outros para o Hospital Regional
CREDENCIAMENTO: Até as 8h58m de 28/10/2022
ABERTURA: 09h00m de 28/10/2022
LOCAL: Prefeitura – Depto. de Licitações, Av. Minas Gerais, 301 – Cornélio Procópio-PR
Maiores informações: (0**43) 3520-8007, ou ainda: licitacaopmcp@gmail.com

Cornélio Procópio, 14/10/2022/2022
MEURY NAOMI MATUDA MARQUESP
pregoeira

111977/2022

Dois Vizinhos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 245/2022.

VENDEDOR: Município de Dois Vizinhos - CNPJ 76.205.640/0001-08.
COMPRADOR: Rose Maria Hermann - CPF nº 017.588.499-40.
OBJETO: Alienação de lotes de terras desafetados do patrimônio do Município de Dois Vizinhos – item n.º 84, Imóvel Matrícula 51.407. Lote de terras urbano os nº 2-A, da quadra nº 11, do Loteamento Jardim Boaretto I, da cidade e comarca de Dois Vizinhos, com área de 236,46m².
VALOR: R$ 64.101,00 (sessenta e quatro mil, cento e um reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 48 (quarenta e oito) meses, a depender da forma de pagamento proposta.

DATA DE ASSINATURA: 10 de outubro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2022.

VENDEDOR: Município de Dois Vizinhos - CNPJ 76.205.640/0001-08.
COMPRADOR: Mariana do Prado - CPF nº068.837.689-47.
OBJETO: Alienação de lotes de terras desafetados do patrimônio do Município de Dois Vizinhos – item n.º 88, imóvel matrícula 53.012. Lote de terras urbano nº 1, da quadra nº 4, do Loteamento Folha Verde, da cidade e comarca de Dois Vizinhos, com área de 290,26m².
VALOR: R$ 80.101,00 (oitenta mil, cento e um reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 48 (quarenta e oito) meses, a depender da forma de pagamento proposta.

DATA DE ASSINATURA: 14 de outubro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 252/2022.

VENDEDOR: Município de Dois Vizinhos - CNPJ 76.205.640/0001-08.
COMPRADOR: Zip Zap Beer Eireli - CNPJ nº 23.734.307/0001-11.
OBJETO: Alienação de lotes de terras desafetados do patrimônio do Município de Dois Vizinhos – item n.º 146, Imóvel matrícula 54.996. Lote de terras urbano nº 5, da quadra nº 10, do Loteamento Residencial Jubelli, da cidade e comarca de Dois Vizinhos, com área de 202,92m².
VALOR: R$ 66.190,00 (sessenta e seis mil, cento e noventa reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 48 (quarenta e oito) meses, a depender da forma de pagamento proposta.

DATA DE ASSINATURA: 14 de outubro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 271/2022.

VENDEDOR: Município de Dois Vizinhos - CNPJ 76.205.640/0001-08.
COMPRADOR: Lucas Gustavo Romani - CPF nº 084.897.759-90
OBJETO: Alienação de lotes de terras desafetados do patrimônio do Município de Dois Vizinhos – Item n.º 151, imóvel matrícula 55.004. Lote de terras urbano nº 20, da Quadra nº 9, do Loteamento Residencial Gentila Mioranza Morello, da cidade e comarca de Dois vizinhos, com área de 240,00m².
VALOR: R$ 70.300,00 (setenta mil e trezentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 48 (quarenta e oito) meses, a depender da forma de pagamento proposta.

DATA DE ASSINATURA: 14 de outubro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 287/2022.

VENDEDOR: Município de Dois Vizinhos - CNPJ 76.205.640/0001-08.
COMPRADOR: Juliana Rodrigues da Silva Minela - CPF nº 078.687.479-19.
OBJETO: Alienação de lotes de terras desafetados do patrimônio do Município de Dois Vizinhos – item 87, Imóvel Matrícula 52.600 Imóvel matrícula 52.600. Lote de terras urbano nº1-A, da quadra nº2, do Loteamento Jardim Gilia Vitto, da cidade e comarca de Dois Vizinhos, com área de 307,04m².
VALOR: R$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 48 (quarenta e oito) meses, a depender da forma de pagamento proposta.

DATA DE ASSINATURA: 13 de outubro de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 288/2022.

VENDEDOR: Município de Dois Vizinhos - CNPJ 76.205.640/0001-08.
COMPRADOR: Juliana Rodrigues da Silva Minela - CPF nº 078.687.479-19.
OBJETO: Alienação de lotes de terras desafetados do patrimônio do Município de Dois Vizinhos – item 101, Imóvel Matrícula 54.858 Imóvel matrícula 54.858. Lote de terras urbano nº4, da quadra nº12, do Loteamento Alto da Luz, da cidade e comarca de Dois Vizinhos, com área de 323,24m².
VALOR: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 48 (quarenta e oito) meses, a depender da forma de pagamento proposta.

DATA DE ASSINATURA: 13 de outubro de 2022.

112060/2022

Doutor Camargo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR CAMARGO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI COM COTAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2022 - PROCESSO Nº 95/2022

O Município de Doutor Camargo, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se às 09h00min do dia 03 de novembro de 2022, em sua sede à Rua Xavier da Silva, 1000, na sala de Sessão do Pregão da Prefeitura, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, visando à seleção de proposta mais vantajosa para aquisição de Computadores Desktop visando o atendimento aos alunos da Rede Pública Municipal, dentro do plano "Paraná Mais Cidades II" instituído pelo Decreto Estadual nº 7.973/2021 e firmado pelo convênio 202100425, com o valor máximo e estimativa de consumo e descrições contidas no anexo I do edital.

O Edital Nº 30/2022 com detalhes do PREGÃO ELETRÔNICO tipo Menor Preço Por Item, estarão à disposição dos interessados, na Divisão de Licitação e no site do Município de Doutor Camargo.

Doutor Camargo/PR, 14 de outubro de 2022.

Matheus Baldo da Silva
Pregoeiro

112129/2022

Fazenda Rio Grande

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº 88/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de veículo utilitário, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente", e ADJUDICA o objeto em favor da empresa PROVENCE VEICULOS S/A, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 07.681.092/0001-61, vencedora do lote 01, com valor total de R$ R$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 675/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 10 de outubro de 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

111746/2022

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Eletrônico nº

90/2022, o qual tem como objeto a "Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática, para utilização nas instituições pertencentes à Proteção Social Básica inerentes a SMAS, em atendimento as deliberações CEDCA-PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social", e ADJUDICA o objeto em favor das seguintes empresas: LUMA - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E LICITAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.665.123/0001-38, vencedora do item 01 com valor total de R$ 2.049,99 (dois mil e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos); KGR ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 45.606.844/0001-19, vencedora do item 02 com valor total de R$ 1.050,00 (mil e cinqüenta reais); CENTERDATA ANÁLISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.596.872/0001-90, vencedora do item 03 com valor total de R$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer nº 677/2022 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 11 de outubro de 2022.
Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

111747/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 101/2022
PROTOCOLO 55671/2022 - Processo Administrativo nº. 222/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Aquisição de um automóvel tipo SUV, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Habitação, custeada Fundo Municipal Habitacional. Edital e Entrega das propostas disponíveis a partir de 17/10/2022 às 08:00h no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas 07/11/2022 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br .

Fazenda Rio Grande/PR, 14 de outubro de 2022.
Luis Guillherme Rodrigues
Pregoeiro Municipal

111860/2022

Guamiranga

EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO

CONSIDERANDO, que houve equivoco por parte a administração na modalidade eleita para realização do certame, o que é um vício de ilegalidade insanável;
CONSIDERANDO, que a administração a administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais;
CONSIDERANDO, a contratada manifestou seu aceite frente a anulação proposta, lhe sendo assegurado o contraditório;
CONSIDERANDO, que será elaborado novo processo licitatório na modalidade adequada para realização do objeto pretendido;
O MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA-PR torna público a ANULAÇÃO do processo licitatório PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N. 05/2022, o qual tinha por objeto a contratação de empresa da área da construção civil, para realização de 44.242,14 m2 (Quarenta e Quatro mil, duzentos e quarenta e dois metros quadrados e quatorze centímetros) com extensão de 7.373,69 metros de pavimentação asfáltica sobre pedra poliédrica na Estrada Municipal de Vila Boa vista, conforme Convênio Nº 98/2022 da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logistica-SEIL, com base no Art. 49 da Lei 8.666/93 e Súmulas 346 e 473 do STF.
Guamiranga, 14 de outubro de 2022.

MARCELO LEITE
Prefeito Municipal

111944/2022

Iguatu

SEC.ADM-LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 074/2022
Registro de Preço Nº 071/2022

Objeto: Constitui o presente objeto a contratação de empresa para aquisição de artigos e enfeites natalinos, destinados às festividades de natal e ano novo no município de Iguatu/pr.
Órgão: Prefeitura Municipal de Iguatu.
Data da sessão de abertura: 27/10/2022
Horário da sessão de abertura: 09h00min
Valor: **R$ 50.584,60 (Cinquenta mil quinhentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos).**
Informações: (45) 3248-1090
E- mail: licitacao@iguatu.pr.gov,br

Iguatu, 14 de outubro de 2022.
Vlademir Antonio Barella
Prefeito Municipal

112090/2022

Imbaú

Edital do Pregão Eletrônico Nº **107.2022 - RETIFICADO**

A Prefeitura Municipal de Imbaú torna público que realizará Pregão Eletrônico, com sessão de Disputa de Preços: às **09:30** horas do Dia **11 de novembro de 2022** horário de Brasília – DF, com a finalidade de selecionar melhor proposta para **abertura de processo licitatório para aquisição de mudas de árvores e plantas ornamentais** Outras informações, bem como copias do edital completo, poderão ser obtidos junto ao Site www.imbau.pr.gov.br, ícone Licitações e/ou a pasta Técnica, poderá ser obtidos junta a Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente no endereço da Rua Francisco Siqueira Kortz, 471, São Cristóvão, Imbau / Pr – Fone 42 – 3278 –8125.
Imbaú, 14 de outubro de 2022.

MABILY DAYANNE FRANCISCO LEAL
Pregoeira

111948/2022

Ipiranga

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 163/2022

OBJETO: Aquisição de trator agrícola, através do Convênio 230/2022 - Paraná Mais Cidades 2022, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Agropecuária. O Município de Ipiranga, Estado do Paraná, através da Pregoeira, designado pela Portaria nº. 341/2022, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, que será realizada no dia 27 de outubro de 2022, às 14:00 horas, (horário de Brasília) no portal bllcompras.com, conforme especificado no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº. 163/2022. O EDITAL na íntegra, seus anexos, encontram-se à disposição de interessados junto ao Departamento de Licitação na Rua XV de Novembro, 545, no Município de Ipiranga/PR e no e site: www.ipiranga.pr.gov.br e bllcompras.com. Informações pelo Fone: (42) 3242-8500 e e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br, mencionando a identificação da interessada, com razão social (CNPJ/MF) nome (CPF/MF), endereço, número de telefone, fac-símile e /ou e-mail. Ipiranga-PR, aos 11 de outubro de 2022. ELIANE GOTTEMS - Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 16/2022
TIPO: Menor Preço

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, Estado do Paraná, através da Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 340/2022, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, o Senhor Douglas Davi Cruz, e de conformidade com a Lei Federal nº. 8666/93, suas alterações e demais legislações aplicáveis, COMUNICA aos interessados que se encontra instaurada a licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 16/2022, conforme abaixo especificada: OBJETO: Seleção e contratação de empresa(s) para execução de obra: canalização do Arroio Curtume, Local da obra: Area urbana, de acordo com planilhas e projetos, em atendimento à Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos. DATA DA ABERTURA E JULGAMENTO: 03/11/2022, às 09:00 (nove horas). O Edital na íntegra, seus anexos, encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Ipiranga-Pr - Sala do Departamento de licitação, à Rua XV de Novembro, n.º 545 , Centro, junto à Comissão de Julgamento de Licitações e site: www.ipiranga.pr.gov.br. Informações e esclarecimentos poderão ser obtidos através do fone: (42) 3242-8500 e e-mail: licitacao@ipiranga.pr.gov.br. Comissão de Licitações, 11 de outubro de 2022. ELIANE GOTTEMS - Presidente da CPL

111762/2022

Iracema do Oeste

EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2022-PMIO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRACEMA DO OESTE, Estado do Paraná, com sede à Rua Professor Vieira de Alencar, 441, Iracema do Oeste/Pr, inscrito no CGC/MF nº 95.583.555/0001-10, neste ato representado pela Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Elza Haase Rodrigues, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.746.579-4 – SSP/PR e do CPF/MF nº 795.615.789-72, e

CONTRATADA: PRE-ENGE CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ 08.486.666/0001-03, localizada na Avenida São Luiz, nº 95 - Sala 01, centro - Nova Aurora - PR - CEP:85.410-000, representada por VALDIR MARTINI, portador da cédula de identidade R.G. n. º 3.082.044-4, inscrito no CPF sob n. º 370.530.009-15.

OBJETO: Execução de um Gavetário no Cemitério Municipal e sanitários com execução de serviços de: instalações preliminares e limpeza; movimento de terra e drenagem do terreno; infraestrutura; superestrutura; paredes, painéis e forros; impermeabilização e isolamentos; cobertura; esquadria de madeira; esquadria metálicas; revestimentos; pisos; vidros e espelhos; instalações elétricas; instalações hidráulicas e de prevenção de incêndio; serviços complementares; limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto.

VALOR: R$ 212.445,00 (Duzentos e doze mil, quatrocentos e quarenta

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

PM FAZENDA RIO GRANDE
Folha nº 162
Assinatura

Pregão Eletrônico: 90/2022

Protocolo Fly n°: 52215/2022

Requerente: Secretaria Municipal de Assistência Social

À Coordenação de Contratos

Remetemos o Pregão Eletrônico **nº 90/2022**, com objeto a "Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática, para utilização nas instituições pertencentes à Proteção Social Básica inerentes a SMAS, em atendimento as deliberações CEDCA-PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social", para emissão de **Contrato** em favor das seguintes empresas:

LUMA - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E LICITAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 32.665.123/0001-38, vencedora do item 01 com valor total de R$ 2.049,99 (dois mil e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos);

KGR ATACADISTA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 45.606.844/0001-19, vencedora do item 02 com valor total de R$ 1.050,00 (mil e cinqüenta reais);

CENTERDATA ANÁLISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 02.596.872/0001-90, vencedora do item 03 com valor total de R$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais).

Fazenda Rio Grande, 17 de outubro de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
LUIS GUILHERME RODRIGUES
Data: 17/10/2022 08:13:40-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Luis Guilherme Rodrigues
Pregoeiro
Portaria 241/2022

CONTRATO Nº 124/2022 **ID 3772**

PE 90/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA LUMA – COMÉRCIO DE MERCADORIAS E LICITAÇÕES LTDA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Prefeito, **Marco Antonio Marcondes Silva**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, e assistido pela Procuradora-Geral do Município Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR: 42.955, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social Sra.**Tatiane Almeida Hagy Ribeiro,** inscrita no CPF/MF sob o nº 060.161.869-61; doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LUMA – COMERCIO DE MERCADORIAS E LICITAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º32.665.123/0001-38, Inscrição Estadual nº. 90809855-22, estabelecida na Avenida Campos Salles, nº. 35, Sabáudia/PR, CEP: 86720-000, Fone: (43) 99638-2000 (43) 9963-8200, E-mail: Junior@klesic.com, por seu representante legal, **Sr. Josemir Klesic Queiroz**, inscrito no CPF sob nº. 043.937.339-59, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 52215/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **"Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática, para utilização nas instituições pertencentes à Proteção Social Básica inerentes a SMAS, em atendimento as deliberações CEDCA-PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social".**

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R$2.049,99 (dois mil, quarenta e reais e noventa e nove centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos na Divisão de Patrimônio, situado na Avenida Venezuela, n° 247 – Bairro Nações – neste Município, no horário das 08h00min às 16h00min, de Segunda a Sexta-feira com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores: **Rita de Cássia de Sá Ribas**, matrícula nº 359280, como Fiscal de Execução e **Clovis Panizzi**, matrícula nº 349430, como Fiscal de Gestão.

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 05 (cinco) dias úteis, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R$2.049,99 (dois mil, quarenta e reais e noventa e nove centavos)**.

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade

na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
1304	25.01 08.243.0049 6.011.4.4.90.52	11766
1256	25.01 08.243.0049 6.011.4.4.90.52	31737
1225	25.01 08.243.0049 6.011.4.4.90.52	31717

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

k) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

l) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados

vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

n) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1o do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

o) Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;

p) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

b) Indicar à CONTRATADA o local e acompanhar todo o processo de fornecimento dos produtos.

c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

d) Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção.

e) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato, no prazo previsto.

DA GARANTIA

Cláusula Oitava: O período de Garantia do equipamento deve ser conforme as especificadas pelo fabricante, a empresa deverá se responsabilizar pela Garantia Técnica do produto conforme indicado no Termo de Referência solucionando qualquer divergência decorrente da disponibilização do mesmo.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por

cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima Primeira, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação

observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei

10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da

OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA **LUMA – COMERCIO DE MERCADORIAS E LICITAÇÕES LTDA** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 17 de outubro de 2022.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Dados: 2022.10.19 11:21:15 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente
TATIANE DE ALMEIDA HAGY RIBEIRO
Data: 18/10/2022 17:08:06-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Tatiane Almeida Hagy Ribeiro
Secretária Municipal de Assistência Social

gov.br Documento assinado digitalmente
DEBORA LEMOS
Data: 19/10/2022 10:00:36-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

LUMA COMERCIO DE MERCADORIAS E LICITACOES LTDA:32665123000138
Assinado de forma digital por LUMA COMERCIO DE MERCADORIAS E LICITACOES LTDA:32665123000138
Dados: 2022.10.18 14:15:38 -03'00'

Josemir Klesic Queiroz
LUMA – COMERCIO DE MERCADORIAS E LICITAÇÕES LTDA

Testemunhas:

gov.br Documento assinado digitalmente
CAROL IUNG
Data: 19/10/2022 13:39:17-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

gov.br Documento assinado digitalmente
ROZANA APARECIDA DA SILVA
Data: 19/10/2022 16:11:17-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022
PROTOCOLO 52215/2022
Processo Administrativo nº. XX/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Josemir Klesic Queiroz**, representante legal da empresa/organização LUMA – COMERCIO DE MERCADORIAS E LICITAÇÕES LTDA, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 32.665.123/0001-38, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 17 de outubro de 2022.

LUMA COMERCIO DE MERCADORIAS E LICITACOES LTDA:32665123000138

Assinado de forma digital por LUMA COMERCIO DE MERCADORIAS E LICITACOES LTDA:32665123000138
Dados: 2022.10.18 14:16:05 -03'00'

Josemir Klesic Queiroz
LUMA – COMERCIO DE MERCADORIAS E LICITAÇÕES LTDA

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo:	**204/2022**	**Licitação:**	**90/2022 - PE**	**Data da Homologação:**	**11/10/2022**				
Fornecedor:	**24529**	**- LUMA - COMERCIO DE MERCADORIAS E LICITACOES LTDA**							
1	02-04-0631	Tela de projeção com tripé 1,80 m x 1,80 m-GTTM180S-100 polegadas.	TTM180SA	UNI	3,000	0,0000	683,3300	2.049,99	Venceu
			Total do Fornecedor ------->		3,000			2.049,99	

Fazenda Rio Grande, 17 de Outubro de 2022.

LUMA COMERCIO DE MERCADORIAS E LICITACOES LTDA:32665123000138

Assinado de forma digital por LUMA COMERCIO DE MERCADORIAS E LICITACOES LTDA:32665123000138
Dados: 2022.10.18 14:17:04 -03'00'

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 32.665.123/0001-38
Razão Social: JOSEMIR KLESIC QUEIROZ LICITACOES
Endereço: ARAPONGAS 1029 / CENTRO / ARAPONGAS / PR / 86700-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/10/2022 a 10/11/2022

Certificação Número: 2022101203415425963378

Informação obtida em 18/10/2022 14:54:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUMA - COMERCIO DE MERCADORIAS E LICITACOES LTDA
CNPJ: 32.665.123/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:13:26 do dia 20/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/03/2023.
Código de controle da certidão: **4267.42D3.CBCD.749C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUMA - COMERCIO DE MERCADORIAS E LICITACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 32.665.123/0001-38
Certidão nº: 24234241/2022
Expedição: 31/07/2022, às 21:12:22
Validade: 27/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUMA - COMERCIO DE MERCADORIAS E LICITACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **32.665.123/0001-38, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 027412572-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **32.665.123/0001-38**
Nome: **LUMA - COMERCIO DE MERCADORIAS E LICITACOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (31/07/2022 21:14:22)

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABÁUDIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 20/09/2022 13h47min

Número	Validade
175	20/10/2022

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

LUMA - COMERCIO DE MERCADORIAS E LICITAÇÕES LTDA. CNPJ: 32665123000138

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade
	Licitação

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativo ao cadastro econômico com a localização abaixo descrita.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Econômico: 59464 - Atividade principal: Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em
Endereço: Avenida CAMPOS SALES, 35 - Bairro CENTRO - CEP 86.720-000

Código de Controle

CWKHUKXU4S16YYO1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Sabáudia (PR), 20 de Setembro de 2022

CONTRATO Nº 125/2022 **ID 3773**

PE 90/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA KGR ATACADISTA LTDA

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Prefeito, **Marco Antonio Marcondes Silva**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, e assistido pela Procuradora-Geral do Município Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR: 42.955, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social Sra.**Tatiane Almeida Hagy Ribeiro,** inscrita no CPF/MF sob o nº 060.161.869-61; doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **KGR ATACADISTA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 45.606.844/0001-19, Inscrição Estadual nº. 90937054-058, estabelecida na Rua Paraná, nº. 312, Centro – Andirá/PR, CEP:86.380-000, Fone: (43) 98863-3709, E-mail: atacado.kgr@gmail.com, por seu representante legal, **Sr. Rodrigo Auguto Cadamuro Albino**, inscrito no CPF sob nº. 078.073.089-58, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 52215/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93):

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **"Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática, para utilização nas instituições pertencentes**

à Proteção Social Básica inerentes a SMAS, em atendimento as deliberações CEDCA-PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social".

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R$1.050,00(mil e cinquenta reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos na Divisão de Patrimônio, situado na Avenida Venezuela, n° 247 – Bairro Nações – neste Município, no horário das 08h00min às 16h00min, de Segunda a Sexta-feira com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores: **Rita de Cássia de Sá Ribas**, matrícula nº 359280, como Fiscal de Execução e **Clovis Panizzi**, matrícula nº 349430, como Fiscal de Gestão.

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

Parágrafo Segundo: O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 05 (cinco) dias úteis, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R$1.050,00(mil e cinquenta reais)**.

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
1304	25.01 08.243.0049 6.011.4.4.90.52	11766
1256	25.01 08.243.0049 6.011.4.4.90.52	31737
1225	25.01 08.243.0049 6.011.4.4.90.52	31717

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

k) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

l) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados

vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

n) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1o do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

o) Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;

p) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

b) Indicar à CONTRATADA o local e acompanhar todo o processo de fornecimento dos produtos.

c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

d) Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção.

e) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato, no prazo previsto.

DA GARANTIA

Cláusula Oitava: O período de Garantia do equipamento deve ser conforme as especificadas pelo fabricante, a empresa deverá se responsabilizar pela Garantia Técnica do produto conforme indicado no Termo de Referência solucionando qualquer divergência decorrente da disponibilização do mesmo.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por

cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima Primeira, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação

observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei

10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da

OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA **KGR ATACADISTA LTDA** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

PM PR 497

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 17 de outubro de 2022.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2022.10.19 11:20:36 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente
TATIANE DE ALMEIDA HAGY RIBEIRO
Data: 18/10/2022 17:11:24-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Tatiane Almeida Hagy Ribeiro
Secretária Municipal de Assistência Social

gov.br Documento assinado digitalmente
DEBORA LEMOS
Data: 19/10/2022 09:59:24-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

gov.br Documento assinado digitalmente
RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO
Data: 17/10/2022 17:16:25-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Rodrigo Auguto Cadamuro Albino
KGR ATACADISTA LTDA

Testemunhas:

gov.br Documento assinado digitalmente
CAROL IUNG
Data: 19/10/2022 13:46:11-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

gov.br Documento assinado digitalmente
ROZANA APARECIDA DA SILVA
Data: 19/10/2022 16:12:49-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

PM FAZENDA RIO GRANDE 491

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022
PROTOCOLO 52215/2022
Processo Administrativo nº. XX/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **Rodrigo Auguto Cadamuro Albino**, representante legal da empresa/organização **KGR ATACADISTA LTDA**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 45.606.844/0001-19, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 17 de outubro de 2022.

gov.br Documento assinado digitalmente
RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO
Data: 17/10/2022 16:41:47-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Rodrigo Auguto Cadamuro Albino
KGR ATACADISTA LTDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo:	**204/2022**	**Licitação:**	**90/2022 - PE**	**Data da Homologação:**	**11/10/2022**				
Fornecedor:	**24530**	**- KGR ATACADISTA LTDA**							
2	02-04-0632	HD externo portátil 1 TB USB 3.0	SEAGATE	UNI	3,000	0,0000	350,0000	1.050,00	Venceu
			Total do Fornecedor ------->		3,000			1.050,00	

Fazenda Rio Grande, 17 de Outubro de 2022.

Documento assinado digitalmente
RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO
Data: 17/10/2022 17:18:08-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 45.606.844/0001-19
Razão Social: KGR ATACADISTA LTDA
Endereço: RUA PARANA 312 / CENTRO / ANDIRA / PR / 86380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/09/2022 a 29/10/2022

Certificação Número: 2022093004294518319940

Informação obtida em 18/10/2022 08:37:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: KGR ATACADISTA LTDA
CNPJ: 45.606.844/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:37:17 do dia 18/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/04/2023.
Código de controle da certidão: **BA8D.6DA7.9076.88DC**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: KGR ATACADISTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.606.844/0001-19
Certidão nº: 35201449/2022
Expedição: 18/10/2022, às 08:39:57
Validade: 16/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **KGR ATACADISTA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.606.844/0001-19, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

503

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 028161345-10

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **45.606.844/0001-19**
Nome: **KGR ATACADISTA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 15/02/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (18/10/2022 08:40:20)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná
DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

504

Certidão Negativa de Débitos Nº 9515

CERTIFICAMOS, conforme requerido por **KGR**, CPF/CNPJ nº **45.606.844/0001-19**, para fins **DE LICITACAO**, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários)**, até a presente data **em nome de KGR ATACADISTA LTDA,** CPF/CNPJ nº **45.606.844/0001-19**, situado(a) na cidade de Andirá, Estado do Paraná.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 17/11/2022

Andirá-Estado do Paraná , 18 de outubro de 2022.

Código de Autenticidade: **258048912D50A6879FAEDFF9B6E84903**

CONTRATO Nº 126/2022 **ID 3774**

PE 90/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA CENTERDATA ANÁLISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI

O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Prefeito, **Marco Antonio Marcondes Silva**, brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de Identidade RG nº. 9.298.397-8 SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 043.186.889-17, e assistido pela Procuradora-Geral do Município Sra. **Débora Lemos**, OAB/PR: 42.955, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social Sra.**Tatiane Almeida Hagy Ribeiro,** inscrita no CPF/MF sob o nº 060.161.869-61; doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **CENTERDATA ANÁLISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 02.596.872/0001-90, Inscrição Estadual nº. 07.332.140/001-77, estabelecida na Avenida Águas Claras – QS 06, Lote C27 – Bairro Arral (Águas Claras) – Taguatinga/DF, CEP: 71.965-000, Fone: (61)3039-6343 / (083) 3142-0737, E-mail: cdata@cdatadf.com.br, por seu representante legal, **Sr. José Adailton Pereira Pinto**, inscrito no CPF sob nº. 523.940.771-15, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de Serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo sob PROTOCOLO 52215/2022, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93 e 10.520/02, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INF:02596872000190
Assinado de forma digital por CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INF:02596872000190
Dados: 2022.10.17 17:33:53 -03'00'

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a **"Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática, para utilização nas instituições pertencentes à Proteção Social Básica inerentes a SMAS, em atendimento as deliberações CEDCA-PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social".**

Parágrafo Primeiro: Os serviços seguirão as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela em Anexo I e valores extraídos a partir do sistema Betha Compras.

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R$34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90/2022 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o **CONTRATADO** assume todas as exigências do Edital retro mencionado.

DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

Cláusula Segunda: A contratada deverá efetuar a entrega dos produtos na Divisão de Patrimônio, situado na Avenida Venezuela, n° 247 – Bairro Nações – neste Município, no horário das 08h00min às 16h00min, de Segunda a Sexta-feira com prazo de entrega não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Terceira: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores: **Rita de Cássia de Sá Ribas**, matrícula nº 359280, como Fiscal de Execução e **Clovis Panizzi**, matrícula nº 349430, como Fiscal de Gestão.

Parágrafo Primeiro: O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do Contrato.

2 CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INF:02596872000190

Assinado de forma digital por CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INF:02596872000190
Dados: 2022.10.17 17:34:08 -03'00'

Parágrafo Segundo: O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Parágrafo Quarto: Os serviços serão recebidos provisoriamente para efeito de simultânea ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo que será realizado pelo servidor devidamente designado como fiscal pela Secretaria Solicitante, observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos de sua entrega.

Parágrafo Quinto: Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Parágrafo Sexto: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do Contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, bem como no presente Contrato.

Parágrafo Sétimo: Em caso de não aceitação do item objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo em até 05 (cinco) dias úteis, contados da rejeição, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

Parágrafo Oitavo: Em caso de diferença de quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente

3 CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INF:02596872000190
Assinado de forma digital por CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INF:02596872000190
Dados: 2022.10.17 17:34:21 -03'00'

ocorrência, tudo sem prejuízo da multa relativa à rescisão, prevista na letra "e" e perdas e danos, em conformidade com a cláusula Nona, §2º, "c" do presente Contrato.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

Cláusula Quinta: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da emissão da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R$ R$34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais)**.

Parágrafo Segundo: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

Parágrafo Terceiro: O reequilíbrio econômico-financeiro estará condicionado à apresentação de notas fiscais de períodos diversos, sendo uma de data próxima ao certame e outra de data próxima à ocorrência que resultou no aumento de preço.

a) Havendo impossibilidade de apresentação de notas fiscais a empresa deverá expor sua justificativa, a qual deverá ser submetida à aceitação do(a) Secretário(a) Municipal.

b) O pedido de reequilíbrio econômico deve ser realizado através do protocolo geral da Prefeitura ou via e-mail: empenhos.comprasfrg@gmail.com.

Parágrafo Quarto: O fornecimento é indireto por preço unitário.

4 CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INF:02596872000190
Assinado de forma digital por CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INF:02596872000190
Dados: 2022.10.17 17:34:33 -03'00'

509

Parágrafo Quinto: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subseqüente.

Parágrafo Sexto: O pagamento será efetuado de acordo com os serviços prestados e conforme as condições indicadas no termo de referência. Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Sétimo: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

Parágrafo Oitavo: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Nono: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da presente licitação onerarão os seguintes recursos orçamentários:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
1304	25.01 08.243.0049 6.011.4.4.90.52	11766
1256	25.01 08.243.0049 6.011.4.4.90.52	31737
1225	25.01 08.243.0049 6.011.4.4.90.52	31717

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula Sétima: Constitui direitos de o MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

a) Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital

5 CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INF:02596872000190 Assinado de forma digital por CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INF:02596872000190 Dados: 2022.10.17 17:34:45 -03'00'

e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

d) O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos;

e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

f) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

i) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessários, nos termos da legislação vigente;

k) Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6 CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INF:02596872000190
Assinado de forma digital por CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INF:02596872000190
Dados: 2022.10.17 17:34:58 -03'00'

l) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

m) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas, e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;

n) Arcar com o ônus de corrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1o do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

o) Manter durante toda a execução / vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, estando em dia quanto a sua Regularidade Fiscal;

p) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência complementar ao Anexo I.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

b) Indicar à CONTRATADA o local e acompanhar todo o processo de fornecimento dos produtos.

c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

d) Notificar à contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços fixando prazo para sua correção.

e) Pagar à Contratada o valor resultante dos serviços efetivamente prestados, na forma do contrato, no prazo previsto.

DA GARANTIA

7 CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INF:02596872000190 Assinado de forma digital por CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INF:02596872000190 Dados: 2022.10.17 17:35:12 -03'00'

Cláusula Oitava: O período de Garantia do equipamento deve ser conforme as especificadas pelo fabricante, a empresa deverá se responsabilizar pela Garantia Técnica do produto conforme indicado no Termo de Referência solucionando qualquer divergência decorrente da disponibilização do mesmo.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Nona: No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Segundo: Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no início dos serviços, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização

8 CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INF:02596872000190
Assinado de forma digital por CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INF:02596872000190
Dados: 2022.10.17 17:35:25 -03'00'

dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Décima Primeira, alíneas "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item IV anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por

9 CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INF:02596872000190
Assinado de forma digital por CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INF:02596872000190
Dados: 2022.10.17 17:35:36 -03'00'

cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item VI anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois) por cento do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula Oitava, alíneas "c" e "d".

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida

CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INF:02596872000190

Assinado de forma digital por CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INF:02596872000190
Dados: 2022.10.17 17:35:49 -03'00'

PM FAZENDA RIO GRANDE 515

para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

11 CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INF:02596872000190
Assinado de forma digital por CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INF:02596872000190
Dados: 2022.10.17 17:36:00 -03'00'

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Primeiro: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (Art. 55, XI, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Primeira: O presente contrato está vinculado ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90/2022.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Segunda: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Terceira: Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

Cláusula Décima Quarta: As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao

12 CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INF:02596872000190
Assinado de forma digital por CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INF:02596872000190
Dados: 2022.10.17 17:36:12 -03'00'

combate à corrupção, em especial a Lei nº 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto nº 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto nº 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto nº 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

Parágrafo Primeiro A CONTRATADA **CENTERDATA ANÁLISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI** declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo Terceiro: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte do(a) CONTRATADO(a), em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrava – PAR, nos termos do Decreto nº 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU nº 13/2019, com aplicação das sanções administravas porventura cabíveis; II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quinto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua

CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INF:02596872000190
Assinado de forma digital por CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INF:02596872000190
Dados: 2022.10.17 17:36:23 -03'00'

atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Quinta: Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Primeiro E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Fazenda Rio Grande, 17 de outubro de 2022.

P/Contratante:

MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917
Assinado de forma digital por MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA:04318688917 Dados: 2022.10.19 11:19:51 -03'00'

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

gov.br Documento assinado digitalmente
TATIANE DE ALMEIDA HAGY RIBEIRO
Data: 18/10/2022 17:12:34-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Tatiane Almeida Hagy Ribeiro
Secretária Municipal de Assistência Social

gov.br Documento assinado digitalmente
DEBORA LEMOS
Data: 19/10/2022 09:57:54-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

Débora Lemos
Procuradora-Geral do Município

P/ Contratada:

CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INF:02596872000190
Assinado de forma digital por CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INF:02596872000190 Dados: 2022.10.17 17:36:42 -03'00'

José Adailton Pereira Pinto
CENTERDATA ANÁLISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI

Testemunhas:

gov.br Documento assinado digitalmente
CAROL IUNG
Data: 19/10/2022 13:48:56-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

gov.br Documento assinado digitalmente
ROZANA APARECIDA DA SILVA
Data: 19/10/2022 16:14:15-0300
Verifique em https://verificador.iti.br

519

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/2022
PROTOCOLO 52215/2022
Processo Administrativo nº. XX/2022

ANEXO I DO CONTRATO- TERMO DE INTEGRIDADE E ÉTICA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

Eu, **José Adailton Pereira Pinto**, representante legal da empresa/organização **CENTERDATA ANÁLISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 02.596.872/0001-90, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção. Outrossim, declaro que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 17 de outubro de 2022.

CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INF:02596872000190

Assinado de forma digital por CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INF:02596872000190
Dados: 2022.10.17 17:37:05 -03'00'

José Adailton Pereira Pinto

CENTERDATA ANÁLISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 204/2022 **Licitação:** 90/2022 - PE **Data da Homologação:** 11/10/2022									
Fornecedor: 24531 - CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFO									
3	02-04-0633	Notebook Avançado: Processador. Processador de arquitetura x64; deverá possuir suporte a AES, para criptografia de dados; possuir no mínimo 10 (dez) núcleos e dez threads de processamento; Memória cache total mínima de 2 MB; BIOS: BIOS desenvolvido pelo mesmo FABRICANTE do equipamento, ou em - regime de OEM, ou ter direitos de copyright sobre o mesmo.; Memória: Deverá possuir 16 (dezesseis) GB de memória instalados, deverá possuir velocidade de comunicação de 3200MHz ou superior. Interfaces de Entrada e Saída (E/S): Deverá possuir no mínimo 04 (quatro) portas USB, sendo pelo menos 2 (duas) no padrão USB 3.0 e 1 (uma) no padrão ... 3.4-Interfaces de Entrada e saída (E/S): Deverá possuir no mínimo 04 (quatro) portas USB, sendo pelo menos 2 (duas) no padrão USB 3.0 e 1 (uma) no padrão USB Type-C; Dispositivos de Armazenamento: Deverá possuir 01 (um) disco sólido SATA ou NVMe com capacidade de 512GB mínimo. Deverá possuir uma leitora de cartão integrado 3 em 1 (SD, MMC, MS): Tela, Interface Gráfica e Câmera: deverá possuir tela LED WXGA Widescreen de no máximo 15,6 polegadas; deverá possuir controladora de vídeo com memória de no mínimo 1GB compartilhada, deverá possuir conectores externos sendo: 1 (um) VGA (DB15) e 1 (um) HDMI. Não será aceita solução através de adaptadores ou conversores, deverá possuir recurso para utilização de mais 2 (dois) monitores externos, com opção de clone de imagem ou extensão da área de trabalho, deverão atender e suportar o padrão DIRECTX 11 ou superior. Áudio: Deverá possuir entrada para microfone e headphone, podendo os 2 serem conjugados na mesma entrada. deverá possuir microfone e alto falantes estéreos integrados; Interface de Rede: Deverá possuir 01 (uma) interface de rede gigabit com conector RJ45, e velocidade auto-negociável (10baseT/100baseTX/1000BaseTX); Interface de Rede Wireless: Deverá possuir interface de rede wireless com antena interna e suporte aos padrões IEEE 802.11 ac/b/g/n. Deverá possuir suporte aos Sistema Operacional Windows 10 64 bits ou superior com drivers de dispositivos. Teclado e Touchpad: Deverá possuir teclado Português Brasil no padrão ABNT 2. Deverá possuir dispositivo apontador integrado do tipo touchpad:	POSITIVO	UNI	7,000	0,0000	4.900,0000	34.300,00	Venceu

CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INF:02596872000190

Assinado de forma digital por CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INF:02596872000190
Dados: 2022.10.17 17:33:16 -03'00'

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
		Gabinete, deverá possuir gabinete reforçado co compostos de carbono magnésio, titânio ou alumínio; Adaptador AC e Bateria: Deverá possuir fonte de alimentação (adaptador AC) com comutação automática 100-240VAC. Deverá possuir bateria de íons de no mínimo lítio de 2 células com no mínimo 31Wh. Deverá possuir cabo de alimentação padrão NBR14136; Sistema Operacional e aplicativos: Deverá ser fornecido licença do Sistema Operacional Windows 10 Professional 64 bits em Português (BR). Os itens citados acima, deverão estar todos previamente instalados e configurados, acompanhado da respectiva licença de uso, em regime OEM. Deverá ser fornecido no mínimo 30% das mídias necessárias para instalação/restauração do sistema operacional, aplicativos e drivers de forma a permitir a restauração automatizada do equipamento a ao padrão original de fábrica. Compatibilidade: Para o modelo ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Microsoft Windows 10 x64; Certificações e Declarações: Compatibilidade eletromagnética: IEC 61000 e CISPR, Segurança do usuário: IEC 60950; Ruido acústico: Em conformidade com ISO 7779 e 9296; Equipamento ecológico: EPEAT Gold e RoHS; Certificação de Segurança, Compatibilidade Eletromagnética e Eficiência energética conforme portaria INMETRO 170/2012; Gerenciamento remoto: DMTF com o fabricante na categoria "Board" ou "Leadership"; Garantia: Deverá possuir garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses on site; Acessórios: Carregador de bateria. Todos os cabos necessários para conexão do equipamento à rede elétri							
		Total do Fornecedor ------->			7,000			34.300,00	

Fazenda Rio Grande, 17 de Outubro de 2022.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.596.872/0001-90
Razão Social: ENTERDATA ANALISES DE SIST E SERV INFORMATICA EIRELI
Endereço: Q QS 6 LOTE C 27 LOJA E SN SOBRELOJA / AREAL (AGUAS CLARAS / BRASILIA / DF / 71965-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/10/2022 a 02/11/2022

Certificação Número: 2022100401054035536512

Informação obtida em 13/10/2022 17:32:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

PM PAULISTA 523

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI
CNPJ: 02.596.872/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:36:14 do dia 13/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/04/2023.
Código de controle da certidão: **249B.E9E4.F0BA.3FE6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.596.872/0001-90
Certidão nº: 23803918/2022
Expedição: 27/07/2022, às 11:41:15
Validade: 23/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.596.872/0001-90, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

CERTIDÃO Nº:	309121833602022
NOME:	CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFORMATICA EIRELI
ENDEREÇO:	QS 06 AV. AGUAS CLARAS LOTE C 27, LOJA E SOBRELOJA
CIDADE:	TAGUATINGA
CNPJ:	02.596.872/0001-90
CF/DF	0733214000177 - ATIVA
FINALIDADE:	JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

CONSTA(M) DEBITO(S) SUSPENSO(S) DE ICMS E-CO NO LANCAMENTO POR RECURSO JUDICIAL.

Pelos débitos acima responde solidariamente o adquirente, com base no art. 130 da Lei 5.172/66 – CTN.
Certidão Positiva com Efeito de Negativa, com base no art. 151 combinado com o art. 206 da Lei 5.172/66 – CTN.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.
Esta certidão abrange consulta a todos os débitos, inclusive os relativos à Dívida Ativa.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 11 de janeiro de 2023. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 13/10/2022 às 17:28:03 e deve ser validada no endereço https://www.receita.fazenda.df.gov.br.

526

EXTRATO DO CONTRATO N° 125/2022 - ID 3773

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: KGR ATACADISTA LTDA;
CNPJ: 45.606.844/0001-19;
OBJETO: "Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática, para utilização nas instituições pertencentes à Proteção Social Básica inerentes a SMAS, em atendimento as deliberações CEDCA-PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 90/2022;
FISCAL DE EXECUÇÃO: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280;
FISCAL DE GESTÃO: Clovis Panizzi, matrícula nº 349430;
PROTOCOLO: 52215/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 204/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura
VALOR TOTAL: R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais);
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2022.

Coordenação de Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE 527 Assinatura

EXTRATO DO CONTRATO N° 124/2022 - ID 3772

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: LUMA – COMERCIO DE MERCADORIAS E LICITAÇÕES LTDA;
CNPJ: 32.665.123/0001-38;
OBJETO: "Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática, para utilização nas instituições pertencentes à Proteção Social Básica inerentes a SMAS, em atendimento as deliberações CEDCA-PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 90/2022;
FISCAL DE EXECUÇÃO: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280;
FISCAL DE GESTÃO: Clovis Panizzi, matrícula nº 349430;
PROTOCOLO: 52215/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 204/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R$ 2.049,99 (dois mil, quarenta e reais e noventa e nove centavos);
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2022.

Coordenação de Contratos

PM FAZENDA RIO GRANDE 529

EXTRATO DO CONTRATO N° 126/2022 - ID 3774

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: CENTERDATA ANÁLISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI;
CNPJ: 02.596.872/0001-90**;**
OBJETO: "Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática, para utilização nas instituições pertencentes à Proteção Social Básica inerentes a SMAS, em atendimento as deliberações CEDCA-PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico n° 90/2022**;**
FISCAL DE EXECUÇÃO: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280;
FISCAL DE GESTÃO: Clovis Panizzi, matrícula nº 349430;
PROTOCOLO: 52215/2022**;**
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 204/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura**;**
VALOR TOTAL: R$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais);
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2022.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2022 - ID 3772

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: LUMA – COMERCIO DE MERCADORIAS E LICITAÇÕES LTDA;
CNPJ: 32.665.123/0001-38;
OBJETO: "Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática, para utilização nas instituições pertencentes à Proteção Social Básica inerentes a SMAS, em atendimento as deliberações CEDCA-PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90/2022;
FISCAL DE EXECUÇÃO: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280;
FISCAL DE GESTÃO: Clovis Panizzi, matrícula nº 349430;
PROTOCOLO: 52215/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 204/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R$ 2.049,99 (dois mil, quarenta e reais e noventa e nove centavos);
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2022.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2022 - ID 3774

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: CENTERDATA ANÁLISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI;
CNPJ: 02.596.872/0001-90;
OBJETO: "Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática, para utilização nas instituições pertencentes à Proteção Social Básica inerentes a SMAS, em atendimento as deliberações CEDCA-PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90/2022;
FISCAL DE EXECUÇÃO: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280;
FISCAL DE GESTÃO: Clovis Panizzi, matrícula nº 349430;
PROTOCOLO: 52215/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 204/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais);
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2022.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2022 - ID 3773

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: KGR ATACADISTA LTDA;
CNPJ: 45.605.844/0001-19;
OBJETO: "Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática, para utilização nas instituições pertencentes à Proteção Social Básica inerentes a SMAS, em atendimento as deliberações CEDCA-PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90/2022;
FISCAL DE EXECUÇÃO: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280;
FISCAL DE GESTÃO: Clovis Panizzi, matrícula nº 349430;
PROTOCOLO: 52215/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 204/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura
VALOR TOTAL: R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais);
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2022.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2022

Objeto: "Contratação de empresa especializada para impressão e confecção de avaliações de língua portuguesa e matemática para avaliação diagnóstica e formativa dos alunos do 1º ao 4º ano das instituições municipais de ensino sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preço no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 176/2022;
Protocolo: 25425/2022;
Data da Assinatura: 04/10/2022.

Detentor: AS INDÚSTRIA GRAFICA EIRELI;
CNPJ: 31.846.841/0001-48;
Inscrição Estadual nº: 562.445.863.113;
Inscrição Municipal nº: 103.807;
Endereço: Rua Alberto Peters, nº 537, Jd. Petrópolis/SP;
Administradora: Andreia de Fátima Brogiato;
CPF nº: 080.400.168-51;
Valor Total: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2022 - ID 3772

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: LUMA – COMERCIO DE MERCADORIAS E LICITAÇÕES LTDA;
CNPJ: 32.665.123/0001-38;
OBJETO: "Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática, para utilização nas instituições pertencentes à Proteção Social Básica inerentes a SMAS, em atendimento as deliberações CEDCA-PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90/2022;
FISCAL DE EXECUÇÃO: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280;
FISCAL DE GESTÃO: Clovis Panizzi, matrícula nº 349430;
PROTOCOLO: 52215/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 204/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R$ 2.049,99 (dois mil, quarenta e reais e noventa e nove centavos);
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2022.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2022 - ID 3774

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: CENTERDATA ANÁLISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI;
CNPJ: 02.596.872/0001-90;
OBJETO: "Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática, para utilização nas instituições pertencentes à Proteção Social Básica inerentes a SMAS, em atendimento as deliberações CEDCA-PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90/2022;
FISCAL DE EXECUÇÃO: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280;
FISCAL DE GESTÃO: Clovis Panizzi, matrícula nº 349430;
PROTOCOLO: 52215/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 204/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais);
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2022.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2022 - ID 3773

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: KGR ATACADISTA LTDA;
CNPJ: 45.606.844/0001-19;
OBJETO: "Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática, para utilização nas instituições pertencentes à Proteção Social Básica inerentes a SMAS, em atendimento as deliberações CEDCA-PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90/2022;
FISCAL DE EXECUÇÃO: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280;
FISCAL DE GESTÃO: Clovis Panizzi, matrícula nº 349430;
PROTOCOLO: 52215/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 204/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura
VALOR TOTAL: R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais);
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2022.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2022

Objeto: "Contratação de empresa especializada para impressão e confecção de avaliações de língua portuguesa e matemática para avaliação diagnóstica e formativa dos alunos do 1º ao 4º ano das instituições municipais de ensino sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preço no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 176/2022;
Protocolo: 25425/2022;
Data da Assinatura: 04/10/2022.

Detentor: AS INDÚSTRIA GRAFICA EIRELI;
CNPJ: 31.846.841/0001-48;
Inscrição Estadual nº: 562.445.863.113;
Inscrição Municipal nº: 103.607;
Endereço: Rua Alberto Peters, nº 537, Jd. Petrópolis/SP;
Administradora: Andreia de Fátima Brogiato;
CPF nº: 080.400.168-51;
Valor Total: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

Coordenação de Contratos

PMFR 531

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº211/2022 de 19 de outubro de 2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2022 - ID 3772

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: LUMA – COMERCIO DE MERCADORIAS E LICITAÇÕES LTDA;
CNPJ: 32.665.123/0001-39;
OBJETO: "Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática, para utilização nas instituições pertencentes à Proteção Social Básica inerentes a SMAS, em atendimento as deliberações CEDCA-PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90/2022;
FISCAL DE EXECUÇÃO: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280;
FISCAL DE GESTÃO: Clovis Panizzi, matrícula nº 349430;
PROTOCOLO: 52215/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 204/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R$ 2.049,99 (dois mil, quarenta e reais e noventa e nove centavos);
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2022.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2022 - ID 3774

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: CENTERDATA ANÁLISES DE SISTEMAS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI;
CNPJ: 02.596.872/0001-90;
OBJETO: "Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática, para utilização nas instituições pertencentes à Proteção Social Básica inerentes a SMAS, em atendimento as deliberações CEDCA-PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90/2022;
FISCAL DE EXECUÇÃO: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280;
FISCAL DE GESTÃO: Clovis Panizzi, matrícula nº 349430;
PROTOCOLO: 52215/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 204/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura;
VALOR TOTAL: R$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais);
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2022.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2022 - ID 3773

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CONTRATADA: KGR ATACADISTA LTDA;
CNPJ: 45.606.844/0001-19;
OBJETO: "Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática, para utilização nas instituições pertencentes à Proteção Social Básica inerentes a SMAS, em atendimento as deliberações CEDCA-PR, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social";
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 90/2022;
FISCAL DE EXECUÇÃO: Rita de Cássia de Sá Ribas, matrícula nº 359280;
FISCAL DE GESTÃO: Clovis Panizzi, matrícula nº 349430;
PROTOCOLO: 52215/2022;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 204/2022;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura
VALOR TOTAL: R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais);
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2022.

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 81/2022

Objeto: "Contratação de empresa especializada para impressão e confecção de avaliações de língua portuguesa e matemática para avaliação diagnóstica e formativa dos alunos do 1º ao 4º ano das instituições municipais de ensino sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação";
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preço no Diário Oficial do Município;
Processo Administrativo: 176/2022;
Protocolo: 2542S/2022;
Data da Assinatura: 04/10/2022.

Detentor: AS INDÚSTRIA GRAFICA EIRELI;
CNPJ: 31.846.841/0001-48;
Inscrição Estadual nº: 562.445.863.113;
Inscrição Municipal nº: 103.807;
Endereço: Rua Alberto Peters, nº 537, Jd. Petrópolis/SP;
Administradora: Andreia de Fátima Brogiato;
CPF nº: 080.400.168-51;
Valor Total: R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).

Coordenação de Contratos

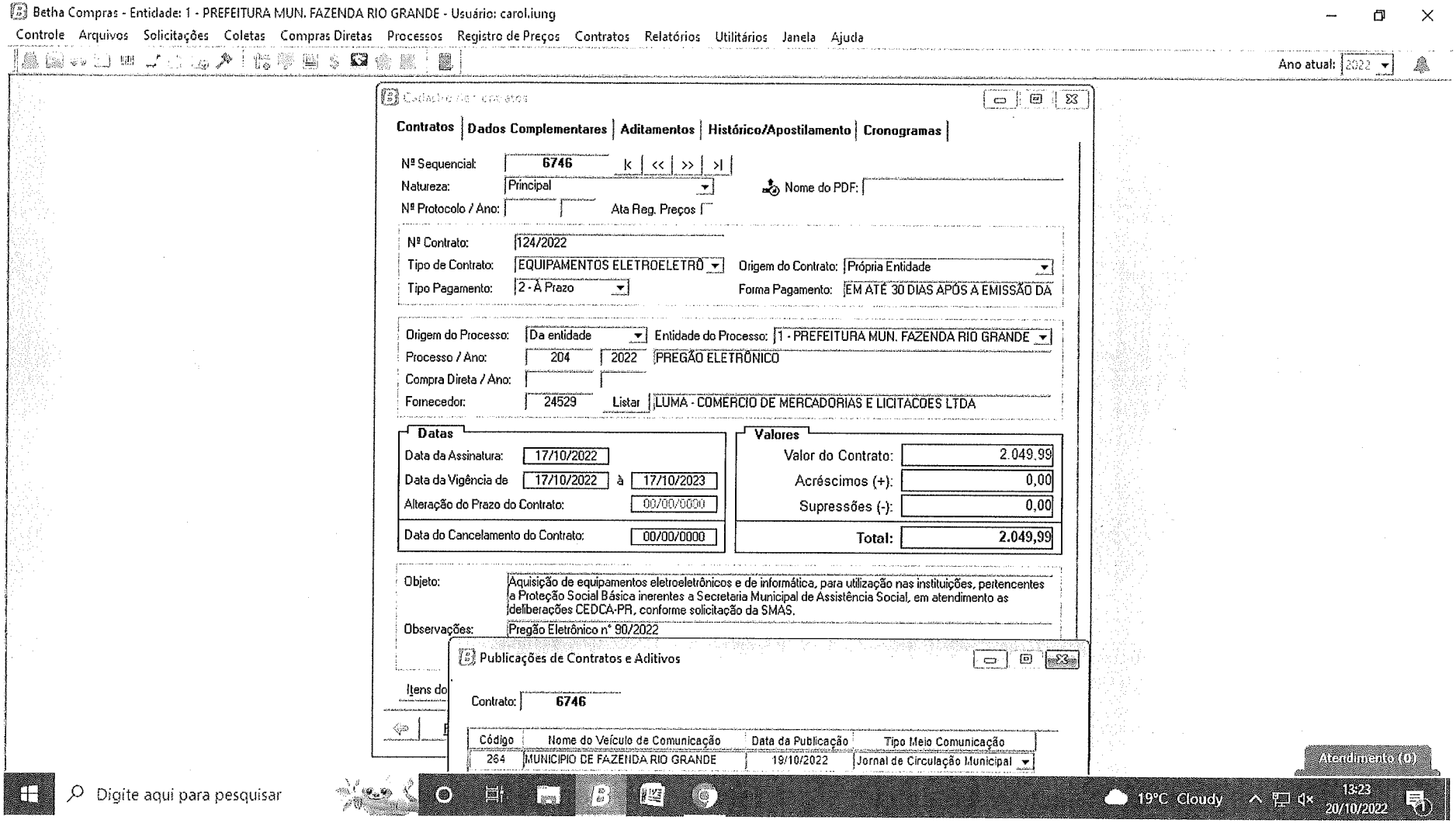
Betha Compras - Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE - Usuário: carol.iung
Controle Arquivos Solicitações Coletas Compras Diretas Processos Registro de Preços Contratos Relatórios Utilitários Janela Ajuda
Ano atual: 2022
Contratos | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas
Nº Sequencial: 6746
Natureza: Principal
Nome do PDF:
Nº Protocolo / Ano:
Ata Reg. Preços
Nº Contrato: 124/2022
Tipo de Contrato: EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔ
Origem do Contrato: Própria Entidade
Tipo Pagamento: 2 - A Prazo
Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA
Origem do Processo: Da entidade
Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Processo / Ano: 204 2022 PREGÃO ELETRÔNICO
Compra Direta / Ano:
Fornecedor: 24529 Listar LUMA - COMERCIO DE MERCADORIAS E LICITACOES LTDA
Datas
Data da Assinatura: 17/10/2022
Data da Vigência de 17/10/2022 à 17/10/2023
Alteração do Prazo do Contrato: 00/00/0000
Data do Cancelamento do Contrato: 00/00/0000
Valores
Valor do Contrato: 2.049,99
Acréscimos (+): 0,00
Supressões (-): 0,00
Total: 2.049,99
Objeto: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática, para utilização nas instituições, pertencentes a Proteção Social Básica inerentes a Secretaria Municipal de Assistência Social, em atendimento as deliberações CEDCA-PR, conforme solicitação da SMAS.
Observações: Pregão Eletrônico n° 90/2022
Publicações de Contratos e Aditivos
Contrato: 6746
Código | Nome do Veículo de Comunicação | Data da Publicação | Tipo Meio Comunicação
264 | MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE | 19/10/2022 | Jornal de Circulação Municipal
Atendimento (0)
Digite aqui para pesquisar
19°C Cloudy
13:23
20/10/2022

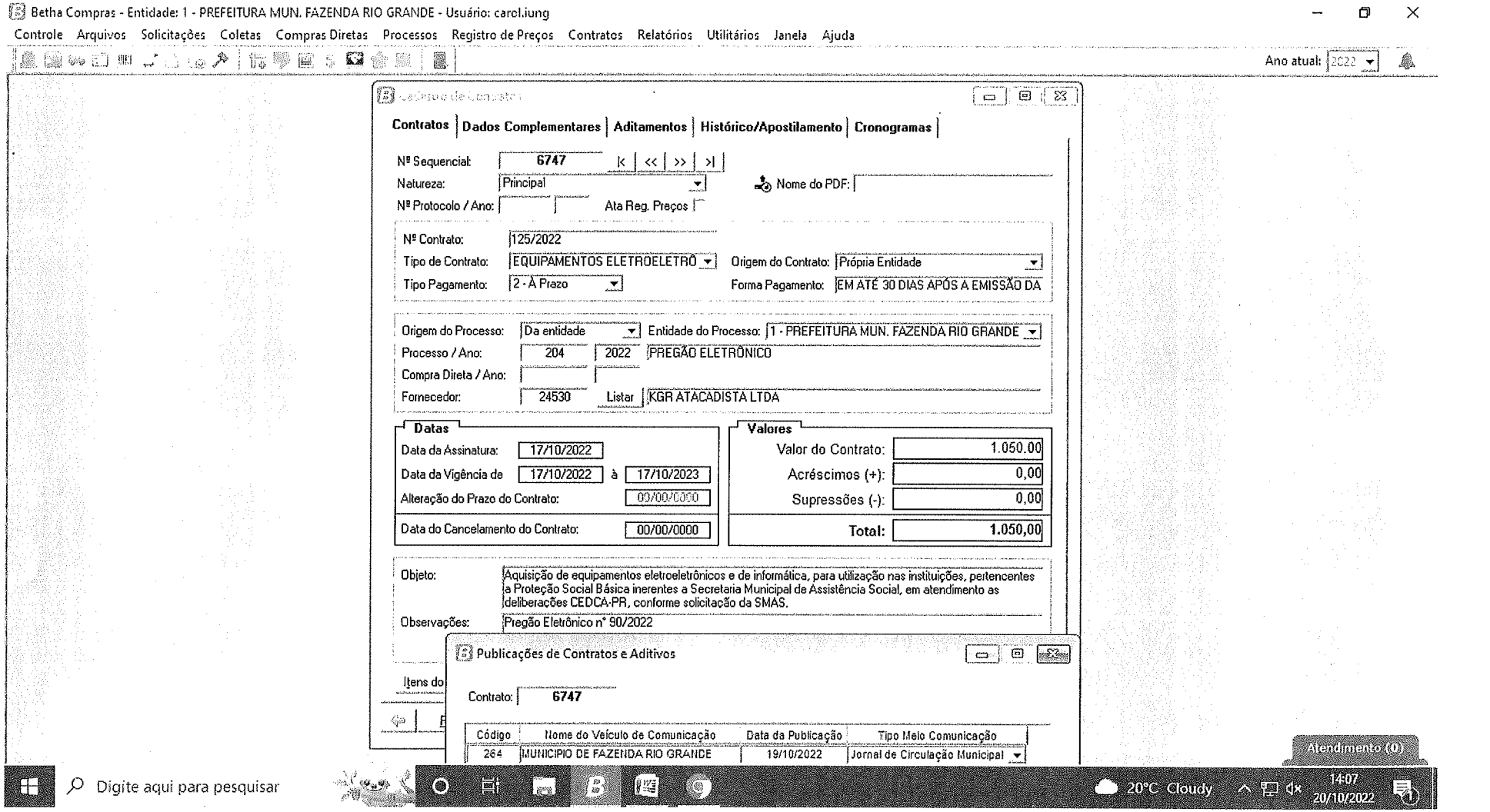
Betha Compras - Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE - Usuário: carol.iung
Controle Arquivos Solicitações Coletas Compras Diretas Processos Registro de Preços Contratos Relatórios Utilitários Janela Ajuda
Ano atual: 2022
Contratos Dados Complementares Aditamentos Histórico/Apostilamento Cronogramas
Nº Sequencial: 6747
Natureza: Principal
Nome do PDF:
Nº Protocolo / Ano:
Ata Reg. Preços
Nº Contrato: 125/2022
Tipo de Contrato: EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔ
Origem do Contrato: Própria Entidade
Tipo Pagamento: 2 - À Prazo
Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA
Origem do Processo: Da entidade
Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Processo / Ano: 204 2022 PREGÃO ELETRÔNICO
Compra Direta / Ano:
Fornecedor: 24530 Listar KGR ATACADISTA LTDA
Datas
Data da Assinatura: 17/10/2022
Data da Vigência de 17/10/2022 à 17/10/2023
Alteração do Prazo do Contrato: 00/00/0000
Data do Cancelamento do Contrato: 00/00/0000
Valores
Valor do Contrato: 1.050,00
Acréscimos (+): 0,00
Supressões (-): 0,00
Total: 1.050,00
Objeto: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática, para utilização nas instituições, pertencentes a Proteção Social Básica inerentes a Secretaria Municipal de Assistência Social, em atendimento as deliberações CEDCA-PR, conforme solicitação da SMAS.
Observações: Pregão Eletrônico nº 90/2022
Itens do
Publicações de Contratos e Aditivos
Contrato: 6747
Código Nome do Veículo de Comunicação Data da Publicação Tipo Meio Comunicação
264 MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE 19/10/2022 Jornal de Circulação Municipal
Atendimento (0)
Digite aqui para pesquisar
20°C Cloudy
14:07
20/10/2022

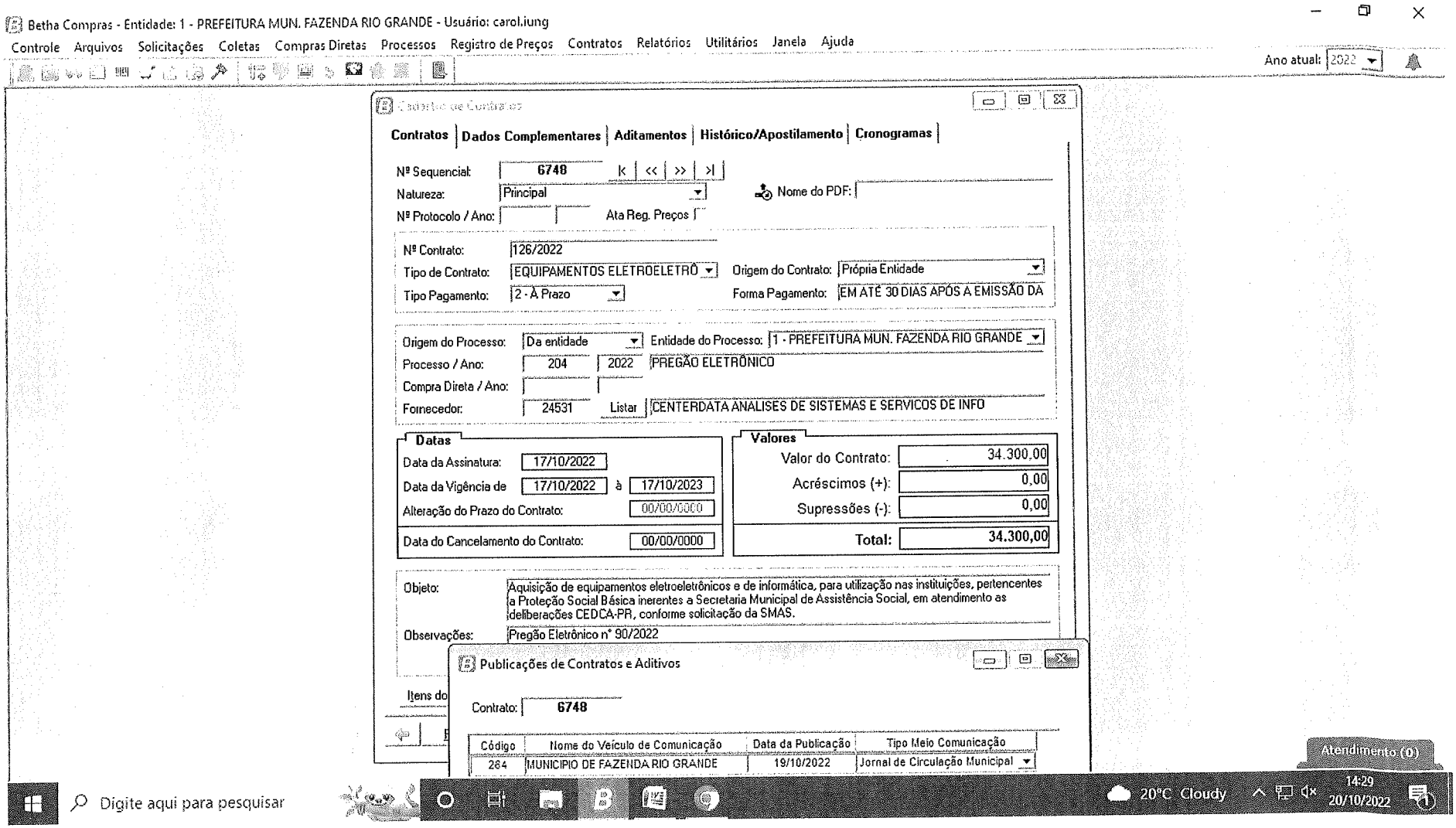
Betha Compras - Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE - Usuário: carol.iung
Controle Arquivos Solicitações Coletas Compras Diretas Processos Registro de Preços Contratos Relatórios Utilitários Janela Ajuda
Ano atual: 2022
Contratos Dados Complementares Aditamentos Histórico/Apostilamento Cronogramas
Nº Sequencial: 6748
Natureza: Principal
Nome do PDF:
Nº Protocolo / Ano:
Ata Reg. Preços
Nº Contrato: 126/2022
Tipo de Contrato: EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔ
Origem do Contrato: Própria Entidade
Tipo Pagamento: 2 - A Prazo
Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA
Origem do Processo: Da entidade
Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE
Processo / Ano: 204 2022 PREGÃO ELETRÔNICO
Compra Direta / Ano:
Fornecedor: 24531 Listar CENTERDATA ANALISES DE SISTEMAS E SERVICOS DE INFO
Datas
Data da Assinatura: 17/10/2022
Data da Vigência de 17/10/2022 à 17/10/2023
Alteração do Prazo do Contrato: 00/00/0000
Data do Cancelamento do Contrato: 00/00/0000
Valores
Valor do Contrato: 34.300,00
Acréscimos (+): 0,00
Supressões (-): 0,00
Total: 34.300,00
Objeto: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e de informática, para utilização nas instituições, pertencentes a Proteção Social Básica inerentes a Secretaria Municipal de Assistência Social, em atendimento as deliberações CEDCA-PR, conforme solicitação da SMAS.
Observações: Pregão Eletrônico nº 90/2022
Itens do
Publicações de Contratos e Aditivos
Contrato: 6748
Código Nome do Veículo de Comunicação Data da Publicação Tipo Meio Comunicação
284 MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE 19/10/2022 Jornal de Circulação Municipal
Atendimento (0)
Digite aqui para pesquisar
20°C Cloudy
14:29
20/10/2022

PREFEITURA MUNICIPAL
FAZENDA
RIO GRANDE

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande
Coordenação de Contratos

Protocolo: 52215/2022 **Requerente:** Secretaria Municipal de Assistência Social

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

Simone Aparecida Ançay Rodrigues
Mat.: 352144
Coordenação de Contratos
20/10/2022.

PM FAZENDA RIO GRANDE 535

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

PMFRG 536

ltros aplicados ao relatório

úmero do processo: 0062488/2022

Número único: 5A6.2T3.D97-91

úmero do processo: 0062488/2022
olicitação: 46 - Empenho
Número do protocolo: 312388
úmero do documento:
equerente: 644509374 - Divisão de Compras e Licitação
CPF/CNPJ do requerente:
eneficiário:
CPF/CNPJ do beneficiário:
ndereço: Rua JACARANDA
omplemento:
Bairro:
oteamento:
Condomínio:
Município: Fazenda Rio Grande - PR
elefone:
Celular:
Fax:
-mail:
Notificado por: E-mail
ocal da protocolização: 007.004.006 - Contratos Compras
ocalização atual: 007.004.006 - Contratos Compras
rg. de destino:
roto[illegible]ado por: rozana aparecida da silva
Atualmente com: rozana aparecida da silva
ituação: Não analisado
Em trâmite: Não
Procedência: Interna
Prioridade: Normal
Protocolado em: 20/10/2022 16:03
Previsto para:
Concluído em:
Súmula: Prezado:
Encaminho em anexo cópia do contrato 124,125 e 126/2022 oriundo do processo 55215/22, publicado e disponibilizado na pasta público, para que seja solicitada a autorização de fornecimento via organograma Fly Protocolo -135.
É de responsabilidade do gestor da pasta, gestor e fiscal do contrato, providenciar os empenhos antes do início da execução do objeto, seja prestação de serviços e/ou compra de materiais, assim evitando que o município realize pagamentos por indenizações.

Atte: Coordenação de Contratos.

Observação:

rozana aparecida da silva
(Protocolado por)

Divisão de Compras e Licitação
(Requerente)

Hora: 16:03:30